



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Campinápolis	6
Camara Municipal de Canarana	8
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Paranatinga	9
Camara Municipal de Poconé	10
Camara Municipal de Salto do Céu	10
Camara Municipal de Tangará da Serra	11
Camara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	12
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Apiaçás	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	31
Prefeitura Municipal de Arenópolis	32
Prefeitura Municipal de Aripuanã	32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	37
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	91
Prefeitura Municipal de Brasnorte	91
Prefeitura Municipal de Cáceres	92
Prefeitura Municipal de Campinápolis	96
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	99
Prefeitura Municipal de Campo Verde	114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	117
Prefeitura Municipal de Canarana	124
Prefeitura Municipal de Carlinda	127
Prefeitura Municipal de Castanheira	134
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	135
Prefeitura Municipal de Cláudia	137
Prefeitura Municipal de Cocalinho	152
Prefeitura Municipal de Colíder	154
Prefeitura Municipal de Colniza	155
Prefeitura Municipal de Comodoro	157
Prefeitura Municipal de Confresa	157
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	164
Prefeitura Municipal de Cuiabá	165
Prefeitura Municipal de Diamantino	165
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	166
Prefeitura Municipal de General Carneiro	167
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Indaiavá	169

Prefeitura Municipal de Itanhangá	170
Prefeitura Municipal de Itiquira	172
Prefeitura Municipal de Jaciara	175
Prefeitura Municipal de Jauru	175
Prefeitura Municipal de Juara	178
Prefeitura Municipal de Juína	181
Prefeitura Municipal de Juruena	183
Prefeitura Municipal de Juscimeira	185
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Luciara	186
Prefeitura Municipal de Marcelândia	189
Prefeitura Municipal de Matupá	201
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	216
Prefeitura Municipal de Nobres	218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	219
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	223
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	227
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	228
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	231
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	235
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	237
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	238
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	246
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	252
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	259
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	264
Prefeitura Municipal de Paranatinga	266
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	273
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	290
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	299
Prefeitura Municipal de Poconé	299
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	308
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	308
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	327
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	353
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	354
Prefeitura Municipal de Poxoréu	354
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	357
Prefeitura Municipal de Rondolândia	358
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	363
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	364
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	366
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	366
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	367
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	370
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	370
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	372
Prefeitura Municipal de São José do Povo	395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	395
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	395
Prefeitura Municipal de Tabaporã	398
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	404
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	412
Prefeitura Municipal de Tesouro	412
Prefeitura Municipal de Torixoréu	415
Prefeitura Municipal de União do Sul	416
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	416
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	416
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	436

Prefeitura Municipal de Vila Rica	437

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO N° 08/2021****ADESÃO 002/2021****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara municipal de Água Boa, através de seu Secretário Geral, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 033/2021 do Pregão Presencial n° 16/2021 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

OBJETO: contratação de empresas especializada em fornecimento de AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO específico para suprir as demandas de todas as secretarias municipais.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto n° 7.892/2013. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE - MT. **CNPJ:** 01.614.539/0001-01. **EMPRESA CONTRATADA:** COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. **CNPJ:** 07.281.368/0001-14.

Cod	Item	QTD	Valor Unitário	Total
6	Locação de software 100% web de gestão de informação pública	01	R\$ 16.065,00	R\$ 16.065,00
			TOTAL	R\$ 16.065,00

Água Boa, 30 de setembro de 2021.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 09 de setembro de 2021.

DETENTORA:

MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ n° 13.738.276/0001-13
Avenida Paulista, n° 2064, 14º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.310-928
TEL: (11) 7200-6657 (48) 8490-8040

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM)	MÊS	12	VIRTOS	R\$ 3.590,00	R\$ 43.080
VALOR TOTAL (Quarenta e três mil e oitenta reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA**

CNPJ n° 13.738.276/0001-13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA**

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA N° 208/2021**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/900876/>), na data de 30 de setembro de 2021, edição n° 3.825, página 5, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Conceder ao servidor JEFFERSON BLUN, matrícula n° 533, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 11 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de dezembro de 2021.

Leia-se:	Art. 1º Conceder ao servidor JEFFERSON BLUN, matrícula n° 533, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário, relativas ao período de 2020/2021, a partir do dia 04 de outubro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 24 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

PORTARIA N° 208/2021

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JEFFERSON BLUN, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como

Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3427, de 08 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON BLUN**, matrícula nº 533, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período de 2020/2021, a

partir do dia 04 de outubro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 24 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, que oferecerá o curso "CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021".

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações do processo em epígrafe, com Fundamentação Legal do Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, ambos juntados nos autos do processo e despachados pela Comissão Permanente de Licitações a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **RATIFICO**, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021**, e **autorizo** a celebração do contrato com a empresa subscrita, eo **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros serv. terceiros - PJ
24	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ/MF]:				
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI [31.825.556/0001-40]				
Valor Total		R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)		

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DESPACHO MESA DIRETORA

Considerando o ofício protocolado pela Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva – PT, dando conta de fatos relacionados a um ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – PTB, encaminhado a SEDUC de Cáceres, solicitando informações em relação as atividades exercidas pela referida vereadora, como Professora do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de se averiguar o ocorrido, vez que a referida vereadora é Membro desta Casa de Leis, e também da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que este Presidente desconhece os fatos que originaram essa situação;

Determino a instauração de procedimento para apurar o ocorrido, devendo-se numerar todos os documentos apresentados.

Após, volte-me conclusos para outras deliberações.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS RESOLUÇÃO DE Nº 180 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO DE Nº 180 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo de Campinópolis/MT"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presença dos Vereadores em Sessão, bem como as atividades dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campinópolis-MT, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão ou de confiança podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas da Câmara Municipal de Campinópolis, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 2º A realização do teletrabalho é uma faculdade, devendo:

I - o (a) Vereador(a) comunicar, ainda que verbalmente, o Presidente da Câmara e o Assessor de Imprensa e Relações Públicas, com até um dia de antecedência, a fim de que seja providenciado os recursos tecnológicos necessários para sua participação ao vivo na Sessão;

II - o Servidor (a), apresentar requerimento escrito, sujeito à autorização do Presidente da Câmara e por ele operacionalizada, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos servidores.

Parágrafo primeiro. São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos vereadores e servidores;

II - promover mecanismos para atrair vereadores e servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos vereadores e servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução de custos do Poder Legislativo do Município de Campinópolis;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos vereadores e servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - aumentar a qualidade de vida dos vereadores e servidores;

VII - promover a cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX - respeitar a diversidade dos servidores;

X - considerar a multiplicidade de tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Parágrafo segundo. As funções da Mesa Diretora deverão ser realizadas presencialmente, no Plenário das Deliberações, devendo o Vereador que ocupe cargo na Mesa e esteja participando da Sessão via Teletrabalho ser substituído na função por aquele indicado no Regimento Interno da Casa e, não havendo, por aquele a ser nomeado "ad hoc".

Parágrafo terceiro. A maioria absoluta dos Vereadores deverão estar presencialmente nas Sessões, devendo ser observada a ordem de comunicação, e, no caso de exceder o número de pedidos de Vereadores em Teletrabalho, dever-se-á informar para os que comunicaram tardiamente que deverão fazer-se comparecer presencialmente à Sessão ou permutar com algum Parlamentar que já havia comunicado previamente.

Parágrafo quarto. É obrigatório a Câmara Municipal manter ao menos 30% (trinta por cento) de seus servidores em regime presencial, devendo, caso haja requerimentos que extrapolem esse número, ser realizado rodízio de teletrabalho do modo a ser determinado pelo Secretário de Administração.

Art. 3º A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

I - estejam em estágio probatório, salvo autorização justificada do Presidente da Câmara ou, ainda, no caso de servidor com deficiência que, segundo relatório, laudo, declaração ou atestado médico, ateste que o desempenho das atividades em regime de teletrabalho se revelar mais benéfico à sua saúde;

II - ocupem cargo de direção e chefia e sejam responsáveis pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados, se o modo de teletrabalho for permanente;

III - desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal de Campinópolis;

IV - executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho;

V - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 4º Verificada adequação de perfil, têm prioridade os servidores:

I - com deficiência;

II - que possuam doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias ou outras comorbidades;

III - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência ou que exijam especial acompanhamento;

IV - gestantes e lactantes;

V - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e organização;

VI - que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge, na forma do Estatuto dos Servidores Municipais de Campinópolis/MT;

VI - indicados fundamentadamente por meio de relatório, laudo, declaração ou atestado médico.

Art. 5º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - providenciar, às suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;

II - cumprir as atribuições legais do cargo;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

V - permanecer à disposição da Câmara durante o horário normal de sua jornada de trabalho, devendo manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata;

VI - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;

VII - manter o Presidente da Câmara e o Secretário de Administração informados acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - reunir-se periodicamente com o Presidente da Câmara para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos, o que poderá ser realizado pelos recursos e ferramentas tecnológicas cabíveis, como plataformas Zoom, Google Meeting, Whatsapp, dentre outros;

IX - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 6º Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 5º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos ao Presidente da Câmara, que determinará, de forma fundamentada, se for o caso, a imediata suspensão ou cancelamento do teletrabalho.

Parágrafo único. Além da suspensão ou do cancelamento do teletrabalho conferido ao servidor, o Presidente da Câmara promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 7º Ao Presidente da Câmara, com auxílio do Secretário de Administração, compete, ainda:

I - analisar o requerimento de realização do labor em regime de teletrabalho formulado pelo servidor e, com isso, aferir o preenchimento dos requisitos necessários para deferimento ou não do pedido;

II - definir o plano de trabalho individualizado do servidor apto ao regime de teletrabalho;

III - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

IV - aferir e monitorar o cumprimento das obrigações por parte do servidor.

Art. 8º O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho a qualquer tempo, devendo no dia seguinte, comparecer presencialmente na sede da Câmara Municipal para realizar seu labor.

Art. 9º No interesse da Administração, o Presidente da Câmara ou, inclusive, o Secretário de Administração, pode cancelar ou suspender, justificadamente, o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, com indicação de termo inicial dos trabalhos de forma presencial e o tempo de suspensão, se for o caso.

Art. 10. Aos servidores em desempenho de teletrabalho é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Campinópolis –MT de 27 de Setembro de 2021

ANTONIO RODRIGUES JOSÉ BENTO FILHO

Presidente Vice – Presidente

MAURO RENATO SOARES

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 52/2021

DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos nº 079, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de 11 a 30 de outubro de 2021.

§ 1º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia referente período de 01 a 10 de outubro de 2021, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de setembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATA DO EDITAL Nº 006/2021 - EXECUTIVO - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Aos vinte e oito dias de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e vinte e três minutos no plenário da Câmara Municipal realiza audiência pública para apresentação do Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias de 2022, com transmissão ao vivo pelo facebook e youtube da Câmara Municipal. O edital nº. 006/2021 publicado no diário oficial da associação matogrossense dos municípios na data de 24/09/2021, nº. 3.821, faz abertura da audiência pública, o senhor Ricardo Batista Ferreira, Secretário Municipal de Planejamento, explana sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por vídeo conferência faz a sua apresentação o senhor Guilherme Muller da empresa GFM Consultoria Econômica e Fiscal, faz suas explanações. Por vídeo conferência faz a sua apresentação o senhor Ricardo Capistrano, Economista, explana conforme previsto na Lei Complementar 101/2000 no Art. 48 a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, demonstrando a estrutura do Projeto, com os parâmetros e indicadores macroeconômicos, o cenário fiscal projetado, projetos e obras prioritárias e ainda as parcerias com o Governo Federal e Estadual. O Secretário, Ricardo Batista disponibiliza o e-mail: sec.planejamento@diamantino.mt.gov.br para que os cidadãos enviem suas sugestões de Projeto/Ação para o desenvolvimento do Município. Não havendo mais nada a constar, agradece a presença de todos e encerra a audiência pública às dezoito horas e cinquenta e sete minutos. A lista de presença faz parte desta ATA, transcreve a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre cidadão e ex Prefeito do Município de Diamantino/MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, bem como da ilustre cidadã e ex Primeira- Dama, Sra. Suzana Dalmolin Capistrano;

Considerando que o Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira foi Prefeito do Município de Diamantino/MT no período de 2017/2020;

Considerando que a Sra. Suzana Dalmolin Capistrano era Servidora Pública do Município de Diamantino/MT;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma aos prestantes cidadãos falecidos no dia 03 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar, no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino/MT, luto oficial pelo prazo de três dias.

Parágrafo Único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de luto.

Art. 2º - A Sessão Ordinária do dia 04/10/2021 (segunda-feira) fica transferida para o dia 06/10/2021 (quarta-feira).

Art. 3º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Diamantino/MT nos dias 04/10/2021 (segunda-feira) e 05/10/2021 (terça-feira).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de outubro de 2021

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATA DO EDITAL Nº 005/2021 - AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e oito dias de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e cinco minutos no plenário da Câmara Municipal realiza audiência pública para avaliação de metas fiscais do segundo quadrimestre de 2021, com transmissão ao vivo pelo facebook e youtube da Câmara Municipal. O edital nº. 005/2021 publicado no diário oficial da associação matogrossense dos municípios na data de 09/09/2021, nº. 3.810, conduz a apresentação a audiência pública o senhor Luiz Carlos Nunes passa a palavra a vereadora Michele Cristina Carrasco Muniz, o membro da Comissão de Finanças e Orçamento que faz abertura da audiência pública, passa a palavra ao Prefeito Municipal Manoel Loureiro Neto. O senhor Luiz iniciou as explicações dos trabalhos, agradecendo a presença dos vereadores e secretários e demais presentes, justifica o atraso ao início da audiência em razão de audiência da CPI 002/2021 realizada pela Câmara Municipal. Comenta sobre a importância da avaliação de metas fiscais, extraídos da Lei de Diretrizes - LDO 2021. As dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail sec.financas@diamantino.mt.gov.br. Apresenta-se neste momento o anexo de Desempenho da Receita que demonstra a evolução das receitas no período de janeiro a agosto de 2021 com arrecadação de R\$ 98.809.471,00, superou a meta que era de 66% para 79,04%. Desempenho Comparativo da Receita entre 2021/2020 com crescimento de 19,48% no geral. Demonstrativo das Receitas Tributárias (impostos e taxas) teve um crescimento de 40,76%. Demonstrativo das Receitas de Transferências Correntes com crescimento 77,41%. Demonstrativo por Grupo da Despesa Consolidada de 60,64%. Demonstrativo de Resultado Orçamentário com superávit orçamentário de R\$ 9.627.000,00. Limites Legais de Gasto com pessoal 54%, sendo utilizado o total de 45,22%, nos últimos 12 meses. Limites Legais com Educação com base de cálculo no Art. 212, no mínimo 25% devem ser aplicados, aplicou-se 25,53%. Limites Legais do FUNDEB base da Lei Federal 14.133/2020 Art. 26, o Município aplicou 70,84%. Limites Legais da Saúde base da Lei Complementar 141/2012, Art. 7º o Município aplicou 30,34%. Não havendo mais nada a constar, agradece a presença de todos e encerra a audiência pública às dezoito horas e dez minutos. A lista de presença faz parte desta ATA, transcreve a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

“Dispõe sobre a convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2019”.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, **RESOLVE**:

I - Convocar o(a) Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Paranatinga-MT**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato(a), desde que concedido pela Câmara Municipal.

ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO, nascido(a) em 19.09.1975, aprovado(a) em 3º lugar para o cargo de Agente Administrativo.

II – O(A) candidato(a) descrito(a) acima deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, munidos de todos os documentos

relacionados no **Item 17**, combinado com o **Anexo VIII**, do Edital de Abertura nº 001/2019.

III - Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) aprovado(a) que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

DOCUMENTOS EXIGIDOS (Obs.: Apresentar a cópia da documentação juntamente com a original)

RESUMO EDITAL Nº 001/2019

(...)

17 - DA POSSE

17.1 O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, **devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos**:

- a. *Cédula de Identidade (cópia legível);*
- b. *Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);*
- c. *Cartão PIS/PASEP (cópia legível);*
- d. *Título de Eleitor (cópia legível);*
- e. *Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);*
- f. *Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);*
- g. *Comprovante de Escolaridade (cópia legível);*
- h. *Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);*
- i. *Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;*
- j. *Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);*
- k. *Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);*
- l. *Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);*
- m. *Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);*
- n. *Certidão Negativa de Débitos para com o município de Paranatinga – MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);*
- o. *Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Paranatinga – MT no PSF's ou Centro de Saúde);*
- p. *01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;*
- q. *Comprovante de endereço residencial atualizado;*
- r. *Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercício;*
- s. *Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);*
- t. *Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório);*
- u. *Certidão negativa de Antecedentes Criminais;*
- v. *Declaração de que não acumula cargos públicos;*

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Paranatinga - MT, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

17.6 Para que o candidato seja avaliado nos termos do **subitem anterior (17.5)**, o mesmo **deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL e ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA, expedido por médico devidamente inscrito no CRM, bem como dos seguintes exames:**

- a) **Hemograma Completo;**
- b) **Colesterol Total;**
- c) **Colesterol Frações;**
- d) **Triglicérides;**
- e) **Glicemia;**
- f) **Uréia;**
- g) **Creatinina;**
- h) **Tipo Sanguíneo – ABO;**
- i) **Fator Rh;**
- j) **Urina tipo 1 com sedimento;**
- l) **Protoparasitológico de fezes;**
- m) **P.S.A. (candidatos acima de 40 anos);**
- n) **Radiografia do tórax – PA (com laudo) - (exceto para gestantes);**
- o) **Eletrocardiograma (com laudo);**
- p) **Colpocitológico (Papanicolau) – (para todas as candidatas – validade do exame de 1 ano);**
- q) **mamografia (para candidatas com idade acima de 40 anos).**

17.6.1. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no **subitem 17.6**, serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6**, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.4. Os exames constantes no **subitem 17.6**, deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação de posse.

17.6.5. Além dos exames relacionados no **subitem 17.6** acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6**, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

(...)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 061/2021.

P O R T A R I A No 061/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a contratação do Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, do cargo de Motorista, em razão do afastamento do servidor efetivo **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, concedido pela Portaria nº 041/2021, de 31 de maio de 2021, com diagnóstico de possuidor de Diabetes Mellitus (E145), (CID 10 – E11), por tempo indeterminado, e enquadrar no grupo de risco em decorrência ao Novo Coronavírus COVID – 19.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo é de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de outubro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PORTARIA

PORTARIA N.º 020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA A Srª. KILMARA JULIA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Exonerar a Senhora KILMARA JULIA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 059.504.891-95, do Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de outubro de 2021.

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PORTARIA 133/2021****PORTARIA Nº 133, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.****DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinada com a Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIELA DI DOMENICO** para exercer as atribuições inerentes ao Departamento de Compras da Câmara Municipal.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 132/2021**PORTARIA Nº 132, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual fica constituída pelos seguintes servidores (as):

I- Adriano Serbate – Presidente;

II- Roseval Pereira Santos – Secretário;

III- Marcos Antonio Figueiró - Membro.

IV - Rosana Candido da Rocha Gallego– Membro

V – Vanessa Angheben Guirro - Membro

Art. 2º A Comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente, receberão os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal a Servidora Efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo jus ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 53, de 12 de abril de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 297/2021****ESTADO DE MATO GROSSO****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora MARLENE LAURINDA CUNHA NEVES - CPF: 010.422.301-45, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 1º de Outubro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**PROJETO Nº 0013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021****PROJETO Nº 0013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Adelcino Francisco Lopo, Presidente do Consorcio Intermunicipal do Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 527.290,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 040100 CONS. INTERMU. DES. ECONOMICO E SOCIAL E AMBIENTE

Ficha: 022 - 13.392.0001.1016.0000 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL 2021----- 527.290,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: -----
-527.290,00

Artigo 3º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PONTAL DO ARAGUAIA, 30 de setembro de 2021

ADELINO FRANCISCO LOPO

Presidente do Consorcio Intermunicipal

PROJETO Nº 0014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**PROJETO Nº 0014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021***Abre no orçamento vigente crédito adicional**especial e da outras providências***Adelino Francisco Lopo**, Presidente do Consorcio Intermunicipal do Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 490.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 040100 CONS. INTERMU. DES. ECONOMICO E SOCIAL E AMBIENTE

Ficha: 023 - 13.392.0001.1017.0000 FESTIVAL DA CANÇÃO-CANTA TORIXOREU-----
-20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.

Ficha: 024 - 13.392.0001.1017.0000 FESTIVAL DA CANÇÃO-CANTA TORIXOREU-----
-57.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 025 - 13.392.0001.1017.0000 FESTIVAL DA CANÇÃO-CANTA TORIXOREU-----
-320.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 026 - 13.392.0001.1017.0000 FESTIVAL DA CANÇÃO-CANTA TORIXOREU-----
-92.450,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: -----

-490.000,00

Artigo 3º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PONTAL DO ARAGUAIA, 30 de setembro de 2021

ADELINO FRANCISCO LOPO

Presidente do Consorcio Intermunicipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA****EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021****EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021****PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA-CIDESAA

OBJETO “

Processo nº 001/2021 Pregão Presencial 001/2021 cujo objeto “REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”; Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18; Valor Global dos itens: 1.,2.,3.4,5 no valor R\$ 2.962.500,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais);

Período: 30/09/2021 a 30/09/2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CONSORCIO CIDESA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME DEFINIDO NA ATA DE JULGAMENTO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS.

Item	M.M. SPADA FURLAN - ME CNPJ: 02.464.890/0001-18 AV. DR. JOSE FRAGELLI, S/Nº - CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAI - MT, CEP: 78670-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor				
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO	CHP	2.000,00	226,00	452.000,00
2	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T-265 KW	H	3.000,00	316,00	948.000,00
3	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW M.M. SPADA FURLAN – ME	CHP	1.500,00	175,00	262.500,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 215 SOBRE ESTEIRAS, COM CAÇAMBA 2,50 M3 - CHP DIURNO	CHP	2.000,00	461,00	922.000,00

5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	189,00	378.000,00

Total: R\$ 2.962.500,00

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses deste Consórcio e dos participantes estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Setembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio CIDESAA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2021

Processo nº 001/2021 Pregão Presencial 001/2021 cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I.” pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa **Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ N° 02.464.890/0001-18**, com sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT Cep 78.670-000, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5 no valor de R\$ 2.962.500,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, neste Consórcio.

Item	M.M. SPADA FURLAN - ME CNPJ: 02.464.890/0001-18 AV. DR. JOSE FRAGELLI, S/Nº - CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAI - MT, CEP: 78670-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor				
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO	CHP	2.000,00	226,00	452.000,00
2	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T-265 KW	H	3.000,00	316,00	948.000,00
3	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW M.M. SPADA FURLAN – ME	CHP	1.500,00	175,00	262.500,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 215 SOBRE ESTEIRAS, COM CAÇAMBA 2,50 M3 - CHP DIURNO	CHP	2.000,00	461,00	922.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	189,00	378.000,00

Total: R\$ 2.962.500,00

São Félix do Araguaia – MT, 30 de Setembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CONSORCIO CIDESA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 – DE 01/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e organização do Órgão de Controle Interno do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, e dá outras providências.

O Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução cria e organiza o Órgão de Controle Interno do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE encarregado das atividades de fiscalização contábil, financeira,

orçamentária, operacional e patrimonial, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela administração pública, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência; b) Auditoria: exame minucioso dos atos administrativos e fatos contábeis, de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 3º O Órgão de Controle Interno tem por finalidade:

a) verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano; b) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; c) examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; d) examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

de; e) exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta de restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores; f) acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e dos contratos de rateio; g) realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não; h) realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; i) controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; j) acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função

gratificada;

k) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; l) elaborar plano de auditoria para cada exercício financeiro e sua

execução;

m) normatizar as rotinas administrativas e processos que integram o sistema de informações do Órgão de Controle Interno; n) remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relatórios contendo eventuais irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos; o) realizar outras atividades de manutenção, controle e aperfeiçoamento dos processos e procedimentos desenvolvidos pelo CINDVALE.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O nomeado responsável pelo órgão de controle Interno se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Art. 5º O responsável nomeado pelo Órgão de Controle Interno do CINDVALE, no exercício de suas atividades, tem as seguintes prerrogativas e competências:

a) de atuar com autonomia e independência funcional; b) livre acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções e finalidades do controle interno; c) o dever de relatar ao Presidente do CINDVALE as eventuais ações e omissões causadas por empregados públicos ou por terceiros que impeçam a atuação do responsável pelo Órgão de Controle Interno; d) de prestar assessoramento preventivo aos dirigentes e empregados públicos vinculados ao CINDVALE.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 6º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do **Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE** será exercida pelo Órgão de Controle Interno, de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º Estão sujeitos à fiscalização e às auditorias do Órgão de Controle Interno do CINDVALE os dirigentes do consórcio, o responsável pela diretoria executiva, os empregados públicos efetivos e qualquer pessoa física ou jurídica que, em nome do CINDVALE, tenha assumido obrigações de natureza pecuniária ou contratual.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º As irregularidades de atos administrativos constatadas pelo coordenador do Órgão de Controle Interno deverão ser comunicadas ao Presidente do CINDVALE e também ao agente que deu causa para que adotem e informem, no prazo assinalado, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Art. 9º O desatendimento das condições previstas no artigo anterior, autoriza o Coordenador do Órgão de Controle Interno a comunicar os fatos considerados irregulares ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização

solidária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão à conta do orçamento do CINDVALE

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do CINDVALE, em 01 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATO Nº 090 /2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: DOS INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.032,00 (Oito mil e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de Outubro de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / SETEMBRO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / SETEMBRO

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 11/2021**Data:** 03/09/2021**Vigência:** 07/10/2022**Licitação:** Dispensa n.º 05/2021

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO DIÁRIA EM PACIENTES INTERNADOS EM CLÍNICA MÉDICA (VISITADOR) JUNTO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.**

Contratada: **MAISA DIAS PEDROTTI**, brasileira, médica, portadora do Documento de Identidade RG: 1128368105 e CPF: 017.284.241-78.

Valor: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Quinto Termo Aditivo**Contrato nº 03/2018****Data:** 17/09/2021**Vigência:** 18/05/2022**Licitação:** Pregão n.º 03/2018

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores e serviços, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, para atuação junto ao CISVA.

Contratada: **LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.927.247/0001-86, localizada à Rua Angra dos Reis, 1.185-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Quinto Termo Aditivo**Contrato nº 05/2018****Data:** 17/09/2021**Vigência:** 18/05/2022**Licitação:** Pregão n.º 03/2018

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetria, para atuação junto ao CISVA.

Contratada: **MITLETON E STUKI CLINICA DA MULHER LTDA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.767.430/0001-97, localizada à Rua Araújo, 59-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Quinto Termo Aditivo**Contrato nº 06/2018****Data:** 17/09/2021**Vigência:** 18/05/2022**Licitação:** Pregão n.º 03/2018

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, com acréscimos de valores no percentual de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetria, para atuação junto ao CISVA.

Contratada: **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.220.649/0001-49, localizada à Rua Benedito Alves, 101 – Vila Nova – CEP: 78.420-000, no município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual Unilateral

Contrato n.º 16/2021

Contratante: MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

Contratado: SUBYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da secretária municipal de administração do município de Acorizal.

Disposição Legal: Artigos 78, incisos VII, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

Data de Assinatura: 20/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 058/2021****CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA/MT****CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **JULHO/2021**, conforme portaria Nº 778/2021/GBSES, de 14 de Setembro de 2021.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R\$ 124.000,00** (Cento e vinte e quatro mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, como **Fiscal** e tendo como **substituto**, **Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 01 de Outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 198/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M R ARAUJO LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de Serviços Médicos (Clínico geral) para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3964204	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLINICO GERAL	MÊS	6	16.500,00	99.000,00

Valor Total R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

DATA: 01 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3707, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1614, de 30 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - **COMSEP**, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Julia Fernanda Santos de Carvalho Moreira **Suplente:** Lieje Santini **II. Representante do Poder Legislativo Municipal: Titular:** Luis Cesar de Lara Pinto Filho **Suplente:** Leonardo Leite Ribeiro **III. Representante da Polícia Militar: Titular:** Gyancarlos Paglyneari Cabelho **Suplente:** Abner Jamer Lopes Campos **IV. Representante da Polícia Judiciária Civil: Titular:** Gutemberg de Lucena Almeida **Suplente:** Wandervaney Soares da Silva **V. Representante da Polícia Rodoviária Federal: Titular:** Cristiano José da Silva **Suplente:** Cláudio Taveira Gouveia **VI. Representante da Politec: Titular:** Paulo Victor Souza Barbosa **Suplente:** Alexandre Mosqueta **VII. Representante do Ministério Público: Titular:** João Batista Galindo Santos **Suplente:** Elisângela Marion **VIII. Representante do Poder Judiciário: Titular:** Pedro Henrique Ribeiro de Carvalho **Suplente:** Yuri Porfirio Guimarães **IX. Representante dos Clubes de Serviço: Titular:** Rejane Schneider Garcia **Suplente:** Inez Trentin Zandoná **X. Representante das Entidades Religiosas: Titular:** Evanildo Brito de Oliveira **Suplente:** Donizete Aparecido Ferreira **XI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Neide Cardoso Teixeira **Suplente:** Luciano Martins **XII. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Elizabete de Oliveira Barboza **Suplente:** Cleria Wagner **XIII. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Fernanda Moreira dos Santos Silva **Suplente:** Wanderson Ferreira Clemente **XIV. Representante da Coordenadoria Defesa Civil: Titular:** Aurea Soares de Campos **Suplente:** Fabiula Zimmermann Neves **XV. Representante da Associação Comercial e Empresaria-ACEAB e CDL: Titular:** Cristiano dos Santos Duro **Suplente:** Watson Pereira da Silva **XVI. Representante do Conselho Tutelar: Titular:** Tieska Pires Sobrinho **Suplente:** Lourdes Cardoso da Silva Novais **XVII. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil -**

OAB: Titular: Lidmilla Aparecida Vilela da Luz **Lui Suplente:** Bruna Freiberg XVIII. **Representante dos Meios de Comunicação: Titular:** Nelcindo lappe **Suplente:** Celso Blemer Nunes Aleixo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3679/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3708, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Tania Maria Riboli Reichert CPF: 580.767.001-91

SECRETÁRIA: Daiane Coelho da Silva CPF: 027.553.761-71

MEMBRO: Bruno Moreira Alves CPF: 025.556.041-97

MEMBRO: Jalis Machado Filho CPF: 032.665.471-28

MEMBRO: Roberto Carlos Cardoso CPF: 934.540.151-20

MEMBRO: Renilda de Jesus de Souza CPF: 003.673.841-75

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3533, de 05 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 001/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato nº. 001/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DPG LOPES EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 24.394,25 (Noventa e oito mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

CÓD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR REEQUILÍBRIO	TOTAL
23931	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01 - BURITIZAL	8910	5,48	0,25	5,73	2.227,50
23932	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	14580	5,46	0,27	5,73	3.936,60
23933	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - SÃO PAULO	14652	5,48	0,25	5,73	3.663,00
23934	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	8820,0073	5,48	0,25	5,73	2.205,00
23935	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 - JUCARANA	19563	5,48	0,25	5,73	4.890,75
23936	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 06 - MATA VERDE	16796	5,48	0,25	5,73	4.199,00
32402	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 11 - JANDIRA	12120	5,46	0,27	5,73	3.272,40

Valor total: R\$ 24.394,25 (Noventa e oito mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 01 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 059/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o pagamento referente ao mês de **AGOSTO/2021**, relativo ao **CUSTEIO MENSAL DE 10 LEITOS U.T.I. - TIPO II Adulto e Pediátrico** para atendimento exclusivo de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Água Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 2.236, de 14 de Setembro de 2021.

RECURSOS: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Governo Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, como **Fiscal** e tendo como **substituto**, **Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 01 de Outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOBRAS EXTRATO CONTRATO 199/2021

PROCESSO: 154/2021

LICITAÇÃO: DL 035/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIST & SEIBEL LTDA

OBJETO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2021

DATA: 01/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Estrutura Interna da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as peculiaridades dos servidores pertencente à Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 277/GB/SMSAB/2021, que solicita a finalidade do ato;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR os Profissionais Enfermeiros do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa/MT, abaixo relacionados:

Nome do Servidor(a):	Cargo:	C/H	Mat.:	Lotação/Setor:
Theodoro Carlos Magalhães Pinto	Enfermeiro	40h	548.1	Centro Municipal de Saúde
Marilyn Tibola	Enfermeira	40h	495.1	ESF Primavera
Michele Angrizano Quintana	Enfermeira	40h	3245.1	ESF Central
Odeny Martins Assunção Pérego	Enfermeira	40h	3394.1	Vigilância Epidemiológica / SAE
Eberson Mateus dos Santos	Enfermeiro	40h	3395.1	ESF Vila Nova
Patrícia de Lima Torres Salomoni	Enfermeira	40h	3861.1	ESF Guarujá
Denise Rodrigues Paixão	Enfermeira	40h	6287.1	CAPS
Rosimeire da Costa Rossigali	Enfermeira	40h	6986.1	ESF Universitário
Fabiane Campos Valério Alvarenga	Enfermeira	40h	6277.1	Centro Municipal de Saúde
Carla Isabel Caetano de Brito	Enfermeira	40h	5066.1	ESF Cristalino
Cassia Pereira Moura	Enfermeira	40h	3300.1	Centro de Imunização Carlos Cesar Gomes
Celia Cristina Felix Ramos	Enfermeira	40h	6002.1	UCT - Unidade Coleta Transfusão Sangue
Eliane Ferreira da Silva	Enfermeira	40h	6972.1	UBS Santa Maria
Karinne Ferreira da Silva	Enfermeira	40h	7561.1	ESF Jaraguá
Raquel Sturm Aroca	Enfermeira	40h	7725.1	ESF Deodato Rodrigues Batista - Serrinha

Art. 2º - Ficam mantidos todos os direitos, deveres e vantagens dos servidores de que se trata esta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 152/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 ao Contrato nº. 152/2020 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Esta-

do de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 091/2020

LICITAÇÃO: TP 014/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 18,37%.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 72.487,24 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 01/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 049/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de gás liquefeito para cozinha sendo do botijão de 13 kg, P 45 kg e água mineral para manutenção das secretarias demandantes do município de Água Boa

REALIZAÇÃO: 19/10/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 hs

INICIO DO CERTAME: 08:30 hs

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30min às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hs, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de Outubro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERAN-**

DO o Decreto Municipal nº 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 12/2021, de 03 de Setembro 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2º Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Outubro de 2021.

ANEXO I

PORTARIA 316/2021

NOME	CARGO	CPF
DURCIANE CANDIDA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFISSIONALIZADO	020.236.061-01

ANGELITA RODRIGUES A SILVA AMORIM

Prefeita Municipal (Em exercício)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Constitui e nomeia os Membros para a Comissão do Transporte Escolar, Biênio 2021-2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008, e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão do Transporte Escolar, Biênio 2021-2023, a ser composta pelos seguintes:

I – Representantes do Segmento dos Estudantes:

Titular: LAISNARA CRISTINA DOS SANTOS SOARES – CPF: 066.266.221-02 Suplente: ALLAN HENRIQUE NOGUEIRA RODRIGUES – CPF: 061.395.211-14

II – Representantes do Segmento dos Pais:

Titular: SUANA RIBEIRO VIANA DOS SANTOS – CPF: 016.449.211-97 Suplente: CLEUMA NUNES DE RESENDE NOGUEIRA – CPF: 580.575.951-91

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: ALESSANDRE ANJOS DA SILVA – CPF: 814.079.801-06 Suplente: ÁBIA MARTINS REZENDE – CPF: 010.426.121-88

IV – Representantes do Segmento dos Professores Estaduais:

Titular: DILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: 460.876.721-68 Suplente: EDUARDO ROGERIO DA SILVA – CPF: 339.928.588-47

V – Representantes do Segmento dos Professores Municipais:

Titular: ANA ARLETE DE SOUZA – CPF: 537.189.411-04 Suplente: SENIRA MARIA DA SILVA DIAS – CPF: 738.214.901-72

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: LUCAS MOTA SILVA – CPF: 041.895.631-61 Suplente: JOCIANE MARIA NOGUEIRA – CPF: 072.465.169-13

VII – Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: DEUZENIR ROSA DA SILVA – CPF: 020.306.031-80 Suplente: LUCENIR ALVES PEREIRA – CPF: 992.104.361-72

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Outubro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM Prefeita Municipal (Em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 340/2021

PORTARIA 340/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Sr^a. **KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS** portadora do RG Nº 22871632 SSP/MT e do CPF Nº 034.092.391.11, para cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 01 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 202/2021

Lei nº 1.212/2021

Data: 03/08/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais)

T O T A L R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais)

T O T A L R\$ 160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

FUNSAT - RETIFICAÇÃO EDITAL Nº005/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamada Pública nº 005/2021 para credenciamento de profissionais – pessoas jurídicas da área médica.

No edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Chamada Pública nº 005/2021 para credenciamento de profissionais – pessoas jurídicas da área médica, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na data de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um, página 46, constou um erro material no item no qual se refere à data documental de assinatura do presidente da CPL. **ONDE SE LÊ:** “Alto Taquari, 24 de Outubro de 2021”, **LEIA-SE:** “Alto Taquari, 24 de Setembro de 2021”. Permanece assim inalterados os demais dados.

Alto Taquari – MT, 30 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1/2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - FUNSAT



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNSAT-FUNDAÇÃO M. SAÚDE A. TAOUARI-MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1/2021

DE QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1176/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

- - - - -

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI-MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 195.896,47 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

017.10.302.7050.2218	GESTAO SUS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETA	
201	RECURSO SAÚDE	195.896,47
SUB - TOTAL (1)		195.896,47
TOTAL (1)		195.896,47

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias::

06 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

017.10.302.7050.2218	GESTAO SUS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETA	
201	RECURSO SAÚDE	195.896,47
SUB - TOTAL (1)		195.896,47
TOTAL (1)		195.896,47



**ESTADO DE MATO GROSSO
FUNSAT-FUNDACÃO M. SAÚDE A. TAOUARI-MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTO TAQUARI - MT.
AOS DOIS DIAS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ANTONIO INACIO, Nº 999, CENTRO, ALTO TAQUARI-MATO GROSSO
e-mail: consat@hotmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2/2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNSAT



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNSAT-FUNDAÇÃO M. SAÚDE A. TAOUARI-MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2/2021

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1176/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI-MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 181.581,04 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
017.10.302.7050.2218	GESTAO SUS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETA		
201	RECURSO SAÚDE		181.581,04
SUB - TOTAL (1)			181.581,04
TOTAL (1)			181.581,04

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias::

TOTAL (0)	0,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTO TAQUARI - MT.
ANO PRIMEIRO DIA DE JULHO DO ANO DE 2021.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ANTONIO INACIO, Nº 999, CENTRO, ALTO TAQUARI-MATO GROSSO
e-mail: consat@hotmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 201/2021**Lei nº 1.176/2020****Data: 02/08/2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 443.028,14 (quatrocentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e quatorze centavos) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófalo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 443.028,14 (quatrocentos e quarenta e três mil, vinte e oito reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.870,00

(um mil e oitocentos e setenta reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.670,30

(um mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 19.322,42

(dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação – PJ R\$ 4.800,00

(quatro mil e oitocentos reais)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 83.569,33

(oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.16.482.6060.1037 - Fornecer Material para Auxilio Moradia

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - 0143000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

(quinhentos reais)

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

4.4.90.52.00.00 - 0329000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(três mil reais)

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00.00 - 0329000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 10.800,00

(dez mil e oitocentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2226 - Gestao do SUS

3.3.90.30.00.00 - 0327076000 - Material de Consumo R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 74.982,50

(setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.687,48

(trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 20.361,64

(vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R\$ 19.364,47

(dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

3.3.90.48.00.00 - 0102000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

T O T A L R\$ 443.028,14

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 5.667,33

(cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 72.409,71

(setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.472,00

(um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

02.020.0.0.04.122.3030.1005 - Adquirir Equip. e Material Permanente da Administração de Receitas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.983,01

(dez mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R\$ 2.200,00

(dois mil e duzentos reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.661,64

(sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8020.2110 - Executar o Progr. Nac. de Alimen. a Criança

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.060.0.0.12.306.8040.2039 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R\$ 15.100,00

(quinze mil e cem reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2031 - Capacitar Professores e Servidores da Educação

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

(três mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

02.060.0.0.13.392.8050.1083 - Construir Centro de Eventos

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIACÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058 - Manter as Atividades de Planejamento

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.1047- Construir Estradas, Pontes, Bueiros, Mataburros e Serviços Complementares.

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R\$ 74.982,50

(setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 77.000,00

(setenta e sete mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.18.542.9410.1030 - Implantar o Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.100.0.0.18.543.9410.1031 - Combater a Erosão e Recuperação Areas Degradadas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.100.0.0.20.606.9400.2162 - Manter a Feira Coberta

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.04.122.6050.1062 - Adquirir Veículo para atender a Sec. Mun. de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.140.0.0.04.122.6050.2188 - Manter o Conselho de Assistencia Social

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 100,00

(cem reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.1189 - Ampliar o prédio do CRAS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

03.110.0.0.08.244.6090.2152 - Manter o Programa de Atenção a Mulher Vítima de Violência

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R\$ 500,00

(quinhentos reais)

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R\$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.364,47

(vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

05.130.0.0.10.122.7050.2226 - Gestao do SUS

3.3.90.30.00.00 - 0326076000 - Material de Consumo R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.30.00.00 - 0146038000 - Material de Consumo R\$ 31.687,48

(trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.1193 - Atencao a Media e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 28.500,00

(vinte e oito mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.305.7040.2099 - Manter Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R\$ 443.028,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 203/2021

Lei nº 1.210/2021

Data: 03/08/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.751.9210.2052 - Manter a Rede de Iluminação Pública - FMIP

3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.752.9210.1024 - Ampliar a Rede de Iluminação Pública - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0117000000 - Obras e Instalações R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 16/08/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 58.682,42 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.682,42 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.682,42

(treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 58.682,42

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208/2021

Lei nº 1.217/2021

Data: 19/08/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 27.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 209/2021

Lei nº 1.215/2021

Data: 19/08/2021

“**Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 209.150,50 (duzentos e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).**”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.150,50 (duzentos e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(quinhentos reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.800,50

(quarenta e sete mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

T O T A L R\$ 209.150,50

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 210/2021

Lei nº 1.214/2021

Data: 19/08/2021

“**Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 196.500,00

(cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 133.700,00

(cento e trinta e três mil e setecentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R\$ 531.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 212/2021

LEI nº 1.216/2021

Data: 24/08/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender as seguintes dotações:

07.1700.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAT

Fr:0102000000 – Saúde 15%

Projeto - 2218 - Manter a fundação municipal de saúde

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

3390000000 - APLICACAO DIRETA 500.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GANETE DO PREFEITO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2004 Manter o gabinete do prefeito 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.010.00 – GANETE DO PREFEITO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2006 Manter atividades da assessoria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2008 Manter atividades da secretaria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2016 Manter atividades das receitas 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2048 Manter atividades da secretaria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2058 Manter atividades do planejamento 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2024 Manter atividades da viação e obras 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.140.00 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2118 Manter atividades da secretaria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

05.130.00 – SEC. DE SAÚDE

Fr:0102000000 – Saúde 15%

Atividade - 2097 Manter assistência ambulatorial e hospitalar MAC 100.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

TOTAL DE ANULAÇÕES 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 24 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeada a **Sra. ALDALENA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade nº 1500182-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 968.572.851-87, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 044/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR AS EMPRESAS:

DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

Vencedora nos itens: 06, 18 e 19 conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 165.255,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

TRES E TRES LTDA-ME

Vencedora nos itens: 11, 13, 16, 21, 23, 24, 26, , conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 327.025,00 (trezentos e vinte e sete mil e vinte e cinco reais).

TRUCKAO DISTRIBUIDORADE AUTO PEÇAS LTDA

Vencedora nos itens: 09, 10, 20, 25, conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 159.572,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).

MC COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Vencedora nos itens: 01, 02, 03 ,04 08, 15, conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 67.746,00 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais).

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

Vencedora nos itens: 05,17, conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 92.599,50 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA

Vencedora nos itens: 05,17, conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 186.433,20 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **082/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **01/10/2021 à 28/01/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

TOMADA DE PREÇO 007/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** no dia 20/10/2021 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA PARA O PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou email licitação@apiacas.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 264/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, da Servidora Municipal **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 4.056.467-5 SESPAP/PR e inscrita no CPF sob o nº 626.541.799-15, do Cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0239/2021.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO IT-BI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Assinatura e Avaliação do ITBI, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JACKSON BIESDORF

MEMBRO: IVONE HOISSA TEIXEIRA

MEMBRO: NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO

MEMBRO: CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO

SUPLENTE: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 065/2021.

Apiacás, 01 de outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 265/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade nº 1732550-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.045.771-97, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1230/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus - Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2021 no período de 01 de Outubro de 2021 à 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 399/2021

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo nº. 170/2021, oriundo da Tomada de Preços nº. 002/2021, com a empresa Prisma Projetos e Construções EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 20 de outubro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 01 de outubro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 398/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como Fiscal Titular e a Sr. Isaías Soares de Souza como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2021 oriundo da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Empresa vencedora: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI- ME, inscrito no CNPJ sob nº. **36.877.876/0001-68**, nos **ITENS 001, 002, 003 e 004** no valor totalde **R\$ 46.976,30 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**.

Arenápolis- MT, 01 de Outubro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

OBJETO: de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (SOROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, ganhadora como primeira classificada nos Itens 02, 03 e 07 no valor total de **R\$ 47.616,96 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)** e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.065.614/0001-38**, ganhadora como primeira classificada nos Itens 01, 04, 05 e 06, no valor total de **R\$ 46.772,96 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

ARENÁPOLIS -MT, 29 de Setembro de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 4.299/2021.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 855/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº **855/2009**, os quais passarão a compor O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-**CMAE**, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento constituído por sete membros terá a seguinte composição:

I-Representante do Poder Executivo:

- Crystian Amado Alencar da Rosa- Titular CPF: 010.107.991-50

- Taiane Oliveira de Sousa- Suplente CPF: 029.761.681-13

II-Representantes dos Trabalhadores da Educação- Docente e Discentes

-Liria Cristiane Domingos Alves - Titular CPF: 847.194.781-15

- Dirlei Aparecido de Andrade- Suplente CPF: 024.543.669-32

-Regina Pereira Santana- Titular CPF: 410.348.668-69

- Mary Glayciane Gularte dos Santos- Suplente C.P.F.: 014.174.782-09

III-Representante dos Pais e Alunos:

-Aline Alves Dias- Titular CPF: 040.741.071-63

- Fatima Etienne de Lima - Suplente CPF: 000.643.211-50

-Alessandra Andrade da Silva - Titular CPF: 514.283.852-15

-Lucilene Cabral Cunha Suplente CPF: 863.740.872-91

IV-Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

-João Batista Botoni- Titular CPF: 473.987.951-49

-Jurandir Ambrosio- Suplente CPF: 894.814.451-00

- Izaurinha Moreira de Azevedo - Titular CPF: 478.619.082-91

- Edir Cinta Larga -Suplente CPF:931.940.132-20.

ARTIGO 2º Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL RB LTDA; REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE TRANSPÕE O RIO GUARIBA, NA RODOVIA MT-208, COM APROXIMADAMENTE 60 METROS DE EXTENSÃO EM MADEIRA, HÁ 50KM DO DISTRITO DE CONSELVAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.265/2021, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021; VIGENCIA: 30/09/2021 A 29//12/2021, VALOR GLOBAL R\$ 577.760,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).**

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WANDERSON J. RODRIGES DE BARROS; REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO

E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021; VIGENCIA: 01/10/2021 a 30/09/2022, VALOR GLOBAL R\$ 176.595,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WANDERSON J. RODRIGES DE BARROS; REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021; VIGENCIA: 01/10/2021 a 30/09/2022, VALOR GLOBAL R\$ 141.206,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS).

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2020; VIGENCIA: 01/10/2021 a 30/11/2021, VALOR GLOBAL R\$ 345,38 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, ANO XIV Nº 3.826, PAGINA 48 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2021, ONDE LÊ-SE "VALOR R\$ 1.116.065,92 (UM MILHÃO E CENTO E DEZESSEIS MIL E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)", LEIA-SE "VALOR R\$ 500.393,87 (QUINHENTOS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS)"

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WANDERSON J. RODRIGES DE BARROS; REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA

EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021; VIGENCIA: 01/10/2021 a 30/09/2022, VALOR GLOBAL R\$ 103.266,00 (CENTO E TRES MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.298/2021.**

SÚMULA:

"NOMEIA EM INCLUSÃO MEMBRO NO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos parágrafos 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o parágrafo 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em inclusão o membro para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã - GT-RPC, modificando o **Decreto nº 4.259/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

X - Representante da Coordenadoria Jurídica do Município: **Rennan Paiva da Silva Campos**.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AGNALDO COELHO ME; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PREGO, PORCA, ARRUELA E BARRA DE ROSCA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE TRANSPÕE O RIO GUARIBA, NA RODOVIA MT-208, COM APROXIMADAMENTE 60 METROS DE EXTENSÃO EM MADEIRA, HÁ 50KM DO DISTRITO DE CONSELVAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.265/2021, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021; VIGENCIA: 30/09/2021 A 29/12/2021, VALOR GLOBAL R\$ 36.352,80 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, OITENTA CENTAVOS).

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido a licença a saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1.230/2015, com base no artigo 29, §5º, que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante a licença a saúde da Conselheira Tutelar, mediante atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente Sínthia K.F. Wagner-4º Suplente, para o suprimento da licença a saúde pelo prazo que pendurar o atestado médico da Conselheira Tutelar Vanessa Dias do Amaral.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado.
- g) Justifica individual emitida pela Secretaria Contratante;
- h) Exame Admissional;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Declaração de Bens e valores;
- k) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública acumulável;
- l) Justiça Eleitoral- Quitação e pleno Gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- m) Justiça Federal – Negativa crime e cível;
- n) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal juntamente com DAE;
- o) Certidão Negativa cível e criminal retirada no Fórum, caso positiva, apresentar certidão narrativa;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos Dependentes;
- q) Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- r) Carteira de PIS ou PASEP;
- s) Diploma ou Certidão de conclusão, compatível com o cargo escolhido;
- t) Histórico Escolar compatível com o cargo escolhido;
- u) Cópia do Contrato ou cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- v) Consulta qualificação E-social.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Aripuanã/MT, 01 de outubro de 2021.

Jocielle de Oliveira

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

Em análise ao pregão presencial nº 061/2021 cuja a sessão seria realizada no dia 04/10/2021 as 08h00min do período matutino, este pregoeiro constatou irregularidades nas solicitações apresentadas.

Diante dos fatos elencados optamos pelo Cancelamento do Certame, de acordo com o **Artigo 49**, caput, da Lei Federal 8.666/93. *“Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica”.*

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº. 582/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Barão de Melgaço, órgão colegiado, integrado a Secretaria Municipal de Educação (SME) com atribuições consultiva, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e deliberativa na área de educação e no âmbito do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 (quinze) conselheiros titulares e 15 (quinze) conselheiros suplentes, indicados ou eleitos por seus respectivos segmentos e nomeados, por decreto, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A composição do conselho será constituída por:

I. 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal; II. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso; III. 2 (dois) representantes dos professores municipais, sendo 1 (um) com atuação na Educação Infantil e 1 (um) no Ensino Fundamental; IV. 1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais; V. 2 (dois) representantes do Conselho da Criança e do Adolescente; VI. 2 (dois) representantes do segmento de pais de alunos das Escolas da Rede Municipal; VII. 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas e VIII. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§2º - A cada Conselheiro Titular corresponde o respectivo Suplente.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 6 (seis) anos, renovando-se 1/3 (um terço) de seus membros no final do terceiro ano e 2/3 (dois terços) ao final do sexto ano, e assim sucessivamente, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§1º - Os critérios de renovação de 1/3 (um terço) dos membros da primeira composição do Conselho serão definidos no Regime Interno, cujo mandato, excepcionalmente, será de 3 (três) anos.

§2º - O conselheiro que assume a vaga por renovação inicia novo mandato de 6 (seis) anos.

§3º - Ocorrendo vaga do Conselheiro Titular assume o Conselheiro Suplente e, na falta deste, será nomeado novo membro que, em ambos os casos, completará o mandato.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pública.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município.

Art. 6º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado prioridade em relação ao exercício de outro cargo ou função pública municipal, devendo ser-lhe garantida a presença e/ou participação nas atividades do Conselho.

Art. 7º - Será assegurado ao Conselho Municipal de Educação, pelo Executivo Municipal, espaço físico e recursos humanos administrativos para o seu funcionamento.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação contará com recursos disponibilizados através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que lhe permita o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º - São instâncias do Conselho Municipal de Educação: O Plenário e as Comissões.

§1º - O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e se reunirá ordinária e extraordinariamente em sessões plenárias convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixado, deliberando com a maioria simples dos membros presentes.

§2º - Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Comissões Permanentes:

I. Comissão de Educação Infantil; II. Comissão de Ensino Fundamental; III. Comissão de Jovens e Adultos; IV. Comissão de Educação Especial.

§3º - O Presidente, a fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, pode constituir Comissão Especial para tarefa determinada.

§4º - Em caso de necessidade da demanda, poderão ser constituídas outras Comissões Especiais transitórias. A comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluídos os trabalhos.

§5º - Cada comissão escolherá um Coordenador, o qual designará o relator de cada processo a ser submetido à Comissão e ao Plenário.

§6º - Compete ao relator, nos prazos estabelecidos pelo Coordenador da Comissão, apresentar parecer que será encaminhado ao Presidente do Conselho.

Art. 10 - São competências do Conselho Municipal de Educação:

I. Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino; II. Autorizar séries, ciclos, cursos, exames e outros; III. Aprovar os regimentos escolares dos estabelecimentos de ensino; IV. Credenciar as entidades mantenedoras; V. Credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; VI. Autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino; VII. Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; VIII. Manifestar-se sobre os assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação, organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino; IX. Propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino; X. Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação; XI. Participar da elaboração, do acompanhamento, da execução e da avaliação do Plano Municipal de Educação; XII. Elaborar e reformular seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Poder Executivo Municipal; XIII. Participar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manuten-

ção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; XIV. Exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 30 de setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 54 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Barão de Melgaço – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie (conversão pecuniária) da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos municipais a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2021**.

Art. 2º - Fica suspensa a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2021** a conversão em espécie (conversão pecuniária) de férias, bem como a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de qualquer título, aos servidores públicos municipais, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto, devendo ser apresentado por cada secretaria cronograma de escalas de **licenças e férias** a serem gozadas pelos servidores públicos municipais durante a vigência deste Decreto, afim de que garanta o direito de gozo das mesmas e a não interrupção dos serviços públicos.

Art. 4º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 53 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2021 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Barão de Melgaço – MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Parágrafo único: Todas as despesas realizadas a partir da expedição/publicação desse Decreto necessitarão de autorização expressa da Prefeita Municipal ou pessoa por esta designada para tal fim, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças recusar despesas que não obedeçam o trâmite estabelecido.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenho, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores, energia elétrica, serviços de internet e telefone, ou despesas cujos recursos forem provenientes de transferências de Recursos Vinculados (Convênios e Programas).

Artigo 3º - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, folha de pagamento e demais despesas eventuais, deverão sofrer uma redução de 20% (vinte por cento) em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais encarregados do cumprimento do acima disposto, devendo apresentar relatório comprovando a efetiva redução em prazo não superior a 30 (trinta) dias da edição deste Decreto diretamente a Prefeita Municipal.

Artigo 4º - Fica proibido a formalização de novos contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: A formalização de novos contratos de prestação de serviços e/ou de contratação temporária de servidores em desobediência ao acima disposto acarretará a imediata nulidade do mesmo.

Artigo 5º - O Departamento de Compras não realizará novas aquisições e o Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de des-

pesas sem autorização prévia e por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por este designada para tal fim.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Aquisições em desconformidade com o acima disposto acarretará a imediata nulidade do mesmo.

Artigo 6º - As diárias somente serão liberadas em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Artigo 7º - Fica determinada a redução de realização de horas extras aos servidores municipais, sendo autorizadas apenas a realização de horas extras de serviços considerados essenciais a população, com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal ou pessoa por este designada para tal fim.

Art. 8º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos estendido até **31.12.2021**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 37/2021**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 15/10/2021 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 37/2021** – sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de outubro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2021****LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2021**

Da nova redação a Lei Municipal nº 2.285/2017, com vistas a correção de erro material.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei dá nova redação a ementa e ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.285, de 29 de setembro de 2017, que declara de utilidade pública o Instituto Cultural Pão e Poesia, e dá outras providências.

Art. 2º - A EMENTA e o artigo 1º a seguir indicados, na Lei Municipal nº 2.285, de 29 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação, para correção de erro material:

Onde se lê: Declara de Utilidade Pública o Instituto Cultural Pão e Poesia e dá outras providências.

Leia-se: Declara de Utilidade Pública o Instituto Sócio Cultural Pão e Poesia e dá outras providências.

Onde se lê: É declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cultural Pão e Poesia, com sede no município de Barra do Bugres-MT.

Leia-se: É declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sócio Cultural Pão e Poesia, com sede no município de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria:

Ver. Jamil Pinheiro dos Santos

mações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de outubro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira Oficial

Port.397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 245/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 099/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS -CNPJ: 34.701.356/0001-74** Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos – PLANTÃO PRESENCIAL SEMI INTENSIVA E MÉDICO – PLANTÃO DE VISITADOR SOBRE AVISO COVID-19 NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.-**

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$190.400,00** (cento e noventa mil e quatrocentos reais), referente aos serviços do Lote 01 sendo 30(trinta) plantões mensais para o ITEM 01 e 01(um) plantão mensal para o ITEM 02, que não serão prestados nos 07 (sete) meses restantes da vigência do contrato,

Barra do Garças - MT, 01 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 36/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 14/10/2021 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 36/2021** – sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT**. Maiores infor-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 434/2021

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.143.640/0001-70, estabelecida Rua Rio de Janeiro, nº 1853, Sala 03, Centro Cascavel-PR, Cep: 85.801-031 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, nº 442, Bairro Country, Cascavel-PR Cep: 85.813-260 Carteira de Identidade nº. 4.725.680-1 SESP-PR, CPF nº. 847.747.119-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CIMETIDINA, DOSAGEM 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA	HYPOFARMA	7000,0000	5,1300	35.910,00
2	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 10 ML	TAKEDA	3000,0000	4,5000	13.500,00
3	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA; COMPRIMIDO	SANDOZ	5000,0000	4,0000	20.000,00
4	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA; SERINGA DE 0,6 ML	BLAU	2000,0000	82,0000	164.000,00
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	10000,0000	9,4000	94.000,00
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 20ML	HIPOLABOR	1000,0000	11,6600	11.660,00
7	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 02 ML	HIPOLABOR	5000,0000	5,0000	25.000,00
8	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	EMS	5000,0000	0,7900	3.950,00
9	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 05 ML	HIPOLABOR	1000,0000	30,0000	30.000,00
10	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 03 ML	TEUTO	2000,0000	30,0000	60.000,00
11	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR	8000,0000	5,7000	45.600,00
12	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG; COMPRIMIDO	EMS	1000,0000	6,5000	6.500,00
13	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL; SPRAY 200 DOSES	TEUTO	1000,0000	20,0000	20.000,00
Total Fornecedor:					530.120,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPMF:	_____
Nome:	_____
CPMF:	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 433/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n°. 1287678 SSP/MT e do CPF n°. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.637.873/0001-17, estabelecida Rua Usilio Tonetto, n° 760, sala 01, Imigrantes Turvo-SC, Cep: 88.930-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FABIANO PEREIRA TITONI**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia SC 448, n°500, Imigrantes, Turvo-SC, Cep: 88.930-000 Carteira de Identidade n°. 5929527- SESP-SC, CPF n°. 083.190.769-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG; COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	10000,0000	0,3700	3.700,00
2	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTÁLIA	600,0000	9,8000	5.880,00
3	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI+1%; POMADA 30G	CRISTALIA	1000,0000	23,4300	23.430,00
4	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG; COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	5000,0000	0,4100	2.050,00
5	METADONA, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	CRISTALIA	4000,0000	3,0200	12.080,00
6	METADONA, DOSAGEM 5 MG; COMPRIMIDO	CRISTALIA	4000,0000	2,1500	8.600,00
7	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G, USO CREME; BISNAGA DE 15 G	PRATI DO-NADUZZI	500,0000	22,0700	11.035,00
8	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 5 ML	CRISTALIA	2000,0000	47,0000	94.000,00
9	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG; COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	2000,0000	0,2400	480,00
10	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG; COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	15000,0000	0,1200	1.800,00
Total Fornecedor:					163.055,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FABIANO PEREIRA TITONI

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA- EPP, CNPJ nº 13.380.117/0001-90** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio nº 856503/2015 SUDECO, celebrado no dia 22 de MAIO de 2018, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 65, II e seu § 1º da lei nº 8.666/93, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e

cinco por cento), do valor original atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município pagará a contratada pela prestação de serviços, objeto do contrato, o valor de R\$ 471.030,43 (Quatrocentos e setenta e um mil e trinta reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa supramencionada, referente à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meios fios e calçadas em diversas ruas do Município de Barra do Garças.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 01 de Outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 432/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada sim-

plesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.595.725/0001-84, estabelecida Rua Augusto Berticelli, nº 67, Bairro Centro, Barão de Cotegipe- RS, Cep: 99.740-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **PERSOM DILOMAR NIEC**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 890, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99740-000 Carteira de Identidade nº. 3058840954 - SSPRS, CPF nº. 718.767.740-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG/ML GOTAS; FRASCO 20ML	NATULAB	1500,0000	5,3000	7.950,00
2	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA; SUSPENSÃO	ACHE	1000,0000	44,1400	44.140,00
3	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG; COMPRIMIDO	EMS	10000,0000	6,1200	61.200,00
4	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL; SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	1000,0000	15,0000	15.000,00
5	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2.000 UI; COMPRIMIDO	BRATERAPICA	150000,0000	0,9600	144.000,00
6	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG; COMPRIMIDO	GEOLAB	10000,0000	0,2300	2.300,00
7	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1000,0000	22,5000	22.500,00
Total Fornecedor:					297.090,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PERSOM DILOMAR NIEC

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar n°. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário. Le-

vantamento Patrimonial Físico e individualizado de Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas etc.) Conforme termo de referência.

REALIZAÇÃO: 18/10/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min (Horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 01 de outubro de 2021.

Willer Alves Sirqueira Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 431/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMAST DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.688.692/0001-61, estabelecida Alameda 21 de abril, Qd. 049 It. 008, Galpão 02, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.986-750 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Charita, Quadra 137, Lote Área, s/n, Residencial New Liberty, Parque das Cascavel, Jardim Atlântico, Cep: 74.843-390, Carteira de Identidade nº. 02.824585154 Denatran-GO, CPF nº. 997.503.501-97, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA , DOSAGEM 250 MG	UNIÃO QUÍMICA	500,0000	1,1600	580,00
2	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	500,0000	15,7000	7.850,00
3	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	1000,0000	32,5500	32.550,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO	BLAU	10000,0000	6,9300	69.300,00
5	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	5000,0000	2,3000	11.500,00
6	ETOMIDATO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10ML	BLAU	1000,0000	32,3000	32.300,00
7	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	1000,0000	5,5000	5.500,00
8	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10ML	UNIÃO QUÍMICA	20000,0000	11,0000	220.000,00
9	GANCICLOVIR SÓDICO, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200,0000	61,5000	12.300,00
10	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 01 ML	SANTISA	1000,0000	1,8000	1.800,00
11	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 01 ML	UNIÃO QUÍMICA	2000,0000	9,5000	19.000,00
12	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 01 ML	UNIÃO QUÍMICA	3000,0000	7,0000	21.000,00
13	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA	CSL BEHRING	200,0000	850,0000	170.000,00
14	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	ABL	10000,0000	45,0000	450.000,00
15	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 40 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1000,0000	32,5000	32.500,00
16	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	500,0000	59,0000	29.500,00
17	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 01 ML	UNIÃO QUÍMICA	2000,0000	1,5500	3.100,00
18	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	10000,0000	26,6500	266.500,00
19	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALAÇÃO 250ML; FRASCO 250ML	UNIÃO QUÍMICA	100,0000	554,0000	55.400,00
20	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1000,0000	24,0000	24.000,00

21	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 500 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUI-MICA	1000,0000	20,9000	20.900,00
22	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3,B5,B6; AMPOLA DE 02 ML	HYPOFARMA	5000,0000	1,2000	6.000,00
Total R\$					1.491.580,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 300/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 430/2021

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.418.133/0001-00, estabelecida Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 0006-E –Galpão 03 s/n, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.913-122 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Monjola s/n, Qd. B3, Lt. 03, Residencial, Alphaville Flamboyant Goiânia-GO, Cep: 74.884-585 Carteira de Identidade nº. 04313458999 Detran-GO, CPF nº. 032.868.041-93, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	7000	27,3	191.100,00
Total R\$					191.100,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 429/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AMP HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.698.619/0001-51, estabelecida Avenida Guarapari Qd. 29, Lt 08, nº 127, Jardim Atlântico, Goiânia-GO Cep: 74.343-020 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANTÔNIO PINTO DA COSTA**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 12, Qd. 03 Lt. 10, C-2 Nova Vila- Goiânia-GO, Cep: 74.653-150 Carteira de Identidade nº. 11.30432 SSPGO, CPF nº. 229.271.281-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCCLAVAVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	IODONTOSUL	200,0000	10,3700	2.074,00
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 1557	ANGELUS	450,0000	14,9900	6.745,50
3	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTERIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS)	BIODINAMICA	600,0000	2,3900	1.434,00
4	FITA AUTOCCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	POLITAPE	450,0000	3,9000	1.755,00
5	FLUOR, GEL ACIDULADO, TUTTI-FRUTTI, 200 ML	IODONTOSUL	500,0000	3,9900	1.995,00
6	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 1,23% 200ML	IODONTOSUL	500,0000	3,9900	1.995,00
7	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA COMPLETO - KIT COM PONTAS NO FORMATO TORPEDO + 2 PONTAS NO FORMATO OGIVAL + 2 PONTAS NO FORMATO TAÇA + 2 PONTAS NO FORMATO LENTILHA.	MICRODONT	250,0000	39,7000	9.925,00
8	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO.	FAVA	200,0000	49,4900	9.898,00
9	PASTA PROFILÁTICA, TRATAMENTO DE ALVEOLITE, PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO E CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, ALVEOLEX/COR ROSA 90G	ALLPLAN	150,0000	16,3000	2.445,00
10	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE C/ CARBETO DE SILÍCIO, FORMATO TAÇA, APLICAÇÃO RESINAS E PORCELANAS, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO.	ULTRADENT	200,0000	98,0000	19.600,00
11	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXIVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO. (TAÇA DE BORRACHA)	PREVEN	200,0000	1,4200	284,00
Total R\$					58.150,5000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO PINTO DA COSTA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 435/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.849.206/0001-00, estabelecida Rua Euclides da Cunha, nº 1.600. Vargem Grande Pinhais -PE, Cep: 83.321-051 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Luiz Kaula nº 101, Santo Inácio, Curitiba-PR, Cep: 82.010-220 Carteira de Identidade nº. 7.881849-2 SESP-PR, CPF nº. 061.274.249-09, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 30 X 40 MM (100X1)	KULZER	250,0000	161,0000	40.250,00
2	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - A 3,5 4G	FGM	350,0000	30,0000	10.500,00
3	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - A1 4G	FGM	350,0000	30,0000	10.500,00
4	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - A2 4G	FGM	350,0000	30,0000	10.500,00
5	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - A3 4G	FGM	350,0000	30,0000	10.500,00
6	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - A4 4G	FGM	300,0000	30,0000	9.000,00
7	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - B1 4G	FGM	150,0000	45,0000	6.750,00
8	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPIVEL - B2 4G	FGM	100,0000	30,0000	3.000,00
9	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4X120MM ODONTOLÓGICA - ENVELOPE COM 12 LIXAS	MAQUIRA	800,0000	4,0000	3.200,00
10	TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 10X120X0,5MM	QUIMIDROL	500,0000	1,5000	750,00
Total Fornecedor:					104.950,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 428/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00, estabelecida Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Bairro Agua verde, Curitiba PR, Cep: 80.250-150 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FERNANDO CESAR DA SILVA**, Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedrosa, nº 445, Ap. 606 BL B 6º andar, Centro Curitiba PR, Cep: 80.420-120 Carteira de Identidade nº. 3.915.320-3 SSP-PR, CPF nº. 718.801.439-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UM.	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	SATRACUR	3000,0000	30,0000	90.000,00
2	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10ML	KETAPIL	5000,0000	50,0000	250.000,00
3	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 10 ML	MIDAZOLAM RAFA	15000,0000	11,4000	171.000,00
4	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	MAYOPROFOL	10000,0000	18,0000	180.000,00
5	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO 400 MG (VITAMINA E); CÁPSULA	NESH E	3000,0000	1,5000	4.500,00
6	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 5ML	ROCURONIO - BHAR	5000,0000	34,5000	172.500,00
7	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO; COMPRIMIDO	NESH ZINCO	150000,0000	1,1500	172.500,00
Total R\$					1.040.500,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO CESAR DA SILVA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 427/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.065.614/0001-38, estabelecida Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lt. 18/19/20 Jardim América, Goiânia-GO, Cep: 74.255-140 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua C 159, nº 674, Qd. 297, Lt. 20, Jardim América, Goiânia-GO, Cep: 74.255-140 Carteira de Identidade nº. 36.28359- DGPC-GO, CPF nº. 895.030.901-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
69151	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA; SERINGA DE 0,4 ML	MYLAN	2500	34,56	86.400,00
Total R\$:					86.400,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O **ORGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
 - c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 436/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito

público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.959.514/0001-53, estabelecida Rua das Camélias, nº 230, Jardim La SALLE – TOLEDO-P, Cep: 85.908-460 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SIMONE POZZEBON**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Vicente Roos, nº 129, Jardim Coopagro, Toledo-PR, Cep: 85.903-390 Carteira de Identidade nº. 6.693.762-3 SSP-PR, CPF nº. 955.155.009-97, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL; BISNAGA 80G	GENÉRICO PRATIDDO	1000,0000	7,6800	7.680,00
2	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL; BISNAGA 60G	GENÉRICO/GRENPHA	5000,0000	6,5000	32.500,00
3	PREGABALINA, DOSAGEM 75MG; COMPRIMIDO	GENÉRICO MED-QUIM	5000,0000	0,9400	4.700,00
Total Fornecedor:					44.880,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONE POZZEBON

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPMF:	_____
Nome:	_____
CPMF:	_____

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 261/2021**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a rescisão do contrato conforme abaixo:

Contratada: **L C RAYE EIRELI- CNPJ: 41.002.340/0001-39- Objeto: 1 Constitui objeto** o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pa-

cientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei n° 8.666/93, art. 79,II. A rescisão foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública e a contratada, em rescisão amigável; assim decidiu rescindir o contrato na data de : 01 de Agosto de 2021

Barra do Garças - MT, 01 de Outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 426/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.313.826/0001-90, estabelecida Rua Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156, Lote 8- Parque Amazônia, Cep: 74.840-090 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SERGIO GOMES DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Qd. 35 Lt. 02 Casa 01 s/n, Bairro Ilda Aparecida de Goiania-GO, Cep: 74.935-630 Carteira de Identidade nº. 41.04751-2, CPF nº. 876.190.161-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 02 ML	TEUTO	1500,0000	6,5600	9.840,00
2	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 24 MG; COMPRIMIDO	ACHE	10000,0000	0,3500	3.500,00
3	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG; COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	45000,0000	0,5000	22.500,00
4	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM 300 MG	EUROFARMA	30000,0000	1,0100	30.300,00
5	CIPROFIBRATO, DOSAGEM 100MG; COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	10000,0000	0,7400	7.400,00
6	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 5 ML	BLAU	15000,0000	58,4000	876.000,00
7	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 02 ML	HIPOLABOR	4000,0000	9,4200	37.680,00
8	CLOPIDOGREL 75MG; COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	7000,0000	0,6200	4.340,00
9	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 10 ML	HIPOLABOR	1500,0000	5,9200	8.880,00
10	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 500 MG; COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000,0000	3,3100	33.100,00
11	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	GEOLAB	5000,0000	0,5100	2.550,00
12	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG; COMPRIMIDO	EMS	2000,0000	1,1500	2.300,00
13	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG; COMPRIMIDO	TORRENT	25000,0000	0,8400	21.000,00
14	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO DE 10 ML	SAMTEC	25000,0000	1,1200	28.000,00
15	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO DE 10 ML	ISOFARMA	40000,0000	1,3900	55.600,00
16	INDAPAMIDA, DOSAGEM 1,5MG; COMPRIMIDO	GERMED	5000,0000	0,3000	1.500,00
17	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG; COMPRIMIDO	ZYDUS	7000,0000	0,3600	2.520,00
18	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 50MG; COMPRIMIDO	BIOLAB	5000,0000	0,6300	3.150,00
19	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2000,0000	0,2700	540,00
20	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	50000,0000	0,4800	24.000,00
21	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG; COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	2000,0000	0,6000	1.200,00
22	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 600 MG; COMPRIMIDO	MEDLEY	5000,0000	2,5400	12.700,00
23	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO; FRASCO DE 60 ML	NATIVITA	1000,0000	6,6500	6.650,00
24	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA; COMPRIMIDO	UROFARMA	5000,0000	4,5500	22.750,00
25	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 20 MG; COMPRIMIDO	EMS	5000,0000	1,3500	6.750,00
26	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES ZINCO QUELATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG, APRESENTAÇÃO CAPSULA, ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA; CAPSULA	DUEM	5000,0000	1,3300	6.650,00
27	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	GERMED	5000,0000	0,9200	4.600,00
TOTAL R\$					1.236.000,00

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SERGIO GOMES DA SILVA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 425/2021

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.520.829/0001-40, estabelecida Rodovia BR 480 nº 180 Centro Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Odair Jose Balestrim**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama nº 266, Apt. 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, Carteira de Identidade nº. 12R-2.237.502 SSP-SC, CPF nº. 811.773.489-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 300/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Medicamentos, Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das ações desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 500 MG	NATULAB	150.000	0,1300	19.500,00
	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE; FRASCO 100ML	HIPOLABOR	5.000	3,7000	18.500,00
Total R\$:					38.000,0000

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 026/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 300/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ODAIR JOSE BALESTRIM

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 424/2021

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futuras e Eventuais referente à aquisição de o registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.306.945/0001-43, estabelecida Avenida Nadra Bufaiçal, s/n, Quadra 145 Lote 09, Setor Faiçalville, Cep: 74.350-750, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **HUGO DELLION CARLOS DAMAS**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Kubitschek, Qd. Área Lt. Área, s/n Apto. 207, Cond. Vertical Rosa dos Ventos, Bl. 4, Jardim Presidente, Goiânia-Go, Cep: 74.353-250, Carteira de Identidade nº. 5.365.702, CPF nº. 032.163.701-19, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40610005 e proposta nº 11930.883000/1200-04, Ordem Bancária nº 2021OB811236 para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40610005 e proposta nº 11930.883000/1200-04, Ordem Bancária nº 2021OB811236 para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR
01	112.001.016	461899	VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÃO 4x2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN. 3665MM, CAPACIDADE TOTAL/ ACESSO CAESSO CADEIRANTE MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE, VEÍCULO 0 KM, RESOLUÇÃO COTRAN 316/09, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 40610005 E PROPOSTA Nº 11930.883000/1200-04)	UND	RENAULT	1	R\$313.475,00
Veículo Zero KM, Tipo Van de Transporte Sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) novo, preferencialmente de fabricação nacional, ano 2021 ou superior, teto alto, tração 4x2, com as seguintes características mínimas: 1. Fornecido na cor branca de fábrica; 2. Capacidade mínima de 10 (dez) passageiros (incluindo 01 cadeirante); 3. Motor movido a óleo diesel com no mínimo 130 CV; 4. Sistema de injeção eletrônica; 5. Distância entre eixos mínima de 3665mm; 6. Direção hidráulica; 7. Sistema de ar condicionado (motorista+passageiros); 8. Sistema de transmissão manual com mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 01 (um) ré; 9. Sistema de freios com ABS; 10. Tacógrafo digital; 11. Rodas aro 16; 12. Atendimento a Resolução COTRAN 316/09; 13. Com acessibilidade para o cadeirante; 14. TV com kit multimídia; 15. Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para Veículos de Transporte de Passageiros. Todos os equipamentos de uso obrigatório conforme CTB; Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; Todos os itens opcionais devem ser de instalação original.							

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HUGO DELLION CARLOS DAMAS

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	

CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 423 /2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das secretarias municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº. 11.928.775/0001-48, estabelecida Avenida Walquíria Vieira de Rezende, nº 19, Qd. 56, Lt 01, Setor Central – Santa Rita do Araguaia-GO Cep: 75.840-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, Brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, Cep: 79.550-000, Costa Rica –MS. Carteira de Identidade nº. 001.357.722, CPF nº. 0102.689.781-67, daqui por diante, denominada simplesmente **FONECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 294/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Item	Descrição	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	Total (R\$)
01	Ar Condicionado Split Ecoturbo 12.000 BTU/h Frio - 220 Volts monofásico. Classificação energética "A": serpentina em cobre. Gás ecológico; Função autolimpieza; Função Eco; tripla filtragem (Ultra Filter); Função brisa; Função turbo; Timer digital 24 horas; Função desumidificar; Display digital; Função desliga/liga; Função Auto. Controle remoto em português. Com 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico. EXCLUSIVO PARA ME/EPP EM CONFORMIDADE COM A LEI 123/2006.	3	UND	CONSUL	R\$ 1.696,00	R\$ 5.088,00
TOTAL R\$						5.088,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 022/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 294/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 422 /2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das secretarias municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n°. 1287678

SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.789.321/0001-17, estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 92N, Centro Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANDREY RICARDO IORIS**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, 101, modulo 1 Juína, MT, Cep: 78320-000. Carteira de Identidade nº. 1210787-5, CPF nº. 907.910.101-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 294/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

Item	Descrição	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNI.	Total (R\$)
01	Ar Condicionado Split 18000 Btus Frio 220v monofásico. Classificação energética "A"; serpentina em cobre. Gás ecológico; Função autolimpeza; Função Eco; tripla filtragem (Ultra Filter); Função brisa; Função turbo; Timer digital 24 horas; Função desumidificar; Display digital; Função desliga/liga; Função Auto. Controle remoto em português. Com 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico. EXCLUSIVO PARA ME/EPP EM CONFORMIDADE COM A LEI 123/2006.	5	UND	TCL / TAC 18 CSA	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
TOTAL R\$						11.750,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 022/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 294/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ANDREY RICARDO IORIS

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPMF:	_____
Nome:	_____
CPMF:	_____

CONTRATO N° 322/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA** - Cnpj: 00.057.023/0001-32

Objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretária Municipal de Planejamento. O preço anual é de **R\$ 57.181,08** (cinquenta e sete

mil cento e oitenta e um reais e oito centavos), a serem depositados no Banco do Brasil. A vigência do presente contrato será do dia 01/09/2021 e com término em 31/08/2022.

Barra do Garças - MT, 01 de Outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 421/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futuras e Eventuais referente à aquisição de o registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/**

0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.611.064/0001-57, estabelecida Rua Padre Chagas, 1455, sala 01, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, Cep: 85.010-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa nº 2250, apartamento 05, Bairro Batel, Cep: 85.015-340, neste município de Guarapuava – Paraná, Carteira de Identidade nº 9.926.421-7, CPF 061.825.619-98, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL (CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS), TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA, CANO CURTO, COM MONTAGEM SINTÉTICA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, COM BI-QUEIRA E PALMILHA DE AÇO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A). COR: PRETO. TAMANHOS 40/41/42/43	UND	CARTOM CA 25248	200	51,40	10.280
02	CALÇADO DE SEGURANÇA (TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA), COM ELÁSTICO, HIDROFUGADO, COM PALMILHA DE COMPOSITE (OU SIMILAR) E BIQUEIRA DE COMPOSITE (OU SIMILAR). Tamanhos 40/41/42/43	UND	CARTOM CA 38753	10	64,50	645,00
03	MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL BORRACHA NATURAL, TIPO FILTRO REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL, TIPO QUEIXO, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO	UND	ALLTEC CA 14781	10	22,00	220,00
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CRISTAL ANTIRRISCO E PROTEÇÃO UVA/UVB - COM ANTI-EMBAÇANTE	UND	DYSTRAY CA 34451	50	5,85	292,50
05	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR).	UND	DEGOMASTER CA	250	16,50	4.125,00
06	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL COURO, USO ELETRICISTA, REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTA-FERRAMENTAS	UND		10	122,00	1.220,00
TOTAL R\$					16.782,50	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 027/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 308/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPMF:	
Nome:	
CPMF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 420/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futuras e Eventuais referente à aquisição de o registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**,

brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.840.263/0001-89, estabelecida Avenida Castelo Branco, 1946, bairro Liberdade, Cep: 76967-515, município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ADENIRIO DA LUZ SILVA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Castelo Branco, 19467, Bairro Liberdade, Cep 76967-515, neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, Carteira de Identidade nº 381493, CPF nº 326.602.352-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMI-FACIAL CONTRAVAPORES ÁCIDOS E ORGÂNICOS. COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UND	ALLTEC	10	16,00	160,00
02	CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO REFLEXIVO, EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, NAS CORES LARANJA E BRANCO, DE ACORDO COM A NBR 15071, ESTAMPADA NO PRODUTO, ALTURA 75 CM, BASE QUADRADA REFORÇADA, ENCAIXE MULTIUSO NO TOPO DO CONE PARA PASSAGEM DE FITA ZEBRADA OU CORRENTE DE SINALIZAÇÃO. UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA.	UND	KTELI	10	94,00	940,00
03	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORESEM DIAGONAL, ZEBRADA	UND	KTELI	20	5,90	118,00
04	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO INDICATIVA, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSCRIÇÃO 'PROIBIDO ESTACIO-NAR' NA COR PRETA	UND	PLACAS	10	80,00	800,00
Total R\$					2.018,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ADENIRIO DA LUZ SILVA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPMF:	_____
Nome:	_____
CPMF:	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 419 /2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futuras e Eventuais referente à aquisição de o registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.851.726/0001-80, estabelecida RUA 15, Nº 47, QUADRA M, LOTE 10, BAIRRO MACHADO, MINEIROS – GO, CEP 75.830-132, neste ato representada

por seu sócio proprietário, Senhora **FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida 9 de julho, s/n, quadra 42, lote 16, Setor Bela Vista, Cep: 75.830-307, neste município de Mineiros –GO, Carteira de Identidade nº 5.786.729, CPF 249.086.768-79, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futuras e Eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	BOTA SEGURANÇA (TIPO GALOCHA), MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 40/41/42/43, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	BRACOL	10	38,00	380,00
TOTAL R\$					380,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 027/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 308/2021.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FLÁVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPMF:	_____
Nome:	_____
CPMF:	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de Outubro de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n°. 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão de licitação nomeada pela portaria n° 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2021

as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2021, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com o objetivo de **Registro de Preços para a contratação de serviços para futuro e eventual conserto, manutenção de pneus dos veículos, maquinários e motocicletas da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 01 de outubro de 2021.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - P.E. 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Data da abertura: 01 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF) –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM TIPO C, ETANOL HIDRATADO, OLEO DIESEL, OLEO DIESEL BS10), a ser fornecido de forma parcelada, para atender a frota de veículos em trânsito do município de Brasnorte – MT. Quantidade de itens: **8** (oito). A pregoeira declarou o certame DESERTO, pela ausência de interessados nos itens. Brasnorte/MT, 01 de outubro de 2021. Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 826 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.790 de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **JOANIRDES DIAS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Gerência de Eventos, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através de do Decreto nº 640 de 19 de novembro de 2020, a partir do dia 1º de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 824, DE 30/09/2021.

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 163 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 214 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 238 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 240 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 10.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 56.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 226 10.302.1002.2035.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -56.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -56.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº827, DE 30/09/2021.

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 915 27.122.1002.2130.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 908 27.122.1002.2130.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

TERMO ADITIVO Nº 078/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 085/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 078/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 085/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **RAIANE BARBOSA BENACHIO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua D, Nº 101, Cohab Velha, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2718227-4 SSP/MT e CPF nº 024.773.341-58, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RAIANE BARBOSA BENACHIO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 28 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2021.

RAIANE BARBOSA BENACHIO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 079/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 082/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 079/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 082/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Carneiros, S/Nº, Monte Verde, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1660771-6 SSP/MT e CPF nº 023.516.041-56, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 28 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos

020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2021.

MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 069/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 055/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 069/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 055/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Cardeais, Nº753, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1576468-0 SSP/MT e CPF nº 729.786.191-04, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS CAIC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 077/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 070/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 077/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 070/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Rural, S/Nº, Após Córrego Ribeiro, Nova Cáceres, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1723720-3 SSP/MT e CPF nº 019.692.871-01, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 22 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 - SELETIVO 002/2021/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 013

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **04/10 e 05/10/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS**

CL.	NOME	SITUAÇÃO
46	MARIA ROSIMERY ISIDORIO SOUZA	CLASSIFICADO (A)
47	RUBECILIS DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADO (A)
48	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO (A)
49	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO (A)
50	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	CLASSIFICADO (A)
51	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO (A)
52	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO (A)
53	IKFILIS DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº823, DE 30/09/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

610 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

607 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 830 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.207, de 24 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Gestão de Pessoa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 822 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 18.870 de 27 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Incluir no Decreto 384 de 27 de abril de 2021, o nome dos senhores relacionados abaixo para comporem os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

4ª CIRETRAN/DETRAN

Titular: Luciel Evanino Oliveira da Silva

Suplente: Bernardo Pimentel Barroso.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.723 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

“Altera os Membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras Providências, revoga-se Decreto 3.711/2021 e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51 da Lei Federal nº 866 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que “a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial”;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I - **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** – Presidente;

II - **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** – 1º Secretário;

III - **IVONE DOS SANTOS CARDOSO** – 2º Secretária;

IV - **KALIU INÁCIO DA COSTA** - Membro;

V - **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**– Membro;

VI - **RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO** – Membro;

VII - **HALISSON ANDRADE COSTA** – Membro;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 01 (um) ano, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 3.711 de 16 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Campinápolis-MT, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 462 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para concessão de Licença Particular de 02 anos sem remuneração.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Luiz Roberto da Silva que exercia o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 026 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 461 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DAS SERVIDORAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 171/SMS-GAB/2021 de 15 de setembro de 2021 e nº 180/SMS-GAB/2021 de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar as Servidoras de forma temporária, citadas abaixo na tabela, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

ORD	NOME	LOCAL DE DESTINO
01	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL
02	PAULA LOPES GANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – O remanejamento de que se trata o artigo anterior será por tempo indeterminado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

Contagem de Títulos da Chamada Pública nº 07/2021 para contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar Categoria “D” ou “E” para atuar juntamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16 hs, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 07/2021 destinada à contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar Categoria “D” ou “E” para atuar juntamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Inscreveram-se os candidatos:

MÁRIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO para o cargo de Motorista de Transporte Escolar Categoria “D” ou “E” e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **75.0 (setenta e cinco)** pontos.

LUCAS VINÍCIUS ALVES OLIVEIRA para o cargo de Motorista de Transporte Escolar Categoria “D” ou “E” e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **75.0 (setenta e cinco)** pontos.

Verifica-se que o candidato **MÁRIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO** e o candidato **LUCAS VINÍCIUS ALVES OLIVEIRA** empataram no total de pontos para o cargo de Motorista de Transporte Escolar Categoria “D” ou “E”. Dessa forma, de acordo com o edital da Chamada Pública 07/2021, ocorrendo o empate entre os candidatos em relação à pontuação, obedece ao critério de maior idade. Sendo assim, a classificação dos candidatos configura-se da seguinte forma:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MÁRIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	75.0 (setenta e cinco)
2º	LUCAS VINÍCIUS ALVES OLIVEIRA	75.0 (setenta e cinco)

Encerrado às 16h e 30 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinópolis – MT, 30 de Setembro de 2021.

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

Marcelo Emídio da Cruz

Janet Aparecida Franco de Miranda

Mariozete Maria da Costa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 463 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SR **VANDERELEI BENTO DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 461/ADM/2021 de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar o Servidor **VANDERELEI BENTO DE ARAUJO** de forma temporária, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração - DETRAN nesta Prefeitura Municipal.

II – O remanejamento de que se trata o artigo anterior será por tempo indeterminado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 459 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA O SERVIDOR **LUIZ ROBERTO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor com o protocolo sob nº. 3261 de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder a “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES” do servidor Luiz Roberto da Silva lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Contínuo, Classe “A”, Nível “07”, a partir de 01 de outubro de 2021, pelo período de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 466 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **HALISSON ANDRADE COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 460/GPM/2021.**RESOLVE: I – Nomear o Sr. HALISSON ANDRADE COSTA para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 44/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, operação e manutenção de alarmes e câmeras contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência.

Valor: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0340

06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0376

07.020.10.122.0001.2014.3990390000 – RED.0537

07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0505

07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0488

08.020.08.244.0014.2076.3990390000 – RED.0309

10.010.26.782.0001.2020.3990390000 – RED.0247

Vigência: 90 (noventa) dias

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar– por parte da CONTRATADA.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 458 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA A SERVIDORA **WERISLENE JULIA NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,**CONSIDERANDO** o artigo Nº 89 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993;**CONSIDERANDO** o teor do atestado protocolado dia 27 de setembro de 2021;**RESOLVE:**I – Conceder “**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**” a servidora **Werislene Julia Nogueira**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com efeitos ao dia 20 de setembro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 465 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocações nº 024 de 24 de setembro de 2021;**RESOLVE**I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Geaine Lemes Carvalho	Professor	Sede
Iracema Maria Maia de Jesus	Professor	Sede
Nubia Maria de Souza	Professor	Sede
Rosangela Herculano Luiz	AAE/ Limpeza	Sede
Valdirene Alves da Fonseca	Professor	Sede
Valtenira Silva de Azevedo	AAE/ Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 457 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previcamp datado de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Jorcelina de Oliveira	16.08.2021 a 20.08.2021
02	José Luiz Silva Santos	20.09.2021 a 22.09.2021 24.09.2021 a 28.09.2021
03	Noelia Maria de Andrade	21.09.2021 a 04.11.2021
04	Sirlene Alves da Silva	20.09.2021 a 20.10.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 460 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora com o protocolo sob nº. 3524 de 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra Valtenira Silva Azevedo que exercia o cargo de Agente de Limpeza, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – Covid 19, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 214 de 01 de julho de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 890, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 562/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de outubro de 2021:

Vânia de Araújo Pompermayer					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
01/10/2021	02/10/2021	02/10/2021	03/10/2021	03/10/2021	04/10/2021
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
22/10/2021	23/10/2021	23/10/2021	24/10/2021	24/10/2021	25/10/2021

Poliana Santos Spiclaksi					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
08/10/2021	09/10/2021	09/10/2021	10/10/2021	10/10/2021	11/10/2021
Início 21h Segunda	Término 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta		
11/10/2021	12/10/2021	12/10/2021	13/10/2021		

Ronan Marcelo Freitas					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
15/10/2021	16/10/2021	16/10/2021	17/10/2021	17/10/2021	18/10/2021

Mariane Costa Moreira					
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 07h Domingo
28/10/2021	29/10/2021	29/10/2021	30/10/2021	30/10/2021	31/10/2021
Início 21h Domingo	Término 21h Segunda	Início 21h Segunda	Término 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta

31/10/2021	01/11/2021	01/11/2021	02/11/2021	02/11/2021	03/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 155 da Lei Complementar nº 69/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. O processo de moagem de carne, fatiamento de presunto, muçarela, mortadela e similares poderá ser feito antecipadamente e colocado à venda, porém deverá ocorrer exclusivamente em local visível ao consumidor.

I - os produtos moídos e fatiados devem estar em ambiente devidamente refrigerado;

II - a manipulação, embalagem e pesagem dos produtos deve ser feita dentro das condições de higiene (uso de luvas e máscaras) pelos atendentes.

§ 1º. A venda dos produtos citados no caput deste artigo, já fatiados e/ou moídos, fica condicionado a prévio cadastro e autorização junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º. A fiscalização destes produtos será feita pela Inspeção Sanitária Municipal, não eximindo a Vigilância Sanitária de fiscalização em caso de denúncia ou vistoria de rotina.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

REFERENTE: PARECER JURÍDICO 229/2021 - ASSESSORIA JURÍDICA - ENQUADRAMENTO PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - ACOLHIMENTO PARECER

SERVIDOR: LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA MATRÍCULA: 467

Trata-se de questionamentos referente ao Decreto Executivo nº 236, de 10 de agosto de 2021, que concedeu preliminarmente a progressão horizontal ao servidor Luiz Carlos Leão Barbosa, matrícula 467, lotado no Departamento de Fiscalização do Município.

Ao dia 18 de agosto de 2021 a Assessoria Jurídica do Município encaminhou a Secretaria Municipal de Administração, o Memorando nº 093/2021, requerendo informações acerca da progressão horizontal concedida ao servidor de forma equivocada pela Comissão Paritária de Enquadramento.

Na mesma ocasião a Secretaria Municipal de Administração Sra. Carla Cristina Freitas Silva solicitou parecer jurídico quanto a legalidade da progressão concedida pela Comissão Paritária ao servidor público.

No dia 08 de setembro 2021 foi realizado Parecer Jurídico nº 229/2021 exarado pela Assessora Jurídica Maira Giovana Lesciuk Pereira, a qual opinou pela anulação da progressão horizontal concedida ao servidor, considerando que o mesmo não teria preenchido os requisitos do Artigo 10 § 1 e § 2 da Lei Municipal 1.135/2006.

Em 16 de setembro de 2021 a Comissão Paritária encaminhou a Secretaria Municipal de Administração o Ofício nº 010/2021, informando que a progressão foi realizada de forma correta, considerando que os títulos apresentado teria correlação com a função exercida pelo servidor.

Este é o breve relato.

Ante aos fatos narrados, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 229/2021 realizado pela Assessoria Jurídica, para que seja retificado o Decreto Preliminar nº 236, de 10 de agosto de 2021, considerando que a progressão concedida ao servidor Luiz Carlos Leão Barbosa não preencheu os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.135/2006.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2021

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.233 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Campo Novo do Parecis, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O Município de Campo Novo do Parecis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Campo Novo do Parecis aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Campo Novo do Parecis de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Campo Novo do Parecis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Campo Novo do Parecis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Campo Novo do Parecis será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo ente federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Campo Novo do Parecis, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.170/2007 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo

Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Campo Novo do Parecis na forma do *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Campo Novo do Parecis que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido

para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições legais me outorgadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, autorizo a abertura de procedimento de Chamamento Público, para escolha de Organização da Sociedade Civil Habilitada à realizar plano de trabalho, por meio de Termo de Colaboração, com o Município de Campo Novo do Parecis - MT, para realização do evento esportivo de Moto Cross, nos dias 13 e 14 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceria na forma de "Termo de Colaboração", na área de Evento Esportivo na modalidade MOTOCROSS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de "Termo de Colaboração", para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de evento esportivo na modalidade de MOTO CROSS, etapa regional de velocidade na terra, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da LEMAMT; Alvará de prova junto à LEMAMT; Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro; Cronometragem eletrônica; Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 03 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 01 – Emenda Parlamentar

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.335041000.0100000000 Despesas Financeiras – Repasses de recursos de emendas parlamentares

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, em especial crianças e adolescentes, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

- a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais; e
- d) Tenha condições de realizar evento nos termos do estabelecido pela **LEMAMT** - Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficar impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea "c" do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 04 de outubro de 2021 à 25 de outubro de 2021, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 3.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016; e

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 110/2021, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO
PROJETO: _____
PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros estimados em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a serem pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, e quinhentos reais), uma no início das atividades e segunda parcela após o término do evento, conforme cronograma estipulado na cláusula 5.2 da minuta do termo de colaboração anexo.

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

- Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

- Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;
- Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;
- Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO 01**Projeto:**

Realização de evento esportivo na modalidade de MOTO CROSS, etapa regional de velocidade na terra, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, em especial crianças e adolescentes, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá:

- Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da LEMAMT;
- Alvará de prova junto à LEMAMT;
- Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro;
- Cronometragem eletrônica;
- Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

ANEXO 02**MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Ofício Nº xxx/2021

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2021

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento nº 001/2021, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto “MOTO CROSS” para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03**FORMULÁRIO DE DADOS****CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: () E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Esportes, Lazer

() Recreação

() Assistência Social

() Educação e Cultura

() Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 001/2021, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2021.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA POSTA DO OBJETO**

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 001/2021, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2021.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07**PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

I – DIAGNÓSTICO:		
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:		
<table border="1"> <tr> <td>Metas:</td> <td>Indicadores:</td> </tr> </table>	Metas:	Indicadores:
Metas:	Indicadores:	
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:		
V – JUSTIFICATIVA:		
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):		
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:		

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade “MotoCross”.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado da Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Evento Esportivo na Modalidade “MotoCross”, decorrentes da Chamamento Público nº xxx/2021, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Realização do evento “Moto Cross”. Com intuito de difundir a modalidade; realizar a integração social por meio do esporte, e promover lazer. Resultante do Processo de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da LEMAMT – LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO AUTOMOBILISMO DO MATO GROSSO, Diretor de prova, alvará da prova junto a LEMAMT, cronometragem eletrônica, bandeirinhas, projeto do Corpo de Bombeiros, brigadista e narrador para interagir com o público.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o **xxxxxxxxxxxxxxxx**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presente TERMO DE COLABORAÇÃO **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** a serem pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, e quinhentos reais) uma no início das atividades e segunda parcela após o término do evento, conforme cronograma estipulado na cláusula 5.2 deste contrato.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

PARCELAS	MÊS	DATA DO REPASSE	Valor R\$
01	Novembro/2021	Até 09 de novembro/2021	R\$ 32.500,00
02	Novembro/2021	Até 17 de novembro/2021	R\$ 32.500,00
TOTAL			R\$ 65.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXXX

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

xxx

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 003/2021, que visa, apurar a responsabilidade do prejuízo a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, quanto ao furto de um ar condicionado no posto de saúde Beija-Flor, localizado na Avenida Maranhão esquina com a Ceará, registrado por meio do Boletim de Ocorrência, nº 2021. 248720, conforme relato no memorando nº 994/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 010/2021 do Departamento de Patrimônio, em anexo. Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 879/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA NAYSI ANGÉLICA DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº74/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 107/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 107/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de outubro de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de outubro de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de outubro de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais de consumo e materiais para confecção de próteses dentária.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada:

R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **ALTERAÇÃO** voltada ao Agente fiscalizador Sr. **Geraldo Bastos Ribeiro**, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor Sr. **Thiago José do Prado Vieira**, alteração solicitada através do Memorando nº 560/2021 da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA ATENDIMENTO PSICOLOGICO E ASSISTENCIAL DA CASA LAR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o **Memorando nº 556/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimento psicológico e assistencial da Casa Lar, no mês de outubro de 2021:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda
08/10/2021	09/10/2021	09/10/2021	10/10/2021	10/10/2021	11/10/2021
Início 21h Segunda	Término 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
11/10/2021	12/10/2021	12/10/2021	13/10/2021	22/10/2021	23/10/2021
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda		
23/10/2021	24/10/2021	24/10/2021	25/10/2021		

Naysi Angelica de Oliveira – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda
01/10/2021	02/10/2021	02/10/2021	03/10/2021	03/10/2021	04/10/2021
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
28/10/2021	29/10/2021	29/10/2021	30/10/2021	30/10/2021	31/10/2021
Início 21h Domingo	Término 21h Segunda	Início 21h Segunda	Termino 21h Terça	Início 21h Terça	Término 07h Quarta
31/10/2021	01/11/2021	01/11/2021	02/11/2021	02/11/2021	03/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 054/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14

Objeto: Aditar-se-á: Cláusula Segunda – Da Vigência; Cláusula Terceira-Do Valor e das Condições de Pagamento; Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários. Prorroga-se a vigência por 06 (seis) meses, de 06 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022.

Valor: R\$ 207.866,40 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:**Órgão:** 03. Secretaria Municipal de Administração**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**Programática:** 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00**Fonte de Recurso:** 01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício**Data:** 01/10/2021**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 134/2021****AVISO DE PREGÃO Nº 134/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES** na modalidade Pregão (presencial) **nº134/2021** a se realizar no dia **15/10/2021 às 8H, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para

esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de outubro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 126/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 126/2021 - o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, UTENSÍLIOS E UTILIDADES, que teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46, lotes 05 e 07; CHÃO DE GIZ EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.071.796/0001-55, lote 10; NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 41.401.446/0001-05, lote 03; e ELETROREFRIGERAÇÃO CAMPO VERDE EIRELI – ME, CNPJ nº 36.948.363/0001-09, lote 02. Os demais lotes resultaram em fracassados. Campo Verde, 01 de outubro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021****ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**FORNECEDOR:** COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, UTENSÍLIOS E UTILIDADES – PREGÃO Nº 126/2021.**VIGÊNCIA DA ATA:** DE 01/10/2021 À 01/10/2022**LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06.1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO DE 36.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCCEL): "A". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, GREE, LG, SPRINGER, CARRIER, CONSUL, CARRIER, CONSUL.). INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	CARRIER	15 UND	R\$ 9.132,00	R\$ 136.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 136.980,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 07 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07.1	CONDICIONADO DE AR SPLIT PISO-TETO INVERTER DE 54.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCCEL): "A". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, GREE, LG, SPRINGER, CARRIER, CONSUL) INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	CARRIER	05 UND	R\$ 11.694,05	R\$ 58.470,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.470,30 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 195.450,25 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 058/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA 50
MB.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Contratado:** CENTRO OESTE TELECOM EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN**Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Arquivo Municipal.****Valor: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).****Vigência do Contrato: 01 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2022.****Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 003/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA
ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM
AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP****Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 163.011,16 (cento e sessenta e três mil, e onze reais e dezesseis centavos).****Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 003/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA

ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE NO BAIRRO JARDIM
AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP****Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).****Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2021

DISPENSA Nº.027/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à AGUIA ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 36.448.826/0001-65 modalidade DISPENSA Nº 027/2021 no valor de **R\$ 24.994,01** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro mil e um centavos), Processo nº 2169/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 01 de outubro de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CHÃO DE GIZ EIRELI – EPP, CNPJ Nº 29.071.796/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, UTENSÍLIOS E UTILIDADES – PREGÃO Nº 126/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/10/2021 À 01/10/2022

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS - CONFECCIONADA EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X55,5X31CM PARA ALTA TEMPERATURA.	ELDORADO	40 UND	R\$ 51,99	R\$ 2.079,60
10	PENEIRA DE FUBÁ – COM ARO DE 50 CM, COM BORDA DE PLÁSTICO	COLONO	10 UND	R\$ 29,99	R\$ 299,90
11	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 10 LITROS	ARQPLAST	100 UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
12	CESTO/LIXEIRO PLÁSTICO 12 LITROS COM 29 CM DE ALTURA X 23,5 CM DIÂMETRO.	JSN	115 UND	R\$ 22,30	R\$ 2.564,50
13	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 20 LITROS	ARQPLAST	78 UND	R\$ 34,00	R\$ 2.652,00
14	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 50 LITROS	PLASUTIL	80 UND	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 100 LITROS	PERFECT	64 UND	R\$ 289,00	R\$ 18.496,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.592,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 38.592,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 41.401.446/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, UTENSÍLIOS E UTILIDADES – PREGÃO Nº 126/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/10/2021 À 01/10/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	REFRIGERADOR - GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 400 LITROS - VOLTAGEM 127V, POTÊNCIA MINIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNÇÃO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSÕES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIÊNCIA DE ENERGIA: NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CONTINENTAL	10 UND	R\$ 3.058,76	R\$ 30.587,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.587,60 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 30.587,60 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELETROREFRIGERAÇÃO CAMPO VERDE EIRELI – ME, CNPJ Nº 36.948.363/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, UTENSÍLIOS E UTILIDADES – PREGÃO Nº 126/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/10/2021 À 01/10/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS: DIMENSÕES: 2,30 COMPR. X 2,50 LARG. X 2,50 ALTURA; TENSÃO: 220 3F; MOTOR 2 HP TRIFÁSICO OU SUPERIOR; TEMPERATURA DE ENTRADA: 25 °C; TEMPERATURA FINAL: 0°C; QUE MANTENHA UMA TEMPERATURA MEDIA DE ENTRE 1 A 4 GRAUS POSITIVO; PAINÉIS TERMO ISOLANTES DUPLA FACE EM EPS 100 MM; PISO COM ISOLAMENTO EM PLACAS EPS 50 MM E LONA PRETA; FORÇADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO MIPAL MI 31; UNIDADE FRIGORÍFICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DANFOSS HCM 22. CONTENDO SEPARADOR DE LÍQUIDO E ASCUMULADOR DE ÓLEO; QUADRO DE COMANDO E ELÉTRICO COM CONTROLADOR DIGITAL COMPLETO PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO; BARREIRA DE VAPOR; TEMPERATURA DE ENTRADA DO PRODUTO: 25 GRAUS TEMPO PARA RESFRIAR: 12 HORAS; CAPACIDADE DE ESTOCAGEM: 800 KG; INCLUSO: FRETE, ESTADIA, MONTAGEM DOS PAINÉIS, UNIDADE FRIGORÍFICA E TODO MATERIAL	ELETRO REFRIGERAÇÃO	02 UND	R\$ 32.850,00	R\$ 65.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 39/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 30/09/2021, às 08h00 do horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições/confeccões parceladas de camisetas, jalecos, coletes e calças, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: 1) FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ/MF nº 21.008.058/0001-51, com valor total de R\$ 67.817,00; 2) GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ/MF nº 07.773.619/0001-88, com valor total de R\$ 20.853,28 e; 3) SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF nº 18.386.337/0001-44, com valor total de R\$ 15.113,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PORTARIA Nº. 305, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 07, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.304, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA PROJETO DECORRENTE DE CONVÊNIO, TENDO POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM O ESTADO DE MATO GROSSO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE

BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM RODOVIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto decorrente de convênio firmado entre o Município de Campos de Júlio e o Estado de Mato Grosso, tendo por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para consecução do objeto abaixo discriminado:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Parceria, mediante convênio, em regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira, com instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em rodovias vicinais do município de Campos de Júlio.	THAIANA TO-DESCHINI CREA: 217539050

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil responsável pela aprovação

CREA:1202470122

PORTARIA Nº. 300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-COMDES, PREVISTO NA LEI Nº 1.044, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a criação do respectivo conselho, através da Lei Municipal nº. 1.044, de 15 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição do membro **PAULINO CEZAR BULLA**, por não integrar o quadro de associados da Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA, conforme reportado no Ofício nº. 11, datado de 28/9/2021, subscrito pelo Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o associado **CARLOS ADRIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 981.399.121-68, como representante do segmento comercial indicado pela **Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA**, para integrar e assumir as funções no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDES, em substituição ao membro **PAULINO CEZAR BULLA**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 177, de 15 de agosto de 2019 e 188, de 12 de maio de 2021, que não conflitem com o presente.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1150/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.****LEI Nº 1150/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2145	Incremento de Custeio Atenção Básica T.C 06
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	142	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS Estado
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2145	Incremento de Custeio Atenção Básica T.C 06
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	142	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS Estado
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, mediante a Transferência de recursos do **Fundo de Saúde do Estado – MT SES**, referente ao termo de compromisso 006/2021, excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria **1.7.2.8.03.1.1.09**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 021 2021**

PORTARIA Nº 021/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS AO SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, APARTIR DO DIA 02 A 20 DE AGOSTO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 SETEMBRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 020 2021**

PORTARIA Nº 020/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS INTERRUPTOS AO SRTª. DAYANE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR, APARTIR DO DIA 02 A 20 DE AGOSTO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 SETEMBRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 019 2021**

PORTARIA Nº 019/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SR. ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, APARTIR DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 AGOSTO DE 2020.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 JULHO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 018 2021**

PORTARIA Nº 018/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS A SR. AGOSTINHO VIANA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA APARTIR DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 AGOSTO DE 2020.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 JULHO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 017 2021**

PORTARIA Nº 017/2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS A SR. ISRAEL GOMES LUZ, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO RESPONSÁVEL PELO APLIC A PARTIR DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021 A 13 DE MARÇO DE 2021. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 10 FEVEREIRO DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 016 2021**

PORTARIA Nº 016/2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA DAYANE OLIVEIRA SILVA, PARA RESPONDER PELO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A Srtª DAYANE OLIVEIRA SILVA PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 DE ABRIL DE 2021.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1148/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI Nº 1148/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2146	Manutenção e Encargos – ESF 02
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	80.000,00	Oitenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2146	Manutenção e Encargos – ESF 02
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	16.000,00	Dizessete mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2147	Manutenção – ESF 02
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	146	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	4.000,00	Quatro mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2147	Manutenção – ESF 02
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	142	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS Estado
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos do **Ministério da Saúde-SUS**, e o Valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil reais)** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte mediante destinação de recursos **fundo a fundo SUS do Estado-MT**, a metodologia dos cálculos nos quadros apresentados abaixo e provável o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 142 e 146. E analisando a receita orçada/Arrecadada no exercício 2021 até o mesmo período detectamos excesso de arrecadação por fontes de recursos nas seguintes receitas **1.7.1.8.03.1.1.15 e 1.7.2.8.03.1.1.02**, conforme o quadro demonstrativo e **anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Estado de Mato Grosso				
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte				
Fonte 142 (Recursos SUS estado)				
Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita Corrente arrecadada no primeiro período X1	Janeiro - Junho 2020	200.736,88		
Receita Corrente arrecadada no segundo período X1	Junho - Dezembro 2020	128.893,48		
Receita Corrente arrecadada no primeiro período X2	Janeiro - Junho 2021	612.568,79		
Receita Corrente Prevista para X2	Exercício 2021	360.803,54		
		0,00		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	612.568,79	305,16%		
1º período de X1	200.736,88			
W =	305,16%	.-.	100,00%	205,16%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	128.893,48	+..	205,16%	393.331,43
Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				360.803,54
2. Tendência do exercício de X2				1.005.900,22
	Arrecadação do 1º período de X2			612.568,79
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			393.331,43
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				645.096,68
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SERÁ DE: 645.096,68				
METODOLOGIA DE CÁLCULO				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.				

Estado de Mato Grosso				
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte				
Fonte 146 (Recursos SUS)				
Especificação	Informar período	Informar Valor		
Receita Corrente arrecadada no primeiro período X1	Janeiro - Agosto 2020	1.151.556,58		
Receita Corrente arrecadada no segundo período X1	Agosto - Dezembro 2020	597.826,35		
Receita Corrente arrecadada no primeiro período X2	Janeiro - Agosto 2021	1.120.769,69		
Receita Corrente Prevista para X2	Exercício 2021	1.474.556,29		
	COVID-19	232.062,30		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =	1.120.769,69	97,33%		
1º período de X1	1.151.556,58			
W =	97,33%	.-.	100,00%	-2,67%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W	597.826,35	+..	-2,67%	581.843,45

Tendência do Exercício				
1. Receita Prevista para o exercício de X2				1.474.556,29
2. Tendência do exercício de X2				1.702.613,14
	Arrecadação do 1º período de X2			1.120.769,69
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			581.843,45
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)				228.056,85
Conclusão				
CONFORME VERIFICADO, O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SERÁ DE: 228.056,85				
METODOLOGIA DE CÁLCULO				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr.				
e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição				
revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei				
Federal 4.320/64.				

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1149/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI N. 1149/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 24.006.810/0001-13, com sede a Avenida João Sacerdote de Souza, n. 2015, Centro, Canabrava do Norte – MT, no valor de R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R\$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais), para contratar os serviços de fazer o levantamento dos mapas dos três perímetros do P.A. CANABRAVA, sendo levantamentos separados com os perímetros internos colocando cada um dentro do perímetro, e três mapas carta imagem mostrando os lotes internos com imagens recentes;

II – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para complementar o pagamento dos serviços de transferência de georreferenciamento do modelo analógico segunda norma do INCRA para modelo digital terceira norma SIGEF do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Manah, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT.

§ 1º. Os recursos financeiros serão repassados ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, mediante transferência bancária, na Agência Bancária n. 1149-5, conta corrente n. 17.046-1, Banco Bradesco S/A, da seguinte forma:

§ 2º. Os valores repassados serão utilizados para o pagamento das despesas elencadas nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária seguinte:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001 – Gabinete do secretário

Função 20 – Agricultura

Subfunção 608 – Promoção da produção agropecuária

Programa 0049 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento

Ação (Projeto/Atividade) 2089 – Programa de Apoio Rural - PAR

Natureza da Despesa – 33.90.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Detalhamento: Sem detalhamento de fonte de recursos

Valor: R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.065/2020, incluindo as despesas abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do anexo da Lei do Plano Plurianual (PPA - 2018/2021), Lei n. 748/2017, incluindo as ações ora aberto.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 1.000/2020 (LDO), incluindo as subvenções ora autorizadas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1151/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI N. 1151/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R\$ 663.800,00 (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	68	
Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenadoria Assistência Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos Transferência de Impostos da Educação
Detalhamento	00000	
Valor R\$	R\$ 50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido	62	
Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	130	FETHAB Transporte Escolar
Valor R\$	R\$ 66.000,00	Sessenta e seis mil reais
Fonte de Recursos	122	Transferência de Convênio ou Contrato de Repasses da Educação
Valor R\$	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais

Código Reduzido	111	
Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – 60% Fundeb
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recursos	118	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%
Detalhamento	00000	
Valor R\$	R\$ 400.000,00	Quatrocentos Mil Reais

Código Reduzido	112	

Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – 60% Fundeb
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00.00	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	118	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%
Detalhamento	00000	
Valor R\$	R\$ 67.800,00	Sessenta e Sete mil e Oitocentos Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	60	
Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos Transferência de Impostos da Educação
Valor R\$	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais
Fonte de Recursos	130	FETHAB Transporte Escolar
Valor R\$	66.000,00	Sessenta e seis mil reais
Fonte de Recursos	122	Transferência de Convênio ou Contrato de Repasses da Educação
Valor R\$	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais

Código Reduzido	55	
Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2017	Folha de Pagamento e Encargos - Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recurso Ordinário
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem mil reais
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos Transferência de Impostos da Educação
Valor R\$	R\$ 300.000,00	Trezentos mil reais

Código Reduzido	56	
Órgão	04	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2017	Folha de Pagamento e Encargos - Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	100	Recurso Ordinário

Valor R\$	R\$ 7.800,00	Sete mil e oitocentos reais
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos Transferência de Impostos da Educação
Valor R\$	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2021

Processo: 00004948/2021

Ata de Registro de Preços n.º 140/2021

Assinada em 01/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: M A Barbosa de Oliveira

CNPJ: 22.820.685/0001-55

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, na capital do Estado de Mato Grosso – Cuiabá-MT.

Valor total estimado: R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 040/2021

Data da Publicação no DOC: 04/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021

Processo: 00003340/2021

Ata de Registro de Preços n.º 139/2021

Assinada em 01/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ: 12.095.582.0001-16

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 039/2021

Data da Publicação no DOC: 04/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

Processo: 00003340/2021

Ata de Registro de Preços n.º 138/2021

Assinada em 01/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 039/2021

Data da Publicação no DOC: 04/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2021

Processo: 00003340/2021

Ata de Registro de Preços n.º 137/2021

Assinada em 01/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 039/2021

Data da Publicação no DOC: 04/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2021

Processo: 00003340/2021

Ata de Registro de Preços n.º 136/2021

Assinada em 01/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: R. Araújo Guimarães

CNPJ: 27.563.336/0001-19

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 039/2021

Data da Publicação no DOC: 04/10/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2021

Processo: 00005081/2021

Ata de Registro de Preços n.º 135/2021

Assinada em 01/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Junto ao Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 036/2021

Data da Publicação no DOC: 04/10/2021

RH/GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2021/GAPRE CANABRAVA DO NORTE MT 01 DE OUTUBRO 2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2021/GAPRE CANABRAVA DO NORTE MT 28 DE SETEMBRO 2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helem da Silva Nunes, Secretária chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0006-19, revisão geral da camionete traibazer, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2223 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais

emitidas da Empresa: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0006-19, revisão geral da camionete traibazer, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Helem Silva Nunes

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO 151/2021 A CONTRATO 166/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 151/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2021

Data: 08/09/2021

Vigência: 08/09/2022

Contratado: W.S BARROS INFORMÁTICA

Objeto: Aquisição de diversos suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 49.975,46 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 152/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2021

Data: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2022

Contratado: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico de vias urbanas da sede do município de Canarana – MT, sem o fornecimento de materiais, e ainda planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com a Tomada de Preços nº 007/2021.

Valor: R\$ 1.005.479,74 (Um milhão cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 153/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2021

Data: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2022

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 609.970,90 (Seiscentos e nove mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 154/2021**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 052/2021**Data:** 15/09/2021**Vigência:** 15/09/2022**Contratado:** FERNANDA RUAS 00820319082**Objeto:** aquisição de diversos tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Valor:** R\$ 28.775,50 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 155/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Adesão a ata de registro de preços nº 008/2021**Data:** 15/09/2021**Vigência:** 14/03/2022**Contratado:** SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**Objeto:** aquisição de material permanente imobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor:** R\$ 378.770,00 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta reais)**EXTRATO DE CONTRATOS 156/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 053/2021**Data:** 15/09/2021**Vigência:** 14/09/2022**Contratado:** STS – SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**Objeto:** Contratação de empresa no ramo de engenharia elétrica para a execução de extensão de rede de média tensão monofásica 19,9 KV com fornecimento de materiais e mão-de-obra na comunidade Garapú.**Valor:** R\$ 33.249,10 (Trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 157/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Tomada de Preços nº 010/2021**Data:** 16/09/2021**Vigência:** 14/05/2022**Contratado:** FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sinalização semafórica na Rua Santa Rosa, esquina com a Avenida Paraná no município de Canarana – MT.**Valor:** R\$ 355.760,57 (Trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 158/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Carta Convite nº 013/2021**Data:** 16/09/2021**Vigência:** 16/09/2022**Contratado:** MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** aquisição de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990 conforme termo de referencia – anexo I do Convite nº 013/2021.**Valor:** R\$ 78.687,15 (Setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 159/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Carta Convite nº 013/2021**Data:** 16/09/2021**Vigência:** 16/09/2022**Contratado:** RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME **Objeto:** aquisição de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990 conforme termo de referencia – anexo I do Convite nº 013/2021.**Valor:** R\$ 83.928,09 (Oitenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 160/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão presencial nº 020/2021**Data:** 17/09/2021**Vigência:** 17/09/2022**Contratado:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana.**Valor:** R\$ 167.623,05 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos).**EXTRATO DE CONTRATOS 161/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Carta Convite nº 014/2021**Data:** 21/09/2021**Vigência:** 21/09/2022**Contratado:** E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**Valor:** R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**EXTRATO DE CONTRATOS 162/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Pregão presencial nº 053/2021**Data:** 21/09/2021**Vigência:** 21/09/2022**Contratado:** A. NOGUEIRA DA SILVA**Objeto:** fornecimento de óleo diesel comum para fornecimento diário e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R\$ 4.851.000,00 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 163/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Data: 21/09/2021

Vigência: 21/09/2022

Contratado: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso odontológico, conforme portarias nºs 2.684 e 3.389/2020 do Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 39.168,00 (Trinta e nove mil cento e sessenta e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 164/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2021

Data: 29/09/2021

Vigência: 28/09/2026

Contratado: BANCO BRADESCO S.A

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Valor: R\$ 1.051.715,00 (Um milhão cinquenta e um mil setecentos e quinze reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 165/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2021

Data: 29/09/2021

Vigência: 24/09/2026

Contratado: A S CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode de acordo com o contrato de repasse nº 883779/2019/MS/CAIXA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com a Tomada de Preços nº 011/2021.

Valor: R\$ 1.611.144,48 (Um milhão cento e onze mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 166/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2020

Data: 29/09/2021

Vigência: 28/03/2022

Contratado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

Objeto: aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.364.800,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

Processo nº 161/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 059/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EM CENA ESCOLA DE ARTES DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ nº 15.680.359/0001-24, estabelecida na Rua Proessor André Avelino Ribeiro Nº 502, Bairro cidade Alta, Cuiabá-MT, que irá fornecer **realizar a apresentação** ao custo total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.39.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021

Processo nº 159/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **MEI - RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150**, inscrita no CNPJ nº 34.171.524/0001-67, estabelecida na Avenida Araguaia, Nº 1525-A, Bairro Rodoviário, Água Boa-MT, que irá fornecer **todos os brinquedos** ao custo total de **R\$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.39.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021

Processo nº 160/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **VITOR YURI SILVA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.147.253/0001-07, estabelecida na Rua Major Otávio Pitagora Nº 2484, quadra 277, lote 08, Bairro jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, que irá fornecer **todos os brinquedos esportivos e trenzinho** ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.39.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 869/2021

Portaria N° 869/2021

De 01 de outubro de 2021

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** - Rosmeri Bernadete Anschau – Professora - **mat: 7334;**

- **Secretária:** Raquel Ferla – Técnica em Desenvolvimento Infantil – **mat: 7114;**

- **Membro:** Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora de Imprensa – **mat: 7354;**

- **Membro:** Marilde da Silva Ramos– Diretora Recursos Humanos – **mat: 7361;**

- **Membro:** Adeline Isaura Facioni – Assessora Administrativa – **mat: 6918;**

- **Membro:** Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Professora de Educação Infantil – **mat: 488;**

- **Membro:** Liziana Wisch – Gerente Administrativo da Ação Social – **mat: 7339;**

- **Membro:** Denise Pertile – Professora – **mat:454.**

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 01 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°868/2021

Portaria N°868/2021

De 01 de outubro de 2021.

Designa Servidor para Coordenação do CRAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Fabírcia Ferreira de Carvalho** para exercer a função de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH N° 583 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº351, 376 e 443/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES**, efetivo no cargo Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/10/2021 a 30/11/2021**, conforme Processo do DRH nº 021/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 169/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 023/2021.

CONSIDERANDO, Portaria nº 168/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora JANETE SANTOS ARUEIRA BONIN efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2001, nomeada pela Portaria nº 054/2002, por motivo de aposentadoria voluntária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 295/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005 (REEDITADO
PELA LEI MUNICIPAL 530/2009, LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2021)

LEI MUNICIPAL N.º 295/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005 (reeditado pela Lei Municipal 530/2009, Lei Municipal n.º 1.293/2021)

EMENTA: “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DA FINALIDADE

Artigo 1º – Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º – A presente Lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que determina a política Nacional do Idoso, e do Decreto-Lei 1.948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta.

Artigo 3º – Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso o indivíduo – homem ou mulher – maior de sessenta anos de idade.

Capítulo II

PRINCÍPIOS VISADOS

Artigo 4º – A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objetivo de conhecimento e ampla informação para o público;

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.

Capítulo III

ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Artigo 5º – O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam à área de atenções à velhice, cabendo-lhe as seguintes funções:

I – implementar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

II – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que atualizem;

III – assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;

IV – colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

V – assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros,

a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

“Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por:

I. um representante do Poder Executivo Municipal; II. um representante do Poder Legislativo Municipal; III. um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV. um representante da associação dos idosos local; V. um representante dos idosos; e VI. um representante do Rotary Clube;”.(Alterado pela Lei Municipal n.º 1.293/2021)

Artigo 7º – A presidência do Conselho recairá sobre o Conselheiro votado entre seus pares.

Artigo 8º – Os membros do Conselho Municipal do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

§ 2º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço público relevante.

§ 3º - Aos conselheiros Servidores Públicos quando a serviço do conselho serão considerados como se em serviço normalmente.

Artigo 9º – Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho Municipal do Idoso devem escolher o presidente do grupo de trabalho, um vice-presidente, dois secretários, estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais, ordinárias.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Artigo 10 – O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisões da maioria de seus integrantes.

Artigo 11 – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único - A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou internacionais.

Capítulo IV

DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Artigo 12 – Caberá ao Conselho Municipal do Idoso no plano da comunidade executar as determinações e propostas da Política Municipal do Idoso, através das seguintes medidas:

I – examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convívência do idoso para integrá-los a outras gerações;

II – promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;

III - estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em instituições de longa permanência para idosos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência.” (Alterado pela Lei Municipal n.º 1.293/2021)

IV – atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria, visando à melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

V – colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do cidadão idoso, através dos meios de comunicação (rádio, televisão e jornais).

Artigo 13 – Considerar na implantação da Política Municipal do Idoso as características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

I- Na área da promoção a assistência social:

a) estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais e não governamentais;

b) identificar processos alternativos de atenções ao idoso desabrigado e sem parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde;

c) animar a abertura e funcionamento de centros de convivência social, centro de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimentos domiciliares;

d) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o indivíduo idoso, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;

e) estimular a preparação de cuidados de idosos, para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;

f) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisas e publicações sobre as condições do idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

II- Na área da saúde:

a) garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem-estar físico e mental, em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

b) adotar e aplicar em nível local normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de instituições de longa permanência para idosos, inclusive hospitais que oferecem serviços geriátricos, fiscalizando a humanização de atendimento e combatendo a existência de instituições clandestinas; **(Alterado pela Lei Municipal n.º 1.293/2021)**

c) estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais gerontológicos, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais;

d) atuar junto aos órgãos da administração para que os concursos públicos sejam abertos aos profissionais do campo gerontológico, especialmente em serviços dedicados aos idosos;

e) colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao idoso, visando as ações preventivas, tratamento e reabilitação;

f) descentralizar o sistema de cuidados ao idoso, dotando postos ou centros de saúde da periferia de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

III- Na área da educação:

a) proporcionar à criança, informações sobre o envelhecimento, estimulando consideração e respeito ao idoso, com reflexos na atitude da família e influência em sua formação por toda a vida, até a velhice;

b) criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens do idoso, em esquema que reforce a auto-estima e preserve sua autonomia e dignidade;

c) apoiar a criação e funcionamento de programas de educação à distância, faculdades ou Universidades abertas à terceira idade, animando formas de novos conhecimentos, atualização e reprofissionalização.

IV- Na área do trabalho e previdência social:

a) estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização do idoso e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao indivíduo;

b) apoiar programas de reinserção da pessoa idosa à vida econômica da comunidade, com apoio da universidade, centros de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilidades e experiências;

c) orientar a formação de grupos de trabalho e informação para projetos capazes de obter financiamento do Programa de Geração de Emprego e Renda/PROGER, do Ministério do Trabalho, que possibilitem atividades rentáveis do idoso e seus familiares no próprio lar.

V- Na área de habitação, urbanismo e transportes:

a) estimular processos de orientação e aconselhamento visando a permanência do idoso em família, evitando seu isolamento e medo de viver;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso à melhoria das suas condições habitacionais e adaptação da moradia, considerando seu estado físico e capacidade de locomoção;

c) promover o funcionamento, através de órgão competente da administração e cooperação da comunidade, de estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habitação da pessoa idosa;

d) buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimulando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem juntas, compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas;

e) criar um serviço, coordenado por voluntários, aproximando pessoas do sexo feminino para organização de casas-lares, que aproveitem cômodos disponíveis em residências, ajudando a solucionar o alojamento de viúvas e solteiras idosas;

f) destinar nos programas habitacionais do município unidades especialmente projetadas, no regime de comodato, que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular, utilizando sistema de financiamento acordado pelo governo federal junto à rede bancária, oficial e privada;

g) estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custas cartoriais relativos à moradia do idoso com renda mensal comprovada, até três salários mínimos;

h) estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação do indivíduo idoso;

i) organizar a infra-estrutura urbana e equipamentos de uso comum para atender adequadamente às condições físicas e livres movimentação da população mais velha, com segurança nas vias públicas e no trânsito, e sinalização bem visível e localizada;

j) coibir o desrespeito ao idoso na utilização dos transportes coletivos urbanos, penalizando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade, descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa a parada para apanha-los em pontos do percurso.

VI- Na área da justiça e segurança pública:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviço de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança pública;

b) divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão idoso, seus familiares, a comunidade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;

c) promover entendimentos entre o Conselho Municipal do Idoso e os órgãos do Poder Judiciário (Ministério Público) para examinar e acompanhar as denúncias de maus tratos, violências e agressões contra a gente mais velha, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário;

d) ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos do cidadão idoso, buscando o apoio da seção local da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de advogados e profissionais voluntários motivados para essa causa.

VII- Na área da cultura, esporte e lazer:

a) incentivar o idoso e os movimentos que congregam a desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo os bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade;

b) estimular a valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimulando a transmissão de informações, habilidades e experiências a crianças e jovens, em favor do entendimento entre gerações e garantia da cultura e tradições;

c) incentivar a criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para práticas saudáveis e agradáveis;

d) garantir o acesso gratuito do idoso às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos, e procurar obter entrada franca ou preços reduzidos – quando a promoção for de entidades não governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento pessoal.

Capítulo V

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO

Artigo 14 – Para a aplicação dos objetivos da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), órgão da Administração Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor.

§ 1º – Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º – O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 15 – Constituição receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos e convênios;

VIII – outras receitas.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 16 – As entidades representantes da sociedade civil, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Lei, indicarão à Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 17 – O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação desta Lei,

para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, nomeando seus integrantes.

Artigo 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em 17 de Junho de 2005

Reeditada em 24 de setembro de 2021

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168/2021.

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 023/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a Servidora JANETE SANTOS ARUEIRA BONIN ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 170/2021.

PORTARIA N.º 170/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 063/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 3832/2021 e 3833/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º .

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 01º de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**.

NOTIFICADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.735.739/0001-66**, estabelecida na Avenida V-2 (Lot. PRQ n esperança II) n.º 10, bairro Jardim Industrial, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.099-357 contato através do telefone (65) 3661-8929 e e-mail: dio-go.imperiomoveis@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 3928/2021, de 13 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1, item 5.2, subitem 5.2.1, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens a seguir transcrito:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.735.739/0001-66**, para que, no prazo de 05 (cinco dias) dias, a contar do prazo de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 1º de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.295/2021**

LEI MUNICIPAL N° 1.295/2021

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2021, E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS é de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Lei 1.219/2020 e Contribuições previdenciárias de 14,00% dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto dos Benefícios do RGPS, definidas conforme Lei 1.226/2020.

Art. 2º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS é de 19,76% (dezenove inteiros e setenta e seis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º- Fica instituído o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
0		(22.419.640,27)			Custo Suplementar	
1	2021	(23.197.413,33)	(777.773,06)	1.215.144,50	437.371,45	5,05%
2	2022	(24.012.967,97)	(815.554,64)	1.257.299,80	441.745,16	5,05%
3	2023	(24.429.448,88)	(416.480,92)	1.301.502,86	885.021,95	10,02%
4	2024	(24.416.208,12)	13.240,76	1.324.076,13	1.337.316,89	14,99%
5	2025	(24.380.104,39)	36.103,73	1.323.358,48	1.359.462,21	15,08%
6	2026	(24.319.531,80)	60.572,59	1.321.401,66	1.381.974,25	15,18%
7	2027	(24.232.791,35)	86.740,45	1.318.118,62	1.404.859,07	15,28%
8	2028	(24.118.085,79)	114.705,57	1.313.417,29	1.428.122,86	15,38%
9	2029	(23.973.514,16)	144.571,63	1.307.200,25	1.451.771,88	15,48%
10	2030	(23.797.066,11)	176.448,05	1.299.364,47	1.475.812,52	15,58%
11	2031	(23.586.615,83)	210.450,28	1.289.800,98	1.500.251,26	15,68%
12	2032	(23.339.915,72)	246.700,12	1.278.394,58	1.525.094,69	15,78%
13	2033	(23.054.589,63)	285.326,09	1.265.023,43	1.550.349,52	15,89%
14	2034	(22.728.125,82)	326.463,80	1.249.558,76	1.576.022,56	15,99%
15	2035	(22.357.869,51)	370.256,31	1.231.864,42	1.602.120,73	16,09%
16	2036	(21.941.014,96)	416.854,55	1.211.796,53	1.628.651,07	16,20%
17	2037	(21.474.597,23)	466.417,74	1.189.203,01	1.655.620,75	16,30%
18	2038	(20.955.483,37)	519.113,86	1.163.923,17	1.683.037,02	16,41%
19	2039	(20.380.363,27)	575.120,10	1.135.787,20	1.710.907,30	16,52%
20	2040	(19.745.739,86)	634.623,41	1.104.615,69	1.739.239,10	16,62%
21	2041	(19.047.918,90)	697.820,96	1.070.219,10	1.768.040,06	16,73%
22	2042	(18.282.998,16)	764.920,74	1.032.397,20	1.797.317,94	16,84%
23	2043	(17.446.856,01)	836.142,16	990.938,50	1.827.080,66	16,95%
24	2044	(16.535.139,37)	911.716,63	945.619,60	1.857.336,23	17,06%
25	2045	(15.543.251,11)	991.888,26	896.204,55	1.888.092,82	17,17%
26	2046	(14.466.336,60)	1.076.914,51	842.444,21	1.919.358,72	17,28%
27	2047	(13.299.269,67)	1.167.066,93	784.075,44	1.951.142,37	17,39%
28	2048	(12.036.637,74)	1.262.631,93	720.820,42	1.983.452,34	17,51%
29	2049	(10.672.726,16)	1.363.911,59	652.385,77	2.016.297,35	17,62%
30	2050	(9.201.501,65)	1.471.224,50	578.461,76	2.049.686,26	17,73%
31	2051	(7.616.594,97)	1.584.906,68	498.721,39	2.083.628,07	17,85%
32	2052	(5.911.282,47)	1.705.312,50	412.819,45	2.118.131,95	17,97%
33	2053	(4.078.466,80)	1.832.815,67	320.391,51	2.153.207,18	18,08%
34	2054	(2.110.656,44)	1.967.810,35	221.052,90	2.188.863,25	18,20%
35	2055	55,75	2.110.712,19	114.397,58	2.225.109,77	18,32%

Art. 4º- As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício 2020, foram aprovadas através da Lei Municipal n.º 1.097/2018, e serão ajustadas a partir da aprovação da Lei de Reavaliação atuarial 2021.

Art. 5º- A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do PREVCAR, inclusive para a conservação de seu patrimônio, será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados a este Regime Próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, (Portaria 402/2008, Portaria 464/2018 e Portaria SEPRT/ME n.º 19.451/2020), com efeitos a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 6º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 1º de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.294/2021**

LEI MUNICIPAL N.º 1.294/2021

SÚMULA: “ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.277/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARME-

LINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.277/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica alterado a denominação e endereço da Escola Municipal Emília da Silva Sipriano, situada na Rua Fortaleza, Bairro Cristo Rei, Município

de Carlinda/MT, passando a referida Instituição de Ensino a ser denominada Creche Municipal Jeni Custódia Leal, situada Rua das Orquídeas, Nº 757, Centro, no Município de Carlinda/MT.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 1.277/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 1º de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 298/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica REMOVIDO o Servidor JOSÉ ALVES DA SILVA no cargo de Motorista CNH D da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 111/CPL/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 009/2021**, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31**, com o valor global de **R\$ 108.241,33** (cento e oito mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT"**.

Carlinda - MT, em 01 de Outubro de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 297/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica REMOVIDO o Servidor JESSE RODRIGUES DOS REIS no cargo de Motorista CNH D da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 012/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66 as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, c/c 81 da Lei Federal n. 8.666/93, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ ARP, isto é, sobre R\$ 149.833,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais) o que corresponde a **R\$ 1.498,33 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, por inexecução do ajuste consubstanciado na recusa a assinar a Ata de Registro de Preços e não fornecimento de produtos requisitados.

2º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 02 (dois) anos.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66 do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 01º de outubro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 FESCAR-2021 (LEI ALDIR BLANC)

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

FESCAR-2021 (LEI ALDIR BLANC)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL MUSICAL, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FESCAR-2021**A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a situação das inscrições dos Projetos para Premiação no Edital de Chamamento Público 001/2021 FESCAR-2021 (Lei Aldir Blanc).**

MÚSICA – CATEGORIA INFANTIL				
Ordem	Nome	RG	Nº de inscrição	Situação
01	Bruno Henrique Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/SP	015	Deferida
02	Emilly Amaro Lopes Pereira	21479607 SSP/MT	014	Deferida
03	Heloisa Aguiar Bispo	39.564.265-6 SSP/SP	010	Deferida
04	Ketleen de Lima Barbosa	1652695-3 SESP/ MT	004	Deferida
05	Laura Emanuelly Taborda Rosa	1938178-6 SSP/MT	013	Deferida
06	Stéfanny Mayana de S. da Silva/Taylon Igor de S. Silva	1297277-0 SSP/MT	020	Deferida
07	Luiza Gabrielly de Almeida Freire	2284606-9 SSP/SP	016	Deferida
08	Vinicius Leles Gehard	3214452-0 SSP/MT	009	Deferida
MÚSICA – CATEGORIA JUVENIL				
Ordem	Nome	RG	Nº de inscrição	Situação
01	Polyana dos Santos Marques	17915660 SSP MT	006	Deferida
MÚSICA – CATEGORIA ADULTO				
Ordem	Nome	RG	Nº de inscrição	Situação
01	Adriano de O. da Silva Rosa/Roberto da S. Rosa	1938178-6 SSP/MT	012	Deferida
02	Flávio dos Santos	16530934 SJSP MT	002	Deferida
03	Ivanildo Francisco dos Santos	886.726 SSP MT	005	Deferida
04	Joel Pereira Lopes/Sebastião Neves	1050447-8 SJ/SP	018	Deferida
05	Davi França da Costa	14819384 SSP/MT	021	Deferida
MÚSICA CATEGORIA GOSPEL				
Ordem	Nome	RG	Nº de inscrição	Situação
01	Alan Santiago Doleys	2829582-0 SESP/MT	008	Deferida
02	Jéssica Thyanne dos Santos	13698605 SSP/MT	001	Deferida
03	Hosana Xavier de Lima	165269-53 SESP MT	003	Deferida
04	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	022	Deferida
05	Lucimar Feitosa Santiago Lazaretti	1531142-2 SESP MT	007	Deferida
06	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/SP	017	Deferida
07	Rony Clayton de Oliveira da Silva	2204626-7 SSP/MT	011	Deferida
08	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SESP/MT	019	Deferida

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018.****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018.**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME** pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.585.343/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 52/2021**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PP Nº 52/2021**

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora do item 01 a empresa **GILIARDE VIEIRA 03547219175**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 43.549.289/0001-05 no valor total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**; do item 04 a empresa **LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO 81270313134**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 27.349.946/0001-14 no valor total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**; do item 09 a empresa **CLAUDENIR ROSSI 42968542168**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 22.769.827/0001-05 no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

Castanheira – MT, 01 de outubro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PREGOEIRA DESIGNADA**

Portaria nº 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

OBJETO: “Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos oriundos de condenações judiciais em face do município de chapada dos Guimarães, não previstos em outros processos licitatórios, cujo condenação visa fornecimento contínuo destes”.

Item: LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO

ASSINATURA: 29/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.664,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ 06.372.763/0001-40.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES****NOTIFICAÇÃO Nº 086/2021****I- DADOS DO NOTIFICADO:**

COD. DO IMÓVEL 1031

INSCRIÇÃO IMOBILIAR: 01.47.019..000012..001

Endereço: Rua Emerson Silva Terres

Bairro: LOT OFICIAL Q.019 L.000012 CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

I- Nome / Contribuinte: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA

CPF: 030.155.801-91

Endereço: Rua Emerson Silva Terres **Bairro:** LOT. OFICIAL

CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art. 139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art. 140.*

Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providências determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO.**

Chapada dos Guimarães, 30 de Setembro de 2021.

Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Fiscal Sanitário municipal Mat. 237

NOTIFICAÇÃO Nº 084/2021**I- DADOS DO NOTIFICADO:**

COD. DO IMÓVEL 2285

INSCRIÇÃO IMOBILIAR: 01.36.053.000008.001

Endereço: R: 20 Q: 053

Bairro: Bom Clima CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

I- Nome / Contribuinte: JANE ROSANGELA LEVENTI

CPF: 293.246.881-20

Endereço: Rua: 08

Bairro: Bom Clima CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei graduada /98, Art. 139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art. 140.*

Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.

Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providências determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO.**

Chapada dos Guimarães, 30 de Setembro de 2021.

Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Fiscal Sanitário municipal Mat. 237

NOTIFICAÇÃO Nº 085_/2021**I- DADOS DO NOTIFICADO:**

COD. DO IMÓVEL 7926

INSCRIÇÃO IMOBILIAR: 01.55.008..000012..001

Endereço: R: 04 Q: 008

Bairro: *Loteamento* vale da chapada CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

I- Nome / Contribuinte: REJANE RODRIGUES VALADÃO COSTA

CPF: 982.502.801-72

Endereço: Capão seco Fone:65 99954-9470

Bairro: Zona Rural CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães/MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: “Os proprietários possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos”.

Código de vigilância sanitária Lei graduada /98, Art.139.

CONSIDERANDO: “Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”:

II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do município”; *Art.140.*

Parágrafo 3º- A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96.*

Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providências determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/96*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Chapada dos Guimarães, 30 de Setembro de 2021.

Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Fiscal Sanitário municipal Mat. 237

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI N.º 1.902 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N.º 1.902 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº 1.851/2020, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamen-

tários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 1.851/2020, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021

Chapada dos Guimarães – MT, em 01 de outubro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, designada pela Portaria nº **085/2021**, de **02 de agosto de 2021** através do Presidente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CARTA CONVITE/Nº 004/2021**, tendo por objeto “**Contratação de Pessoa Jurídica para execução de reforma do Cemitério Largo da Piedade, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT. Com a seguinte coordenada geográfica: 15°27'36.9"S 55°44'27.9"W**”, onde foi vencedor a empresa: **ÁGUA DA PRATA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 02.791.517/0001-71** no valor global de R\$ 90.150,00 (noventa mil, cento e cinquenta reais) para o item único, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Alimentos Estocáveis, Protéicos e Congelados e Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT**”, nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia **18 DE OUTUBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de reservatório metálico para água potável, modelo tipo taça, com capacidade de 15.000 mil litros, (chapas de aço carbono, escadas internas estilo marinho com degraus em ferro de 10mm, pintura parte interna com tinta epóxi potável, pintura parte externa com tinta esmalte sintético industrial, conexão de saídas soldadas no reservatório) para atender a necessidade do Município de Chapada dos Guimarães-MT”.

ASSINATURA: 27/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: METALURGICA CUIABÁ-ME; CNPJ 33.852.935/0001-55.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para execução de reforma do Cemitério Largo da Piedade, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT. Com a seguinte coordenada geográfica: 15°27'36.9"S 55°44'27.9"W”.

ASSINATURA: 28/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.757,39 (Noventa mil, setecentos e cinquenta e sete e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA; CNPJ nº 02.791.517/0001-71.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Grade Aradora para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio nº 874965/2018 - SUDECO”.

ASSINATURA: 28/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.999,99 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP; CNPJ 236.553.490/001-67.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

OBJETO: “Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos oriundos de condenações judiciais em face do município de chapada dos Guimarães, não previstos em outros processos licitatórios, cujo condenação visa fornecimento contínuo destes”.

Item: XIGDUO comprimido

ASSINATURA: 29/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.826,00 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; CNPJ 10.462.477/0001-42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO-DÉCIMO OITAVO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

DÉCIMO OITAVO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,93	R\$ 0,06	R\$ 4,99
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,09	R\$ 0,05	R\$ 5,14
04	ALCOOL	R\$ 4,27	R\$ 0,04	R\$ 4,31

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 30 de SETEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domi-

ciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.005/0001-34, e Inscrição Estadual n. 13.334.773-7 estabelecida a Av. Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro Cophamil, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-015 neste ato representada pela Srª **Sandra Mara Giustti de Arruda**, portadora do CIRG n.º 0814192-4 SEJUSP/MT e CIC n.º 545.300.591-20 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/FAB	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	36521	Camisetas malha fria, manga longa, com arte na frente e escrita atrás, cores a definir conforme secretaria	550	STILLUS UNIFORMES	UND	R\$22,60	R\$ 12.430,00
3	177270-8	Camiseta malha Piquet PA gola polo, manga curta, feminina, com arte na frente e escrita atrás, cores a definir conforme secretaria	350	STILLUS UNIFORMES	UND	R\$ 25,49	R\$ 8.921,50
4	177270-8	Camiseta malha Piquet PA gola polo, manga curta, masculina, com arte na frente e escrita atrás, cores a definir conforme secretaria	170	STILLUS UNIFORMES	UND	R\$ 26,46	R\$ 4.498,20
8	14997	Calça brim, com bolso lateral, com 02 faixas refletiva na cor laranja largura mínima de 5 cm cores a definir conforme secretaria	630	STILLUS UNIFORMES	UND	R\$ 57,90	R\$ 36.477,00
						TOTAL	R\$ 62.326,70

1.2. Todos os produtos descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser fornecidos de boa qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2021 até 01/10/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - **Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.**

8.11 - **Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.**

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021** e a proposta da empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Sandra Mara Giustti de Arruda

PROMITENTE/FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- CONTRATO 078-2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82 e Inscrição Estadual nº 13.808.314-2, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº 92 N, bairro Módulo 02, cidade de Juína/MT, neste ato representada pela Sra. **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, portadora do CIRG nº 14107406 SSP/MT e CPF nº 009.876.531-05, doravante denominada CONTRATADA, considerando os termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2020, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, , sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. VALOR
1	162932-8	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 12.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	15	TCL/TAC 12C-SA	R\$ 1.575,00	R\$ 23.625,00
2	162161-0	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 18.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	5	TCL/TAC 18C-SA	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
3	178459-5	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 24.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	4	TCL/TAC 24C-SA	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
4	46210-1	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 30.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	9	PHILCO/PAC30000FM6	R\$ 3.850,00	R\$ 34.650,00
5	29893-0	Aparelho Condicionador de Ar tipo Split com capacidade de 36.000 Btu's com tensão de 220 volts	UND	9	ELGIN/PEFI36B2	R\$ 5.930,00	R\$ 53.370,00
		TOTAL					R\$ 134.245,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 047/20 – Ata de Registro de Preços nº 051/2020, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contas a partir da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/001-11, e Inscrição Estadual n. 13.341.554-6 estabelecida a Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP 78550-224 neste ato representada pela Srª Emerson de Oliveira Costa, portadora do CIRG nº 15371107 SSP/MT e CIC nº 999.090.571-15 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/FAB	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	14290	Chapéu estilo árabe no brim com proteção na nuca, com arte na frente(da Secretaria), cores a definir conforme secretaria	730	MARCA PRÓPRIA	UND	R\$ 23,90	R\$ 17.447,00
5	36783	Camiseta malha fria, manga curta, com arte na frente e escrita atrás, cores a definir conforme secretaria	900	MARCA PRÓPRIA	UND	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
6	00036521	Camiseta malha fria, manga longa, com 02 faixas refletiva na cor laranja largura mínima de 5 cm, com arte na frente e escrita atrás, cores a definir conforme secretaria	650	MARCA PRÓPRIA	UND	R\$ 23,40	R\$ 15.210,00
7	14997	Calça brim, com bolso lateral e elástico na cintura, cores a definir conforme secretaria	210	MARCA PRÓPRIA	UND	R\$ 45,50	R\$ 9.555,00
9	438437-7	Jaleco em oxford com punho e bolso(logo),cores a definir conforme secretaria	110	MARCA PRÓPRIA	UND	R\$ 38,90	R\$ 4.279,00
11	79790-1	Avental de proteção com protetor de tireoide de chumbo, medidas 76x60 cm, similar ou superior a marca Kónex, GRXSP e ou PRSGuard	10	S. DIAS	UND	R\$ 728,00	R\$ 7.280,00
14	281262-2	Sapato de segurança, Bidensidade em couro sem biqueira, cano curto " preta", com CA , Similar ou superior às marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol	80	CARTOM	PAR	R\$ 45,92	R\$ 3.673,60
15	18075	Botina de segurança com fechamento em elástico, Bidensidade com biqueira de pvc, com CA , Similar ou superior às marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol	645	CARTOM	PAR	R\$ 40,00	R\$ 25.800,00
17	96716-5	Filtro para mascara respiratória RC1 (1 PAR), Similar ou superior às marcas 3M e ou Carbografite	450	CARBOGRAFIT	PAR	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
18	404490	Macacão químico lavável nos tamanhos nos tamanhos P/M/G/GG e EXG	400	MARCA PRÓPRIA	UND	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
19	372854-4	Kit / roupa para aplicação de inseticidas, Similar ou superior às marcas Reptec e ou Fourseg	100	PLASTCOR	UND	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
20	66662-9	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS LONGA Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, Similar ou superior às marcas Danny, Volk; (PRIMEIRA LINHA)	1020	SUPER SAFETY	PAR	R\$14,787	R\$ 15.075,60
23	149936-0	Luva de malha tricotada/pigmentada preta/branca COM PALMA ANTIDERRAPANTE, Similar ou superior às marcas Tsuzuki e ou Proteplus	850	INFINITY	PAR	R\$ 3,55	R\$ 3.017,50
25	18106	Luvas térmicas longa 45 cm para altas temperaturas para fogão; possuir CA. Similar ou superior às marcas Rio Valley e ou Assessolar	100	ART FORMA	PAR	R\$35,00	R\$ 3.500,00
26	145224-0	Mangote de raspa PARA ALTAS TEMPERATURAS com fivela, similar ou superior a marca Zanel	50	BIG	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
27	77116-3	Mascara de carvão ativado (respirador semi facial) , possuir CA, Similar ou superior às marcas 3M e ou Carbografite	130	CARBOGRAFIT	UND	R\$37,90	R\$ 4.927,00
30	220864-4	Mascara respirador PFF-2, possuir CA. Similar ou superior às marcas Grazia e ou Agropeg	4700	PLASTCOR	UND	R\$ 1,56	R\$ 7.332,00
34	366393-0	Perneira de couro contra picadas e escoriações com fivela, Similar ou superior à marca Luveq	60	BIG	PAR	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
36	328001-2	Protetor solar, tipo proteção uva, uvb, fator proteção fator 50, forma farmaceutica, loção cremosa. Com mínimo de 120ml, similar ou superior as marcas, nivea, nivea e cenoura bronze.	150	SUNDAY	UND	R\$23,75	R\$ 3.562,50
37	328001-2	Protetor solar fator 30, Similar ou superior às marcas Luvex e ou Nutriex	600	SUNDAY	UND	R\$12,90	R\$ 7.740,00
41	315433-5	Capacete com protetor facial e abafador, Similar ou superior às marcas 3M e ou Carbografite	50	LEDAN	UND	R\$ 92,00	R\$4.600,00
						TOTAL	R\$ 173.978,20

1.2. Todos os produtos descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser fornecidos de boa qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2021 até 01/10/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**Emerson de Oliveira Costa**

PROMITENTE/FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-2

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUE ESTEJAM A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **18 de Outubro de 2021, às 08h00min**, o recebimento das pro-

postas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.825.139-8 estabelecida a Av. Manoel José De Arruda, nº 1700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praceiro, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78070-500 neste ato representada pelo Sr. Jonas Sampaia Correa, portador do CIRG n.º 144.592.80 SSP/MT e CIC n.º 005.312.881-88 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/FAB	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	386343-3	Avental de PVC longo, similar ou superior a marca Maicol	50	PLASTICOR	UND	R\$ 9,98	R\$ 499,00
13	256159-0	Botas de PVC cano curto, Impermeável – Antiderrapante na cor preta, com CA, Similar ou superior às marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol	460	BRABOL	PAR	R\$ 55,00	R\$ 25.300,00
16	359694-0	Capacete de proteção com carneira, possuir CA, Similar ou superior às marcas SafetyTrab e ou Tokdoor	50	PLASTICOR	UND	R\$ 13,50	R\$ 675,00
21	353904-0	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS- Descrição: Luva de segurança tricotada 100% em Nylon. Punho tricotado em elástico, com acabamento em overlock. Similar ou superior às marcas Kalipso, Danny e ou Proteplus	700	SUPERSAFETY	PAR	R\$ 5,89	R\$ 4.123,00
22	270797-7	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS CURTA Descrição: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, com revestimento total em látex nitrílico, punho em malha. Similar ou superior às marcas Kalipso, Danny, Volk; (PRIMEIRA LINHA)	500	VOLKER	PAR	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00

28	116525-9	Máscara de solda com escurecimento automático, com visor em vidro 4 camadas lcd duplo proteção dupla dimensões aproximadas de 110x90x10mm carcaça em plástico de alta resistência e lente protetora acrílico, resistente a impacto e removível para limpeza	4	GERMAN TO-OLS	UND	R\$ 194,90	R\$ 779,60
29	220864-4	Máscara para solda, visor articulado com catraca, possuir CA, Similar ou superior às marcas Carbografite e ou Pro Safety	5	CARBOGRAFITE	UND	R\$ 50,00	R\$ 250,00
31	343547-4	Óculos de proteção lente clara, possuir CA, Similar ou superior às marcas Kalipso e ou Carbografite	1025	PLASTCOR	UND	R\$ 5,37	R\$ 5.504,25
32	245555-2	Óculos de proteção lente escura, possuir CA, Similar ou superior às marcas Kalipso e ou Carbografite	825	PLASTCOR	UND	R\$ 4,89	R\$ 4.034,25
35	8831	Protetor auricular tipo plug de silicone 15 dB, possuir CA. Similar ou superior às marcas 3M, Dystray e ou Carbografite	500	SUPERSAFETY	UND	R\$ 1,80	R\$ 900,00
38	192160-6	Protetor auricular abafador tipo concha, possuir CA, similar ou superior às marcas 3M, e ou Carbografite	140	CARBOGRAFITE	UND	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
39	8503	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Branco- Impermeável – Antiderrapante, com CA, Similar ou superior as marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol com garantia mínima de 6 meses	400	BRACOL	PAR	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
40	8503	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Preta - Impermeável – Antiderrapante, com CA, Similar ou superior as marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol com garantia mínima de 6 meses	855	BRACOL	PAR	R\$ 70,00	R\$ 59.850,00
						TOTAL	R\$ 142.065,10

1.2. Todos os produtos descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser fornecidos de boa qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2021 até 01/10/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021** e a proposta da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA

JONAS SAMPAIA CORREA

PROMITENTE/FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 017/2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do Sr. EZEQUIEL GOMES DA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legal e considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de dezembro de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473, de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia-MT e Lei Complementar n.º 013, de 11 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar n.º 075, de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a partir de 01 de outubro de 2021, em favor do **Sr. EZEQUIEL GOMES DA SILVA**, servi-

dor efetivo desta Municipalidade, portador do RG. n.º 15319199 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 336.562.409-06, devidamente matriculado no RE sob n.º 1284, e matrícula previdenciária n.º 257, efetivo no cargo de **Auxiliar de Jardineiro, Classe A, Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contando com **7.032 Dias Trabalhados**, ou seja, **19 Anos, 03 Meses e 07 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLÁUDIA n.º 2021.08.00000004.

Parágrafo único. É garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 1º de outubro de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para comparecerem, no prazo de até **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguia n.º 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo; III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
773	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	055.512.543-21	12,00	6
TECNICO EM RADIOLOGIA NIVEL MEDIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
840	JÁQUELINE SCOPEL DE MORAES	054.507.651-00	2,00	3
662	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	062.712.581-66	2,00	4
687	MARCELA MARQUES DA SILVA PONTES	323.397.458-29	0,00	5
PSICOLOGO NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
862	EVA CLEYDES DE SOUZA	971.296.661-53	6,00	3
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (SEDE URBANA) NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
860	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	641.688.911-00	22,00	7
874	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	010.719.871-19	20,50	8
759	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	618.162.641-72	18,00	9

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA) ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
937	THALITA FERNANDA ROSA SOARES	063.596.251-99	1,00	3

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ☐ Cédula de Identidade. (CÓPIA) ☐ Cartão do CPF. (CÓPIA) ☐ Título Eleitoral. (CÓPIA) ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) ☐ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) ☐ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) ☐ Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ☐ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) ☐ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA) ☐ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA) ☐ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; ☐ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos; ☐ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência. ☐ Foto 3x4 Recente. ☐ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA) ☐ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ☐ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA) ☐ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** ☐ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>) ☐ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde. ☐ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa. ☐ 7.18. Cópia do cartão de Vacinação contra COVID-19 ☐ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias. ☐ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:		
CPF:		
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: ☐ FEMININO ☐ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:
CTPS:		SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA: SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

NOME DO DECLARANTE D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

NOME DO DECLARANTE



Eu, portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de preconizada na Lei Federal N° 8.730/93.

() Possuo os seguintes bens e valores:



Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

NOME DO DECLARANTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020 - PMNSA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020 - PMNSA

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: PEDREIRA SHALON LTDA

CNPJ N°: 20.739.103/0001-85

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT VISANDO À **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRA MARROADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.** ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R\$180.769,50 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL N° 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL N° 027/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 14 de outubro de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP n° 027/2021 tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráficos, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por

e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site <https://www.cocalinho.mt.gov.br>, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 30 dias de setembro de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, deliberou-se pela retomada do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial n° 018/2021** nos mesmos termos do edital retificado, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **19 de outubro de 2021 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)** no mesmo endereço. O Edital Retificado (completo) está à disposição dos interessados gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, cito, na Travessa dos Parecis N° 85, Setor Leste, Centro, Colider/MT e no site: www.colider.mt.gov.br ((Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de outubro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO N° 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU** a Adesão n° 010/2021 em favor da empresa **LUCAS C. RUBEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.246.173/0001-27, objetivando a aquisição de um drone destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider-MT, perfazendo o valor total de **R\$ 5.699,00** (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais). A referida contratação se dará através de adesão na Ata de Registro de Preços n° 102/2021, proveniente do Pregão Eletrônico n° 031/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessa-

dos, providencie-se a celebração do contrato e o empenho das despesas na dotação do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DECRETO Nº 106/2021

Súmula: “nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão PÚBLICO.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, sendo esta medida de relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Elisangela Cristiane Favero

Secretário – Francieli Santos do Carmo Welter

Membro – Eles Monteiro Carvalho Filho

Membro – Jean Wagner Borro

Membro – Odair José de Oliveira

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação;
- Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;
- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;
- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial;
- Dar baixa do número dos chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas;
- Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos;
- Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão;

- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;
- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;
- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;
- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;
- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º O presente Decreto tem validade de 120 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 99/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 – D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 – D

Art. 1º - O prefeito do município de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 26 de setembro de 2021, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DISTRITO DE GUARIBA)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DISTRITO DE TAQUARUÇU)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SEDE)
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	C	C	C	C
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	B	B	B	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colniza – MT, em 01 de outubro de 2021.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 – E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 – E

Art. 1º - O prefeito do município de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
500767	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
500770	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	11/11/1986	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
500773	SONERVAL APARECIDO COSTA	11/01/1981	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
500810	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	04/08/1993	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
500807	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	27/05/1978	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
500777	ARTHUR GUSTAVO MONSÃO COSTA	17/05/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
500853	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DISTRITO DE TAQUARUÇU)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
500745	LAIS FURTADO RIBEIRO	25/06/2001	20,0	10,0	35,0	65,0	
500795	NUBIA FELIPE SOARES	20/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
500760	TAMIRES RODRIGUES TOZI	26/07/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
500753	PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA	24/08/1991	5,0	10,0	40,0	55,0	
500772	SCHERLES ALEIXO DE LIMA	13/10/1989	15,0	5,0	30,0	50,0	

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
500630	ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	07/08/1999	20,0	15,0	45,0	80,0	
501155	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	21/03/1999	15,0	10,0	40,0	65,0	
500611	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	30/01/1996	15,0	5,0	40,0	60,0	
500813	ANA PAULA LIMA BAUER	10/03/1989	5,0	15,0	35,0	55,0	
500656	ISAAC SILVEIRA	19/04/2000	10,0	10,0	35,0	55,0	
500848	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	5,0	10,0	35,0	50,0	
500709	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	16/07/2002	15,0	10,0	25,0	50,0	
500752	ADELICE TATIANE SOARES	03/03/1991	20,0	10,0	20,0	50,0	
500763	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	5,0	15,0	25,0	45,0	Não aprovado
500627	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	14/09/1987	5,0	15,0	25,0	45,0	Não aprovado
500788	JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO	19/01/1989	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
501190	ROMER TEIXEIRA GONÇALVES	25/09/1998	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
500615	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
500751	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
500907	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
500617	ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
501165	ADRIANA SOARES DA SILVA	04/12/1989	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
500613	NICOLI LIGIA VALDIVINO	11/03/1998	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
500750	THAUANA DA SILVA GONÇALVES	11/10/1997	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
500623	DAIANE SOUZA LEITE	16/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
500734	EDENISE DA SILVA CORREA	24/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
500620	EDIVANIA LOPES DE SOUZA	19/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
500843	ELIZANGELA DA SILVA GONÇALVES	11/11/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
500875	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO	22/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
500854	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	18/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
500685	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	20/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
500633	LORENA MELO GONÇALVES	28/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
500860	LUIZA LIMA BORGES	30/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
501090	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
500851	REGINA CLAUDINA DE ARAUJO SANTOS	16/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
500704	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
500781	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	15/02/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colniza – MT, em 01 de outubro de 2021.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 406/ADM/2021

PORTARIA N° 406/ADM/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ledir Teixeira Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 6409, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de outubro de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 01 de outubro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 140/2021

QUARTO TERMO ADITIVO N° 140/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2020 E ADITIVO 087/2020 E 146/2020, 073/2021

DATA: 16/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR N°. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS: ITEM 08: BARRACÃO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 04 SALAS PELO PERÍODO DE MAIS **150 (CENTO E CINQUENTA DIAS)** DE VIGORANDO DE **16/09/2021 A 13/02/2022**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 141/2021

QUARTO TERMO ADITIVO N° 141/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020 E ADITIVO 086/2020 E 147/2020, 074/2021

DATA: 16/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **003/2020**, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR N°. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS: ITEM 06: KITHAULU – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 02 SALAS POR MAIS **150 (CENTO E CINQUENTA)** DIAS VIGORANDO DE **16/09/2021 A 13/02/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2021**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, que se encontra em trânsito, teve retificação do edital quanto ao prazo de entrega dos produtos, permanecendo os demais itens e cláusulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **06 de OUTUBRO de 2021**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818**.

Confresa-MT, 01 de OUTUBRO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA 259/2021 ADM DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	238/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R\$ 34.373,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (ÁREA DE NUTRIÇÃO), LABORATÓRIO MUNICIPAL E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/10/2021 A 01/10/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2021.

RONIO

CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 238/2021

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 189/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/09/2021**, cujo objetivo é **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (ÁREA DE NUTRIÇÃO), LABORATÓRIO MUNICIPAL E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (ÁREA DE NUTRIÇÃO), LABORATÓRIO MUNICIPAL E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de outubro de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

FONE/FAX: (64) 3674-2211 / (64) 98434-3218 / (64) 3638 - 3218

END.: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, Nº. 1464, QD. 2, LOTE 3, SALA A, BAIRRO: VILA CEARÁ, CIDADE: ARAGARÇAS - GO - CEP: 76240-000

EMAIL: licitacao@s3mconsultoria.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS

CPF: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003, Agência: 067, Conta Corrente: 71423-2

ITEM: 01, 02, 03, 06, 07 e 08

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00018975	133125239	AGITADOR DE PLACAS - EQUIPAMENTO DE LABORATORIO PARA AGITACAO DE PLACAS DE KLINE, BALOES E OUTROS. CONTROLE DE TEMPO/VELOCIDADE: DIGITAL/VARIAVEL DE 0 A 250 RPM;TIMER: DE 01 A 9.999 MINUTOS; DIMENSAO APROXIMADA DA PLATAFORMA: 280 MM X 280 MM, TIPO DE AGITACAO: ORBITAL; BIVOLT OU 220V GARANTIA MINIMA 1 ANO, INCLUI MANUAIS	GT	01	UND	R\$ 899,00	R\$ 899,00
02	188856-0	133125234	BANHO MARIA - 80 TUBOS DE ENSAIO (16X150)MM, INOX 304, TEMPERATURA 100 GRAUS CELSIUS, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRICO, AQUECEDOR TUBULAR DE IMERSAO, DIMENSOES: A17XC23XL18 CM, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA 500W. GARANTIA MINIMA 1 ANO INCLUI MANUAIS	GLOBAL	01	UND	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
03	118865-8	133125237	CENTRIFUGA - COMPACTA DE BANCADA MICROPROCESSADA, CAPACIDADE MINIMA DE 28 TUBOS, CENTRIFUGACAO DE SORO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 6X85 ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE NO MINIMO 5000 RPM, ROTOR ANGULO VARIÁVEL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE PROTECAO CONTRA DESBALANCEAMENTO, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 46,6X55X33,7CM, PESO: APROXIMADAMENTE 55 KILOS, ALIMENTACAO: 60 HZ, POTENCIA: 120 VA. GARANTIA MINIMA 1 ANO INCLUI MANUAIS	GT	01	UND	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00
06	00059656	133125230	ESTUFA BACTERIOLOGICA - EM MATERIAL DO TIPO ACO, PINTURA EM APOXI, IDEAL PARA ESTERILIZACAO E/OU SECAGEM, CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE ENTRE 50 A 80L, BIVOLT, FREQUENCIA 60HZ, 1.200W DE POTENCIA DE AQUECIMENTO, BOTAO DE ACENDIMENTO EXTERNO, 06 POLIMENTO TIPO ESPELHO, PORTA COM SISTEMA MAGNETICO, VEDACAO DA PORTA COM PERFIL DE SILICONE, FAIXA DE TRABALHO ATE 200°C, CONTROLADOR ELETRONICO, PROGRAMACAO E INDICACAO DIGITAL DA TEMPERATURA ATRAVES DO TERMOMETRO DIGITAL. GARANTIA MINIMA 1 ANO INCLUI MANUAIS.	GT	01	UND	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
07	192154-1	133125236	FREEZER- 260L(APROXIMADAMENTE)TEMPERATURA ATE -20-C,EM ACO, ISOLAMENTO TERMICO POLIURETANO, PROVIDODE DRENO, 110/220V - 60HZ SELECIONAVEL, TIPO VERTICAL, USO EM HOSPITAL/LABORATORIO, COM 4 PRATELEIRAS, GARANTIA MINIMA 1 ANO INCLUI MANUAIS. OBS.: O MESMO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA FROST FREE.	MTF	01	UND	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
08	00059657	133125231	HOMOGENEIZADOR - HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360° EM TORNO DO PROPRIO EIXO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 TUBOS DIVERSOS (20 EM CADA MODULO), VELOCIDADE AJUSTAVEL (MINIMA DE 6 RPM/MAXIMA 30 RPM), APARELHO MONTADO EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, PAINEL EM POLICARBONATO, ALIMENTACAO DE 110/220 VOLTS (TENSÃO - 60 HZ). GARANTIA MINIMA 1 ANO INCLUI MANUAIS.	GT	01	UND	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
TOTAL GERAL							R\$ 34.373,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 259/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 01 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ: 14.805.780/0001-21****REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS****CPF: 730.436.801-20****GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 17-2021 – PGM-CONF****NOTIFICAÇÃO Nº 17-2021 – PGM-CONF****DESCUMPRIMENTO DA ARP Nº 188/2021**

Ilmo(o) Senhor(a)

Representante Legal perante a Ata de Registro de Preço n.º 188/2021

WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA****CNPJ: 18.0009.871/0001-50****Rua Jurumim – Bairro Três Barras****Cuiabá/MT - CEP: 79.750-000**

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 3233/SMS/2021 (**doc. 01**), datado de 30.09.2021, e

Considerando, os termos vinculados da Ata de Registro de Preço nº 188/2021, originado do Processo Licitatório nº 169/2021 – Pregão Eletrônico nº 46/2021, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em sistema via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e odontológico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos, hospitalares e odontológico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos hospitalares e solicitação de exames e consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT”**, o qual Vossa empresa configura como Detentora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e respectivamente as atas de registro de preço;

Considerando o Edital de Licitação, no qual estabelece o prazo da regular realização do serviço;

Considerando o relato da SMS que informa um descompasso entre o sistema de gerenciamento e as informações repassadas pela empresa, que não consegue resolver os problemas técnicos bem como a efetiva entrega dos itens necessários e urgentes para abastecer os setores da saúde o que, em tese, configura o total descumprimento da cláusula 4.6 e 4.8 da

referida ARP, provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT;

Considerando que tal vinculação de prestação de serviço é da pasta da saúde e trata de itens cuja necessidade são de rápida aquisição e entrega, conforme prazo estabelecido no processo licitatório, e seu descumprimento da forma apontado pelo Secretário Municipal de Saúde: **“pre vemos um cenário complicado nos próximos dias caso não seja solucionado esse problema”** e **“...informamos que nada ainda foi resolvido, principalmente a aquisição dos medicamentos que tinham sido solicitados no sistema com um atraso gigantesco. Isso paralisou procedimentos cirúrgicos e atendimentos essenciais a população de Confresa”** está gerando problemas imediatos e mediatos em saúde pública no município, podendo haver até mesmo a responsabilidade criminal;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Ata de Registro de Preço, no Edital da Licitação e ainda nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, CNPJ Nº 18.009.871/0001-50, doravante denominada DETENTORA, para que cumpra o objeto da ARP nº 188/2021, especificamente os itens 4.6 e 4.8 da **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**, no prazo de 02 (dois) dias, com a regularização do sistema de gerenciamento bem como repassar as informações necessárias dos insumos e medicamentos enviados bem como realizar a efetiva entrega destes (**doc. 02**) em caráter de urgência conforme os pedidos previamente realizados, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na realização dos serviços, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Confresa-MT, em 30 de setembro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT 21.334/O

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 de 04 de Outubro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Outubro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	38º	LINNE BARROS SANTOS	NÃO	SAUDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.
- 14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).
- 22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.
- 24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.
- 25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.
- 26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 27 - E-mail.
- 28 - PIS/PASEP.
- 29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 073/2021

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 073/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESPERA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Onde se lê: **Menor Preço por Item.**

Leia-se: **Menor Preço Global.**

CONFRESA-MT, 01 de outubro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA N° 149/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito das Secretarias Citadas"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER férias aos servidores municipais de provimento efetivos abaixo nominados, no período de 01 a 30 de outubro de 2021.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
SERVIÇOS GERAIS	ILZA EUFFRASIO DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021	01/07/2019 A 30/06/2020
AUXILAR DE ENFERMAGEM	SUELI ROSA ORLANDO	SECRETARIA DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021	01/07/2019 A 30/06/2020
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VERA LUCIA DA SILVA MOTA	SECRETARIA DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021	01/08/2020 A 30/07/2021
TECNICO EM AGROPECUARIA	DANSLEY ALVES BRAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	01/10/2021 A 30/10/2021	01/08/2020 A 30/07/2021
ORIENTADOR SOCIAL	CAMILA RENATA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	01/10/2021 A	01/08/2020 A

	DOS SANTOS		30/10/2021	30/07/2021
CONCELHEIRA TUTELAR	POLIANA DE MORAIS PAULA TORRES	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	01/10/2021 A 30/10/2021	01/05/2020 A 30/04/2021
COVEIRO	DOMINGOS SANTOS DE BARROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/10/2021 A 30/10/2021	01/10/2016 A 30/09/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	LUCIANE LUZIA MENDES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 de outubro de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA 150/2021

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretaria de Executiva, LEILIANE MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1329827-5 SSP/MT e do CPF 003.163.621-74, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA E I RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **INSUMOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

Informamos que foi publicado a **I RETIFICAÇÃO DO EDITAL** deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021/PMC com as devidas adequações, e se encontra disponível nos sites.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2021 às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

V AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021/PMC 4ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.748/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE JAZIDAS DE CASCALHOS PARA ATERRO DE BASE E SUB-BASE (CASCALHAMENTO DE RUAS), SEM TRANSPORTE, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2021 às 10:00h (dez horas) Licitações-e – Horário de Brasília), através do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 01 de outubro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das suas atribuições e,

Considerando, O falecimento precoce do ilustre Ex-Prefeito de Diamantino Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira e a sua Digníssima esposa, a Sra. Ex-Primeira Dama de Diamantino Suzana Dalmolin Capistrano na data de 03 de outubro de 2021;

Considerando, o grande serviço prestado ao Município, na qualidade de cidadão e Prefeito Municipal, assim como os serviços prestados ao Município na qualidade de Primeira Dama, Servidora Pública e cidadã Diamantinense;

Considerando, que o casal deixa família, amigos e colegas em todo o município;

Considerando, o grande prestígio do casal, em toda a sociedade diamantinense, inclusive o legado político;

Considerando, a importância de cada vida;

Considerando, a importância de prestar condolências à família e o respeito ao legado.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de Luto.

Art. 2º Durante o período de Luto oficial, fica suspenso o expediente no âmbito municipal, exceto nas atividades essenciais, como Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 060/2021 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa CHARLES WELINGTON PADILHA-ME, inscrita sob o CNPJ 33.736.662/0001-83, ao valor global de R\$ 5.630,00 (Cinco mil seiscentos e trinta), Diamantino-MT, 01 de outubro de 2021

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 058/2021 - CONTRATADO(a): ANA LUCIA PEGO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.939,13 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Pronto Atendimento. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **29 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2021 - CONTRATADO(a): JOSIANE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.939,13 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Pronto Atendimento. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **01 de Outubro de 2021.**

TERMO DE ADIAMENTO PARA READEQUAÇÃO DE EDITAL

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.** Assim que feito as readequações será divulgado a nova data do mesmo.

Esta alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

Diamantino, 01 de outubro de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2021

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **TAIS MARIANE CORREIA GONCALVES PEREIRA**, de seu cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº **1825**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 059/2021

DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2021.

CREDOR: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

VIGÊNCIA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA NA APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CUMPRINDO O EXIGIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2021

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **SIMONE ANTUNES LEMOS**, de seu cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, matrícula nº **2379**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2021.**

DATA: 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.000,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0752/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 752/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.4.4.90.52.00.00 0123055000 R\$145.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.077.3.3.71.70.00.00 0142000000 R\$ 50.000,00

Total da Suplementação: R\$ 195.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), proporcionado por receita oriunda de recursos recebidos nas fontes de recurso 0123055000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde, e, 0142000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
2.4.28.03.11.01	Transferência Repasse Aquisição Ambulância	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
1.7.28.03.11.01	Atenção Básica – PSF/ACSR/ESB	240.000,00	466.780,00	226.780,00	90.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANTONIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEIS 2021

Lei nº 1082/2021 De, 30 de setembro de 2021.

“Altera Inciso I do Artigo 6º da Lei de Nº 1052/2020 e da outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso 1º do Artigo 6º da Lei de Nº 1052/2020 e passa a ter a seguinte redação:

Art. 60 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1.º observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrária.

General Carneiro – MT, 30 de setembro de 2021

Lei nº 1083/2021 De, 30 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a denominação da rua que se encontra ao lado direito da BR070 localizada no distrito de Paredão Grande neste Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “RUA MANOEL CALIXTO DE OLIVEIRA” o local situada ao lado direito da BR070 no distrito de Paredão Grande, neste município de General Carneiro – MT

Art. 2º - A homenagem citada no artigo anterior é em virtude dos relevantes serviços prestados neste município de cunho social, bem como sua simplicidade e humildade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro – MT, 30 de setembro de 2021

Lei nº 1084/2021 De, 30 de Setembro de 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber

que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 237.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 289 - 12.361.0012.1132.0000 AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.... 44.168,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 289 - 12.361.0012.1132.0000 AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.... 193.632,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----

-193.632,00

Anulação:

Local: 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 096 - 12.361.0012.1043.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. -44.168,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

General Carneiro – MT, 30 de setembro de 2021

ERRATA DE LEI

ERRATA DE LEI Nº 1072/2021

“Retifica a lei n.º 1072/2021 que Dispõe sobre autorização para firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

“A fim de serem vertidos exclusivamente à Delegacia de Polícia de General Carneiro-MT”. Leia-se: “A fim de serem vertidos exclusivamente ao Núcleo de Polícia Militar de General Carneiro-MT.”

General Carneiro, 01 de Outubro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 020/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da PREGOEIRA, torna público, que no Pregão Presencial nº. 020/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**

Obteve o seguinte resultado a empresa: **VASCONCELOS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 41.632.107/0001-30**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ITEM 04 ITEM 06 ITEM 08 ITEM 10 ITEM 12 ITEM 13 ITEM 14 ITEM 15 ITEM 18 ITEM 20 ITEM

22 ITEM 24 ITEM 26 ITEM 28 ITEM 30 ITEM 32 ITEM 34 ITEM 36 ITEM 38 ITEM 40 ITEM 42 ITEM 43 ITEM 44 ITEM 45 ITEM 46 ITEM 47 ITEM 49 ITEM 53 ITEM 55 ITEM 57 ITEM 59 ITEM 60 ITEM 62 ITEM 65 ITEM 67 ITEM 69

Obteve o seguinte resultado a empresa: **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02 ITEM 03 ITEM 05 ITEM 07 ITEM 09 ITEM 11 ITEM 16 ITEM 17 ITEM 19 ITEM 21 ITEM 23 ITEM 25 ITEM 27 ITEM 29 ITEM 31 ITEM 33 ITEM 35 ITEM 37 ITEM 39 ITEM 41 ITEM 48 ITEM 50 ITEM 51 ITEM 52 ITEM 54 ITEM 56 ITEM 58 ITEM 61 ITEM 63 ITEM 64 ITEM 66 ITEM 68

Obteve o seguinte resultado a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 70 ITEM 71 ITEM 72 ITEM 73 ITEM 74 ITEM 75 ITEM 76 ITEM 77 ITEM 78 ITEM 79 ITEM 80 ITEM 81 ITEM 82 ITEM 83 ITEM 84 ITEM 85 ITEM 86 ITEM 87 ITEM 88 ITEM 89 ITEM 90 ITEM 91 ITEM 92 ITEM 93 ITEM 94 ITEM 95 ITEM 96 ITEM 97 ITEM 98 ITEM 99 ITEM 100 ITEM 101 ITEM 102 ITEM 103 ITEM 105 ITEM 106 ITEM 107 ITEM 108 ITEM 109 ITEM 110 ITEM 111 ITEM 112 ITEM 113 ITEM 114 ITEM 115 ITEM 116 ITEM 117 ITEM 118 ITEM 119 ITEM 120 ITEM 121 ITEM 122 ITEM 123 ITEM 124 ITEM 125 ITEM 126 ITEM 127 ITEM 128 ITEM 129 ITEM 130 ITEM 131 ITEM 132 ITEM 133 ITEM 134 ITEM 135 ITEM 136.

Obteve o seguinte resultado a empresa: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 104

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20; WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21; VASCONCELOS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 41.632.107/0001-30**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de Setembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ADITIVO PR 031/2020

EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 02 DIESEL COMUM de R\$ 5,13 para o valor de R\$ 5,28 (3 % do valor do contrato)

ITEM 03 DIESEL S10 de R\$ 5,19 para o valor de R\$ 5,39 (4 % do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 01/10/2021

General Carneiro - MT, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 017/2021****PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2021****PREGÃO PRESENCIAL 020/2021****1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 020/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 020/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP	
CNPJ: 20.357.366/0001-20	
CEP: 78005-340	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: 065 3025-1144 E-MAIL: cyanpapelaria@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENY ANTONIO NETO	
RG: M7908026 SSP/MG	CPF: 030.274.876-80

NOME: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP-LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24	
CEP: 78.005-500	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: 65 3052-7001 E-MAIL: papelariaoriginal@globo.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR RODRIGUES PENA	
RG: 1113922-6	CPF: 827.469.071-00

NOME: VASCONCELOS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 41.632.107/0001-30	
CEP: 78.085-098	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: 065 99603-9532 E-MAIL: ramosdevasconcelos21@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CRISTINA DOS SANTOS VASCONCELOS	
RG: 13.48.623-3	CPF: 011.660.821-80

NOME: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21	
CEP: 78.300-000	CIDADE/UF: TANGARA DA SERRA-MT
TELEFONES: 065 3925-5300 E-MAIL: wandacomercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: QUESIA DOURADO SILVA	
RG: 136.323-02 SSP/MT	CPF: 708.896.941-68

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 30 De SETEMBRO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT na Rua Eloy Custódio da Silva, para prestações de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021.

Glória D'Oeste-MT, 01 de Outubro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT****Resolução Nº 016/2021/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação com Recursos Oriundos do QUALIFAR - SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Setembro do ano de 2021, às 08:00hs, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação com recursos oriundos do QUALIFAR - SUS da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de itens necessários para qualificar e garantir equidade e qualidade na assistência farmacêutica do Município de Indiavaí-MT, conforme registro de Ata de nº16/CMS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 10 de Setembro do ano de 2021.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS de Indiavaí-MT

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT****Resolução Nº 015/2021/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19 do ano de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiavá/MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Setembro do ano de 2021, às 08:00hs, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19 do ano de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaiavá-MT, conforme o registro em Ata de nº16/CMS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaiavá MT, 10 de Setembro do ano de 2021.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indaiavá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

Fica retificado a publicação do Edital Complementar 006/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.824, na data de 29 de setembro de 2021 página 452.

ONDE SE-LÊ: 1) Relação **Preliminar** dos Classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

LEIA-SÊ: 1) Relação **Definitiva** dos Classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Itanhanga -MT, 30 de setembro de 2021

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA EDU LAUDI PASCOSKI

Gestora Escolar – Presidente Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 079/2021**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de adubo orgânico (esterco de galinha curtido) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga – MT**”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **AGRÍCOLA MARIPÁ LTDA – EPP – CNPJ: 40.413.097/0001-89**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Itanhanga-MT, 01 de outubro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: A P DE MATOS MICHELETTO – ME – CNPJ: 42.783.692/0001-31

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

VIGÊNCIA: 01/10/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SEMENTES CONQUISTA EIRELI – EPP – CNPJ: 08.733.593/0001-07

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 16.596,00 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 346/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jose Wilton dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 136.117.544-39, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **A P DE MATOS MICHELETTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.692/0001-31, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF nº 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 347/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 068/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SEMENTES CONQUISTA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.593/0001-07, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Pedro dos Santos, portador do CPF nº 021.864.519-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°178/2021**

DECRETO N°178/2021

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 17 de dezembro de 2021 para os cargos da Secretaria de Educação e Cultura, que corresponde ao ano letivo de 2021.

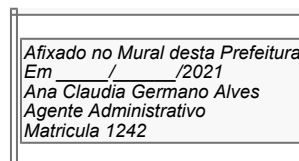
§ 2º - O prazo de validade do referido processo para os cargos das demais secretarias, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro 2021.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 023/2021**

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a “**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SEMENTES CONQUISTA EIRELI – EPP

CNPJ: 08.733.593/0001-07

Endereço: Av. Jamil Nahas, nº 744, Polo Empresarial Oeste, na cidade de Campo Grande – MS – CEP: 79.108-680.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.596,00 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Itanhangá – MT, 01 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	09º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	VERA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA	08º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de outubro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL
COVID-19: DECRETO Nº 093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus em todo o território Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações, que atualizaram a classificação de risco epidemiológico e fixaram regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem

como, previram a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO a classificação de risco deste município como MODERADO, segundo os critérios do Decreto anteriormente mencionado;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 30/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, em consonância com o Decreto Estadual, levando-se em consideração a classificação de risco do município de Itiquira como “MODERADO”, atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica autorizado no território municipal o retorno das atividades presenciais no âmbito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

§ 1º - Ficam as Secretarias Municipais envolvidas, juntamente com a Gestão da APAE incumbidas de realizarem os planejamentos e adequações necessárias para o retorno das atividades presenciais com a maior brevidade possível.

Art. 3º Fica autorizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social o retorno das atividades na forma presencial dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e dos serviços de proteção e atendimento integral à família – PAIF.

§ 1º - Fica a Secretaria acima mencionada incumbida de realizar os planejamentos e adequações necessárias para o retorno das atividades com a maior brevidade possível.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, fica vedado a realização e/ou funcionamento de:

I – Casas de shows;

II – Festividades de grande porte tais como shows, festas com bandas, festivais, bailes e etc.;

III - outros eventos e atividades que demandem aglomeração.

§ 1º Fica permitida, em locais abertos, a realização de apresentações com música ao vivo nos estabelecimentos comerciais do Município de Itiquira mediante APROVAÇÃO de Plano de Prevenção e Contenção ao Corona vírus que atenda às recomendações dos órgãos de saúde, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º O limite para a permanência de pessoas em locais públicos e/ou privados estará condicionado a capacidade de cada local, respeitando-se o distanciamento recomendado.

§ 3º Considera-se aglomeração, para fins de aplicação das medidas restritivas municipais, a quantidade excessiva de pessoas, de vários núcleos familiares, reunidas em local onde não há possibilidade de manutenção do distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde.

§ 4º As atividades não vedadas, deverão respeitar as medidas mínimas de prevenção estipuladas pelos órgãos de saúde, especialmente a apresentação e aprovação de plano de prevenção à Covid-19 na abertura de no-

vos estabelecimentos comerciais na localidade de Itiquira sede e o Distrito de Ouro Branco do Sul.

Art. 5º FICA REITERADA A NECESSIDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.088 de 20/05/2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 6º Não há limitação de horário, como medida restritiva COVID-19, para o funcionamento do comércio em geral.

§ 1º O funcionamento dos comércios, templos religiosos e congêneres continuando condicionados a manutenção das exigências sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo Corona vírus quando da aprovação do Plano de Contingenciamento, a capacidade de lotação do local e as demais normas vigentes.

Art. 7º Deve ser observado em todo o território Municipal os protocolos de saúde e normas sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus.

Art. 8º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 9º As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até 02/11/2021, podendo ser prorrogadas e/ou revistas a qualquer tempo em caso de necessidade.

Art. 10. Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 30 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de outubro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 003/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, com sede na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel (065) 3491-1514, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8666/93 e alterações, em conformidade com o que consta o processo de licitação nº 003/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade carta convite, nº 003/2021, tipo menor preço por item e **ADJUDICA** as empresas abaixo citadas, para atender o objeto da, nos moldes do edital.

Nome Empresarial	TECNOTEN - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
Nome Fantasia	TECNOTEN - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
Endereço	Avenida Miguel Sutil, nº 2120, lote 15, bairro jardim das américas, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-630. Tel(065) 9 96182185. Email: contato@tecnoten.com.br
CNPJ	40.023.748/0001-24
Objeto	1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35
Valor	R\$ 151.837,90

Nome Empresarial	ARUANAS INFORMÁTICA LTDA
Nome Fantasia	ARUANAS INFORMÁTICA
Endereço	Avenida V-2, Lot. Prq. N. Esperança II, nº 10, quadra 01, 3 etapa, bairro jardim industrial, Cuiabá-MT., CEP 78099-357, Tel(065)9 92462772. E-mail: Diogo.imperiomoveis@gmail.com
CNPJ	40.735.739/0001-66
Objeto	ITENS: 2,14 e 25.
Valor	R\$ 2.460,00

Itiquira-MT, 01 de outubro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS**
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO, TIPO CAMINHÃO HIDROJATO CONJUGADO, COM EQUIPE DE OPERAÇÃO**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE OUTUBRO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de outubro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONserto, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE OUTUBRO DE 2021 – 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 01 de outubro de 2021.

Obs: EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E LEI MUNICIPAL 1767/2017)

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**DECRETO N° 149/2021****DECRETO N° 149, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

REGULAMENTA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 70 da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a composição do Conselho Previdenciário do PREVI-JURU;

DECRETA:**SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.**

Art. 1º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é um órgão de deliberação Superior do PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT.

Art. 2º São competências do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente;

III - Escolher seu Secretário;

IV - Aprovar o quadro de pessoal do PREVI - JAURU, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

V - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Gestor do RPPS;

VI - Baixar e alterar os regulamentos gerais do PREVI- JAURU;

VII - Apreçar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Municipal n.º 098/2013 e suas alterações posteriores, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;

VIII - Julgar os recursos interpostos das decisões e dos atos do (Gestor do RPPS/Secretário de Administração) não sujeito a revisão daquelas autoridades;

IX - Acompanhar a execução orçamentária do PREVI- JAURU;

X - Em situações excepcionais, poderá deliberar pela exclusão de conselheiro caso não esteja em condições de exercer o gozo da capacidade civil em sua plenitude;

XI – Escolher membro do conselheiro previdenciário pertencente ao segmento dos segurados, por decisão da maioria absoluta dos conselheiros, em caso de renúncia ou quando advier exclusão pelas circunstâncias mencionadas no inciso anterior, desde que os conselheiros manifestam a impossibilidade da realização de nova eleição pela assembleia geral.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-JAURU é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados.

§ 1º Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo e Legislativo, serão designados pelos chefes dos Poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição.

§ 2º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO terão mandatos de 02 (dois) anos e serão renovados a cada exercício em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, permitida recondução.

Art. 4º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário, e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

SEÇÃO III DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º São atividades dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU:

I - Atuar junto ao Conselho Previdenciário realizando com presteza suas atribuições;

II - Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU;

III - Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT;

IV - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

V - Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

VI - Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

VII - Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Conselho Previdenciário;

VIII - Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS;

IX - Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO IV

Requisitos para a o exercício da função

Art. 7º São requisitos para o exercício das funções de membro do conselho previdenciário e o recebimento da função gratificada:

I - Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru;

II - Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuação;

III - Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º O Secretário Municipal de Administração escolherá com 05 (cinco) dias de antecedência, uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros de forma paritária, que terão a função de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral também fará a função de recepção e apuração dos votos dos servidores e emitirá relação dos servidores mais votados.

Art. 10 A cédula eleitoral será rubricada, no verso, pelos 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VI

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11 No dia 14 de outubro de 2021, das 08h00min às 16h00min, na sede do Centro Social "Dalvo Rossi", sito a Avenida Santos Dumont nº650, nesta cidade, será realizada a eleição para a escolha dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU.

Art. 12 A eleição será secreta e para tanto, será colocada uma urna lacrada no centro da sala.

Art. 13 Na recepção do local da eleição será colocado os nomes dos candidatos que fizeram inscrição até as 13h00min do dia 08/10/2021.

Art. 14 A cédula eleitoral terá o nome dos candidatos inscritos para concorrer a vaga no Conselho Previdenciário, o servidor marcará, de próprio punho, no lugar próprio da cédula, a alternativa onde consta o nome do seu candidato.

Art. 15 A candidatura a membro do Conselho Previdenciário será individual.

Parágrafo Único - O servidor que desejar ser candidato deve fazer sua inscrição junto ao PREVI-JAURU, com sede à Rua do Comércio nº510 até as 17h00min do dia 08/10/2021.

Art. 16 Cada servidor somente poderá votar em um candidato.

Art. 17 A cédula eleitoral terá tamanho de 8,5 x 16,5 cm, conforme modelo anexo.

Art. 18 As cédulas com voto para mais de um candidato serão anuladas, assim como as ilegíveis ou que contenham inscrições alheias à sua finalidade.

Art. 19 Com prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da eleição, será procedida a contagem dos votos consignados aos candidatos.

Art. 20 Somente poderão ser candidatos os servidores ativos e inativos que até o dia da inscrição, comprovarem:

I – Possuir efetividade no serviço público municipal;

II – Possuir título de eleitor do Município de Jauru, e comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

III – Demonstrar que não foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal, nos últimos 10 (dez) anos;

IV – Provar que reside no Município;

V - Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuação;

Art. 21 Se não existir candidatos inscritos em número mínimo de 06 (seis), será afixado no local de votação a relação dos servidores efetivos com direito a voto e será comunicado na recepção do local de votação que os eleitores poderão escolher outros servidores não escritos, que também terão seus votos apurados.

Art. 22 Após a efetivação do voto, o servidor deve desocupar a sala.

Art. 23 Se no dia marcado para a eleição não houver o comparecimento da maioria absoluta dos servidores, a eleição não será prorrogada para data posterior, em virtude da pandemia de COVID-19, será promovida a eleição dos membros com os votos dos presentes.

Art. 24 Serão considerados eleitos para compor o Conselho Previdenciário os seis candidatos que obtiver maior número de votos.

Parágrafo 1º - Havendo empate entre candidatos, serão considerados como critério de desempate, sucessivamente os seguintes requisitos:

Possuir certificação no CGRPPS ou CPA 10; Possuir cursos de graduações em uma das seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Atuação, Ciências Contábeis, Direito e Economia; Maior tempo efetivo no serviço público; Maior idade; Sorteio.

Parágrafo 2º - Os servidores eleitos que não possuírem a certificação terão um prazo de 06 (seis) meses para obterem a certificação e caso não a obtenham neste prazo perderão o mandato e será convocado o próximo classificado para ocupar a vaga.

Art. 25 A Diretoria do PREVI-JAURU lavrará ata de todos os relatos, desde a inscrição até a eleição dos membros e providenciará a nomeação e processo de habilitação dos servidores eleitos.

Art. 26 Este Decreto será afixado em lugar de costume na Prefeitura e Câmara Municipal, e também será encaminhada cópia à Diretoria

Executiva do PREVI-JAURU devendo esta dar ampla publicidade deste Decreto.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 01 de outubro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU/MT

PREVI-JAURU

PLEITO ELEITORAL DO DIA 14/10/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto ao PREVI-JAURU e na forma da Lei, que cumpro todos os requisitos previstos no Decreto nº ____, de 27 de setembro de 2021, como segue:

- Sou efetivo no serviço público municipal;
- Sou eleitor do Município de Jauru, e estou em dia com minhas obrigações eleitorais;
- Não fui condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal, nos últimos 10 (dez) anos;
- Resido no Município;
- Posso nível superior ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuação; - Estou ciente da exigência de certificação pela SPREV para o exercício da função de membro do Conselho Previdenciário, e que terei um prazo de 06 (seis) meses para obter a certificação caso ainda não possua. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Jauru/MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

CPF:

RG:

TELEFONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO:

JAURU/MT, ____/____/____

CLOTER OLIVEIRA DAVI- Gestor do PREVI-JAURU

ANEXO II - MODELO CÉDULA ELEITORAL

Frente:

PREVI-JAURU

ELEIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

JAURU, MT, 14/10/2021

NOME DO CANDIDATO:

1) CANDIDATO INSCRITO ()

2) CANDIDATO INSCRITO ()

3) CANDIDATO INSCRITO ()

4) CANDIDATO INSCRITO ()

5) CANDIDATO INSCRITO ()

6) CANDIDATO INSCRITO ()

Verso:

Assinatura Comissão Eleitoral:

PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301 DE 30 SETEMBRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. BETHANIA CRUZ BIANQUINI - CRM/MT 5186, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora ANDREIA APARECIDA DO CARMO, a contar de 29/09/2021 a 26/01/2022, tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/01/2022 a 27/03/2022, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 30 de setembro de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores ATIVOS (EFETIVOS E ESTÁVEIS), INATIVOS E PENSIONISTAS a comparecerem no dia 14/10/2021, no período das 08h00min às 16h00min no Centro Social Dalvo Rossi, situado na Avenida Santos Dumont nº650 – Centro – Jauru/MT para eleição de 06 (seis) membros para compor o Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes.

1. Na oportunidade, informamos que os servidores municipais interessados a se candidatarem no referido Conselho do PREVI-JAURU, deverão apresentar a inscrição junto ao PREVI-JAURU no período de 04/10/2021 a 08/10/2021.

2. Somente poderão ser candidatos os servidores ativos e inativos que até o dia da inscrição, comprovarem:

2.1 – Possuir efetividade no serviço público municipal;

2.2 – Possuir título de eleitor do Município de Jauru, e comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

2.3 – Demonstrar que não foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal, nos últimos 10 (dez) anos;

2.4 – Provar que reside no Município;

2.5 – Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuação;

3. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Previdenciário os seis candidatos que obtiver maior número de votos.

3.1 Havendo empate entre candidatos serão considerados como critério de desempate, sucessivamente os seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir certificação no CGRPPS ou CPA10; 3.1.2 Possuir cursos de graduações em uma das seguintes áreas: 1) Administração, Administração Pública, Atuação, Ciências Contábeis, Direito e Economia. 3.1.3 Maior tempo efetivo no serviço público; 3.1.4 Maior idade; 3.1.5 Sorteio.

3.2 Os servidores eleitos que não possuírem a certificação terão um prazo de 06 (seis) meses para obterem a certificação e caso não a obtenham neste prazo perderam o mandato e será convocado o próximo classificado para ocupar a vaga.

Jauru/MT, 01 de outubro de 2021. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CLOTER OLIVEIRA DAVI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DO RPPS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO, DETERMINADO, COM

ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO

E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAURU

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022

VALOR: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SANDRA LUCIA CRUZ DOS SANTOS BARBARA-MEI**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar 10 cursos

de confeitaria para 10 turmas, sendo este de 20 horas por turma, nas dependências

do CRAS – centro de referência de assistência e desenvolvimento social do município

de Jauru, para atender ao público do PAIF, com carga horária de 20 horas por turma, com todo o material necessário para o curso à cargo da contratada

VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2021 a 25 de março de 2022

VALOR: R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 022 de 01 de outubro de 2021.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALOISIO COSTA DE ABREU, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULARES ao Servidor, Sr. Aloisio Costa de Abreu, DIRETOR GERAL, conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 31-2, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019. Sendo os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia, conforme art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006, de 06 de dezembro.

Parágrafo Único – As Férias referidas no Caput deste artigo terá início em 01 de outubro de 2021 e término em 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de outubro de 2021.

Ver. PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 01 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ONEZIO LIMA DE OLIVEIRA	086.655.246-49	8991 /00013/2021



Data de afixação: Data de desafixação:

01/10/2021

16/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.687/2021**

Decreto nº 1.687, de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.929, de 29 de setembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004.2237	Ações de Serv. Públicos de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 400.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência da União e do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos: 146700000 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9, art. 166 CF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.686/2021

Decreto nº 1.686, de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.928, de 29 de setembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.2033	Manut. Enc. dos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R\$ 750.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos

12.361.0007.2034	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R\$ 1.000.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.2035	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil-Pré Escola - FUNDEB
31.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 450.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

I - Fonte de Recursos – 1180000000 - Transferência do FUNDEB 70%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.685/2021

Decreto nº 1.685, de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.927, de 29 de setembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0007.2259	Manutenção de Ativ. do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 30.000,00
12.361.0007.1232	Aquis. Movs. Equip. Perm. Recursos - FUNDEB
44.90.520.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0007.2261	Manutenção de Ativ. do FUNDEB 30% - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 15.000,00
12.365.0007.1235	Aquis. Movs. Equip. Perm. Recursos –FUNDEB - Creche
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil

12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0007.2263	Manutenção de Ativ. do FUNDEB 30% - Pré - Escola
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 15.000,00
12.365.0007.1236	Aquis. Movs. Equip. Perm. Recursos – FUNDEB – Pré - Escola
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Fonte de Recursos – 1190000000 - Transferência do FUNDEB 30%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.688/2021

Decreto nº 1.688, de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.930, de 29 de setembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.079.821,07 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), na dotação abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.302.0004	Melhorar o Serviço Público
10.302.0004.1234	Aquis. de Moveis Maqs. Equip. Perm. - CER TIPO II - Centro Especializado de Reabilitação
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.079.821,07

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Fonte de Recursos: 147000000 - Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.684/2021

Decreto nº 1.684, de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R\$ 621.033,67 (seiscentos e vinte e um mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor – R\$
5364/2020	RAYLSON SANTOS SILVA-EPP	RESCISO CONTRATUAL	620.614,99
8438/2020	RAYLSON SANTOS SILVA-EPP	RESCISO CONTRATUAL	418,68
TOTAL			621.033,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.689/2021

Decreto nº 1.689, de 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.931, de 29 de setembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 24.0000,00 (vinte e quatro mil reais), na dotação abaixo discriminada.

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Educação de Qualidade para Todos
12.361.0007.1237	Emenda Parlamentar nº 008/2020 - Vereadora Marta Dalpiaz – Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Ensino Fundamental
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação

12.122	Administração Geral
12.122.0007	Educação de Qualidade para Todos
12.122.0007.1215	Emenda Parlamentar nº 008/2020 - Vereadora Marta Dalpiaz – Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de kit maternidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **JOSE GRANDE APARECIDO ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.651.312/0001-53, estabelecida na Avenida Rio Arinos, nº 243S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 31.636,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Juara - MT 01 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação nº 037/2021.

Assunto: Aquisição de kit maternidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade e Assistência Social e Trabalho.

Contratado: **JOSE GRANDE APARECIDO ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.651.312/0001-53, estabelecida na Avenida Rio Arinos, nº 243S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 31.636,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021, com fundamento no Art.

24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 074/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 074/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 01/10/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA EXECUÇÃO DE 02 COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserta**.

Juara – MT, 01 de outubro de 2021.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

DECRETO Nº 138, DE 01 OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS

DECRETO Nº 138, DE 01 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Pagamento com Desconto Especial de Débitos Fiscais, Dispensa de Juros e Multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 1.982/2021 (REFIS);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os descontos previstos no art. 2º, incisos I ao IV, da Lei Municipal nº 1.982/2021 (REFIS), do total da multa e dos juros, se o pagamento à vista ou adesão ao parcelamento especial do crédito tributário for efetuado, entre a data da publicação do presente Decreto até 31 de outubro de 2021.

§ 1º. Caso a data estabelecida no *caput*, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, o vencimento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Os contribuintes que realizaram o pagamento à vista entre os dias 01/10/2021 até a publicação do presente Decreto, sem o desconto aqui previsto, podem protocolar requerimentos administrativos junto a Administração Municipal, solicitando o ressarcimento do valor referente ao desconto que teriam direito caso tivessem pago durante a vigência deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 137, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 DECRETA PONTO
FACULTATIVO, VÉSPERA DO FERIADO NACIONAL “NOSSA
SENHORA APARECIDA” DIA 12 DE OUTUBRO**

DECRETO N.º 137, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, véspera do feriado nacional “Nossa Senhora Aparecida” dia 12 de outubro, no exercício do ano 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia da Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro (terça-feira),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente do dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, em especial no Centro Especializado ao Enfrentamento à COVID-19, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 136, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 DECRETA SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE**

**JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, AFETADAS POR UM INTENSO
VENDAVAL**

DECRETO N.º 136, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, afetadas por um intenso Vendaval - Código 1.3.2.1.5 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE - conforme IN/MI nº 36/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO que o alto índice de precipitações pluviométricas ocorridas no dia 23 de setembro de 2021, provocaram sérios prejuízos à parte da população, afetando a moradia em vários bairros do Município de Juína, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que os Órgãos da Administração Pública Municipal, com ações coordenadas, realizam a devida resposta ao evento danoso, socorrendo os munícipes atingidos, bem como realizando avaliação do cenário, atendendo aos diversos chamados de socorro por parte da população, no período informado;

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADA e DECLARADA Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, afetadas por um intenso Vendaval - Código 1.3.2.1.5 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo local para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica determinado e autorizado a todas as Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes, cada uma na sua área de atuação, com a colaboração de todos os Setores da Administração Pública Municipal e de terceiros interessados, prestar auxílio a todos os habitantes afetados, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, pois os danos são evidentes, e os prejuízos são muito vultosos, sendo que não são suportáveis e superáveis, sem a devida ajuda externa.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Com supedâneo no art. 5.º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão permutadas por outras situadas em áreas seguras, assim como as famílias realocadas, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade e a Administração Pública Municipal.

Art. 7º Com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate a repressão a crimes, para ações de Proteção e Defesa Civil nos termos do art. 17 da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril 2012.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2021, e vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 129 de 24 de setembro de 2021, bem como revogam-se as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 210, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias públicas no Município de Juruena-MT	Sidney Jorge Lipori, engenheiro civil, CREA n.º 5060294450/ID-SP

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Sidney Jorge Lipori

Responsável Técnico

CREA: 5060294450/ID-SP

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços

Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Outubro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 037/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 01/10/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, (EXCETO MANGUEIRAS HIDRÁULICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Vencedores:

Vencedores:

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.865.963/0001-19

01 AMPLA CON- CORENCIA (75%)	VEICULOS LEVES – PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA – MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, FORD, RE-NAULT	16,00%

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09

03 AMPLA CON- CORENCIA (75%)	MICROONIBUS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: IVECO, MERCEDEZ BENZ, MARCOPOLLO - VOLARE ESCOLAR	16,50%

MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA CNPJ: 30.855.519/0001-12

09 AMPLA CON- CORENCIA (75%)	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: KOMATSU, VOLVO, RAN-DON, JCB, XCMG	16,10%
12 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	MÁQUINAS PESADAS II - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: MASSEY FERGUSON, CATER-PILLAR, NEW HOLLAND, FIAT ALLIS, VALMET, DI-NAPAC	16,10%
14 AMPLA CON- CORENCIA	CAMINHÕES - PEÇAS GENUINAS - MARCAS: VOLKSWAGEN, MERCEDEZ BENZ, FORD	16,10%
10 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: KOMATSU, VOLVO, RAN-DON, JCB, XCMG	16,30%

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24.717.067/0001-00

05 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	ONIBUS E FURGÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN – FURGÃO, VOLKSWAGEN – ONIBUS, MERCEDES BENZ – FURGÃO, MERCEDES BENZ – ONIBUS, FORD – ONIBUS	16,10%

A.M.B. MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 30.710.509/0001-99

07 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	CAMINHÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FORD	16,20%
08 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	CAMINHÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FORD	16,20%

FERNANDO DA S. M. DA SILVA 02285123108

CNPJ: 30.425.333/0001-23

02 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	VEÍCULOS LEVES – PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, FORD, RENAULT	16,30%
13 AMPLA CON- CÓRRENCIA	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS GENUINAS - MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, FORD, RENAULT	16,50

NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

06 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	ONIBUS E FURGÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN – FURGÃO, VOLKSWAGEN – ONIBUS, MERCEDES BENZ – FURGÃO, MERCEDES BENZ – ONIBUS, FORD – ONIBUS	16,10%
04 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	MICROONIBUS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: IVECO, MERCEDES BENZ, MARCOPOLO - VOLARE ESCOLAR	16,10%

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

11 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	MÁQUINAS PESADAS II - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: MASSEY FERGUSON, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, FIAT ALLIS, VALMET, DINAPAC	16,10%

Juruena – MT, 01 de Outubro de 2021 **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO****Prefeito Municipal de Juruena**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO O Pregoeiro Municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 037/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, (EXCETO MANGUEIRAS HIDRÁULICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO

TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Vencedores:

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.865.963/0001-19

01 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	VEÍCULOS LEVES – PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, FORD, RENAULT	16,00%

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09

03 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	MICROONIBUS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: IVECO, MERCEDES BENZ, MARCOPOLO - VOLARE ESCOLAR	16,50%

MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHONES LTDA CNPJ: 30.855.519/0001-12

09 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: KOMATSU, VOLVO, RANDON, JCB, XCMG	16,10%
12 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	MÁQUINAS PESADAS II - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: MASSEY FERGUSON, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, FIAT ALLIS, VALMET, DINAPAC	16,10%
14 AMPLA CON- CÓRRENCIA	CAMINHÕES - PEÇAS GENUINAS - MARCAS: VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FORD	16,10%
10 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: KOMATSU, VOLVO, RANDON, JCB, XCMG	16,30%

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24.717.067/0001-00

05 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	ONIBUS E FURGÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN – FURGÃO, VOLKSWAGEN – ONIBUS, MERCEDES BENZ – FURGÃO, MERCEDES BENZ – ONIBUS, FORD – ONIBUS	16,10%

A.M.B. MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 30.710.509/0001-99

07 AMPLA CON- CÓRRENCIA (75%)	CAMINHÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FORD	16,20%
08 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	CAMINHÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FORD	16,20%

FERNANDO DA S. M. DA SILVA 02285123108

CNPJ: 30.425.333/0001-23

02 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	VEÍCULOS LEVES – PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, FORD, RENAULT	16,30%
13 AMPLA CON- CÓRRENCIA	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS GENUINAS - MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, FORD, RENAULT	16,50

NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

06 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	ONIBUS E FURGÕES - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEN – FURGÃO, VOLKSWAGEN – ONIBUS, MERCEDES BENZ – FURGÃO, MERCEDES BENZ – ONIBUS, FORD – ONIBUS	16,10%
04 RESERVADA ME, EPP, MEI (25%)	MICROONIBUS - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: IVECO, MERCEDES BENZ, MARCOPOLO - VOLARE ESCOLAR	16,10%

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

11	MÁQUINAS PESADAS II - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: MASSEY FERGUSON,	16,10%

AMPLA CON- CORENCIA (75%)	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, FIAT ALLIS, VALMET, DINAPAC

Jurueña – MT, 01 de Outubro de 2021 ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000046/2021

Modalidade Nr.: 00000016/2021

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 28/09/21

Data da Homologação: 01/10/21

Objeto da licitação: "AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO Ipecs eMG100 EQUIPADO COM 01 GABINETE COM FONTE AC 110/220v) 01 PROCESSADOR eMG100, 04 TRONCOS ANALÓGICOS, 22 RAMAIS ANALÓGICOS, 02 RAMAIS DIGITAIS, 01 SISTEMA CORREIO DE VOZ, 02 LICENÇAS, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 SOFTWARE, 02 APARELHOS DIGITAL

"Fornecedor e Item declarado Vencedor"

STELMAT TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.950.386/0001-00

Código	Nome	Unid	Marca	Quant.	Vlr. Unit	Vr. Total
42291	CENTRAL TELEFÔNICA (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO Ipecs eMG100 EQUIPADO COM 01 GABINETE COM FONTE AC 110/220v) 01 PROCESSADOR eMG100, 04 TRONCOS ANALÓGICOS, 22 RAMAIS ANALÓGICOS, 02 RAMAIS DIGITAIS, 01 SISTEMA CORREIO DE VOZ, 02 LICENÇAS, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 SOFTWARE, 02 APARELHOS DIGITAL, 22 APARELHOS INTELBRAS PLENO	Unid	STELMAT	01	14.955,66	14.955,66
VALOR TOTAL					14.955,66	

JUSCIMEIRA, MT, 01 De Outubro 2021

MOISÉS DOS SANTOS

PREF. MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PORTARIA Nº 271/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 271/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de **Recuperação de Pavimentação – Micro-revestimento no Município de Lambari D'Oeste – MT** e dá outras providências".

O Senhor, **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Lambari D' Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO de Recuperação de Pavimentação – Micro-revestimento no Município de Lambari D' Oeste - MT, Trecho 1 – Centro:** Rua Dourados, Rua Cabaçal, Rua Seputuba, Avenida Maringá 1 e 2, Rua Barão de Melgaço, Rua Campo Grande 2, Rua Corumbá 1 e 2, Rua das Flores, Rua Nortelândia, Rua Cidrolândia; **Trecho 2 – Centro:** Rua São Luiz, Rua Tiago Bartolomeu de Souza, Rua Erotildes Alves, Rua Napoleão Marques Ferreira, Rua D, Rua Francisco Moreira Neto, Rua Cabaçal, Rua Seputuba, Rua Maringá, Rua A, Rua Barão de Melgaço, Rua 7 de Setembro, Rua Corumbá 1, Rua das Flores, Rua Nortelândia, Rua B, Avenida Castelo Branco; **Trecho 03 – Bairro Planalto:** Rua Lambari, Rua Cuiabá, Rua 6 de Setembro, Rua Jose Figueira, Rua São Paulo, Rua Projetada 02, **Trecho 04 – São José do Pingador:** Rua A, Rua D, Rua B, Rua F, Rua L e Rua J, sen-

do a meta física do Micro-revestimento com área de 57.964,76m², **PROCESSO Nº 459057/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICROREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D' OESTE - MT, Trecho 1 – Centro: Rua Dourados, Rua Cabaçal, Rua Seputuba, Avenida Maringá 1 e 2, Rua Barão de Melgaço, Rua Campo Grande 2, Rua Corumbá 1 e 2, Rua das Flores, Rua Nortelândia, Rua Cidrolândia; Trecho 2 – Centro: Rua São Luiz, Rua Tiago Bartolomeu de Souza, Rua Erotildes Alves, Rua Napoleão Marques Ferreira, Rua D, Rua Francisco Moreira Neto, Rua Cabaçal, Rua Seputuba, Rua Maringá, Rua A, Rua Barão de Melgaço, Rua 7 de Setembro, Rua Corumbá 1, Rua das Flores, Rua Nortelândia, Rua B, Avenida Castelo Branco; Trecho 03 – Bairro Planalto: Rua Lambari, Rua Cuiabá, Rua 6 de Setembro, Rua Jose Figueira, Rua São Paulo, Rua Projetada 02, Trecho 04 – São José do Pingador: Rua A, Rua D, Rua B, Rua F, Rua L e Rua J. SENDO A META FÍSICA DO MICROREVESTIMENTO COM ÁREA DE 57.964,76M².	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGº FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Responsável Técnico

CREA MT 029607

Art. 2º - O Projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFR - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D' Oeste-MT, 30 de setembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

De Acordo:

ENGº FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Responsável Técnico

CREA MT 029607

PORTARIA Nº 273/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 273/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR, Nível "02", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 29/09/2021 a 27/11/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 163/2021 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 163/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELE MARIA PEREIRA EVANGELISTA**, portadora do RG. 6333361 SSP/MT e CPF nº 555.104.691-53, lotado no

cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2021 "NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 171/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NAOR PAZ LOPES**, portadora do RG. 2308648 SSP/DF e CPF 847.507.231-34, lotado no cargo em **CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E MANUTENÇÃO** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167/2021 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 167/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARCILEIA ALVES DE CASTRO**, portadora do RG. 1883716-6 SSP/MT e CPF040.684.921-82, lotado no cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT**CONTRATADA:** UNIBAHIA MEDCENTER EIRELI – CNPJ: 42.695.324/0001-31**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA-MT.**DO VALOR:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Valor do contrato original, o acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2021.**PARASSU DE SOUZA FREITAS - PREFEITO****PORTARIA N.º 174/2021 “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTÔNIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 174/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021****“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTÔNIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Artigo 1º - CONCEDER** ao servidor efetivo **ANTÔNIO MEDEIROS SOUZA**, portador do RG 904990-8 - SSP/MT e do CPF 569.000.741-20, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **04/10/2021 a 04/11/2021**.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 169/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE AGUA ESGOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PORTARIA N° 169/2021****DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE AGUA ESGOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR** o senhor **ALTAIR SILVA FREITAS**, portadora do RG. 2394749-7 SSP/MT e CPF 049.553.761-69, lotado no cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA ESGOTOS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 164/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE CADASTROS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PORTARIA N° 164/2021****DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE CADASTROS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PARSSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR** a senhora **NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS**, portadora do RG. 2436684-1 SSP/MT e CPF nº 016.580.291-00, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTROS URBANOS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 168/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE OFICINA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PORTARIA N° 168/2021****DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE OFICINA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PARSSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR** o senhor **MOABES LUZ LANDIM**, portadora do RG. 2094434-9 SSP/MT e CPF 030.852.461-69, lotado no cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE OFICINA E MANUTENÇÃO** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 170/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”****PORTARIA N° 170/2021****DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **ESLEI FERNANDES DOS REIS**, portadora do RG. 2294277-7 SSP/MT e CPF 043.422.031-03, lotado no cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2021“NOMEAR CHEFE DE SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 172/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DE SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **EZIO MARTINS DA SILVA**, portadora do RG. 1883444-2 SSP/MT e CPF 010.625.481-24, lotado no cargo em comissão **CHEFE DE SETOR DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2021“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 159/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/10/2021**, tendo seu retorno dia **01/01/2022**, ao servidor efetivo **RICARDO DA SILVA FEITOSA**, portadora do RG n.º 334.280 SSP/MT e CPF n.º 514.440.701-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2021“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 152/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS**, portador do RG 2911590 - SSP/DF e do CPF 415.902.281-20, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/10/2021 a 31/10/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2021“NOMEAR CHEFE DO SETOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 161/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DO SETOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **EDIVANIA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG. 2622322-8 SSP/MT e CPF nº 101650601-58, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2021“NOMEAR CHEFE DE SETOR DO POSTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 173/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DE SETOR DO POSTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **JHONETON PEREIRA FERRAZ**, portadora do RG. 1320717-2 SSP/MT e CPF 001.216.771-17, lotado no cargo em **CHEFE DE SETOR DO POSTO DE SAÚDE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 166/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA**, portadora do RG. 1146352-0 SSP/MT e CPF 555.129.091-34, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 163/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **SAMANDA DIWAKE SOUZA KARAJA**, portadora do RG. 22064257 SSP/MT e CPF nº 037.405.341-33, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA E PROGRAMAS ESPECIAIS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 165/2021 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 165/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **GLASIANE SILVA RIBEIRO**, portadora do RG. 2071332-0 SSP/MT e CPF 027.515.101-83, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 761/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Miriam

Felix Cardoso Ferreira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar –

Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2020, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº

2021.01.024, a partir de 01.09.2021 até 22.12.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Karla Adriana Blanc Enge
 Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 749/2021**

DATA: 17 de setembro de 2021.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 17 de setembro de 2021, o Sr. Ederlei dos Reis Nunes, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, Classe "C", Nível 03, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 759, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastado para tratar de

assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 760/2021**

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 20 de setembro de 2021 à Sra.

Claudemira Alves de Souza, servidora contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3098, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 759/2021**

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora 20 horas semanais, matrícula nº

383, admitida em 01 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03

(três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2007 a

01/02/2012, a partir de 20 de setembro de 2021 até 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 742/2021**

DATA: 13 de setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 13 de setembro de 2021, o Sr. Jadner

Romoaldo Saraiva Fontana, brasileiro, portador do RG nº 25465996 SSP/MT, CPF nº

052.252.451-61, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Controle de

Pagamentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 758/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora 30 horas semanais, matrícula nº

319, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03

(três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a

01/02/2019, a partir de 20 de setembro de 2021 até 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 750/2021

DATA: 17 de setembro de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 17 de setembro de 2021, o Sr.

Ederlei dos Reis Nunes, brasileiro, portador do RG nº 17075963 SSP/MT, inscrito no CPF

nº 002.673.811-23, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 759, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 757/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Maria Aparecida Rocha, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais,

matrícula nº 213, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia

Criativa, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.023, a partir de

10.09.2021 até 10.11.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social,
Habitação e Economia Criativa
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 756/2021**

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Aparecida Rodrigues Knihs, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II,

carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2085, admitida em 22 de março de 2012,

lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de

Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de março de 2012 a março de

2017, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de

2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 755/2021**

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 20 de janeiro de 2021, a Sra. Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matrícula nº 2878, para exercer a função de Coordenadora

Pedagógica da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 753/2021**

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 20 de setembro de 2021, a Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matrícula nº 299, para exercer a função de Diretora da Creche

Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogar a Portaria 144/2021 que designou a servidora exercer a

função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Lar Menino Jesus.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 738/2021**

DATA: 10 de setembro de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de setembro de 2021 o Sr.

Lucas Inacio da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 2335086-5 SSP/MT e CPF nº

060.850.201-47, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 752/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 20 de setembro de 2021 a Portaria GP nº

159/2021 que designou a Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora pública municipal efetiva no

cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2867, para exercer a função

de Diretora da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 737/2021

DATA: 09 de setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 09 de setembro de 2021, o Sr. Gustavo

Espindola Benicio, brasileiro, portador do RG nº 3000216-8 SESP/MT, CPF nº

060.520.911-18, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de

Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 754/2021

DATA: 20 de setembro de 2021.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 20/09/2021 a Sra. Claudiane

Rodrigues Benicio Vieira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora

Pedagoga, carga horária "30" horas semanais, matrícula 2878, lotada na Secretaria

Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Secretaria Municipal de

Educação – Educação Infantil Fundeb 70%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretaria Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
05	Pamela Malhão Miranda	Assistente técnico Administrativo I	40 horas	4º Classificada
194	Simone Cristina Góes Pereira	Agente Comunitária de Saúde ESF III	40 horas	4º Classificada
195	Isabela de Souza Teixeira	Agente de Combate a Endemias	40 horas	11º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de outubro de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 751/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 20 de setembro de 2021 a Portaria GP nº

158/2021 que designou a Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora pública municipal efetiva no

cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 351, para exercer a função de

Diretora da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 20/2021

A:

AGUAS DE MARCELÂNDIA pessoa jurídica de CNPJ n. 05.849.891/0001-79, Concessionária Municipal dos serviços de Água e Esgoto, com sede na Rua Aruanã n. 20, bairro Centro, Marcelândia – MT;

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, via Assessoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório Concorrência Pública n. 01/2003, e Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário firmado em 30/06/2003, a Empresa notificada foi declarada Vencedora do certame, incumbindo-lhe:

Dentre as obras necessárias, incumbia a Notificada a edificação de sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos termos da proposta vencedora apresentada e edital:

Ou seja, no ano de 2016 deveria estar implementado e em funcionamento 70% do esgotamento, o que nem de longe foi alcançado pela Notificada.

Através da presente, vimos manifestar nossa insatisfação com a prestação dos vossos serviços. Tendo em vista que NÃO foi cumprido a edificação do Esgotamento Sanitário conforme previa contrato e edital, e uma vez que o prazo se escoou sem o cumprimento, **NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo 10 (dez) dias a contar da CIÊNCIA da presente, APRESENTE PROPOSTA DE EDIFICAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO COM CRONOGRAMA FISICO DE REALIZAÇÃO DA OBRA**, Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Outrossim, Informa-se que será realizada reforma em toda Avenida Colonizador José Bianchini, com a revitalização desta, e edificação de Canteiros, Pista de Caminhada, conforme obra **“Revitalização do Canteiro Central da Avenida Colonizador José Bianchini, Rotatórias e Trecho da Avenida da Saudade”** Processo SINFRA n. 113230/2021 que já é de conhecimento de Vossa Senhoria, pelo que **NOTIFICAMOS** a realizar a CONSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITARIO, mesmo que selado/seco na referida Avenida, ANTES da realização das obras de revitalização, devendo ter início no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da presente.

Decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, ou ocorrendo novos atrasos, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, além de promover medidas judiciais para defesa da Administração em relação ao descumprimento contratual e a defesa do patrimônio público.

Marcelândia – MT, 20 de Setembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI Andrei César Dominguez

Prefeito Municipal OAB/MT 8094

Assessor Jurídico Municipal

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE PORTARIA 29/2021 - CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL

PORTARIA Nº 029/2021 DATA: 30/09/2021

SÚMULA: Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento Lei nº 770/2011 da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial do Servidor com admissão em setembro de 2012, da referencia salarial do Grau C para o Grau D, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, alterado pela Lei 973/2018, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia do servidor Adriano Fernandes Marques, matricula 128.

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 02/09/2018 a 01/09/2021, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 28/09/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2021.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 739/2021

DATA: 13 de setembro de 2021

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 13 de setembro de 2021 do quadro de servidores ativos, a Sra. Terezinha de Fatima Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº

1085427-4 SSP/MT, CPF nº 990.133.121-87, do cargo de Zeladora, carga horária de 40

horas semanais, admitida em 02 de maio de 2004, matrícula nº 338, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE PORTARIA 30/2021 - NOMEIA FUNCIONARIO PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 030/2021 DATA: 01/10/2021

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear a Srª. ALANNA BARBOSA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2495371-7 SSP/MT e CPF/MF Nº 050.964.031-14, para o cargo de Assessora Parlamentar, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 31/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA
SERVIDORA

PORTARIA N° 031/2021

DATA: 01/10/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, THAIS LOSS HILARIO.”

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º) Conceder Função Gratificada, a partir de 01 de outubro de 2021, a servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, a Srª. **THAIS LOSS HILARIO**, do Cargo de Atendente, matrícula n° 123, para exercer a função de controle de contas a pagar e secretariar a mesa diretora durante as sessões no plenário, com adicional de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 075/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59, e a Sra. SOLANGE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG n° 1783493-7 SSP/MT e CPF n° 001.529.631-89, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de setembro de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de setembro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 062/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n°

546.553.409.59, e a Sra. ALINE TAIS DA COSTA, brasileira, maior, portadora do RG n° 1106792888

SSP/RS e CPF n° 032.876.910-07, residente e domiciliada na Fazenda Céu Azul Km. 08, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professor Pedagoga, com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de setembro de 2021, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de setembro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Aline Tais da Costa

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 034/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n°

546.553.409.59, e o Sr. OLÍMPIO PEREIRA DE NOVAIS, brasileiro, maior, portador do RG n°

0563919-0 SSP/MT e CPF n° 452.045.601-06, residente e domiciliado na Rua Marcio Barbosa dos

Santos, S/N, Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado,

tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de setembro de 2021, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de setembro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Olímpio Pereira de Novais

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 029/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n°

546.553.409.59, e a Sra. ALESSANDRA ARANTES DE FREITAS, brasileira, maior, portadora do RG

n° 001363322 SSP/MS e CPF n° 376.103.088-62, residente e domiciliada na Rua Jamaica, n° 1266, Vila

Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de setembro de 2021, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de setembro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alessandra Arantes de Freitas

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO N.º 129/2021

SÚMULA: “*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL*”.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **RICARDO RONCOLATTO MENDES** (presidente), a Sr. **GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES** (secretária) e a Sra. **RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Joyce Caroline Alves Quister – 1º Suplente

Greycielly Angélica da Silva – 2º Suplente;

Gustavo Espíndola Benício - 3º Suplente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em específico o Decreto 035/2021.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 30 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sr. VINICIUS MIZUMOTO MEGA, brasileiro, maior, portador do RG nº

43943120-7 SSP/SP e CPF nº 327.306.238-09, residente e domiciliado na Rua Aruana, nº 581, Centro,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professor de Historia, com carga horária de 20 (vinte)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de setembro de 2021, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de setembro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vinicius Mizumoto Mega

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 764/2021

DATA: 24 de setembro de 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 30 de setembro de 2021, a Sra.

Gabrielly Angeli de Souza Fustinoni, brasileira, portadora do RG nº 3003782-4 SSP/MT,

CPF nº 048.968.061-58, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnica

Administrativo I, matrícula nº 2891, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 743/2021

DATA: 13 de setembro de 2021

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 13 de setembro de 2021 do quadro de servidores ativos, a Sra. Iraides da Silva, brasileira, portadora do RG nº 679709 SSP/MT,

CPF nº 453.718.301-20, do cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas

semanais, admitida em 17 de novembro de 2014, matrícula nº 2539, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de aposentadoria por idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 744/2021

DATA: 14 de setembro de 2021

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Adalto dos Santos, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo

Educacional, 40 horas semanais, matrícula n° 01, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, conforme benefício concedido através do Processo Administrativo de Licença

Saúde n° 2021.01.013, até 01.10.2021, de acordo com Perícia Médica realizada.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 745/2021

DATA: 14 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Tatiany Rodrigues Pereira, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde n° 2021.01.022, a partir de 09.09.2021 até

08.10.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 763/2021

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença para tratar da saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido, conceder a Sra. Elizete da Silva Rafael, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2346, licença por

motivo de doença de pessoa da Família (neto), sem prejuízo de sua remuneração, por 90

(noventa) dias a partir de 09 de setembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021, conforme

atestado médico.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 746/2021

DATA: 14 de setembro de 2021

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Sonia Suely Marcos de Lima, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula nº 329,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença

Saúde nº 2020.01.001, até 30.11.2021, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 747/2021**

DATA: 14 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença para tratar da saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Rosa Claudete Correia dos Santos, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40 horas

semanais, matrícula 2527, licença por motivo de doença de pessoa da Família (sua mãe),

sem prejuízo de sua remuneração, por 90 (noventa) dias a partir de 13 de setembro de

2021 a 12 de dezembro de 2021, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 762/2021**

DATA: 20 de setembro de 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 20 de setembro de 2021 a Sra. Carla

Adriana Zuge Pompermaier, brasileira, portadora do RG nº 8.360.21309 SSP/PR, inscrita

no CPF nº 007.187.041-50, do Cargo em comissão de Encarregada de Creche, lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 741/2021**

DATA: 13 de setembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Edvan Felix de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três)

meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo 02/2012 a 02/2017,

nas folhas de pagamento de setembro, outubro e novembro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OFÍCIO N. 40/2021 MARCELÂNDIA – MT, 22/09/2021**

Ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Aguas de Marcelândia.

MD. Dr. Eduardo Lopes Barbosa de Oliveira

Resposta/Contra notificação à Carta n. 71/2021

Ilmo. Sr. Presidente da Empresa Concessionária de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Marcelândia – MT, AGUAS DE MARCELÂNDIA, colho do presente para inicialmente cumprimenta-lo cordialmente e ao mesmo acusar o recebimento de vossa Carta/Notificação n. 71/2021 datada de 21/09/2021, recebida junto ao protocolo do Paço Municipal na mesma data.

Ilmo. Sr. Presidente, permita-me respeitosamente apresentar **plena e total discordância** quanto a Notificação efetuada por parte da Concessionária ao Município, razão pela qual passa-se a Contra Notifica-lo.

Cumprando-lhe previamente, que todas as obras contratadas pela Administração possuem cláusulas que “reservam” e disciplinam a responsabilidade por qualquer dano causado a “contratada”, no caso a empresa terceirizada para realização do serviço, a qual deverá ser acionada pela Concessionária para eventualmente reparar qualquer dano, afastando-se assim a responsabilidade do Município, podendo e devendo a Concessionária notificar a Empresa Terceirizada pessoalmente.

Impende ainda consignar que “caso” se tenha atingido a rede de distribuição de Água Potável, tal fato decorreu em virtude desta (rede) estar muito próximo do leito da Rua/Estrada, não estando assim devidamente enterrada em profundidade compatível.

Visando evitar novos problemas, **NOTIFICA-MOS a Concessionária** para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente ao Município de Marcelândia – MT MAPA contendo a profundidade de toda a rede de abastecimento de água (DN50 e ramais) existentes no Município, visando que doravante seja minimizada a possibilidade de atingimento da rede, uma vez que se saberá exatamente a profundidade desta.

Sendo só o que se apresenta para o momento, esperamos o pronto atendimento, reiteramos a Vossa Senhoria votos de estima e distinguida consideração, colocando-nos a disposição para o que mais for necessário.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 740/2021**

DATA: 13 de setembro de 2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 02 de setembro de 2021, a Sra. Priscilla Maria Odília Scatambulo Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2919, para acumular a função de Diretora da

Escola Municipal Santa Terezinha com a função de Diretora da Escola Municipal Rural

Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 748/2021**

DATA: 16 de setembro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a

Sra. Rita de Cassia Branco de Moraes, servidora pública municipal efetiva no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula 2605, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conforme atestado médico, a partir de 15.09.2021 até

13.01.2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10536 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7602	CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	01/09/2021 A 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10620 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **ROBERTO CAMILO CARLETO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RETORNO DE LICENÇA SAÚDE ao servidor **ROBERTO CAMILO CARLETO**, matrícula nº 3450, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** a partir do dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10616 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Conceder **FÉRIAS** aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0039	ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/09/2021 A 30/09/2021
2077	FLAVIO ARAUJO BORAZO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	01/09/2021 A 30/09/2021
0046	GENICE MINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 A 30/09/2021

6448	JHONATHAN DA SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2021 A 30/09/2021
3783	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 A 30/09/2021
5764	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2021 A 30/09/2021
7565	MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2021 A 30/09/2021
5734	MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS POLITICAS PUBLICAS	01/09/2021 A 30/09/2021
6528	MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2021 A 30/09/2021
7295	PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS	ENFERMEIRO	01/09/2021 A 30/09/2021
7541	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	01/09/2021 A 30/09/2021
3470	RENATO FERNANDES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	13/09/2021 A 12/10/2021
7864	RICARDO CARDOSO SOARES	ENFERMEIRO	01/09/2021 A 30/09/2021
3450	ROBERTO CAMILO CARLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/2021 A 15/10/2021
6421	ROGERIO RODRIGUEIRO DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	13/09/2021 A 02/09/2021
6446	WESLEY CARLOS AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 A 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10654 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA**, Analista Administrativo, portadora do CPF nº 881.244.959-04, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadrimestral** deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3803 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3681 DE 23 DE JULHO DE 2021, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ÁREAS COM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FINALIZADO."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3681 de 23 de julho de 2021, o qual dispõe sobre liberação de entrega de materiais de construção nas áreas da Linha do Filão e Linha do Horto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

Licitação Tomada de Preço nº 07/2021

Vistos,

Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar a conduta.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Foi emitido despacho em 03/09/2021 acerca da revogação da licitação e consequente rescisão do contrato de serviço de engenharia nº 105/2021 assinado em 28 de julho de 2021, sendo no despacho determinado a oficialização do licitante vencedor do processo licitatório e contratado, para, querendo, apresentar manifestação, e, depois, com ou sem manifestação, voltar o processo para decisão quanto aos fatos narrados no despacho.

O licitante e contratado foi notificado do despacho através do ofício nº 345/GP/2021, com recebimento do ofício em 22/09/2021.

Transcorrido o prazo assinalado no ofício acima o licitante/contratado não apresentou manifestação, não se opondo a revogação da licitação e rescisão

contratual, assim, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decidido.

Conforme narrado no despacho anterior a licitação tomada de preço nº 07/2021 foi iniciada em 23 de junho de 2021, homologada em 27 de julho de 2021, sendo o contrato de serviço de engenharia nº 105/2021 firmado em 28 de julho de 2021, com ordem para iniciar o serviço emitida no mesmo dia e recebida pela empresa contratada em 30/07/2021.

O procedimento foi realizado as pressas durante o curto período de governo provisório até a realização de novas eleições, o entendimento da nova gestão é de que a iluminação pública deve ser realizada com diferente tipo de postes objetivando melhorar a qualidade da obra. Este entendimento foi respaldado pela população nas urnas que elegeu a nova gestão para que realizasse as obras de acordo com o proposto na campanha eleitoral superveniente a licitação, existindo fato posterior a realização da licitação com a aprovação da população do novo modelo proposto, o que caracteriza o interesse público na revogação da licitação para adequação do projeto com alteração do tipo de postes a ser utilizado, objetivando melhorar a qualidade da obra e seguir os anseios da população que será beneficiada com a mesma.

Destaca-se que a execução do contrato não iniciou, embora a ordem de serviço tenha sido recebida em 30/07/2021 passados mais de 30 dias nada foi executado, segundo o cronograma da obra 25 % (vinte e cinco por cento) deveria ter sido efetuada no intervalo de 30 dias e nada foi feito, estando 0 % (zero por cento) executada, sendo perfeitamente possível a revogação, sem dispêndio de recursos financeiros frente a total inexecução.

Assim, com base no interesse público e mesma justificativa para revogar a licitação, por consequência, em sendo revogado o certame licitatório também é necessário ocorrer à rescisão contratual oriundo da licitação, nos termos do art. 78, inc. XII, da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

....

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Pelo exposto, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 REVOGO a licitação tomada de preço nº 07/2021 e determino a elaboração do instrumento de rescisão unilateral do contrato de serviço de engenharia nº 105/2021 nos termos do art. 78, inc. XII c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA 042/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que REVOGOU o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPRINTER PLACA RAN5C15 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, onde contratou-se a Empresa RO-DOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 59.970.624/0029-85, pois em uma nova avaliação do veículo foi recomendado outras peças e serviços antes de atingir a quilometragem para realizar a revisão, conforme orçamento em anexo. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio

Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.
Matupá – MT, 0 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 041/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **BRITTO PRODUCOES, LOCACOES E MONTAGENS EIRELI – CNPJ: 07.836.441/0001-77** com valor total de R\$ 168.000,00. Matupá – MT, 01 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021 DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO PRÉVIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados a decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado prévio, conforme se segue:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Carla Luciana Borre Moretto	Enfermeiro	Revisão da lista de resultado prévio – nome não consta na lista	Procedente: correção feita na lista oficial
Solange Aparecida Hamester de Carvalho	Professor Educação Infantil – Zona Urbana	Revisão da lista de resultado prévio – nome não consta na lista	Procedente: correção feita na lista oficial

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que as respostas aos respectivos requerimentos se encontram em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

IV- A referida publicação do resultado prévio se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 01 de outubro de 2021.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10537 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2210	ALAIDES DUTEL KAPPES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/09/2021 A 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.512.021/0001-84 com um valor total de R\$ 1.161,38. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10538 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3431	REINALDO SCHNEIDER	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	01/09/2021 A 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10539 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Urbanismo e Transportes:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7380	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/09/2021 A 30/09/2021
6503	REGIVAN MACEDO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	01/09/2021 A 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10590 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7607	ESTEFANI BARBOSA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	15/09/2021 A 14/10/2021
2050	RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA	FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIÁRIOS	01/09/2021 A 30/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10593 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação

2083	EDALMO ALVES DOS REIS	04/01/2011 - 01/01/2016	01/09/2021 a 30/10/2021	Sec. Mun. Ass. Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10612 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

"Conceder LICENÇA SAÚDE ao servidor RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº0122, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir do dia 14 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 045/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de outubro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X4 E DE UMA CARRETA PRANCHA 03 EIXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 20/10/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0105/2021, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 054/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIO, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SE-

CRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 024/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2021**.

CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 226.591,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 50.020,60 (Cinquenta mil e vinte reais e sessenta centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 276.611,60 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**.

Cláusula Sexta – Dos Produtos: Ficam acrescentados aos itens abaixo a quantidade que segue:

Item	Descrição	UND FORN	Marca	QTD	Valor Unitário	Quantidade aditivada	Total do Aditivo
373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COM-PRIMIDO, EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS), COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	CILINDRO 10.000 ME-TRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	25	35,00	6	210,00
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UNIDADE	OXIGENIO 2IRMAOS	2342	42,30	585	24.745,50
367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	CILINDRO 1.000 ME-TRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	91	109,50	22	2.409,00
367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	CILINDRO 10.000 ME-TRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	818	32,75	204	6.681,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	CILINDRO 2.000 ME-TRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	220	99,00	55	5.445,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	CILINDRO 3.000 ME-TRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	296	74,90	74	5.542,60
373245	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS- OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	METRO CU-BICO	OXIGENIO 2IRMAOS	100	199,50	25	4.987,50
Total Geral >>>>						R\$ 50.020,60	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MAN. E ENCARGOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 0.1.46.008000 R\$ 26.262,00**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 0.1.02.000000 R\$ 23.758,60**

Assinatura: 01/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10613 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCIELE PEREIRA BRITO**, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCIELE PEREIRA BRITO**, matrícula nº 7197, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 APRESENTA O RESULTADO OFICIAL.

Através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeado pelo **Decreto nº 3716 de 19 de agosto de 2021** – apresenta através do presente instrumento o **Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados. Matupá, 01/10/2021**

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
218	JULIANA SORESENSEN DA CONCEIÇÃO	19940912	23	1º	CR
16	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	92358070	22	2º	CR
205	SOLANGE RUIZ ANDARDE	1318966	22	3º	CR
186	MARIA DALVA DA COSTA MOREIRA	2207475-9	11	4º	Desclassificado
185	ALDEMIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	535347			Ausente
29	DASIMAR ALVES DE SOUSA	11492490			Ausente

17	PATRICIA SILVA DA FRANCA	27592588		Ausente
204	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1318966		Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
63	DEBORA RODRIGUES SOARES	3345377-2	25	1º	Aprovado
13	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	31060064	25	2º	Aprovado
49	ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	24	3º	Aprovado
130	KELEN PATRICIA DA ROSA	1994854-9	22	4º	Classificado
139	GESSICLÉIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	20163240	21	5º	Classificado
226	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	30631327	20	6º	Classificado
9	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	23121750	15	7º	Classificado
227	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	25669095	14	8º	Desclassificado
6	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	2314150-6	11	9º	Desclassificado
120	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	2197755-0			Ausente
51	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	644477258			Ausente
128	ANDREIA DE ANDRADE	16423984			Ausente
131	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715			Ausente
196	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	21598258			Ausente
82	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	16040929			Ausente
99	FRANCYSE CHRISTINNE STEFHANNY ANT. DA S. MIRANDA	22755063			Ausente
194	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	2400535-5			Ausente
84	GABRIELLE GUARNIERI	2906151-2			Ausente
10	KAMILY DE ASSUNÇÃO LIMA	32502559			Ausente
116	LEONICE MARTINS STANOJA DA SILVA	72672380			Ausente
68	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	663487			Ausente
225	MARIA RANUSIA GERONIMO DOS SANTOS	1178576			Ausente
144	MARTA FERREIRA DE SOUZA	24352543			Ausente
83	NUBIA RITIELLY PEREIRA DA SILVA	32395345			Ausente
31	PATRICIA CARVALHO SOARES	24387835			Ausente
235	THACILA KASSIELE DA SILVA BUENO	27037983			Ausente
58	VALDOMIRO DE JESUS DEFACIO	3506710-1			Ausente
46	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	22158448			Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
172	FABIO BENTO DA SILVA	22631798	26	1º	Aprovado
187	JHENIFER SILVA	2521560-4	23	2º	Aprovado
223	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26428059	22	3º	Aprovado
188	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	56.222.365-4	22	4º	Aprovado
36	ANDRESSA FERREIRA	30449693	22	5º	Aprovado
206	LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	0937047-1	16	6º	Aprovado
5	RAIMUNDO EMILIO	12694231999-0	7	7º	Desclassificado
147	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	21114625			Ausente
69	ANA MARTA FERREIRA DE SOUZA ANACRETO	1651960-4			Ausente
93	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	22806040			Ausente
97	DAIANE DA SILVA SOUSA	29341302			Ausente
60	EDIVALDO SILVINO DE OLIVEIRA	3.23906E+11			Ausente
150	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	17727510			Ausente
122	GEISIANE RODE MARTINS DE MACENA	29525519			Ausente
190	JAIANE CAVALCANTE	250491			Ausente
127	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	23059842			Ausente
123	LARISSA LIMA FORTE SILVA	7834626			Ausente
207	MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA	3496051-1			Ausente
195	MILTON DA ROSA	17730449			Ausente
28	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO	2194247-1			Ausente
152	SARA SAMARA SOARES LOPES	8814374			Ausente
42	THAISE TEIXEIRA DE MORAIS SAMPAIO	27124886			Ausente

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
245	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15789560	24	1º	Aprovado
121	POLIANA LOPES	24616001	24	2º	Classificado
57	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	18494412	21	3º	Classificado
34	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	2199320-3	21	5º	Classificado
54	ALANA NERVIS ARANA	24280240	21	6º	Classificado
118	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARÃES	2849180-7	21	7º	Classificado
189	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	12143324	20	8º	Classificado
53	DOUGLAS APARECIDO MATOS	26136643	20	9º	Classificado
33	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845	20	10º	Classificado
101	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855	19	11º	Classificado
104	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	19	12º	Classificado
215	KARINA NERIS MARINS	22586105	19	13º	Classificado
85	KAROLINE EUFROZINO MOI	29857104	19	14º	Classificado

241	FELIPE DALMOLIN	21618810	18	15º	Classificado
114	LUCIANA DE FÁTIMA SOUZA	27643999	17	16º	Classificado
64	VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	464439	17	17º	Classificado
20	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	17539234	17	18º	Classificado
88	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	17	19º	Classificado
126	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657	16	20º	Classificado
112	CECÍLIA DE CARVALHO SILVA	18222625	15	21º	Classificado
24	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259			Ausente
157	DANUBIA BATISTA SOARES	40975058X			Ausente
7	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	1204861			Ausente
107	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	28718046			Ausente
48	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308			Ausente
105	JOYCE FERNANDES GOMES PEREIRA	1654145530			Ausente
148	JULIANA MUZIKÁ BARBOSA	93484312			Ausente
55	KAMILLA ARAUJO MARTINS	27015793			Ausente
77	KAUANE DIAS RODRIGUES	27435849			Ausente
87	MICHELE HAMMACHER THEIS	25766406			Ausente
98	PATRICIA DE PAULA FUSSI	24228761			Ausente
80	PAULINO MACHACAL JUNIOR	2128700-7			Ausente
151	TATIANE AMANCIO FIGUEIREDO	1287392			Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	7228476	23	1º	Aprovado
222	ADRIANA GUEDES LIMA	17242528	22	2º	Classificado
184	LEONILDO QUEIROZ SOARES	16077121	22	3º	Classificado
141	JACIANE PESSOA DE MOURA	22755780	21	4º	Classificado
239	GESSICA SILVA CAMARGO	25969765	20	5º	Classificado
228	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	20066953	19	6º	Classificado
19	DANIEL NARDES	1782262	18	7º	Classificado
180	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	10932611	17	8º	Classificado
212	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA HERGESELL	10230084	16	9º	Classificado
75	BRUNO HEBERLE	16610709	15	10º	Classificado
243	PATRICIA TENEDINI SURIANO	29575877	15	11º	Classificado
47	ADAO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	17201241			Ausente
167	ALEX AGUERO DUARTE	25937413			Ausente
234	ALEX JUNIOR SILVA	24558516			Ausente
160	ANDRÉIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	23420790			Ausente
65	ANDRESSA ELLY RODRIGUES	20695993			Ausente
236	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	26323087			Ausente
43	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	22594981			Ausente
208	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540			Ausente
136	CRISTINA FRANCISCA GODOI	15428753			Ausente
232	DANILO DIAS DA SILVA	2550958-6			Ausente
155	DEIVERSON ROBERTO SCHELL FACCIN	28196600			Ausente
32	DEUSIMAR DE MORAIS SIQUEIRA	34396225			Ausente
61	EMELINE DE LIMA SANTANA	25821342			Ausente
79	FERNANDA DOMINSCHKE HARTMANN	22468285			Ausente
214	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	2696538-0			Ausente
213	INGRITH SILVA COSTA SANTANA	17313325			Ausente
11	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	22617558			Ausente
30	JOSE FELIPE SILVA BASTOS	26496798			Ausente
95	JOSÉ ROBSON SOUZA DE FIGUEIREDO JUNIOR	2577501-4			Ausente
115	LETICIA MARINS NUNES	29298067			Ausente
27	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	25956078			Ausente
23	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	30493145			Ausente
71	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA	914428			Ausente
209	VICTORIA GELDES CHROSTOWSKI	26245108			Ausente
168	WALISON HENRIQUE XAVIER SOUZA	29227143			Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
179	ANAGELI DA SILVA	19201915	29	1º	CR
233	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	28	2º	CR
166	MAÍZA GOMES RIBEIRO	26887231	27	3º	CR
132	ELIANE DE FÁTIMA CZECHVSKI	1133872-5	25	4º	CR
158	FRANCILENE DE PAULA	21085595	24	5º	CR
81	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	46590236	20	6º	CR
242	ELIANE DE CAMPOS	16272013			Ausente
110	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	11209992			Ausente
90	NAIANE ALVES DE MORAIS	1754251-0			Ausente
70	PÂMELA TAMYRES MARTINS	24226971			Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
197	LARISSA SILVA SANTOS	26736179	25	1º	CR
8	EDINEIA BENTO RODRIGUES	19397534	24	2º	CR
163	MÁRCIA FERNANDES RAIMUNDO	820100	23	3º	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
18	LUIZ PEREIRA	33783124	25	1º	Aprovado
100	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	13545507	23	2º	Classificado
219	JOEL SILVA DA COSTA	2228027942	22	3º	Classificado
198	VANDERLEI MIRANDA	14078635	22	4º	Classificado
12	CLEITON CRISTYANO NUNES FERREIRA	5581960064			Ausente
162	LUCINEIA PEREIRA	17835143			Ausente
72	MATIAS DE ALMEIDA	24282855			Ausente
1	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583			Ausente
240	ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA	17517400			Ausente
94	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	17887658			Ausente

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
91	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22157174	20	1º	Aprovado
191	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	24935522			Ausente
140	LUIZ DE ABREU LEAL	7307693			Ausente
21	PAULO DOS SANTOS	1786060-1			Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	33883416	24	1º	CR
73	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	21024529	21	2º	CR
138	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22230912	20	3º	CR
44	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	2555415-8	20	4º	CR
183	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	21106517	18	5º	CR
142	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	32180276	17	6º	CR
143	JOZINEIDE GOMES ROCHA	1430560-7	17	7º	CR
125	VANDERLI WEIAND	17054990	16	8º	CR
4	ANTONIA VIEIRA BATISTA	982543166			Ausente
39	DIONICE DOS REIS AMORIM	8124751			Ausente
124	FERNANDA APARECIDA RESSEL	19954611			Ausente
210	JOSIAS SOUSA SILVA	2917199-7			Ausente
111	RAFAELA GOMES TEODORO	28139712			Ausente
171	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	1731402-0			Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
193	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	27142124			Ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
92	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	23522747	21	1º	Aprovado
177	JESSICA CORRÊIA MOREIRA	48.862.226-8	18	2º	Classificado
200	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	30414768	16	3º	Classificado
113	DAIANA CRISTINA TONIELLO	25402552	16	4º	Classificado
50	ADRIANA LEITAO SOUZA	31960995			Ausente
135	ANA PAULA LOURENÇO JOSEFOWIEZ RAMOS	18174957			Ausente
175	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	19336870			Ausente
244	ARIANA ARAUJO SARDI	17864542			Ausente
35	DANIELLE KARINA HORTA	10875927			Ausente
52	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	250492			Ausente
76	SANDRA HELENA SEGATT	67193040			Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
117	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	23	4	27	1º	Aprovado
2	FABIANA PEREIRA.	421552785	22	4	26	2º	Aprovado
145	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	26	-	26	3º	Classificado
38	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	20	4	24	4º	Classificado
164	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	20	4	24	5º	Classificado
156	DANIELA COSTA PAES	1557191-2	20	4	24	6º	Classificado
231	LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	23	-	23	7º	Classificado
173	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	6788637	18	4	22	8º	Classificado
178	MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	18	4	22	9º	Classificado

176	BRUNA LETÍCIA BISPO	27598535	22	-	22	10º	Classificado
22	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	10293893	21	-	21	11º	Classificado
229	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	311601067	21	-	21	12º	Classificado
40	GISLAINE AIRES DE SOUSA	2488758-7	21	-	21	13º	Classificado
153	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	20	-	20	14º	Classificado
149	ELIANE DA SILVA PEÇANHA	17602068	16	4	20	15º	Classificado
230	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	16279972	20	-	20	16º	Classificado
248	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	26514443	20	-	20	17º	Classificado
170	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	23622318	20	-	20	18º	Classificado
174	AIRAN FERNANDES DIAS	17752930	19	-	19	19º	Classificado
154	CARLA MAZZONETTO	20274530	19	-	19	20º	Classificado
201	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	30220734	17	-	17	21º	Classificado
216	JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	17	-	17	22º	Classificado
203	DALVINA FERREIRA DA SILVA	0647520-5	16	-	16	23º	Classificado
74	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604	16	-	16	24º	Classificado
217	ROSANGELA SOPARES DOS SANTOS	1594580-4	15	-	15	25º	Classificado
169	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	15	-	15	26º	Classificado
182	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	785157	15	-	15	27º	Classificado
86	MAYLON DOUGLAS GENEROSO MORAES	24458473	15	-	15	28º	Classificado
15	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	8679312	14	-	14	29º	Desclassificado
247	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677					Ausente
192	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	1793928					Ausente
66	JAINE DE JESUS PEREIRA	28759109					Ausente
237	JOCELAINE DE CAMPOS	17056438					Ausente
37	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	3767531					Ausente
102	MARIA EDUARDA WAINER	123456					Ausente
25	MARINES GARBINATO CASSOL	13955381					Ausente
3	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	24683922					Ausente
108	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	038560612009-1					Ausente
134	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	5634999					Ausente
181	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226					Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
67	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	2445771-0	24	4	28	1º	Aprovado
238	KELLY DA SILVA LUCIANO	2343363-9				2º	Ausente
89	KISLELE KENNY LAASS DE MORAES	26815516				3º	Ausente

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
129	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	21	4	25	1º	Aprovado
161	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	14663171	20	4	24	2º	Aprovado
106	REGIELE BENTES NASCIMENTO	34298401	19	4	23	3º	Classificado
109	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	20730597	23	-	23	4º	Classificado
246	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	5135367	22	-	22	5º	Classificado
45	CAMILA DA COSTA SILVA	2613003-3	20	-	20	6º	Classificado
146	LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	19	-	19	7º	Classificado
119	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	980833	17	-	17	8º	Classificado
221	LUCILENE PEREIRA Pincer	4616902	17	-	17	9º	Classificado
202	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	16	-	16	10º	Classificado
133	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	18203825	15	-	15	11º	Classificado
224	ADELIA FERREIRA	12763470					Ausente
137	ADRIANA DE ARAUJO ROCHA MOREIRA	3739426					Ausente
62	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	1837093148					Ausente
224	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12763470					Ausente
14	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	24140759					Ausente
59	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192					Ausente
199	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	28722760					Ausente
78	VANIA MENDES DA ROCHA	24282081					Ausente
41	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	3425090					Ausente

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
165	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	21	-	21	1º	CR
103	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	28990471					Ausente
220	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	3380058-8					Ausente

CARGO: PROFESSOR PORTUGUES - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	DANIELLE CRISTINA DOS REIS AGUIAR	16823818					Ausente

Matupá-MT, 01 de outubro de 2021.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 APRESENTA O RESULTADO OFICIAL.

Através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT**, nomeado pelo **Decreto nº 3716 de 19 de agosto de 2021** – apresenta através do presente instrumento o **Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Desclassificados. Matupá, 01/10/2021**

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
218	JULIANA SORENSEN DA CONCEIÇÃO	19940912	23	1º	CR
16	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	92358070	22	2º	CR
205	SOLANGE RUIZ ANDARDE	1318966	22	3º	CR
186	MARIA DALVA DA COSTA MOREIRA	2207475-9	11	4º	Desclassificado
185	ALDEMIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	535347			Ausente
29	DASIMAR ALVES DE SOUSA	11492490			Ausente
17	PATRICIA SILVA DA FRANCA	27592588			Ausente
204	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1318966			Ausente

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
63	DEBORA RODRIGUES SOARES	3345377-2	25	1º	Aprovado
13	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	31060064	25	2º	Aprovado
49	ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	24	3º	Aprovado
130	KELN PATRICIA DA ROSA	1994854-9	22	4º	Classificado
139	GESSICLÉIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	20163240	21	5º	Classificado
226	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	30631327	20	6º	Classificado
9	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	23121750	15	7º	Classificado
227	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	25669095	14	8º	Desclassificado
6	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	2314150-6	11	9º	Desclassificado
120	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	2197755-0			Ausente
51	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	644477258			Ausente
128	ANDREIA DE ANDRADE	16423984			Ausente
131	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715			Ausente
196	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	21598258			Ausente
82	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	16040929			Ausente
99	FRANCYSE CHRISTINNE STEFANNY ANT. DA S. MIRANDA	22755063			Ausente
194	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	2400535-5			Ausente
84	GABRIELLE GUARNIERI	2906151-2			Ausente
10	KAMILY DE ASSUNÇÃO LIMA	32502559			Ausente
116	LEONICE MARTINS STANOJA DA SILVA	72672380			Ausente
68	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	663487			Ausente
225	MARIA RANUSIA GERONIMO DOS SANTOS	1178576			Ausente
144	MARTA FERREIRA DE SOUZA	24352543			Ausente
83	NUBIA RITIELLY PEREIRA DA SILVA	32395345			Ausente
31	PATRICIA CARVALHO SOARES	24387835			Ausente
235	THACILA KASSIELE DA SILVA BUENO	27037983			Ausente
58	VALDOMIRO DE JESUS DEFACIO	3506710-1			Ausente
46	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	22158448			Ausente

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
172	FABIO BENTO DA SILVA	22631798	26	1º	Aprovado
187	JHENIFER SILVA	2521560-4	23	2º	Aprovado
223	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26428059	22	3º	Aprovado
188	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	56.222.365-4	22	4º	Aprovado
36	ANDRESSA FERREIRA	30449693	22	5º	Aprovado
206	LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	0937047-1	16	6º	Aprovado
5	RAIMUNDO EMILIO	12694231999-0	7	7º	Desclassificado
147	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	21114625			Ausente
69	ANA MARTA FERREIRA DE SOUZA ANACRETO	1651960-4			Ausente
93	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	22806040			Ausente
97	DAIANE DA SILVA SOUSA	29341302			Ausente
60	EDIVALDO SILVINO DE OLIVEIRA	3.23906E+11			Ausente
150	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	17727510			Ausente
122	GEISIANE RODE MARTINS DE MACENA	29525519			Ausente
190	JAIANE CAVALCANTE	250491			Ausente
127	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	23059842			Ausente
123	LARISSA LIMA FORTE SILVA	7834626			Ausente

207	MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA	3496051-1			Ausente
195	MILTON DA ROSA	17730449			Ausente
28	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO	2194247-1			Ausente
152	SARA SAMARA SOARES LOPES	8814374			Ausente
42	THAISE TEIXEIRA DE MORAIS SAMPAIO	27124886			Ausente

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
245	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15789560	24	1º	Aprovado
121	POLIANA LOPES	24616001	24	2º	Classificado
57	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	18494412	21	3º	Classificado
34	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	2199320-3	21	5º	Classificado
54	ALANA NERVIS ARANA	24280240	21	6º	Classificado
118	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARÃES	2849180-7	21	7º	Classificado
189	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	12143324	20	8º	Classificado
53	DOUGLAS APARECIDO MATOS	26136643	20	9º	Classificado
33	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845	20	10º	Classificado
101	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855	19	11º	Classificado
104	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	19	12º	Classificado
215	KARINA NERIS MARINS	22586105	19	13º	Classificado
85	KAROLINE EUFROZINO MOI	29857104	19	14º	Classificado
241	FELIPE DALMOLIN	21618810	18	15º	Classificado
114	LUCIANA DE FÁTIMA SOUZA	27643999	17	16º	Classificado
64	VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	464439	17	17º	Classificado
20	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	17539234	17	18º	Classificado
88	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	17	19º	Classificado
126	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657	16	20º	Classificado
112	CECÍLIA DE CARVALHO SILVA	18222625	15	21º	Classificado
24	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259			Ausente
157	DANUBIA BATISTA SOARES	40975058X			Ausente
7	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	1204861			Ausente
107	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	28718046			Ausente
48	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308			Ausente
105	JOYCE FERNANDES GOMES PEREIRA	1654145530			Ausente
148	JULIANA MUZIKA BARBOSA	93484312			Ausente
55	KAMILLA ARAUJO MARTINS	27015793			Ausente
77	KAUANE DIAS RODRIGUES	27435849			Ausente
87	MICHELE HAMMACHER THEIS	25766406			Ausente
98	PATRÍCIA DE PAULA FUSSI	24228761			Ausente
80	PAULINO MACHACAL JUNIOR	2128700-7			Ausente
151	TATIANE AMANCIO FIGUEIREDO	1287392			Ausente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	7228476	23	1º	Aprovado
222	ADRIANA GUEDES LIMA	17242528	22	2º	Classificado
184	LEONILDO QUEIROZ SOARES	16077121	22	3º	Classificado
141	JACIANE PESSOA DE MOURA	22755780	21	4º	Classificado
239	GESSICA SILVA CAMARGO	25969765	20	5º	Classificado
228	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	20066953	19	6º	Classificado
19	DANIEL NARDES	1782262	18	7º	Classificado
180	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	10932611	17	8º	Classificado
212	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA HERGESELL	10230084	16	9º	Classificado
75	BRUNO HEBERLE	16610709	15	10º	Classificado
243	PATRICIA TENEDINI SURIANO	29575877	15	11º	Classificado
47	ADAO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	17201241			Ausente
167	ALEX AGUERO DUARTE	25937413			Ausente
234	ALEX JUNIOR SILVA	24558516			Ausente
160	ANDRÉIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	23420790			Ausente
65	ANDRESSA ELLY RODRIGUES	20695993			Ausente
236	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	26323087			Ausente
43	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	22594981			Ausente
208	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540			Ausente
136	CRISTINA FRANCISCA GODOI	15428753			Ausente
232	DANILO DIAS DA SILVA	2550958-6			Ausente
155	DEIVERSON ROBERTO SCHELL FACCIN	28196600			Ausente
32	DEUSIMAR DE MORAIS SIQUEIRA	34396225			Ausente
61	EMELINE DE LIMA SANTANA	25821342			Ausente
79	FERNANDA DOMINSCHKE HARTMANN	22468285			Ausente
214	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	2696538-0			Ausente
213	INGRITH SILVA COSTA SANTANA	17313325			Ausente
11	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	22617558			Ausente
30	JOSE FELIPE SILVA BASTOS	26496798			Ausente
95	JOSÉ ROBSON SOUZA DE FIGUEIREDO JUNIOR	2577501-4			Ausente
115	LETICIA MARINS NUNES	29298067			Ausente

27	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	25956078			Ausente
23	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	30493145			Ausente
71	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA	914428			Ausente
209	VICTORIA GELDES CHROSTOWSKI	26245108			Ausente
168	WALISON HENRIQUE XAVIER SOUZA	29227143			Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
179	ANAGELI DA SILVA	19201915	29	1º	CR
233	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	28	2º	CR
166	MAÍZA GOMES RIBEIRO	26887231	27	3º	CR
132	ELIANE DE FÁTIMA CZECHVSKI	1133872-5	25	4º	CR
158	FRANCILENE DE PAULA	21085595	24	5º	CR
81	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	46590236	20	6º	CR
242	ELIANE DE CAMPOS	16272013			Ausente
110	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	11209992			Ausente
90	NAIANE ALVES DE MORAIS	1754251-0			Ausente
70	PÂMELA TAMYRES MARTINS	24226971			Ausente

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
197	LARISSA SILVA SANTOS	26736179	25	1º	CR
8	EDINEIA BENTO RODRIGUES	19397534	24	2º	CR
163	MÁRCIA FERNANDES RAIMUNDO	820100	23	3º	CR

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
18	LUIZ PEREIRA	33783124	25	1º	Aprovado
100	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	13545507	23	2º	Classificado
219	JOEL SILVA DA COSTA	2228027942	22	3º	Classificado
198	VANDERLEI MIRANDA	14078635	22	4º	Classificado
12	CLEITON CRISTYANO NUNES FERREIRA	5581960064			Ausente
162	LUCINEIA PEREIRA	17835143			Ausente
72	MATIAS DE ALMEIDA	24282855			Ausente
1	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583			Ausente
240	ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA	17517400			Ausente
94	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	17887658			Ausente

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
91	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22157174	20	1º	Aprovado
191	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	24935522			Ausente
140	LUIZ DE ABREU LEAL	7307693			Ausente
21	PAULO DOS SANTOS	1786060-1			Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
211	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	33883416	24	1º	CR
73	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	21024529	21	2º	CR
138	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22230912	20	3º	CR
44	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	2555415-8	20	4º	CR
183	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	21106517	18	5º	CR
142	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	32180276	17	6º	CR
143	JOZINEIDE GOMES ROCHA	1430560-7	17	7º	CR
125	VANDERLI WEIAND	17054990	16	8º	CR
4	ANTONIA VIEIRA BATISTA	982543166			Ausente
39	DIÔNICE DOS REIS AMORIM	8124751			Ausente
124	FERNANDA APARECIDA RESSEL	19954611			Ausente
210	JOSIAS SOUSA SILVA	2917199-7			Ausente
111	RAFAELA GOMES TEODORO	28139712			Ausente
171	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	1731402-0			Ausente

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
193	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	27142124			Ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
92	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	23522747	21	1º	Aprovado
177	JESSICA CORRÊIA MOREIRA	48.862.226-8	18	2º	Classificado

200	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	30414768	16	3º	Classificado
113	DAIANA CRISTINA TONIELLO	25402552	16	4º	Classificado
50	ADRIANA LEITAO SOUZA	31960995			Ausente
135	ANA PAULA LOURENÇO JOSEFOWIEZ RAMOS	18174957			Ausente
175	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	19336870			Ausente
244	ARIANA ARAUJO SARDI	17864542			Ausente
35	DANIELLE KARINA HORTA	10875927			Ausente
52	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	250492			Ausente
76	SANDRA HELENA SEGATT	67193040			Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
117	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	23	4	27	1º	Aprovado
2	FABIANA PEREIRA	421552785	22	4	26	2º	Aprovado
145	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	26	-	26	3º	Classificado
38	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	20	4	24	4º	Classificado
164	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	20	4	24	5º	Classificado
156	DANIELA COSTA PAES	1557191-2	20	4	24	6º	Classificado
231	LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	23	-	23	7º	Classificado
173	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	6788637	18	4	22	8º	Classificado
178	MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	18	4	22	9º	Classificado
176	BRUNA LETICIA BISPO	27598535	22	-	22	10º	Classificado
22	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	10293893	21	-	21	11º	Classificado
229	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	311601067	21	-	21	12º	Classificado
40	GISLAINE AIRES DE SOUSA	2488758-7	21	-	21	13º	Classificado
153	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	20	-	20	14º	Classificado
149	ELIANE DA SILVA PEÇANHA	17602068	16	4	20	15º	Classificado
230	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	16279972	20	-	20	16º	Classificado
248	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	26514443	20	-	20	17º	Classificado
170	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	23622318	20	-	20	18º	Classificado
174	AIRAN FERNANDES DIAS	17752930	19	-	19	19º	Classificado
154	CARLA MAZZONETTO	20274530	19	-	19	20º	Classificado
201	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	30220734	17	-	17	21º	Classificado
216	JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	17	-	17	22º	Classificado
203	DALVINA FERREIRA DA SILVA	0647520-5	16	-	16	23º	Classificado
74	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604	16	-	16	24º	Classificado
217	ROSANGELA SOPARES DOS SANTOS	1594580-4	15	-	15	25º	Classificado
169	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	15	-	15	26º	Classificado
182	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	785157	15	-	15	27º	Classificado
86	MAYLON DOUGLAS GENEROSO MORAES	24458473	15	-	15	28º	Classificado
15	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	8679312	14	-	14	29º	Desclassificado
247	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677					Ausente
192	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	1793928					Ausente
66	JAINE DE JESUS PEREIRA	28759109					Ausente
237	JOCELAINE DE CAMPOS	17056438					Ausente
37	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	3767531					Ausente
102	MARIA EDUARDA WAINER	123456					Ausente
25	MARINES GARBINATO CASSOL	13955381					Ausente
3	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	24683922					Ausente
108	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	038560612009-1					Ausente
134	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	5634999					Ausente
181	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226					Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
67	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	2445771-0	24	4	28	1º	Aprovado
238	KELLY DA SILVA LUCIANO	2343363-9				2º	Ausente
89	KISLLELE KENNY LAASS DE MORAES	26815516				3º	Ausente

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
129	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	21	4	25	1º	Aprovado
161	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	14663171	20	4	24	2º	Aprovado
106	REGIELE BENTES NASCIMENTO	34298401	19	4	23	3º	Classificado
109	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	20730597	23	-	23	4º	Classificado
246	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	5135367	22	-	22	5º	Classificado
45	CAMILA DA COSTA SILVA	2613003-3	20	-	20	6º	Classificado
146	LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	19	-	19	7º	Classificado
119	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	980833	17	-	17	8º	Classificado
221	LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	17	-	17	9º	Classificado
202	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	16	-	16	10º	Classificado
133	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	18203825	15	-	15	11º	Classificado
224	ADELIA FERREIRA	12763470					Ausente

137	ADRIANA DE ARAUJO ROCHA MOREIRA	3739426					Ausente
62	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	1837093148					Ausente
224	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	12763470					Ausente
14	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	24140759					Ausente
59	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15978192					Ausente
199	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	28722760					Ausente
78	VANIA MENDES DA ROCHA	24282081					Ausente
41	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	3425090					Ausente

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA SERES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
165	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	21	-	21	1º	CR
103	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	28990471					Ausente
220	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	3380058-8					Ausente

CARGO: PROFESSOR PORTUGUES - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
56	DANIELLE CRISTINA DOS REIS AGUIAR	16823818					Ausente

Matupá-MT, 01 de outubro de 2021.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10614 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Progressão de Nível a servidora efetiva FRANCIELE PEREIRA BRITO e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora **FRANCIELE PEREIRA BRITO**, inscrita no CPF nº 058.605.381-62, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS**, para **Nível A 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10615 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA**, a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISAO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10622 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7546	VERONICA CHIODI	CONTROLADOR INTERNO	20/09/2021 A 04/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**RH
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 046/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUZIA ALVES DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*. Período de: 02/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 5.403,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/09/2021.

CONTRATO Nº 047/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOYCI DIAS SIQUEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"* em substituição a servidora Ana Paula de Fátima Martins da Silva, que solicitou rescisão do contrato a partir de 19/08/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 03/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 11.952,04. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/09/2021.

CONTRATO Nº 048/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JESSICA FALCONI GARCIA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"* em substituição ao servidor Lúcio Moreira Nunes, que encontra-se de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 03/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 11.952,04. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/09/2021.

CONTRATO Nº 049/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARLI DE JESUS DE FREITAS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no *Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"*. Período de: 03/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 5.352,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/09/2021.

CONTRATO Nº 050/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCELA DE ALMEIDA SANTOS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no *Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"*. Período de: 08/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 5.097,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/09/2021.

CONTRATO Nº 051/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FABIO DO NASCIMENTO SILVA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*. Período de: 08/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 5.097,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/09/2021.

CONTRATO Nº 052/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"* em substituição a servidora Josiely de Jesus Moura que solicitou rescisão do contrato a partir de 01/09/

2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 08/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 11.382,89. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/09/2021.

CONTRATO Nº 053/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"* em substituição a servidora Fernanda Moreira Sales que solicitou rescisão do contrato a partir de 01/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 10/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 11.155,23. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 09/09/2021.

CONTRATO Nº 054/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*. Período de: 10/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 4.995,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/09/2021.

CONTRATO Nº 055/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no *Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"*. Período de: 10/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 4.995,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/09/2021.

CONTRATO Nº 056/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*. Período de: 15/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 4.740,76. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 14/09/2021.

CONTRATO Nº 057/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora Elaine Aparecida Bernardo que solicitou rescisão do contrato a partir de 08/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 15/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 10.586,09. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 14/09/2021.

CONTRATO Nº 058/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SILENE DA SILVA SANCHES**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora Emanuela Roberta Diniz que solicitou rescisão do contrato a partir de 10/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 15/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 3.488,70. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/09/2021.

CONTRATO Nº 059/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELIZANDRA ALVES DE MELO**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"* em substituição a servi-

dora Eliane Floriano Silva, que encontra-se de licença maternidade desde o dia 06/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 20/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 10.016,94. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/09/2021.

CONTRATO Nº 060/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E LÚCIA HELENA DA SILVA.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora Luana Silva Marcacini, que encontra-se de licença maternidade desde o dia 13/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 20/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 10.016,94. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 17/09/2021.

CONTRATO Nº 061/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E EDILEUZA DANTAS DA SILVA MELLO.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*. Período de: 20/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 4.485,88. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 17/09/2021.

CONTRATO Nº 062/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E LUIZA VITAL DE ARAUJO.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*. Período de: 22/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 4.383,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/09/2021.

CONTRATO Nº 063/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, em substituição a servidora Edileuza Dantas da S. de Mello, que solicitou rescisão do contrato a partir de 20/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 22/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 3.226,11. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/09/2021.

CONTRATO Nº 064/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E THAYNARA RODRIGUES BUZATI.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"* em substituição a servidora Andressa da Silva Vieira, que solicitou rescisão do contrato a partir de 20/09/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 22/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 3.226,11. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/09/2021.

CONTRATO Nº 065/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MARIANA NEVES GONÇALVES.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"* por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 29/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 2.963,52. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 28/09/2021.

CONTRATO Nº 066/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E PATRÍCIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA.Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com

lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educ. Mun. "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"* e na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"* em substituição ao servidor Dorival Gomes da Silva que solicitou aposentadoria a partir de 01/10/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 8.764,83. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 28/09/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 519/2021

PORTARIA Nº 519 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O *Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO para servidora ROSENILDA DA SILVA MUNIZ, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 03/02/2017, conforme protocolo nº 3632/2021, para gozo a partir de 04/10/2021.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de outubro de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Amarildo Pedro do Nascimento", servidor público efetivo deste município."

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 087 de 02 de fevereiro de 2021, que altera o anexo único da portaria nº 064 de 20 de janeiro do corrente ano que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Sr. **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0355599-2 SEJUSP/MT e CPF nº 303.813.041-91, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO**, Classe "B", Nível "11", lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2196, **contando com 38 (trinta e oito) anos e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00021P**, a partir da data de **01/10/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de outubro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 025/2021**

PORTARIA Nº 025/2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. Dorival Gomes da Silva**", servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 087 de 02 de fevereiro de 2021, que altera o anexo único da portaria nº 064 de 20 de janeiro do corrente ano que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Sr. **Dorival Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.904.412 SSP/SP e CPF nº 046.896.008-21, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 1070, **contando com 37 (trinta e sete) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00020P**, a partir da data de **01/10/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de outubro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 50/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021, cujo Objeto visa **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Caminhão Compactador De Lixo Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Subprefeitura No Município De Nobres - MT**, foi Adjudicado e Homologado os itens do pregão nº 50/2021, para a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.226.325/0001-15, como valor global de **R\$ 416.600,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**.

Nobres/MT, 01 de Outubro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 59/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 8:00hs do dia 19/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme termo de referência (anexo I)**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Outubro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 63/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 8:00hs do dia 20/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme termo de referência (anexo I)**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Outubro de 2021.

Quêzia da Rosa Ferreira
PREGOEIRA

LICITAÇÃO REERTIFICAÇÃO

EXTRATO ADITIVOS AGOSTO 2021

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.515.116/0001-24. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARANA, EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 895250/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO. Refere-se a renovação prazo de vigência do Contrato original e alteração das dotações orçamentária, conforme

o exercício. Data: 23/07/2021. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.515.116/0001-24. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARANA, EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 895250/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO. Refere-se Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra e Valor Contratual, conforme planilha orçamentária do Engenheiro. Data: 25/07/2021. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 076 2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 076 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003069/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a **Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT** – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 003069/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2021.

1.2 1.2 Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
FOMENTO A BOVINOCULTURA DE LEITE					
01	600 horas de Consultorias tecnologicas para acompanhamento produtivo da produção Leiteira	Atividade	01	R\$ 28. 643,01	R\$ 28. 643,01
DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PSICULTURA					
02	56 horas de Consultorias tecnologicas para melhoria do sistema de produção de peixes	Atividade	01	R\$ 21. 429,21	R\$ 21. 429,21
APOIO Á AGREGAÇÃO DE VALOR AOS PRODUTOS ALIMENTICIOS					
03	24 horas consultoria gerenciais para apoiar o centro de comercialização de produtos E de Livramen- to	Atividade	01	R\$ 1. 369,98	R\$ 1.369,98
	24 horas consultoria para apoio na implementação e funcionamento efetivo do SIM - Serviços de Ins- peção Municipal	Atividade	01	R\$ 1. 369,00	R\$ 1.369,00
VALOR TOTAL R\$ 52.812,18 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Doze Reais e Dezoito Centavos)					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despe- sa	Fonte	Valor
Secretaria de Des. Ru- ral	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Ru- ral	379	3.3.90.39	100	R\$ 52. 812,18
VALOR TOTAL R\$ 52.812,18						

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Setembro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal N. Srª. Livramento

CONTRATANTE:

CONTRATADOS:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

RG nº. 042281-SSP/MT

CPF nº. 137.756.931-49

Diretora Técnica do SEBRAE/MT

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 75/2021**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 75/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CASA LOCALIZADA A RUA ADELINO METELO DE CAMPOS S/Nº. BAIRRO BOA VISTA NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, PARA ABRIGAR A BRIGADA MUNICIPAL DE INCÊNDIO QUE ESTARÁ FORMANDO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, E O LOCADOR, A SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002593/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação emergencial de uma casa localizada a Rua Adelino Metelo de Campos s/nº. Bairro Boa Vista na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para abrigar a Brigada Municipal de Incêndio que estará formando no município para atender os incêndios Florestais,**

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação emergencial de uma casa localizada a Rua Adelino Metelo de Campos s/nº. Bairro Boa Vista na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para abrigar a Brigada Municipal de Incêndio que estará formando no município para atender os incêndios Florestais,	04 Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL : R\$ 4.800,00 (Quatro Mil Reais)				

1.2 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 02593/2021, Termo de Referência 07/2021 dispensa de licitação nº 066/2021

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Desenv. Rural	Próprio	01972 – Brigada Municipal Mista - BMM	517	33.90.36.00	300	R\$ 4.800,00
TOTAL. 4.800,00						

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 04 (quatro) meses, com eficácia legal após a sua assinatura.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Desenv. Rural	Próprio	01972 – Brigada Municipal Mista - BMM	517	33.90.36.00	300	R\$ 4.800,00
TOTAL. 4.800,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 04 (quatro) meses, com eficácia legal após a sua assinatura.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR JOSE CARLOS DA SILVA,

RG nº. 0490421-4 SSP/MT e CPF nº. 353.633.981-68

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 74/2021**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 74/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – LOCAÇÃO DE UMA CASA COMERCIAL, LOCALIZADA A RUA CORONEL FELICIANO JOSÉ DA SILVA Nº. 367 - BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O LOCADOR, A SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003093/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1 O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.**

1.2

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, período de 05 (cinco) meses.	05Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)				

1.3 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 03093/2021, Termo de Referência 168/2021 dispensa de licitação nº 067/2021

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	078	33.90.36.00	100	R\$ 10.000,00
TOTAL. 10.000,00						

DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo será de 05 (cinco) meses, com eficácia legal após a sua assinatura.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR FMARLEO ALONSO DE MELLO,

RG nº. 03532577 SEJUSP/MT

CPF nº. 329.105.331-15

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3192/2021**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3192/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços Nº. 01/2021, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOS TRECHOS: AV. JÚLIO CAMPOS, RUA CARLOS ANTUNES E RUA LÍVIO MENDES, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 8.128,47 M², OBJETO DO CONVÊNIO Nº 896135/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO

DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante o regime empreitada por menor PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico – **ANEXO I** e planilhas que é parte integrante deste Edital. Os projetos, plantas e planilha orçamentária seguem anexo ao instrumento convocatório. A sessão realizar-se-á às **09h00** horas no dia **29 de outubro de 2021**. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 29 de setembro de 2021.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente CPL

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2019**ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2019**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2019 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR, SENHOR ELOIR JOSE DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3196/2021 de adituação de prazo e Valor ao contrato nº 093/2019 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 3196/2021 ao contrato nº 093/2020 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. **Com LOCADORA, O SENHOR ELOIR JOSÉ DE ARRUDA**, portador do RG nº. 11442085 SJ/MT e CPF nº. 846.067.031-72 doravante denominado CONTRATADA, firmam o segundo termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT com reequilíbrio financeiro a partir do parecer jurídico 483/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	Locação de Imóvel Urbano com área de 141m², e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde	12 MESES	2.832,86	R\$ 33.994,32
VALOR TOTAL : R\$ 33.994,32(Trinta e Tres Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais Trinta e Dois Centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGENCIA

3.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 20/09/2021

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2030-Gestão Municipal da Saúde	541	33.90.36.00	100	R\$ 33.994,32

LEIA SE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2030-Gestão Municipal da Saúde	241	33.90.36.00	100	R\$ 33.994,32

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 483/2021

CLÁUSULA SEXTA– DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Setembro 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**PREFEITO MUNICIPAL****LOCADOR:****Senhor Eloir José de Arruda,****RG nº. 11442085 SJ/MT****CPF nº. 846.067.031-72****ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030 2021****ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030 2021****ONDE SE LÊ**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES), PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 (EXCLUSIVO ME/EPP).

LEIA-SE

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES), PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 (EXCLUSIVO ME/EPP).

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3361/2021 de adituação de prazo ao contrato nº 030/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3361/2021 de adituação de prazo ao contrato 030/2021 referente contratual é a **contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches)**, para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP), visando atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento*, conforme o processo 839/2021 **EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade

nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 05/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 505/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 030/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Setembro 2021.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)****CONTRATADA: AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF I) – MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Bandeirantes/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; E R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de outubro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n°. 081/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 149/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de outubro de 2021 às 12:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 01 de outubro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021

CONTRATADA: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ sob n° 42.451.230/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, CONFORME CONTRATO N° 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA

CNPJ sob n° 04.104.706/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC N° 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

VALOR GLOBAL de R\$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2021

CONTRATADA: R. VIEIRA

CNPJ sob n° 14.339.112/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 839.134,80 (oitocentos e trinta e nove mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021

CONTRATADA: SARAGUI PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

CNPJ sob n° 24.743.893/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729K 6X4 – PLACA OBA7314 – CHASSI 9BM693388EB953002 ANO/MOD. 2014, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2021

CONTRATADA: E. NEVES

CNPJ sob n° 09.633.228/0002-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021

CONTRATADA: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI**

CNPJ sob nº **07.836.321/0001-70**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO MICROBUS MERCEDES-BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 - CHASSI: 8AC906657KE166187, ANO/MOD. 2018/2019 E CAMIONETE AMBULANCIA FIAT STRAD MODIFICAR AB1 – PLACA PRR8997 - CHASSI: 9BD5781FFKY275914, ANO/MOD. 2018/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 14.083,00 (quatorze mil e oitenta e três reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2021

CONTRATADA: **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**

CNPJ sob nº **36.819.655/0001-33**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA CAIXA D' ÁGUA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **076/2021**, Processo Licitatório n.º **141/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: **AUTO POSTO FABRIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ: 37.150.518/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	21.000	R\$ 5,28	R\$ 110.880,00
02	GASOLINA	LTS	24.500	R\$ 6,82	R\$ 167.090,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	287.000	R\$ 5,74	R\$ 1.647.380,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	99.000	R\$ 5,80	R\$ 574.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.499.550,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de outubro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021

CONTRATADA: **TEMENI DE SOUZA MATOS DA SILVA LTDA**

CNPJ sob nº **37.666.753/0001-40**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REESTABELECIMENTO DE ACESSO A ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ESTRADA

DA PROCOMP, ESTRADA CORDILHEIRA, ESTRADA UBIRATÃ, ESTRADA INTEGRAÇÃO, ESTRADA AMPERES, ESTRADA ASTORGA E ESTRADA GUAPOREMA, PARA ATENDER A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEDEC), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL de R\$ \$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 076/2021, Processo Licitatório n.º 141/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: **AUTO POSTO FABRIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ: 37.150.518/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	21.000	R\$ 5,28	R\$ 110.880,00
02	GASOLINA	LTS	24.500	R\$ 6,82	R\$ 167.090,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	287.000	R\$ 5,74	R\$ 1.647.380,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	99.000	R\$ 5,80	R\$ 574.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.499.550,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de outubro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATADA: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI**

CNPJ sob nº **07.836.321/0001-70**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280 CRM 6X2 - PLACA QBP3364 - CHASSI 953658241FR510349 ANO/MOD. 2014/2015 E CAMINHÃO MEC OPER FORD/CARGO 1722 E – PLACA MWX0769 – CHASSI 9BFY-CE7V59BB33663 ANO/MOD. 2009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL de R\$ \$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATADA: **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ sob nº **34.134.962/0001-55**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO Nº 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.

VALOR GLOBAL de R\$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 082/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ESCOPO FISCAL, LICITAÇÃO PÚBLICA, CONTRATOS E EXECUÇÃO DA DESPESA CONTÁBIL, NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E/OU ERROS COMETIDOS QUE POSSAM A VIR INTERFERIR DIRETA OU INDIRETAMENTE EM TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO, VISLUMBRANDO ASSIM A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAÇÃO, COM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, CONFORME LEGISLAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA E DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de outubro de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT – Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 01 de outubro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 038/2021

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 993, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia- MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor(a) **ALINE CRISTINA SANTANA LIMA** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1856459-3 /SSP/MT e CPF nº 020.430.031-27**, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por tempo determinado, em conformidade com a **Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019**. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I**FUNDAMENTO LEGAL**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade de pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 789, de 21 de novembro de 2019.

CLÁUSULA II**DO OBJETO**

O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Cuidador de Idoso, exercendo no Centro de Convivência e Lar dos Idosos Benedito Alberto de Campos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nova Brasilândia – MT.

Parágrafo Único – O (a) contratado (a) encontra-se legalmente habilitado a exercer a profissão.

CLÁUSULA III**PRAZO**

A vigência deste Termo Aditivo é de 30 (trinta) dias com início em 01/10/2021 e término em 31/10/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração

CLÁUSULA IV**VENCIMENTO**

Durante o prazo constante da Cláusula III, o (a) contratado (a), que possui conhecimento na área, receberá o vencimento bruto de R\$ - 1.476,52 (Hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a carga horária de 200 horas mensal.

CLÁUSULA V**REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico do servidor temporário é o estatutário regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos nas respectivas leis municipais.

CLÁUSULA VI**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O contratado vincula-se obrigatoriamente ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, para o qual contribuirá conforme a tabela do INSS.

CLÁUSULA VII**RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO**

1 – O distrato acontecerá por solicitação da contratada quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2 – A rescisão acontecerá:

- a) Amigavelmente por mútuo acordo entre as partes, reduzindo-se a termo o acordo, se houver conveniência para ambas as partes;
- b) Administrativamente, por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, ora contratante, conforme lhe autoriza a Lei Municipal nº 789, de 21 de novembro de 2019;
- c) Judicialmente nos termos da Legislação Constitucional, Civil, Administrativa e processual.

CLÁUSULA VIII**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros suficientes e necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos elementos de despesa, verba para manutenção e operação do Sistema de Educação nas seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	ELEAMNTO DESPESA	FONTE DE RECURSO

0335	06	002	12	361	0004	2040	3190.04	101

Secretaria Municipal de Assistência Social**Contratação p/ Tempo Determinado****CLÁUSULA IX****FORUM**

O fórum de Chapada dos Guimarães - MT será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia – MT, em 01 de outubro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira Aline Cristina de Santana Lima Prefeita Municipal CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assinatura Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****PROCESSO N° 076/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria n° 057/2021 de 07/01/2021, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021/REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** realizado **dia 01/10/2021 às 09h00mim** (horário de Brasília – DF); endereço eletrônico: **blcompras.com**; foi **DECLARADO DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO – ÔNIBUS, ZERO KM PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME OS TERMOS DE CONVÊNIOS: N° 0477-2017 E N° 0832-2020/ SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com** ou pelo Site da Prefeitura **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 01 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA SOARES

PREGOEIRA

PORTARIA: N° 057/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021.**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME.

CNPJ: 12.309.536/0001-72

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°034/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Valor total 16.575,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

VIGENCIA: 29 de setembro de 2021 a 13 de maio de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n° 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter a seguinte recomposição e redução a partir do dia 01/10/2021:

- Óleo Diesel S10 de R\$ 5,19 para R\$ 5,49;
- Gasolina Comum de R\$ 6,07 para R\$ 6,25;
- Álcool Combustível de R\$ 4,75 para R\$ 4,92.

Data: 01/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AOS CONTRATOS N.º 086/2021 E 087/2021 DE**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SER MOTORISTA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação dos contratos administrativos N° 086/2021 e 087/2021 nos seguintes termos.

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DOS CONTRATOS 086/2021 E 087/2021

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo 08 de setembro de 2021, com efeitos válidos até 31 de dezembro de 2021.**

Nova Lacerda, 08 de setembro de 2021.

LEIA-SE

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo 20 de setembro de 2021, com efeitos válidos por três meses a partir da data da assinatura.**

Nova Lacerda, 20 de setembro de 2021.

Nova Lacerda MT, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 016/2021****EDITAL N° 016/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL N° 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE) dias**, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000082	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	25/09/1981

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

- RG e CPF/MF;
- Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);
- Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;
- Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço atual;

- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;
- Carteira de trabalho (pág. foto e verso);
- Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);
- Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;
- Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;
- Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;
- Certidão Negativa de Tributo Municipal;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;
- Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.
- Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.
- Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, ao 01(primeiro) dia do mês de outubro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2021

Data: 01 de Outubro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **ROSANA ROSA BATISTA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora Pública Municipal Sr.^a **ROSANA ROSA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17521491– SSP/MT, ocupante do Cargo Comissionado de “**MONITOR DE PROGRAMA**”, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 01/10/2021 e término em 30/10/2021, retornando as suas atividades no dia 31/10/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 01/10/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: FRANCISCA MARIA GONDIM.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**ADI**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude de necessidade de acompanhamento de aluno com diagnóstico de paralisia cerebral com incapacidade física permanente, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 23/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**MOTORISTA - CATEGORIA D**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude de edital de convocação do Concurso ainda estar em andamento, haja visto que as aulas já retornaram e os ônibus precisam realizar as linhas na zona rural, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R\$ 1.738,54 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 23/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade da divisão da turma do 1º Ano da Escola Municipal Criança Esperança devido superlotação, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R\$ 2.762,25 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 23/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ENIZIO FERNANDES DA SILVA.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R\$ 1.629,88 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2021

Data: 01 de Outubro de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.^a **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SETOR**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Outubro de 2021, a Sr.^a **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 1843100-31 - SSP/MT e CPF nº 027.472.331-03, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM – 01/10/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SELETIVO SIMPLIFICAD 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2021, **CONVOCA** os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 244– PROFESSOR 30hs – SEDE

CLASSIF.	NOME
1º	Simone Souza Marcilio Antunes
2º	Eliane Barcarol
3º	Marjane de Freitas
4º	Catia Freitas de Andrade
5º	Regina Maria da Silva Batista
6º	Beatriz Santos de Souza
7º	Ligia Cristina Klemp
8º	Maria da Penha Santos Cherri
9º	Karla Leticia Rondon Fernandes
10º	Thaynara Luana Leite

Nova Maringá-MT, 01 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2021.

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3.823, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 28 de setembro de 2021, NA PAGINA 522.

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado por mais 04 (Quatro) dias o contrato nº. 047/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 28 de Setembro de 2021 e término em 01 de Outubro de 2021.

LEIA-SE: Fica prorrogado por mais 14 (Quatorze) dias o contrato nº. 047/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 28 de Setembro de 2021 e término em 11 de Outubro de 2021.

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÕES 067/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº195/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 067/2021 – Chamamento Público 001/2021 objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA**

MARINGÁ-MT. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CREDENCIADOS: FORNECEDOR INDIVIDUAL - MARJANE DE FREITAS, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.562.352-9 e CPF: 018.216.901-41, com o Valor Total: R\$18.484,30 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

FORNECEDOR INDIVIDUAL - LIDIA LENIS COZIOL MODTKOWSKI, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.625.917-0 e CPF: 859.821.309-82, com o Valor Total: R\$19.999,20 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) **FORNECEDOR INDIVIDUAL - CLAUDIO MATEUS TOMAZ, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.624.743-1 e CPF: 981.795.861-82,** com o Valor Total: R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 01 de outubro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso pela portaria 190/2021, tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°068/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS OBJETIVANDO A REVISÃO DE 2.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA KOMATSU PLACA PC210LCB10028 LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**, a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** com CNPJ 35.654.688/0001-08 com proposta no Valor total de **R\$ 9.268,10** (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 01 de outubro de 2021.

ROSANGELA MELO GOLARTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - (suplente)

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº205/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 068/2021 e autorizo a contratação da empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** com CNPJ 35.654.688.0001.08, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS OBJETIVANDO A REVISÃO DE 2.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA KOMATSU PLACA PC210LCB10028 LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**, no Valor total de **R\$ 9.268,10** (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 01 de outubro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 72 – RECEPCIONISTA – SEDE

CLASSIF.	NOME
08º	MIRIAN GOMES DE MOURA

Nova Maringá-MT, 01 de Outubro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o candidato Sr. **SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 87 – DENTISTA 40 HS – DISTRITO DE BRIANORTE

Nova Maringá-MT, 01 de Outubro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2021, **CONVOCA** os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 79 – ZELADOR(A) – SEDE

CLASSIF.	NOME
1º	Samuel Santos Cherri
2º	Lavinia Ferreira de Souza
3º	Gustavo Carvalho Casari
4º	Fabiana Santos Silva
5º	Rosinete Gomes dos Santos Guimaraes
6º	Rosangela Santos de Oliveira
7º	Ana Lucia Aparecida da Silva
8º	Kelen Kacia Jeronimo da Silva
9º	Bianca Paula Costa
10º	Keyla Santos Rosario
11º	Cindia Regina Tambalo
12º	Adailton Jose Alcantara e Silva Moreira
13º	Silvana Gomes de Oliveira
14º	Katiane Ribeiro Miranda
15º	Marcela Silva Fernandes
16º	Greiciane dos Santos Pereira Eleutério
17º	Andre Souza do Nascimento
18º	Celia Soares de Santana

19º	Jefersson Cabral de Melo
20º	Ana Paula Simão Padilha
21º	Gustavo da Silva Andrade
22º	Kesia Maria Do Nascimento Souza
23º	Leila Tomaz do Nascimento da Silva
24º	Maria Fatima Goncalves da Silva
25º	Rayane de Souza Santos
26º	Jose Rafael dos Santos Silva

Nova Maringá-MT, 01 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

SELETIVO SIMPLIFICAD 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2021, **CONVOCA** os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 77 – TECNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

CLASSIF.	NOME
1º	Angela Trizotti
2º	Taiza Silva Rodrigues

Nova Maringá-MT, 01 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2021, **CONVOCA** os candidatos, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 83 – COLETOR DE LIXO – SEDE

CLASSIF.	NOME
1º	Fabício dos Santos

Nova Maringá-MT, 01 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO RESUMO DOS CONTRATOS SETEMBRO 2021

RESUMO DOS CONTRATOS SETEMBRO 2021

CONTRATO Nº. 45/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

2.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTACAO, CONVERSAO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

3. DATA ASSINATURA: 02 de SETEMBRO de 2021

4.VIGÊNCIA: 02 de SETEMBRO de 2021 até 02 de SETEMBRO de 2022

5.VALOR: R\$ 96.000,01 (noventa e seis mil e um centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 35/2021

CONTRATO Nº. 46/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **SANTOS & SILVA LTDA**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DATA ASSINATURA: 09 de SETEMBRO de 2021

4.VIGÊNCIA: 09 de SETEMBRO de 2021 até 09 de NOVEMBRO de 2021

5.VALOR: R\$ 3.205,70 (três mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 23/2021

CONTRATO Nº. 47/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS COM DIVERSOS TEMAS PARA ATENDER AO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3. DATA ASSINATURA: 13 de SETEMBRO de 2021

4.VIGÊNCIA: 09 de SETEMBRO de 2021 até 31 de DEZEMBRO de 2021

5.VALOR: R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 05/2021

CONTRATO Nº. 49/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS (DENTES DA CONCHA, PARAFUSO E PORCA) PARA ATENDER A RETROESCAVADEIRA JCB LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3. DATA ASSINATURA: 24 de SETEMBRO de 2021

4.VIGÊNCIA: 09 de SETEMBRO de 2021 até 09 de NOVEMBRO de 2021

5.VALOR: R\$ 1.826,56 (hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 24/2021

CONTRATO Nº. 50/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES:Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

3. DATA ASSINATURA: 30 de SETEMBRO de 2021

4.VIGÊNCIA: 30 de SETEMBRO de 2021 até 30 de NOVEMBRO de 2021

5.VALOR: R\$ 1.290,21 (Hum mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 28/2021

**LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 26/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à: **P.R.P. BORGES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.457.629/0001-89**, pelo valor global de **R\$ R\$ 3.666,28 (três mil. Seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 01 DE DEZEMBRO DE 2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GENS TERRESTRES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 137/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

**LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6149/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: P.R.P. BORGES COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.457.629/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, PARA ATENDER AOS BRIGADISTAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R\$ 3.666,28 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/
2021**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 48/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19/10/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSA-**

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVO Nº 024/2021**

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 024/2021 DO CONTRATO 20/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 20/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 2 (dois) meses e 28(vinte e oito) dias iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/10/2021 e encerrando-se no dia 31/12/2021.

3. DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

**LICITACAO
PORTARIA N.º 237/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO Nº 51/2021**

PORTARIA N.º 237/2021

01 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Contrato Nº 51/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 51/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **DEFANT E CAPELOS-SILVA LTDA**.

Dispensa de Licitação Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5746/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX CHASSI

SOR3CXTTCM2937304, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 01 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: **R\$ 9.389,51** (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS****FISCAL:** KLEBER GONÇALVES CRUZ**RG Nº:** 21377421**CPF Nº:** 033.120.641-20**CARGO:** OPERADOR DE MOTONIVELADORA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE OBRAS**MATRICULA:** 3737**SUPLENTE:** LEANDRO PEREIRA LUIZ**RG Nº:** 20532482 SSP/MT**CPF Nº:** 008.600.461-17**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE OBRAS**MATRICULA:** 2234**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6537/2021****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**CONTRATADO:** PEDRI & ALVES LTDA**CNPJ:** 17.445.267/0001-95**OBJETO:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA A SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R\$ 10.450,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) pagos em parcela única.**VIGÊNCIA** – 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 30/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.Adjuque-se à **PEDRI & ALVES LTDA, CNPJ: 17.445.267/0001-95**, pelo valor global de **R\$ 10.450,00** (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) o objeto da presente dispensa de licitação.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**VIGÊNCIA** – 01 DE OUTUBRO 2021 A 01 DE NOVEMBRO DE 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 051/2021/PMNO.****ORGAO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.**DATA DO INICIO DA SESSAO:** 01/10/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 01/10/2021 **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTES VENCEDORES: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 12.835.034/0001-85 **VALOR GLOBAL** R\$ 104.277,60 (cento e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 01 de outubro de 2021.

Eliete Silva

Port. 202/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 249 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”****José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;**R E S O L V E:**Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 12000049/2021/PMNO, Processo Administrativo 191/2021/PMNO, referente ao Pregão Presencial Nº 049/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial Nº 049/ 2021/PMNO, empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº21. 504.525/0001-34, com sede na Rua : Osório Duque Estrada , Nº763, VARGEM GRANDE/ PINHAIS -PR, CEP:83321-060, neste ato, representado pelo Sr. Humberto Délio Donini Brasileiro, casado, empresário, por-

tador da Cédula de identidade RG 7.995.874-3 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua: Luiz Kula, Nº101-CASA 55 Santo Inácio ,Curitiba-PR, CEP:81730-010,e EM-PRESA **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45,com sede na Rua: Luiz Alves Cavalcante,nº689,sala 104,Vilar Dos Teles, São João De Meriti/RJ,CEP:25561-162, neste ato, representado pelo Sr. Gabriel de Carvalho Alves, Brasileiro, Solteiro ,Estudante, portador da Cédula de identidade RG:24.882.238-9 -DIC/DETRAN/RJ,, inscrito no CPF/MF sob o nº167.767.957-38, residente e domiciliado Avenida Monsenhor Felix,nº874-apto202-Irajá,Rio de Janeiro/ RJ,CEP:21235-110.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA

CPF:04.6109.911-01

FISCAL

CLAUDIO SHIN ITI AOKI

CPF:600.358.549-87

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal.

na Rua: Luiz Kula, Nº101-CASA 55 Santo Inácio ,Curitiba-PR, CEP:81730-010,e empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.768.299/0001-45**,com sede na Rua: Luiz Alves Cavalcante,nº689,sala 104,Vilar Dos Teles, São João De Meriti/ RJ,CEP:25561-162, neste ato, representado pelo Sr. Gabriel de Carvalho Alves, Brasileiro, Solteiro ,Estudante, portador da Cédula de identidade RG:24.882.238-9 -DIC/DETRAN/RJ,, inscrito no CPF/MF sob o nº167.767.957-38, residente e domiciliado Avenida Monsenhor Felix,nº874-apto202-Irajá,Rio de Janeiro/RJ,CEP:21235-110.

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº21.504.525/0001-34.	R\$174.807,24(cento e setenta e quatro mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS – EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45.	R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

VIGÊNCIA: 01/10/2021 ATÉ 01/10/2022.

Nova Olímpia - MT, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

Nelson Alves

Portaria 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria n 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que foi **PRORROGADA** a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PRE-DIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT que acontecerá no dia 13 de outubro de 2021. A abertura está prevista para o **dia 28 de outubro de 2021 as 08h00min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de outubro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000049/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 049/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2021/PMNO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.504.525/0001-34**, com sede na Rua : Osório Duque Estrada , Nº763, VARGEM GRANDE/ PINHAIS -PR , CEP:83321-060, neste ato, representado pelo Sr. Humberto Délio Donini Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 7.995.874-3 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.710.129-42, residente e domiciliado

Port. 202/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº
063/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N.º 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2021/PMNO

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12000024/2021, PREGÃO
PRESENCIAL 024/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.553/0001-20, com sede na Rua Poxoréu, nº204, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr. Aluísio Dias de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº907115- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.923.671-68, residente e domiciliado na Rua Santa Genoveva, apto301, QD09, bloco A2, Jardim Aeroporto, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-070.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPAANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

MOTIVO: Alterar a Cláusula Quinta – da Relação das Empresas Beneficiárias e Preços Registrados, da ata de registro de preços Nº 12000024/2021 Referente ao Pregão Presencial Nº. 024/2021/PMNO.

PRAZO DE VIGENCIA: 29/09/2021 até 12/07/2022.

VALOR GLOBAL: O valor licitado do serviço de hospedagem da referida Ata de Registro de Preços é:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UN REAJUSTADO
001	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, INCLUINDO QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS.	R\$ 40,00	37,5%	R\$ 55,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0606002103010019212333903900000102000000

Nova Olímpia - MT, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 061/2021

DATA: 01 de outubro de 2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Feriado Nacional, no dia 12 de outubro (terça-feira), em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia 11/10/2021 (Segunda-feira).

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Art. 3.º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de outubro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/10/21 a 01/11/21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: L J POSTAL EIRELI – ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço em locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para Município de Nova Santa Helena /MT

VALOR: R\$ 1.150.150,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil e Cento e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 30/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECR4372, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04372/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02311/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

Excesso de Arrecadação

06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		
Sub-Total:		30.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	270.000,00
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		
Sub-Total:		270.000,00

Total Parcial Suplementado: 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 300.000,00, oriundo do excesso de arrecadacao da receita da receita 1.7.1.8.99.1.1.99 - Outros transferências da união não especificadas anteriormente - Fonte de Recursos: 0.1.00.082000.

Total Parcial Reduzido: 300.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 28, Setembro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1729/2021**

PORTARIA N.º 1729/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **CGS Consultoria e Gestão em Saúde Ltda** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços n.º 039/2021, oriunda do Pregão Presencial 039/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Paranaatinga – MT, que tem por objeto o registro de preços para serviço especializado de assessoria em estado de saúde, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Pregão Presencial n.º 042/2021*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Leonardo Nunes Manoel, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação de Sistemas do SUS, Matrícula Funcional 812;

II – Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

III – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

IV – Perillo José Sabino Nunes, Divisão de Vigilância em Saúde – VISA, Matrícula Funcional 3611.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/9/2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1728/2021**

PORTARIA N.º 1728/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n.º 116/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Churrascaria Oliveira Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmiteix e refeições no quilo (tipo self servisse) – Pregão Presencial n.º 039/2.021*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 116/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

IV – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

V – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

VI – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VIII – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

IX – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

XII – Dilson Lucas Fernandes Silva, Direção Epidemiológica da COVID-19, Matrícula Funcional 4293;

XIII – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

XIV – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

XV – Andrea Arraz Pessoa, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4380;

XVI – Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3394;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XVIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 116/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/9/2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4373, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
	CNPJ: 15024045000173
	Av Expedição Roncador Xingu, 0000249 - Centro
	Telefone 06634382653 rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO N.º 04373/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02311/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		240.000,00
Sub-Total:		240.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		200.000,00
Sub-Total:		200.000,00

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		700.000,00
Sub-Total:		700.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.140.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.440.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.002.15.451.0122.2105.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0190000000-Operacoes de Credito Internas		440.000,00
Sub-Total:		440.000,00

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		700.000,00
Sub-Total:		700.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.140.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 28, Setembro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1727/2021**

PORTARIA N.º 1727/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 926/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n.º 075/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Fernando Didomenico Comércio ME** que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Edital – **Pregão Presencial n.º 013/2.021**; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 926/2021 que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 075/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passa vigorar acrescido dos seguintes incisos **IV e V**:

“.....
.....”

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Leandro Daniel Dionezio, gerente Clínico Hospitalar, Matrícula Funcional 4346;

III – Lilian da Rocha, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889.

IV – **Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;**

V – **Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589.**

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/9/2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO N.º 4.370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 040/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana**, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 13.326 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ely Candini**, portador(a) do CI/RG n.º 110653-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 076.609.791-91, residente e

domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 2 (dois) da Quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.29.014.02.001**, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Ely Candini**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 01, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 03, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 02-A, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 2-A (dois “A”) da Quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.29.014.02A.001**, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Bercholina Dias Rosa da Mata**, portadora do CI/RG n.º 1539918-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 002.760.991-09, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 02, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 01, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 03, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 05, medindo 15,00 metros.

§ 1º A área de 225,00m², designado de **Lote 2-A (dois “A”) da Quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.29.014.02A.001**, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, **será lembrado ao Lote 01-A, da Quadra 14**, frente para a Rua Santa Helena, n.º 899, de propriedade do **Bercholina Dias Rosa da Mata**.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART 1220210126198, memoriais descritivos e mapas, da lavra de João Paulo Spuri Donato – Engenheiro Agrônomo, RNP 1213091390.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1726/2021**

PORTARIA N.º 1726/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 115/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Santa Catarina Comercial Eireli** que tem por objeto a **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos ambulância tipo D (UTI móvel)**, a fim de atender a demanda do **Hospital Municipal de Nova Xavantina** – **Pregão Eletrônico n.º 014/2.021**; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de**

Preços nº 115/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Anderson Aparecido de Souza Cabral, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4273;

II – Eliabe Maracahipes dos Santos, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274;

III – Felix Rodrigues de Moraes, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4513;

IV – Nelson Tiago Bonfin de Souza, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 115/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/9/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 038/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana**, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 21.135 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Dorvalino Pereira Guimarães**, portador(a) do CI/RG n.º 29342880-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 088.869.461-04, casado com Aparecida Valdivina Guimarães, portadora do CI/ RG n.º 449550/2ª Via/SESP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 509.787.131-68, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **2.717,06m²**, designado de **Lote 11 (onze) da Quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.11.001**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Dorvalino Pereira Guimarães**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-7**, de coordenadas **N 8.378.093,83 m, E 352.715,75 m**, situado no limite da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134 e da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, Lote B; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES no azimuth de 100°03'41" e distância de 19,97 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.378.090,34 m, E 352.735,41 m**, situado no limite da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, Lote B, da Rua Buenos Aires e CHÁCARA URBANA, de Promyne Eng. e Const. LTDA., matrícula 17.071; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de Promyne Eng. e Const. LTDA., matrícula 17.071, no azimuth de

190°26'34" e distância de 138,74 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 8.377.953,89 m, E 352.710,26 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, de Promyne Eng. e Const. LTDA., matrícula 17.071 e na Margem Esquerda do Rio das Mortes; deste, segue confrontando com Margem Esquerda do Rio das Mortes no azimuth de 290°21'28" e distância de 20,01 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 8.377.960,85 m, E 352.691,50 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134 e na Margem Esquerda do Rio das Mortes; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134, no azimuth de 10°19'57" e distância de 135,16 m até o vértice **P-7** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **300,17m²**, designado de **Lote 11-B (onze "B") da Quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.11B.001**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Município de Nova Xavantina – MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 8.378.108,58 m, E 352.718,44 m**; situado no limite da; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134, no azimuth de 100°04'01" e distância de 5,00 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 8.378.107,71 m, E 352.723,36 m**; azimuth de 100°03'34" e distância de 15,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.378.105,09 m, E 352.738,13**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134 e da Rua Buenos Aires; deste, segue confrontando com Rua Buenos Aires no azimuth de 190°26'22" e distância de 15,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.378.090,34 m, E 352.735,41 m**, situado no limite da Rua Buenos Aires e da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES, lote A; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES no azimuth de 280°03'41" e distância de 19,97 m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 8.378.093,83 m, E 352.715,75 m**; situado no limite da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES, Lote A e da CHÁCARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 21.134, no azimuth de 10°19'51" e distância de 15,00 m até o vértice **P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º A área desmembrada de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, foi doada ao Município de Nova Xavantina – MT, e destinar-se-á a extensão da Rua Buenos Aires, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART 1220210134748, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 120935273-7.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1725/2021**

PORTARIA N.º 1725/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 038/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Brwky Energy Brazil Eireli** que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução dos projetos de instalação de sistema fotovoltaico destinado as unidades escolares, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital – Pregão Presencial n.º 037/2.021*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 038/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

IV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009;

V – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 038/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9/9/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO N.º 4.371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 041/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil – Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana**, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 13.326 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Martins Vieira**, portador(a) do CI/ RG n.º 607.212-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 428.085.101-87, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 1 (um) da Quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.29.014.01.001**, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **José Martins Vieira**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Santa Helena, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 01-A, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 1-A (um “A”) da Quadra 14 (quatorze)**, **Cadastro Municipal 001.29.014.01A.001**, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Bercholina Dias Rosa da Mata**, portadora do CI/RG n.º 1539918-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 002.760.991-09, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 05, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 02-A, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210126200, memoriais descritivos e mapas, da lavra de João Paulo Spuri Donato – Engenheiro Agrônomo, RNP 1213091390.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1724/2021**

PORTARIA N.º 1724/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício n.º 336/SEMEC-NX, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que relata “*agressão física em ambiente de trabalho – relato dos fatos*”;

Considerando o disposto na Ata n.º 02/2021, da reunião realizada nas dependências do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca, que trata dos “*fatos ocorrido na sexta-feira (três de setembro de dois*

mil e vinte e um) nas dependências do Centro de Educação Infantil, onde a servidora Yuna fora agredida fisicamente pelo servidor Mateus";

Considerando a manifestação do Auditor e Controlador Interno, *in verbis* "considerando a gravidade dos fatos, deve ser aberto processo administrativo disciplinar e como medida cautelar deve o prefeito afastar o servidor sem prejuízo da remuneração pelo prazo de 60 dias podendo ser prorrogado até a conclusão do PAD, com fundamento 215 da Lei 1752/2013";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pelo servidor público municipal – **Mateus Rodrigues Barbosa**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4342, lotado(a) junto ao Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria n.º 658/2019 e suas alterações posteriores, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I - **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** - Presidente – Matrícula Funcional 4266;

II - **Larissa Ribeiro Araújo** – Membro, Matrícula Funcional 4379;

III - **Fernanda Cristhina Martins Ganassim** – Membro - Matrícula Funcional 4379;

IV - **Hérick Bruno Mattos Santos** - suplente – Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.369, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.369, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 039/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 03 (três) lote de terras, situado na zona urbana**, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 21.134 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Elias Bueno de Souza Junior**, portador(a) do CI/RG n.º 2255342-8-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.

856.831-02, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **11.029,38m²**, designado de **Lote 12 (doze) da Quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.12.001**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Elias Bueno de Souza Júnior**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.378.184,25 m, E 352.660,80 m**, situado no limite da Chácara Urbana 02, de LUCIMAR VIEIRA MORAES, matrícula 17.247 e na Área Remanescente Projeto Xavantina; deste, segue confrontando com Área Remanescente Projeto Xavantina no azimute de 98°26'00" e distância de 63,46 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.378.174,94 m, E 352.723,57 m**, situado no limite da Área Remanescente Projeto Xavantina e da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote B; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR no azimute de 190°27'51" e distância de 66,24 m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 8.378.109,81 m, E 352.711,54 m**, azimute de 190°26'28" e distância de 15,00 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.378.095,05 m, E 352.708,83 m**; azimute de 100°03'47" e distância de 7,03 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 8.378.093,83 m, E 352.715,75 m** Situado no limite da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote B e da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES no azimute de 190°19'57" e distância de 135,15 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 8.377.960,87 m, E 352.691,51 m**, situado no limite da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES e na Margem Esquerda do Rio das Mortes; deste, segue confrontando com Margem Esquerda do Rio das Mortes no azimute de 290°07'28" e distância de 40,00 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 8.377.974,63 m, E 352.653,95 m**, situado no limite da Chácara Urbana 02, de LUCIMAR VIEIRA MORAES, matrícula 17.247 e na Margem Esquerda do Rio das Mortes; deste, segue confrontando com a Chácara Urbana 02, de LUCIMAR VIEIRA MORAES, matrícula 17.247, no azimute de 1°52'17" e distância de 209,73 m até o vértice **M-1** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **1.228,57m²**, designado de **Lote 12-B (doze "B") da Quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.12B.001**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Município de Nova Xavantina – MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.378.174,94 m, E 352.723,57 m**; situado no limite da Área Remanescente Projeto Xavantina com CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote A; deste, segue confrontando com Área Remanescente Projeto Xavantina no azimute de 98°26'00" e distância de 26,99 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.378.170,99 m, E 352.750,27 m**, situado no limite da Área Remanescente Projeto Xavantina e da Rua Três Lagoas; deste, segue confrontando com a Rua Três Lagoas no azimute de 190°26'28" e distância de 22,01 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.378.149,34 m, E 352.746,28 m**, situado no limite da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote C e no Rua Três Lagoas; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR no azimute de 280°03'10" e distância de 14,98 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.378.151,96 m, E 352.731,53 m**; azimute de 190°27'51" e distância de 45,00 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 8.378.107,71 m, E 352.723,36 m**; situado no limite da CHACARA URBANA

NA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote C e da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 21.135; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 21.135 no azimute de 280°03'42" e distância de 5,00 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 8.378.108,58 m, E 352.718,44 m**; azimute de 190°19'57" e distância de 15,00 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 8.378.093,83 m, E 352.715,75 m**, situado no limite da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 21.135; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR no azimute de 280°03'47" e distância de 7,03 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.378.095,05 m, E 352.708,83 m**; azimute de 10°27'28" e distância de 15,00 m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 8.378.109,81 m, E 352.711,54 m**; azimute de 10°27'51" e distância de 66,23 m até o vértice **P-08** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

III – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **674,52m²**, designado de **Lote 12-C (doze “C”) da Quadra 128 (cento e vinte e oito), Cadastro Municipal 001.28.128.12C.001**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Elias Bueno de Souza Júnior**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.378.151,96 m, E 352.731,53 m**, situado no limite da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote B; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR no azimute de 100°03'10" e distância de 14,98 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.378.149,34 m, E 352.746,28 m**; situado no limite da CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR, lote B e na Quadra S - Loteamento Parque dos Buriti; deste, segue confrontando com Quadra S - Loteamento Parque dos Buriti no azimute de 190°26'28" e distância de 45,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.378.105,09 m, E 352.738,13 m**; situado no limite da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES e da Quadra S - Loteamento Parque dos Buriti; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES no azimute de 280°03'42" e distância de 15,00 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 8.378.107,71 m, E 352.723,36 m**; situado no limite da CHACARA URBANA, de DORVALINO PEREIRA GUIMARÃES e da CHACARA URBANA, ELIAS BUENO DE SOUZA, Lote B; deste, segue confrontando com a CHACARA URBANA, de ELIAS BUENO DE SOUZA JÚNIOR no azimute de 10°27'51" e distância de 45,00 m até o vértice **P-09** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º A área desmembrada de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, foi doada ao Município de Nova Xavantina – MT, e destinar-se-á a extensão da Rua Buenos Aires, Avenida Três Lagoas e rua perpendicular a ambas, interligação denominada Rua S/D, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART 1220210134748, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 120935273-7.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e

Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1732/2021

PORTARIA N.º 1732/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1723/2021 que dispõe sobre afastamento de servidor público municipal do exercício do cargo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 215 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício n.º 336/SEMEC-NX, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que relata *“agressão física em ambiente de trabalho – relato dos fatos”*;

Considerando o disposto na Ata n.º 02/2021, da reunião realizada nas dependências do Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca, que trata dos *“fatos ocorrido na sexta-feira (três de setembro de dois mil e vinte e um) nas dependências do Centro de Educação Infantil, onde a servidora Yuna fora agredida fisicamente pelo servidor Mateus”*;

Considerando a manifestação do Auditor e Controlador Interno, *in verbis* *“considerando a gravidade dos fatos, deve ser aberto processo administrativo disciplinar e como medida cautelar deve o prefeito afastar o servidor sem prejuízo da remuneração pelo prazo de 60 dias podendo ser prorrogado até a conclusão do PAD, com fundamento 215 da Lei 1752/2013”*;

Considerando o disposto no Ofício n.º 338/SEMEC-NX, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que informa que *“a partir de 10/9/2021”* o servidor Mateus Rodrigues Barbosa (4342) *“fora afastado, conforme despacho (anexo) encaminhado pelo Auditor e Controlador Geral”*; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1723/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º Afastar do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor público municipal **Mateus Rodrigues Barbosa**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4342, lotado(a) junto ao Centro de Educação Infantil Giovanna Marra – Irmã Francisca, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período compreendido de 10/9/2021 a 8/11/2021.

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/9/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2.021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação n° 013/2.021, objetivando **AQUISIÇÃO DE COLETOR SOLAR PARA AQUECIMENTO DE PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI; INCLUSO MÃO DE OBRA**. Empresa contratada: **ANDREIA BREIT CUNHA**, inscrita no CNPJ n° 36.763.403/0001-30, com o valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Nova Xavantina – MT, 01 de outubro de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1730/2021**

PORTARIA N.º 1730/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n° 117/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Original Comércio e Serviços Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao edital, nos termos do edital e seus anexos – Pregão Eletrônico n° 017/2.021*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n° 117/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 117/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/9/2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1731/2021**

PORTARIA N.º 1731/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n° 118/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao edital, nos termos do edital e seus anexos – Pregão Eletrônico n° 017/2.021*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n° 118/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 118/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/9/2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnóstico de COVID19 (testes rápidos)**, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **08/10/2021 às 09h00-min (horário de Brasília/DF)**, através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de outubro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 279/2021

“Concessão de Férias para servidor em cargo de Provimento Efetivo”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **PEDRO PAULO PAULINO**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 559942 SSP/MT e do CPF: n° 411.185.451-68, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** no cargo efetivo de **AGENTE ADMI-**

ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, a partir do dia 04/10/2021 à 18/10/2021, com retorno no dia 19/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGESSECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TRIMESTRAL – OUTUBRO 2021

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 002/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 03/02/2021 à 03/02/2022. **Fornecedor:** Elber Ind. e Refrigeração Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedores:** Manoel Cavalcante Santana - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedores:** Branaldo Ferragens EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedores:** Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedores:** Auto Elétrica Servi Center EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedores:** So Pesados Comércio de Peças Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 oriunda do Pregão Presencial 008/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal; **Vigência:** 09/04/2021 à 09/04/2022. **Fornecedores:** Vanda Arantes Mota - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 oriunda do Pregão Presencial 007/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral; **Vigência:** 12/04/2021 à 12/04/2022. **Fornecedores:** Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo automotor 0 km. ; **Vigência:** 06/07/2021 à 06/07/2022. **Fornecedores:** Ascia Comércio de Veículos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 020/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo zero km cami-

nhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque; **Vigência:** 08/07/2021 à 08/07/2022. **Fornecedores:** Manupá Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 020/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque; **Vigência:** 08/07/2021 à 08/07/2022. **Fornecedores:** MR Caminhões EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedores:** Olmi Informática Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedores:** Ecomais Ar Condicionado Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedores:** NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 021/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado); **Vigência:** 09/07/2021 à 09/07/2022. **Fornecedores:** Agaserv Comércio e Assistência Técnica EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata en-

contram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 023/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares; **Vigência:** 16/07/2021 à 16/07/2022. **Fornecedores:** Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 023/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares; **Vigência:** 16/07/2021 à 16/07/2022. **Fornecedores:** CA Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 024/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas; **Vigência:** 28/07/2021 à 28/07/2022. **Fornecedores:** Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 024/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas; **Vigência:** 28/07/2021 à 28/07/2022. **Fornecedores:** Quickbum E-Commerce EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 024/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas; **Vigência:** 28/07/2021 à 28/07/2022. **Fornecedores:** Leite e ribeiro Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 025/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de papel sulfite formato A4; **Vigência:** 30/07/2021 à 30/07/2022. **Fornecedores:** NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informa-

ções detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

Novo Horizonte do Norte, 01 de outubro de 2021.

Jonathan Giese

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 278/2021

“Concessão de Férias para servidor em cargo de Provedor Efetivo”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **APARECIDO GOMES MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 375119 SSP/MT e do CPF: nº 277.453.841-68, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, a partir do dia 04/10/2021 à 02/11/2021, com retorno no dia 03/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, com proposta no valor global de **R\$ 2.019.175,00 (dois milhões dezoito mil, cento e setenta e cinco reais)** para os **Itens 03, 04, 05 e 06**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar o servidor o senhor **JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.378.983 SSP/ES e do CPF nº 143.854.697-17, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, matrícula nº 1203 no cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, tendo registro CRMV Nº 06326-VP(MT) considerando a legislação vigente para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 064/2021**, objeto da Contratação da **EMPRESA AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA-LTD**, inscrita no CNPJ nº 70.433.842/0001-12, localizada na Avenida Haiti, nº 705, Sala B-1, Bairro Jardim das Américas- Cuiabá-MT, cujo o objeto do contrato tem por finalidade de execução de serviços de transferência de embriões bovinos, em cumprimento ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/SEAF/2021**, neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o pregão Presencial nº 034/2021, Processo licitatório nº 045/2021-adesão de ata de registro de preço 07/2021-secretaria de Estado de agricultura Familiar –SEAF/MT. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima.

ARTIGO 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de Outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 11 de outubro (Segunda- Feira) em virtude do feriado de **NOSSA SENHORA APARECIDA**, comemorado no dia 12 de outubro (Terça-Feira).

ARTIGO. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.042.079/0001-06**, localizada na Rua Ipê, 72 (sala fundos), Bairro Centro, CEP: 85.935-0100, no município de Assis Chateaubriand - PR, representante legal da empresa, **Sr. Adão da Silva Leite**, portador do **RG: 4079935-4 SSP/PR** e **CPF: 492.895.009-72**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
46	Bromoprida 5 mg/ml ampola 2 ml	Ampola	Wasser	1,160	1,625

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal Item 4.2. alíneas a) e b). da referida ata de registro de preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4. DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Adão da Silva Leite

Fornecedor/Signatário

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Portaria nº 050/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Olmi Informática Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92 N, Bairro Centro, CEP: 78.320-000, no município de Juína - MT, telefone de contato (66) 3566 1240 e endereço de e-mail olmieletro@gmail.com representada pelo Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, portador do **RG: 1210787-5 SJ/MT** e **CPF: 907.910.101-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
03	Ar Condicionado tipo Split de no mínimo 18.000 Btus, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	Unid.	TCL/TAC 18CSA	2.265,00	2.660,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal Item 4.2. alíneas a) e b). da referida ata de registro de preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4. DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA. – EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - De acordo com a Lei Estadual nº:8.469/2006, e da Instrução Normativa nº: 012/GS/SEDUC/MT, ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 22/10/2020 e com vencimento em 22/10/2022, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ELIANE CALISTO DOS SANTOS – CPF 031.214.351-67

JOSÉ FERNANDES DE BRITO – CPF 487.294.261-20

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLAUDEIR APARECIDO ROCHA – CPF 005.655.131-25

MARCOS BERTINATI – 801.968.291-00

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS – 571.490.891-00

MARIA DEVANILDES DO CARMO KAYABY – 868.468.171-15

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESTADUAL

SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA – CPF 040.975.229-06

DAIANE ROSALINA BRIZOLLA – CPF 059.529.271-22

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TÂNIA CRISTINA LEONEL – CPF 041.288.791-69

JOANA DA COSTA HOSCHER - CPF 970.266.381-49

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LINDIOMAR FERREIRA LOPES – CPF 581.022.561-68

ADELSON DE ARAÚJO – CPF 960.420.441-68

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO FUNDEB

LOURIVAL DE OLIVEIRA – CPF 671.385.780-91

KATIANE APARECIDA BUSACHERA – CPF 043.807.929-94

ARTIGO 2º - Os dispostos de que trata no artigo 1º não farão jus à remuneração.

ARTIGO. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 258/2020 e suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2021

De 16 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **EMANUEL JUNIOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2464161-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 048.989.701-09, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021

De 16 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZIA SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1788664-3 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 974.879.962.04, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** e provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2021

De 27 de setembro de 2021

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 04/09/2021 a 03/11/2021 à servidora Sr.ª **SILVIA CALZA**, portadora do RG 1757412-9 SSP/MT e do CPF nº 939.244.611.04, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula nº 833

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2021**

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **GRACIELI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27449807 SSP/MT, CPF n.º 061.756.251.29, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2021**

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1882464-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 018.575.481-32, do cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão,

símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2021**

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **GRACIELI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27449807 SSP/MT, CPF n.º 061.756.251.29, para o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2021**

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR, a Sra. **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14663902 SSP/MT, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 010.776.851-81, para o cargo de **PREGOEIRA**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2021

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FABIO JUNIO DA SILVEIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 10287400 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob n°. 900.115.111-68, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 31/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2021

De 01 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADAO EDILSON MEDINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 16357043 SSP/MT e do CPF sob o n°. 025.607.511.51, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o n° 2180, a partir do dia 20/09/2021 – 19/10/2021 referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021;

ADRIANO PROPERCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 13655027 SSP/MT e do CPF sob o n°. 015.436.201.83, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o n° 985, a partir do dia 13/09/2021 – 12/10/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 09944982 SSP/MT e do CPF sob o n°. 978.176.001.04, servidora no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, matriculada no DRH sob o n° 2060, a partir do dia 06/10/2021 a 25/10/2021 referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 – 01/01/2021;

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2331542-3 SSP/MT e do CPF sob o n°. 021.547.591.73, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o n° 1022, a partir

do dia 06/10/2021 a 25/10/2021 referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 – 01/01/2021;

FABIO ALEUTO FREIRE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1662100-0 SSP/MT e do CPF sob o n° 014.084.751-03, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o n° 2205 a partir do dia 01/09/2021 – 30/09/2021 referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 12986151 SSP/MT e do CPF sob o n°. 703.557.701.72, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o n° 903, a partir do dia 08/09/2021 a 07/10/2021 referente ao período aquisitivo de 26/09/2017 – 25/09/2018;

MIRIAN FRANCELINO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 91670682 SSP/PR e do CPF sob o n°. 015.331.681.05, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o n° 2355, a partir do dia 21/09/2021 a 05/10/2021 referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 – 01/08/2020;

MILTON VIANA DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 14.758.604 SSP/SP e do CPF sob o n°. 323.938.222.91, servidor no cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, matriculado no DRH sob o n° 958, a partir do dia 01/09/2021 a 20/09/2021 referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 – 30/10/2018;

SANDRA REGINA VOMIEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 25160611-9 SSP/SP e do CPF sob o n°. 259.329.438.82, servidora no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matriculado no DRH sob o n° 2220, a partir do dia 01/09/2021 a 30/09/2021 referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 – 01/07/2020;

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2021

De 01 de outubro de 2021

“Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º - EXONERAR, a Sra. **JANILSE PAGNO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1585001-3, CPF sob n° 973.568.591-49, do cargo de **PREGOEIRA**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar n° 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 037/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Av. Brasil, Bairro Centro, s/n.º, Centro, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ n.º 14.677.583/0001-02, neste ato representada pelo senhor RAMOM ALVES DE CARVALHO , empresário, portador do RG n.º 01103560240 SSP/MT e CPF n.º 043.505.976-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 034/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TIPOS EXAMES DE COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Valor	O valor do presente Contrato é de R\$ 64.376,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/10/2021 a 01/10/2022 dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	268 – 06.003.10.302.0017.2044.3390.39.00
	Pregão Presencial n.º 034/2020

Novo Mundo/MT, 01 de outubro 2021.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 038/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , localizada na Avenida Curitiba, Bairro Jardim Vitoria, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 05.402.239/0001-01, neste ato representada pelo senhora ELIANE ELISA DONADEL GUIMARAES DAL SOCHIO , empresária, portadora do RG n.º 0368129-7 SSP/MT e CPF n.º 523.339.571-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 034/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TIPOS EXAMES DE COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Valor	O valor do presente Contrato é de R\$33.230,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/10/2021 a 01/10/2022 dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	268 – 06.003.10.302.0017.2044.3390.39.00
	Pregão Presencial n.º 034/2020

Novo Mundo/MT, 01 de outubro 2021.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2021****Dia 16 de setembro de 2021****“Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências”.****O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Artigo 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:**GENIVAM PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 16148533 SSP/MT e CPF sob o n° 804.624.481.34, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, matriculado no DRH sob o n° 1152, para o período de 20/09/2021 a 19/10/2021, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2013 – 30/06/2018.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2021

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2021****De 01 de setembro de 2021.****“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.****O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,**R E S O L V E:****Artigo 1º - CONCEDER**, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **DANIELA BAUMGRATZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1858854-9 SJ/MT e do CPF sob o n° 026.332.071.54 no cargo de provimento efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, devidamente inscrito sob a matrícula funcional n° 831, pelo período de 30/09/2021 a 31/08/2023.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2021****De 21 de setembro de 2021.****“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.****O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º EXONERAR** a Senhora **CRISTIANE REIS BONRUQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2113552-5 SSP/MT e CPF n° 033.803.

711-06, do cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Educação, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214/2021

De 01 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º EXONERAÇÃO o Senhor **GLEISON OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26272296 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 056.107.001.67, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** e provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216/2021

De 01 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **JOSÉ EUZÉBIO SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 720487-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 488.702.261-15, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matrícula funcional nº 18, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de setembro de 2021

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242/2021

De 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10429425 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 801.593.971.20, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217/2021

De 01 de setembro de 2021

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **AMARILDO SANCHES**, portador do RG nº 464289 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 419.405.392-34, do cargo de **PROFESSOR**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação criado através da Lei Complementar nº 059/2017, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 218/2021

De 01 de setembro de 2021

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004 para o período de 02/09/2021 a 31/12/2021 servidora Sr.^a **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, portadora do RG 2435476-7 SSP/MT e do CPF nº 058.368.301.00, servidora contratada no cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula nº 3436.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 226/2021

De 16 de setembro de 2021.

“Dispõe a nomeação da equipe de apoio aos Pregões da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão a seguir, para auxiliar a Pregoeira Oficial do Município de Novo Mundo/MT Sra. **JANILSE PAGNO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1585001-3 SSP/MT e CPF sob o nº. 973.568.591-49, nomeada através da Portaria n.

º 224/2021:

Maria de Fatima Dias dos Santos – Matrícula nº 2237

Mirian Francelino da Silva – Matrícula n.º 2355

Thaylon Artemio Lopes Biazotto – Matrícula n.º 3748

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 175/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 232/2021

De 21 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

LUZIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14592304 SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.612.371.93, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 886, a partir do dia 08/09/2021 a 07/10/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 – 31/12/2019;

SIMONE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001226389 SSP/MS e do CPF sob o nº. 767.023.911-53, servidora no cargo de **PROFESSORA 30H**, matriculada no DRH sob o nº 867, a partir do dia 08/09/2021 a 07/10/2021 referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 – 02/09/2021;

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1336082-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 550.789.901-00, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 100, a partir do dia 08/09/2021 a 07/10/2021 referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 – 03/03/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 233/2021

De 21 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora **NILSA MICKELON DALAZEN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0528608-5 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 344.734.671-04, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 236/2021

De 22 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAÇÃO, o Senhor **JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA**, portador do RG nº 1513321-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 846.086.332-87, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTO-RISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ nº. 29.570.797/0001-44, com sede na Av. Lions Clube Internacional, neste ato representado pelo seu sócio BRUNA CAROLINA DA SILVA REIS, portador da CI/RG nº. 23069473 e CPF/MF nº. 042.906.171-40, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório nº. 020/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações
Objeto Aditivo	CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, PARA SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é de PRAZO e 24,68% de VALOR. O MOTIVO DO ADITAMENTO DEO PRAZO SOLICIAÇÃO É DE 30 DIAS, TEMPO HABIL PARA A EXECUÇÃO DA PARTE ADITADA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE URGÊNCIA NA CONCLUSÃO DA OBRA.
Prazo de Vigência e Valor.	O prazo de execução do contrato é de 29/09/2021 a 29/10/2021. O valor é de R\$ 73.203,26(setenta e três mil duzentos e três reais e vinte seis centavos)
Dotação Orçamentária	571 – 09.001.15.451.0002.1067.4490.51.00.00.00 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
PROCESSO	Processo Licitatório nº. 020/CPL/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021

Novo Mundo/MT, 30 de setembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 234/2021

De 21 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre Concessão da Licença Prêmio, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.972-8 SSP/PR e CPF sob o nº 688.815.849.72, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculado no DRH sob o nº 149, para o período de 22/09/2021 a 20/12/2021, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 – 02/09/2017.

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35661379 SSP/PR e CPF sob o nº 534.183.109.82, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 75, para o período de 01/09/2021 a 30/09/2021, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 04/03/2013 – 03/03/2018

JAQUELINE MORENO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12462632 SSP/MT e CPF sob o nº 877.938.811.68, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculado no DRH sob o nº 13, para o período de 22/09/2021 a 20/12/2021, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 14/02/2015 – 14/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 238/2021

De 23 de setembro de 2021

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3643	Lilian Claudia Pereira de Oliveira	Creche Mundo Mágico	Gabinete Sec de Educação
3706	Rosenei Inhaia Venancio	Centro Atendimento Covid	PSF Catarina Zin Mafini
2244	Denilson Martins Cunha	Escola Inovação	Gabinete Sec. Educação
1075	Jocilene Ines Sartoretto	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
930	Marcos Jose Christianini	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
114	Lucia Lidia Dociati	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
1093	Dayane Constante Dos Santos	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
978	Jozenette de Fatima R. dos Santos	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
1112	Luciene Evangelista Barbosa	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
887	Lucilene Soboleski Daros	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
927	Joelma Feitosa Sousa Rosas	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
903	Maria Aparecida Ferreira Bessa	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
29	Maria Edime de Oliveira	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
100	Valdenice Antonio de Almeida	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
886	Luzia Soboleski	FUNBED 40%	FUNDEB 70%
1141	Edna Rodrigues da Silva Pedrette	FUNBED 40%	FUNDEB 70%

1095	Evangelista Pereira da Silva	FUNBED 40%	FUNDEB 70%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213/2021

De 01 de setembro de 2021

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR Sra. **MARIA CIOLANI COUTINHO DA SILVA SEIDEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609972-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 007.388.891-56, do cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 91-2021 - CRIAÇÃO DO DAE

LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar 91/2021. **Capítulo I - DA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Art. 1º.** Fica criado o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT - DAE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II - DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Art. 2º. O "DAE" exercerá sua função no âmbito do Município de NOVO SANTO ANTONIO, competindo-lhe: I - Estudar, projetar diretamente ou mediante contrato com especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, am-

pliação, recuperação e remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;

II - Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto; III - Executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto; IV - Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados; V - Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento e de tratamento de esgoto sanitário;

VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate a poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do município nos limites previstos nesta Lei; VIII - Incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água - esgoto - módulo sanitário; IX - Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato a ser assinado;

X - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

XI - Promover articulações com outros setores para o exercício da polícia das águas públicas no município, na forma disposta em regulamento;

XII - Elaborar programas de investimentos para o setor de água e esgoto, e fornecer subsídios sobre a área para a Administração, relativos a pedidos de financiamentos junto aos órgãos estadual, federal e outros.

Art. 3º. O DAE deverá promover articulação com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estadual e federal, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação de recursos ambientais, de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para: I - Auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos de água e encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

II - Participar das discussões que visam à compatibilização de desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

III - Colaborar na proteção nas áreas representativas do eco sistema e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistemas de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental;

IV - Colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de área degradadas ou ameaçadas de degradação visando à tomada de medidas, por parte dos mesmos para a sua recuperação;

V - Participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;

VI - Cooperar com os órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do Meio Ambiente, no sentido da realização e atualização permanente do inventário ecológico no município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental;

VII - Promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e a imagem do Departamento;

VIII - Promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia ao saneamento rural;

Art. 4º. O DAE deverá integrar o sistema municipal da saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e descarte do lixo, e aos relacionados a existência de água superficiais estagnadas ou artificiais, e

participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das outras atividades de saúde pública.

Art. 5º. O DAE atuará em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipal, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerência.

Parágrafo único: Mediante exame das necessidades do DAE e através de instrumentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o departamento poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico financeiro da entidade. **Art. 6º.** O DAE será administrado por um coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal. **Parágrafo único:** O cargo de Coordenador do Departamento de Água e Esgoto possui natureza de confiança, de provimento em comissão, escolhido discricionariamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio ou contratar instituições especializadas na área de Saneamento Básico, de direito público ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao DAE.

Art. 8º. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do DAE comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo Municipal:

I - Transferir para a guarda, administração e responsabilidade do DAE, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;

II – Expedir atos próprios necessários.

Capítulo III - DOS RECURSOS PARA O DEPARTAMENTOP DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 10º. O DAE para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município constante do orçamento geral municipal e, os provenientes de:

I – Dotações Orçamentárias e créditos suplementares;

II – Subvenções municipais;

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas para conservação de hidrômetro, serviços referente a ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e de esgoto, ações e obras de saneamento realizado para terceiros, etc.;

IV - Taxas de contribuição de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

VI – Taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII - Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII – Doações legados e outras rendas.

Art. 11º. Os planos de trabalho do DAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em Saneamento Básico, quando for o caso. **Parágrafo único:** Competirá ao DAE coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos aprovados.

Capítulo IV - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 12º. As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas. **Parágrafo único:** São provisórias as ligações a título temporário.

SEÇÃO I - DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 13º. As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimentos, tais como exposições, feiras, circos, ou assemelhados, bem como obras em logradouros públicos.

Parágrafo único: A concessão do serviço temporário terá duração mínima de três meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 14º. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário a prorrogação do aludido prazo.

Parágrafo único: Para efeito de cobrança dos serviços e tarifas, as ligações provisórias equiparam-se à categoria de serviço comercial.

Art. 15º. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente. **Art. 16º.** As ligações de água e de esgoto provisórias só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I – instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE; III - depósito, antecipado, do valor da tarifa estimada para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão, em subperíodos não inferiores a três meses e mensalmente, do valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 17º. As ligações definitivas de água e de esgoto serão concedidas mediante requerimento firmado em impresso especial para esse fim, em nome do proprietário, ou em nome de quem estiver cadastrado na Prefeitura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de numeração fornecida de Cadastro da Prefeitura ou outro documento que vier a substituí-lo;

II - CPF/CNPJ.

Art. 18º. As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do DAE, sujeitos ao pagamento de preços fixados pelo executivo.

§ 1º. A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrentes da ligação de água e/ou esgotos. § 2º. Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 19º. A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrentes da ligação de água e ou esgotos.

Art. 20º. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito. § 1º. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do DAE.

§ 2º. São de responsabilidade do proprietário do imóvel os débitos relativos a tarifas e serviços prestados pelo DAE, que deixarem de ser liquidados pelos usuários ou inquilinos. § 3º. Caberá ao proprietário verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qual-

quer título ou nova locação, não isentando o novo proprietário de débitos porventura existentes.

Art. 21º. O desmembramento das ligações de água e de esgoto só será executado após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor do desmembramento e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

III - pagamento dos débitos existentes.

Art. 22º. O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel, desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

Capítulo V - DOS HIDROMETROS

Art. 23º. O consumo de água será regulado por meio de hidrômetro.

Art. 24º. Somente servidores autorizados pelo DAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos selos, ficando absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1º. O hidrômetro será instalado pelo DAE e ficará localizado dentro dos limites do imóvel, o mais próximo possível da entrada e convenientemente protegido em abrigo especial, que será construído e custeado pelo proprietário ou usuário do imóvel.

§ 2º. O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DAE, ficando vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água. § 3º. O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias decorrentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos. § 4º. Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando o requerente sujeito ao pagamento dos preços públicos em ato do Executivo.

Art. 25º. O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa correspondente, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º. É considerado funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos 06 (seis) últimos consumos faturados. § 3º. Caso sejam confirmados defeitos com erro de medição superiores aos permissíveis, desfavorável ao usuário, o DAE calculará a tarifa devida, adotando, como critério de redução, o percentual de erro averiguado no laudo de aferição, concedendo a redução nos consumos não pagos que deram origem à solicitação.

Art. 26º. Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 27º. Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas, definidas por órgão próprio da Prefeitura, de se construir no mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, desde que o fato seja comprovado pelo DAE, através de endereço e numeração do aparelho.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação, deduzido o preço do hidrômetro e das demais peças.

Art. 28º. O usuário poderá solicitar ao DAE, sem ônus, a conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel.

§ 1º. O DAE, ao detectar erros fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará o desconto correspondente ao erro nos últimos consumos não pagos, adotando os mesmos critérios contidos no § 3º do artigo 25 desta lei.

§ 2º. Não havendo condições para a conferência, o DAE providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos 06 (seis) meses nos consumos não pagos, na forma do parágrafo anterior.

Capítulo VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 29º. Os serviços de água e esgoto são classificados em cinco categorias: I - Residencial ("R"): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente residencial;

II - Comercial ("C"): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais: escritórios, lojas comerciais de pequeno porte, barbearias, lavanderias, sorveterias, padarias, hotéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, açougues, casas de saúde, clínicas, hospitais, estabelecimentos de ensino particulares, consultórios médicos e dentários, tinturarias, grandes oficinas, granjas, clubes e campos de esportes, prédios estaduais ou federais, postos de lavagem de veículos e em estabelecimentos comerciais de pequeno, médio e grande porte, bem como por congregações religiosas; III - Industrial ("I"): quando a água é usada em estabelecimentos industriais: cerâmicas, fabricação de bebidas, frigoríficos e em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima ou como inerente à própria natureza do comércio ou indústria;

IV - Poder Público ("PP"): quando a água é usada em estabelecimentos públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, sejam imóveis próprios ou de locação. V - Social Residencial ("SR"): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente por famílias de baixa renda.

§ 1º. Quaisquer mudanças de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas (economia) deverão ser requeridas pelo usuário, ao DAE.

§ 2º. A mudança de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas poderá ocorrer ex-offício, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

§ 3º. Para que a unidade residencial possa enquadrar na categoria de Social Residencial o usuário deverá fazer requerimento junto ao Departamento de Água e Esgoto e atender os seguintes requisitos:

a) Os moradores da unidade residencial devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais;

b) A família deve ter uma renda mensal por pessoa menor ou igual a 1/4 de salário mínimo nacional. § 4º. As unidades residenciais localizadas nas agrovilas do município que tiver consumo mensal de até 15 m³ enquadrar-se a Tarifa Social independente de inscrição em programas sociais. **Art. 30º.** Nas ligações com hidrômetro, a cobrança de água será calculada com base no consumo medido. § 1º. No caso em que o consumo medido mensal for igual a zero, será faturada a tarifa básica operacional da categoria.

§ 2º. Para imóveis cujo abastecimento seja feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, a cobrança de água será calculada com base no serviço estimado mensal, na forma definida em regulamento, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

Capítulo VII - DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 31º. A prestação de serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários será remunerada sob a forma de tarifa, de modo que esta atenda aos custos de operação, manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e remoção de esgotos. **Art. 32º.** A tarifa mensal para cobrança dos serviços de distribuição de água e captação de esgotos

sanitários, no Município de Novo Santo Antônio, será calculada com base no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre uma Tarifa Básica Operacional (TBO) da categoria dos serviços, e por faixa de consumo, de forma que seja atendido ao disposto no art. 31 desta lei.

Parágrafo Único: Os valores das taxas, tarifas e remuneração previstas neste artigo serão reajustados periodicamente, através de Decreto Municipal, quando comprovada a evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo D.A.E., de modo a assegurar a sua auto suficiência econômico-financeira.

Capítulo VIII - das tarifas dos serviços complementares de água e esgoto

Art. 33º. Os serviços complementares de água e esgoto, assim entendidos os prestados pelo Município, através do DAE, à exceção do fornecimento de água e coleta de esgotos, mas com eles relacionados, serão definidos em regulamento e cobrados através de tarifas a serem fixadas por Decreto do Poder Executivo, tendo por base os custos dos serviços.

Art. 34º. As tarifas de serviços complementares de água e esgoto serão fixadas, tomando-se por base o preço do material, transporte, legislação social e mão-de-obra empregada. **Parágrafo único:** O ressarcimento das despesas com serviços complementares de água e esgoto não definidos em regulamento será feito com apropriação de custos na mesma base de cálculo referida no caput deste artigo.

Capítulo IX - DO LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO DAS TARIFAS.

Art. 35º. As tarifas de água, esgoto, serviços complementares e as multas impostas por infração a esta lei serão lançadas e cobradas por meio de contas mensais, que serão entregues até 05 (cinco) dias antes do vencimento.

§ 1º. Para o cálculo da conta de água e esgoto, aplica-se a tarifa básica operacional da respectiva categoria mais o consumo em metros cúbicos calculados com base no princípio da tarifa diferencial crescente da respectiva categoria definido em regulamento.

§ 2º. As contas a que se refere o caput deste artigo serão devidas pelo usuário, ficando o proprietário do respectivo imóvel solidário nessa dívida.

§ 3º. As contas mensais previstas neste artigo serão pagas na rede bancária regulamente autorizada.

Art. 36º. Das contas emitidas caberá pedido de revisão pelo interessado, desde que apresentado ao DAE até o dia do vencimento da conta reclamada.

§ 1º. Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento do hidrômetro, lapsos de leitura e de emissão indevida.

§ 2º. Se o pedido de revisão for considerado improcedente, não haverá efeito suspensivo quanto à incidência de juros e ônus, que serão atualizados até a data da efetiva quitação. **Art. 37º.** Se houver aumento de consumo decorrente de vazamento não aparente poderá o Município cobrar, esse aumento pela média dos últimos 06 (seis) meses.

Parágrafo único: A redução fica limitada a no máximo 02 (dois) consumos excessivos por ligação, a cada exercício fiscal.

Art. 38º. O pagamento de débitos de contas de consumo extraordinário de água e esgoto, assim entendido o consumo superior ao dobro da média dos últimos 06 (seis) meses, poderá, mediante requerimento do interessado, ser dividido em parcelas mensais e sucessivas de até 12 (doze) vezes no máximo, não podendo cada uma delas ter valor inferior ao valor definido em regulamento. **Parágrafo único:** As parcelas mensais ficarão sujeitas a juros de 1% (um por cento) ao mês. **Art. 39º.** A falta de pagamento das contas relativas à prestação de serviços de água e esgoto até a data do seu vencimento acarretará cobrança de multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o débito atualizado monetariamente, até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros

de mora de 1% (um por cento) ao mês, não ficando elidida a suspensão do abastecimento.

Parágrafo único: A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será calculada com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. **Art. 40º.** No cadastramento de economias abastecidas ou esgotadas à revelia do DAE, quando for impossível verificar a época da ligação à rede pública, a tarifa de água e esgoto será cobrada desde a data em que o órgão municipal tenha constatado a irregularidade, sem prejuízo de multa. **Art. 41º.** As tarifas de água e esgoto deixarão de ser cobradas, a pedido do proprietário do imóvel, a partir do momento em que for desligado o ramal predial, desde que não haja mais interesse no suprimento e que o imóvel seja desocupado.

Parágrafo único: Poderá o Município, por sua iniciativa, deixar de cobrar as contas de água e esgoto, a partir do desligamento do ramal, nos casos de demolição ou incêndio do imóvel.

Capítulo X - DAS ISENÇÕES

Art. 42º. É vedado ao DAE conceder qualquer modalidade de isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.

Art. 43º. O Município, através do DAE, não prestará os serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários a título gratuito ou com abatimento.

Capítulo XI - DA INTERRUPTÃO DO ABASTECIMENTO E DO DESLIGAMENTO DO RAMAL.

Art. 44º. O abastecimento de água poderá ser interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo das multas previstas nesta lei.

I - falta de pagamento das tarifas de água e esgoto e das fixadas para os serviços complementares;

II - irregularidades na instalação predial;

III - interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa; IV - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no aparelho. § 1º. A interrupção poderá ser efetivada, no caso do inciso I, após 5 (cinco) dias úteis subseqüentes à entrega do Aviso de Corte do Fornecimento de água.

§ 2º. No caso do inciso II, o usuário será notificado para que cumpra determinação do DAE num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual, em não o fazendo, ser-lhe-á interrompido o abastecimento. § 3º. Nos casos dos incisos III e IV, a suspensão do serviço dar-se-á independentemente de notificação. § 4º. O fornecimento será restabelecido no dia posterior ao da regularização da ocorrência que deu motivo à interdição.

§ 5º. O corte no abastecimento não poderá ser realizado em finais de semana e feriados.

Art. 45º. O ramal predial poderá ser desligadas, quando houver falta de pagamento das contas referentes a 03 (três) meses consecutivos ou não, relativas às tarifas previstas nesta lei. § 1º. A religação de água, com colocação do cavalete e do hidrômetro, será feita em até 72 (setenta e duas) horas após a regularização do débito. **Art. 46º.** Será de responsabilidade do usuário ou do proprietário do imóvel atingido o pagamento das despesas com a interrupção e o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal. **Capítulo XII - DAS PENALIDADES.**

Art. 47º. É assegurado ao Município o direito de exigir, nos casos de descumprimento dos dispositivos desta lei ou inobservância das normas pertinentes, ressarcimento, no todo ou em parte, dos danos causados, além das multas abaixo referidas, sem prejuízo da interrupção do fornecimento de água:

I – Violar o lacre do hidrômetro: valor da tarifa mínima x 20;

II – Reparar, remover ou deslocar o hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

III – Quebrar ou inverter o hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

IV – Derivar canalização predial antes do hidrômetro: valor da tarifa mínima x 10;

V – Executar ligação de água sem autorização do DAE: valor da tarifa mínima x 10;

VI – Fazer o lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos sistemas: valor da tarifa mínima x 10;

VII – Efetuar o lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto: valor da tarifa mínima x 10;

Parágrafo único: Nos casos em que a infração tenha gerado redução de consumo, poderá o Município exigir o ressarcimento dos danos com base no consumo estimado, sem prejuízo das penalidades previstas no caput deste artigo.

Capítulo XIII - DA DÍVIDA ATIVA.

Art. 48º. Os créditos de que trata esta lei, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos como Dívida Ativa, na forma da legislação pertinente em vigor, permitindo ainda a inscrição dos dados do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito. **Capítulo XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 49º. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os decretos necessários a completa regulamentação da presente Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, o qual disporá também, sobre:

I – a terminologia técnica referente aos serviços de água e esgoto;

II – as rede distribuidoras e coletoras;

III – exigências para os projetos de loteamento;

IV – os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações;

V – as instalações prediais de água e esgoto;

VI – as tarifas pela prestação dos serviços complementares de água e esgoto previstos nesta lei;

VII – O sistema tarifário dos serviços de água e esgoto, observado o disposto na seção II desta lei, salvo o anexo I - Tabela de Tarifa.

Art. 50º. A falta de abastecimento ou suspensão no fornecimento de água somente poderá ocorrer nos casos em que seja necessário efetuar reparos. A comunicação deve ser feita de forma ampla, possibilitando que todos os consumidores tomem conhecimento. A exceção fica por conta dos casos de emergência, ao contrário o consumidor terá o direito de pleitear reparação pelos prejuízos sofridos, e requerer o abatimento proporcional dos valores pagos indevidamente na conta ou o ressarcimento do que gastou para suprir a falta de água, **conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.**

Parágrafo Único: As informações solicitadas pelo consumidor serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro. A resposta do fornecedor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.

Art. 51º. Até a data da vigência da presente Lei, todos os encargos e despesas geradas para o funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município ficam ratificados, bem como os termos de acordos firmados com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 52º. Toda movimentação financeira do DAE deverá se dar por meio de conta própria em Banco oficial, e seu uso dar-se exclusivamente para gestão do mesmo, vedada a utilização dos recursos para finalidades alheias ao departamento.

Art. 53º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas a Unidades Orçamentárias integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 54º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º. Revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, 13 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA 01 - RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 1,62	R\$ 24,30	R\$ 24,30
15,1	25	R\$ 2,06	R\$ 20,60	R\$ 44,90
25,1	35	R\$ 2,81	R\$ 28,10	R\$ 73,00
35,1	45	R\$ 3,58	R\$ 35,80	R\$ 108,80
45,1 Acima		R\$ 4,73	R\$ 47,30	R\$ 156,10

CATEGORIA 02 - COMERCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 3,19	R\$ 48,00	R\$ 48,00
15,1 Acima		R\$ 3,84		

CATEGORIA 03 - INDUSTRIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 3,84	R\$ 57,00	R\$ 57,00
15,1 Acima		R\$ 4,50		

CATEGORIA 04 - PODER PÚBLICO				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 4,48	R\$ 67,00	R\$ 67,00
15,1 Acima		R\$ 4,50		

CATEGORIA 05 - TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL				
M³	M³ FINAL	VALOR R\$	TOTAL	ACUMULADO
0	15	R\$ 1,28	R\$ 19,20	R\$ 19,20
15,1 Acima		R\$ TARIFA NORMAL		

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 92-2021 - ALTERA ESTRUTURA SEC. AGRICULTURA E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT E DÁ OUTRAS."

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar 92/2021.

Art. 1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, criada pela lei 001/2001 de 05 de Janeiro de 2001, e a Lei Complementar de 031/2004, assim fica alterada para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e inclui a pasta Turismo a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, qual ficará com a denominação de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer desta forma fica alterada a estrutura administrativa municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município;

- b) Fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
- c) Executar obras e serviços de infra-estrutura agrícola;
- d) Promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;
- e) Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;
- f) Promover e executar a política de educação ambiental;
- g) Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;
- h) Atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal;
- i) Erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais;
- j) Promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

II - Compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas de Agricultura e Meio Ambiente.
- b) Superintender a Agricultura e Meio Ambiente no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
- c) Atender os interesses dos municípios nos assuntos de Agricultura e Meio Ambiente.
- d) Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos.
- e) Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos.
- f) Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições.
- g) Promover a execução de projetos de Agricultura e Meio Ambiente que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade.
- h) Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando desenvolver e executar projetos para a Agricultura e Meio Ambiente municipal.
- i) Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo.
- j) Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades de Agricultura e Meio Ambiente.
- k) Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou a disposição do órgão.
- l) Promover a proteção da Agricultura e Meio Ambiente do Município.
- m) Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- n) Prover e assessorar o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

§ 2º Compete à secretaria municipal de turismo, cultura, desporto e lazer:

- a) A direção das propostas políticas e administrativas que visem o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta, bem como comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento turístico do município;

- b) Desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares;
- c) Propor a política de incentivo e desenvolvimento ao turismo, suas diretrizes e instrumentos;
- d) Apoiar e fomentar atividades ligadas ao turismo local;
- e) Supervisionar o Conselho Municipal de Turismo;
- f) Realizar outras atividades correlatas.

II - Compete ao Secretário Municipal de Turismo, cultura, desporto e lazer:

- a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo, cultura, desporto e lazer.
- b) Superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
- c) Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo, cultura, desporto e lazer.
- d) Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos.
- e) Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos.
- f) Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições.
- g) Promover a execução de projetos turísticos e culturais que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística e cultural.
- h) Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo municipal.
- i) Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo.
- j) Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e culturais.
- k) Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou à disposição do órgão.
- l) Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município.
- m) Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- n) Prover e assessorar o Conselho Municipal do Turismo e Cultura.

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas da Secretaria que consta no artigo anterior constantes na Lei Municipal nº 382, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021; Lei Municipal nº 437, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e na Lei Municipal nº 444, de 29 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Autoriza a Despesa do Município de Novo Santo Antônio - MT para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, 13 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIAL PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que realizará licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 15 de Outubro de 2021**, O credenciamento será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes nº **01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS (PERFIS DE AÇO,**

TUBOS DE AÇO, CHAPAS DE AÇO E TELHA GALVANIZADA) PARA USO EM SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...>
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 01 de outubro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTE DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 68/2021 - Pregão Presencial nº 23/2021

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191** CPF/CNPJ: 27.096.625/0001-55 estabelecido ao lote PA Santo Idelfonso 1 Sítio P A SANTO IDELFONSO - NOVO SÃO JOAQUIM-MT, representado neste ato por **NEILTON DE SOUZA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 3733574 SSP/MT MATO GROSSO e do CPF nº 836.391.951-91, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 23/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CARPINTARIA - COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	180,00	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
02	SERVIÇO DE CARPINTARIA - COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SOBRE VIGA DE MADEIRA EM PONTES	MTLINEAR	280,00	R\$ 75,00	R\$ 21.000,00
03	SERVIÇO DE CARPINTARIA - COLOCAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTE	MTLINEAR	450,00	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
04	SERVIÇO DE CARPINTARIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TROCAR RODADO PONTE (LIMPEZA)	MTLINEAR	550,00	R\$ 65,00	R\$ 35.750,00
05	SERVIÇO DE CARPINTARIA - REPARO DA ESTRUTURA (TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	210,00	R\$ 85,00	R\$ 17.850,00
06	SERVIÇO DE CARPINTARIA - SERVIÇO DE BATE ESTACA (PONTE)	MTLINEAR	500,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
07	SERVIÇO DE CARPINTARIA - SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE MADEIRA EM PONTES E BUEIROS	MTLINEAR	25,00	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
08	SERVIÇO DE CARPINTARIA - SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PONTE E BUEIRO	MTLINEAR	450,00	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
09	SERVIÇO DE CARPINTARIA - TROCAR PRANCHAS, RODADO, BATE PNEU, CANGA, PILAR, XPEIA, CACHÃO DE ATERRO, GUARDA MÃO, FLEXAL E BALANÇA DE PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	450,00	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
Valor total					R\$ 255.450,00

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191 - CONTRATADA

NEILTON DE SOUZA SILVA Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021**

RESCISÕES - 2021

SETEMBRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	2/A/01 - AG SERV GERAIS	01/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	226/A/01 – AAE I - TDI	01/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ESTELAINE IAMY-NAIRU DIAS IACAUH	221/A/01 AAE I - MEREMDEIRA	07/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERVASIO LOIO-LA DE SOUZA	169/A/01 AAE I - ASG	20/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	222/A/01 AAE I - VI-GIA	01/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	226/A/01 AAE I - TDI	13/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONALDISON DE JESUS MELO RIBEIRO	128/A/01 AG INSP SANITARIA III	24/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LLUCIVANIA ALVES DA SILVA	226/A/01 AAE I - TDI	08/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCIO ALEXANDRE GALLO GIMENEZ	128/A/01 AG INSP SANITARIA III	15/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	169/A/01 AAE I - ASG	30/09/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**OUIVODORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2022/2021.**

D E C R E T O Nº 2022/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2226/2021, de 15 de setembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

06.005.12.361.0005.1264.3190.04.00.00

Fonte.: 0.3.18.000000 – Transferências do FUNDEB Impostos 70%.....
.....R\$ 500.000,00

06.005.12.361.0005.1265.3190.04.00.00

Fonte.: 0.3.19.000000 – Transferências do FUNDEB Impostos 30%.....
.....R\$ 500.000,00

TOTAL

.....R\$
1.000.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2020, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta n. 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 0.3.18.000000 – Transferências do FUNDEB Impostos 70%.....
.....R\$ 500.000,00

Fonte.: 0.3.19.000000 – Transferências do FUNDEB Impostos 30%.....
.....R\$ 500.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2021.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N° 2021/2021.**

D E C R E T O N° 2021/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2223/2021, de 15 de setembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhões de Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

03.001.04.123.0001.1266.3390.39.00.00

Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos | Ordinários.....
R\$ 1.000.000,00

TOTAL

.....R\$
1.000.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado os recursos oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2020, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta n. 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos | Ordinários.....
R\$ 1.000.000,00

Total	do	Superávit	Financeiro
.....		R\$ 1.000.000,00	

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2021.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 337/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N° 337/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto n° 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrencia De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI) - URBANO	
Ordem	Candidato
11	VALDECI DE SOUZA SILVA
12	MARIA JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA URBANO	
Ordem	Candidato
03	ÉRICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
Ordem	Candidato
02	MATEUS MIRANDA INACIO
03	SUELEN SILVA DE AGUIAR

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 2024/2021.

D E C R E T O Nº 2024/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2032/2021, de 15 de setembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 3.640.000,00 (Três Milhões e Seiscentos e Quarenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0012.1263.3190.04.00.00

Fonte.: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Saúde.....R\$ 1.600.000,00

05.001.10.302.0012.1263.3190.11.00.00

Fonte.: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....R\$ 240.000,00

Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio Manut. Das Ações e Serviços

Público em Saúde.....R\$ 1.800.000,00

TOTAL

.....R\$
3.640.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado os recursos oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2020, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta n. 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Saúde.....R\$ 1.600.000,00

05.001.10.302.0012.1263.3190.11.00.00

Fonte.: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....R\$ 240.000,00

Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio Manut. Das Ações e Serviços Público em Saúde.....R\$ 1.800.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 3.640.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2233/2021

LEI Nº 2233/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para a realização da LIVE RODEIO SHOW que será realizado junto a esta Municipalidade, nos dias 01 a 02 de outubro de 2021.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS****Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS****Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS****Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES****Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2234/2021**

LEI Nº 2234/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de:

Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	CÂMARA MUNICIPAL. CÂMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00 Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....	R\$ 698. 749,00 R\$ 75. 000,00
	01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00 Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 773. 749,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de:

Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETÁRIO. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00 Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....	R\$ 773. 749,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 773. 749,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Média e Alta Complexidade), com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde, conforme Proposta nº 12031.426000/1180-09**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	07.776.581/0001-05	R\$: 83.000,00
NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME	28.729.142/0001-03	R\$: 7.699,00

Em 01 de outubro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO
CONTRATO Nº 90/2019**

Aditivo nº 03 ao Contrato 90/2019 - Processo de Pregão Presencial nº 044/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ANDERSON BARON - 09060415116, CNPJ: 34.047.314/0001-61.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo: 29/09/2021 A 29/10/2021; Do Valor Mensal R\$: 3.743,75 (três mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); Do Valor Global R\$: 3.743,75 (três mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de setembro de 2021.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2023/2021.**

D E C R E T O Nº 2023/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2229/2021, de 15 de setembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), no Orça-

mento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Crédito Especial:

06.002.12.306.0005.1267.3390.30.00.00

Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.....
.....R\$ 500.000,00

TOTAL
R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2020, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta n. 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Superávit Financeiro de :

Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.....
.....R\$ 500.000,00

Total do Superávit Financeiro.....
R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 344 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

SUSPENDER por 15 (quinze) dias, a contar de 04 outubro de 2021, prazo para conclusão dos trabalhos, bem como, prazo prescricional da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão das Férias de um dos membros, conforme artigo 72, inciso I da Lei 024/1997.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2030 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 2030 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO - NOSSA SENHORA APARECIDA, O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021 EM FUNÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – 28 DE OUTUBRO, E O DIA 01 DE NOVEMBRO EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 02 DE NOVEMBRO - FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias terá a seguinte programação, relativo aos dias 11 e 29 de outubro e 1º de novembro de 2021.

I – 11 de Outubro (segunda-feira): **ponto facultativo considerando 12 de outubro (terça-feira) – dia de Nossa Senhora Aparecida;**

II – 29 de Outubro (sexta-feira): **ponto facultativo considerando 28 de outubro (quinta-feira) – dia do servidor público;**

III – 01 de novembro (segunda-feira): **ponto facultativo considerando 02 de novembro (terça-feira) – dia de finados.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença de Operação**, através do Parecer Técnico nº 008/2021/SEMATUR referente ao processo nº 026/2019 requerido pelo empreendimento denominado Agrícola Alvorada S.A. – Unidade Paranatinga, inscrita sobre o CPF/CNPJ 04.854.422/0016-61 para atividade de Armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 343 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde, referente Ata de Registro

de Preço n. 028/2020 – Empresa TAIAMA EMERGÊNCIAS MEDICAS – CNPJ 17.239.474/0001-93, composta pelos seguintes membros:

FERNANDA ONÓRIO DA SILVA - Presidente - inscrito no CPF nº 031.162.091-46. **DARLENE ANTONIA FARIA ARRUDA** - Secretário - inscrito no CPF nº 458.805.901-78. **OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA** - Membro - inscrita no CPF nº 320.328.701-34.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 342 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. BEATRIZ GOMES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o número 050.822.241-90 e RG n. 2496214-7 SESP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a Prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**, sendo a detentora a empresa: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 25.993.540/0001-44, com Valor Total de **R\$: 228.150,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 01 de outubro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 341 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 341 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO DESTINADO A MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS ATINGIDOS EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7º DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP'S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências ”

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão Organizadora de Avaliação, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A Comissão Organizadora de Avaliação deverá ser composta por:

Senhor (a) **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**

CPF: 903.756.291-49

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **VANESSA CRISTINA KUSTER RODRIGUES XIMENES**

CPF: 041.260.271-79

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**

CPF: 060.032.471-00

Representante de Fiscalização do Termo de Parceria

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI**

CPF: 956.802.091-87

Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**

CPF: 638.417.381-68

Representante indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão Organizadora de Avaliação.

§ 1º Ao analisar o relatório, a Comissão Organizadora de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA ESPECIAL Nº. 340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA ESPECIAL Nº. 340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7º DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP'S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências ”

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: ISRAEL FRANCISCO DOURADO

CPF: 903.756.291-49

Cargo: Diretor da Atenção Secundaria

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA**: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

Fiscal: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA

CPF: 060.032.471-00

Suplente: DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA

CPF: 003.891.211-26

Art.3º. Nomear **EQUIPE DE APOIO**: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 320.328.701-34

Membro: SUELMA SILVA DE AGUIAR

CPF: 051.030.551-20

Membro: FERNANDA CRISTINA DE MELO

CPF: 943.581.171-04

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2021**

CONTRATOS – 2021.

SETEMBRO DE 2021

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
118/ 2021	Eunice Lima de Figueiredo da Silva	02/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
119/ 2021	Ângela Maria da Silva Bueno	08/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
120/ 2021	Lorena Flavia Rodrigues de Moraes	09/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
121/ 2021	Amaiza Pereira Rodrigues	10/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
122/ 2021	Carmem Lucia Araújo de Andrade	10/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
123/ 2021	Eulina Tereziha Haas	13/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
124/ 2021	Flavia Neto da Silva	13/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
125/ 2021	Luana Estefani Neto da Silva	13/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
126/ 2021	Lindimara Pereira da Silva	13/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.100,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
127/ 2021	Joice Arantes dos Santos Braga	13/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
128/ 2021	Clea Aparecida Ribeiro	14/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
129/ 2021	Alcemir Antônio Galvan	27/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Motorista de Veículo Leve	R\$: 1.492,03

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
130/ 2021	Conceição de Maria Guedes Ferreira	01/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
131/ 2021	Antônia Regina Lima Barbosa	02/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
132/ 2021	Dinalva Lemes da Silva Taques	02/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1.926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
133/ 2021	Andrelisane de Pontes Ribeiro	01/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
134/ 2021	Aline Gomes Ferreira	02/09/2021 a 17/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1. 926,21

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
135/ 2021	Antônio de Oli- veira Farias	22/09/2021 a 17/12/ 2021	Contratação para exercer ao cargo de Ag de Insp Sanitá- ria III	R\$: 1. 557,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
136/ 2021	Faleque Tsum- ra Uptobre	20/09/2021 a 17/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$: 1. 926,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 430/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/

2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004060	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	24º
0015710	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	25º

Justificativa: Para atender as necessidades da Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia. Sendo 01 vaga em substituição à Maria de Fátima Amorim– 01 vaga em substituição à Neide Aparecida Vieira, tendo em vista que dois professores convocados anteriormente através do Edital de Convocação nº 090/2021, não compareceram em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.437.315/0001-05**, com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR nº 369, BAIRRO - SANTA MARINA**, neste ato representada pela **PROPRIETÁRIA**, Srª. **JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO, CASADA, COMERCIANTE**, portador do RG. nº **1188894-6 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **924.429.861-91**, residente e domiciliada na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA DR. PROTASIO ALVES nº 128/1603, BAIRRO – RIO BRANCO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

juntamente com a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **05.774.463/0001-24**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. TENENTE CORONEL DUARTE, nº 215, Bairro CENTRO NORTE** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **VALMIR RODRIGUES PENA, CASADO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. Nº. **11139226 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **827.469.071-00** residente e domiciliado na **RUA DEZ, Nº 02, QUADRA 10, Bairro –LOTEAMENTO JARDIM DAS AROEIRAS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDEMENTOSLTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA PEDRO FERRER, nº 997, Bairro CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. Nº. **15241386 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **690.704.071-91** residente e domiciliado na **RUA RUI BARBOSA, Nº 2003, Bairro –CENTRO – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **20.357.366/0001-20**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. ISAAC POVOAS, nº 475, SUBSOLO, SALA 1** Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **ALDENY ANTONIO NETO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. Nº. **M-7908026 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **030.274.876-80** residente e domiciliado na **RUA CAPITAO COSTA, Nº 10, Bairro – PLANALTO IPIRANGA – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **10.448.902/0001-49**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA, LOT. JARDIM ALENCASTRO, nº 10, QUADRA 06, SALA 02** Bairro **COXIPÓ** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **LEANDRO BARRETO KATAYAMA, CASADO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. Nº. **2035810-5 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **029.224.611-06** residente e domiciliado na **AVENIDA F, Nº 277, LOTE B, COND. SOLAR DO BOSQUE** Bairro – **JARDIM ACLIMAÇÃO – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, jun-

tamente com a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **33.955.893/0001-88**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA UMUTINA (LOT. RES.ITAPAJÉ)**, nº **26, ANT. 10, QUADRA 13 LOTE 26** Bairro **RESIDENCIAL COXIPÓ** neste ato representada pela **PROPRIETÁRIA Srª. MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portadora do RG. Nº. **1718802-4 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **029.987.941-06** residente e domiciliada na **RUA UMUTINA (LOT. RES.ITAPAJÉ)**, nº **26, ANT. 10, QUADRA 13 LOTE 26** Bairro **RESIDENCIAL COXIPÓ** Bairro **RESIDENCIAL COXIPÓ**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**. tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, conforme edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA.

Licitante – J. Sodré dos Santos Silva Máximo – ME

CNPJ N.º: 14.437.315/0001-05

ITEM (N.º)	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	53847	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMULSIONADA EMBALAGEM 1L.	COMBRILHO	UND	20	3,60	R\$ 72,00
09	65362	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMBRILHO	UND	950	3,35	R\$ 3.182,50
13	57995	ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.	CONDOR	UND	650	2,10	R\$ 1.365,00
17	53856	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA; DIMENSÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G.	FRESH	UND	215	1,94	R\$ 417,10
20	65412	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	CONDOR	UND	550	4,85	R\$ 2.667,50
23	67696	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS. UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ALCOOL ETÍLICO. SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO.	COTONELLA BABY	PACOTE	450	18,06	R\$ 8.127,00
24	62372	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME. NÃO CONTEM ALCOOL ETÍLICO. ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM. PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO. TAMPA ABRE/FÉCHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE UMÍDOS. PRODUTO COM REFIL.	COTONELLA BABY	PACOTE	190	6,05	R\$ 1.149,50
29	65428	LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	MEDIX	PAR	450	3,09	R\$ 1.390,50
30	65429	LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	MEDIX	PAR	665	3,09	R\$ 2.054,85
31	67698	LUVAS LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	MEDIX	PAR	600	3,09	R\$ 1.854,00
48		SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2 KG. REGISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	TIXAN	UND	1800	5,00	R\$ 9.000,00
52	33393	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.	MOTIVUS	UND	350	1,12	R\$ 392,00
53	35153	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA, (PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	YPÊ	UND	50	1,45	R\$ 72,50
Valor Total: TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS							R\$ 31.744,45

LICITANTE – ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA

CNPJ/MF. sob Nº. 05.774.463/0001-24

PROPOSTA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	DETERGENTE E/OU LAVA LOUÇA LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS E LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML.	FLORA	UND	4605	R\$ 1,68	R\$ 7.736,40
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.	DSR	UND	505	R\$ 3,82	R\$ 1.929,10
25	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	BY KIM	UND	2380	R\$ 1,88	R\$ 4.474,40
28	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA". AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA". O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FLORA	UND	2555	R\$ 2,62	R\$ 6.694,10
39	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MÍNIMO 30G.	DONA BELA	UND	770	R\$ 1,15	R\$ 885,50
47	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPÃO DE FÁCIL FECHAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA". O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	ASTER	UND	1840	R\$ 4,54	R\$ 8.353,60
TOTAL						30.073,10
trinta mil e setenta e três reais e dez centavos						

LICITANTE – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF. sob nº. 40.626.136/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
6	ALCOOL GEL 70° INPM, 500 ML, COM BICO DOSADOR. ALCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	ALVO	UND	1745	5,69	9.929,05
18	ESSENCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML	ALVO	FRASC	2115	3,56	7.529,40
22	LA DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.	LUSTRO	UND	1205	1,43	1.723,15
	FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G.					
	CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.		J			
26	LIMPA CERÂMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 - 0,6 ML (H2SO4 0,1N), COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VECULO. 01 LITRO	RISMOKIM	FR	470	5,39	2.533,30
62	SODA CAUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SOL	UND	140	13,29	1.860,60
64	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA.	FORT LIMP	UNO	80	7,79	623,20
Total – VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS						R\$ 24.198,70

LICITANTE – CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ/MF. sob nº. 20.357.366/0001-20

PROPOSTA REALINHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	Valor total	V.TOTAL POR EXTENSO
8	CERA, TIPO LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS LAVÁVEIS TÁIS COMO GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS ARDOSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFÍCIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS ETC. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	660	CORDEX	R\$ 17,77	dezessete reais e setenta e sete centavos	R\$ 11.728,20	onze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos
10	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	1.095	AUDAX	R\$ 54,38	cinquenta e quatro reais e	R\$ 59.546,10	cinquenta e nove mil,

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								</

63	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UND	300	OLINDA	R\$ 5,17	cinco reais e dezessete centavos	R\$ 1.551,00	mil quinhentos e cinquenta e um reais
VALOR TOTAL				R\$ 241.830,40				
duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos								

LICITANTE – L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ: 10.448.902/0001-49

ITEM	COD DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POREXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POREXTENSO
2	35279	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO.	UND	600	FLORA	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 5.700,00	cinco mil e setecentos reais
3		ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 5 LITRO.	UND	6500	FLORA	R\$ 3,99	três reais e noventa e nove centavos	R\$ 25.935,00	vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais
5	53840	ÁLCOOL GEL 70° INPM, 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	1100	MEGA	R\$ 38,90	trinta e oito reais e noventa centavos	R\$ 42.790,00	quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais
11	62335	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA À BANCO DE DADOS DA ANVISA". AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATIVEL AO USO A QUE SE DESTINA. POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO RÓTULO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	1150	FLORA	R\$ 4,43	quatro reais e quarenta e três centavos	R\$ 5.094,50	cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos
33	67704	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	70	DSR	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais
34	65439	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	620	TEC MARTINS	R\$ 3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 2.356,00	dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais
36	46652	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODÃO.	UND	40	TEC MARTINS	R\$ 2,90	dois reais e noventa	R\$ 116,00	cento e dezesseis reais
40	62401	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	120	DSR	R\$ 12,30	doze reais e trinta centavos	R\$ 1.476,00	mil quatrocentos e setenta e seis reais
41	65455	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	110	DSR	R\$ 3,42	três reais e quarenta e dois centavos	R\$ 376,20	trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos
42	65457	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM, CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	465	DSR	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 2.306,40	dois mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos
43	62405	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M.	UND	50	DSR	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
44	62407	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	895	DSR	R\$ 6,80	seis reais e oitenta centavos	R\$ 6.086,00	seis mil e oitenta e seis reais

54	39724	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	2650	TEC MARTINS	R\$ 3,90	três reais e noventa	R\$ 10.335,00	dez mil, trezentos e trinta e cinco reais
55	67723	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATIVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	FARDO	200	REPORPACK	R\$ 20,23	vinte reais e vinte e três centavos	R\$ 4.046,00	quatro mil e quarenta e seis reais
56	67750	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATIVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	UND	500	REPORPACK	R\$ 39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$ 19.950,00	dezenove mil, novecentos e cinquenta reais
58	65463	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.).	UND	1345	REPORPACK	R\$ 6,55	seis reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 8.809,75	oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos
65	62420	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMESTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	1395	DSR	R\$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 8.230,50	oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos

TOTAL GERAL:	R\$ 144.107,35
Cento e quarenta e quatro mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos	

LICITANTE – MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ/MF. sob nº. 33.955.893/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIA/ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO.	UND	3.950	MAGIC LIMP	R\$2,14	R\$ 8.453,00
21,	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.	UND	4.725	TREVO	R\$ 1,60	R\$ 7.560,00
32,	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 MTS.	UND	50	FORLUX	R\$ 97,99	R\$ 4.899,50
45,	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O Nº DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PACOTE	3.100	BARRA FORT	R\$ 6,04	R\$ 18.724,00
50,	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	200	SUMMER	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
66,	VASSOURA DE SORGO TIPO CAPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND	885	AMERICANA	R\$ 23,99	R\$ 21.231,15
TOTAL						R\$ 66.065,65

Valor por Extenso: R\$ 66.065,65 (SESSENTA E SEIS MIL SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

4. VALIDADE DA ATA:4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**5. REVISÃO E CANCELAMENTO:**5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal.

JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO
CPF/MF. 924.429.861-91
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME CNPJ/MF. 14.437.315/0001-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA CNPJ/MF. sob nº. 05.774.463/0001-24
VALMIR RODRIGUES PENA
CPF/MF. sob nº 827.469.071-00
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIOS EIRELI
CNPJ/MF. sob nº. 33.955.893/0001-88
MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA
CPF/MF. sob nº 029.987.941-06
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF. sob nº. 40.626.136/0001-26 VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO CPF/MF. sob nº 690.704.071-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrado
CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/MF. sob nº. 20.357.366/0001-20 ALDENEY ANTONIO NETO CPF/MF. sob nº 030.274.876-80 Rep. Legal do Fornecedor Registrado
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ/MF. sob nº. 10.448.902/0001-49 LEANDRO BARRETO KATAYAMA CPF/MF. sob nº 029.224.611-06 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. **Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº :	028/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	01/10/2021
d) Objeto Homologado :	MATERIA LDE LIMPEZA

- 04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE
08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA
08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ/CPF: 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5% DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. EVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO DE 5 LITROS	FRS5L	FLORA	600,00	R\$ 9,5000	R\$ 5.700,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO	FRS 2L	FLORA	6.500,00	R\$ 3,9900	R\$ 25.935,0000
5	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTÉ, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	MEGA	1.100,00	R\$ 38,9000	R\$ 42.790,0000
11	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIME-TIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO	UND	FLORA	1.150,00	R\$ 4,4300	R\$ 5.094,5000

	TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.					
33	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	DSR	70,00	R\$ 3,6000	R\$ 252,0000
34	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	TEC MARTINS	620,00	R\$ 3,8000	R\$ 2.356,0000
36	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODAO.	UND	TEC MARTINS	40,00	R\$ 2,9000	R\$ 116,0000
40	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	DSR	120,00	R\$ 12,3000	R\$ 1.476,0000
41	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	DSR	110,00	R\$ 3,4200	R\$ 376,2000
42	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO	UND	DSR	50,00	R\$ 4,9600	R\$ 248,0000
43	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	465,00	R\$ 4,9600	R\$ 2.306,4000
44	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	895,00	R\$ 6,8000	R\$ 6.086,0000
54	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	TEC MARTINS	2.650,00	R\$ 3,9000	R\$ 10.335,0000
55	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	PCT1	REPORPACK	200,00	R\$ 20,2300	R\$ 4.046,0000
56	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	PCT1	REPORPACK	500,00	R\$ 39,9000	R\$ 19.950,0000
58	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	PAC50	REPORPACK	1.345,00	R\$ 6,5500	R\$ 8.809,7500
65	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1.395,00	R\$ 5,9000	R\$ 8.230,5000

Valor Total Homologado - R\$ 144.107,35

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMULSIONADA EMBALAGEM 1L	UND	COMBRILHO	20,00	R\$ 3,6000	R\$ 72,0000
9	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	COMBRILHO	950,00	R\$ 3,3500	R\$ 3.182,5000
13	ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.	UND	CONDOR	650,00	R\$ 2,1000	R\$ 1.365,0000
17	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA; DIMENSÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	FRESH	215,00	R\$ 1,9400	R\$ 417,1000
20	GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	CONDOR	550,00	R\$ 4,8500	R\$ 2.667,5000
23	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS. UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ALCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PCT450	COTONELLA BABY	450,00	R\$ 18,0600	R\$ 8.127,0000
24	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTEM ALCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS, E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE UMÍDOS. PRODUTO COM REFIL	UND	COTONELLA BABY	190,00	R\$ 6,0500	R\$ 1.149,5000
29	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	MEDIX	450,00	R\$ 3,0900	R\$ 1.390,5000
30	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	MEDIX	665,00	R\$ 3,0900	R\$ 2.054,8500
31	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	MEDIX	600,00	R\$ 3,0900	R\$ 1.854,0000
48	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS",	cx500g	TIXAN	1.800,00	R\$ 5,0000	R\$ 9.000,0000

	O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.					
52	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.	UND	MOTIVUS	350,00	R\$ 1,1200	R\$ 392,0000
53	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA (PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	YPE	50,00	R\$ 1,4500	R\$ 72,5000

Valor Total Homologado - R\$ 31.744,45

Fornecedor: ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - LTDA

CNPJ/CPF: 05.774.463/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	DETERGENTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL (EMBALAGEM 500 ML). DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML	UND	FLORA	4.605,00	R\$ 1,6800	R\$ 7.736,4000
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.	UND	DSR	505,00	R\$ 3,8200	R\$ 1.929,1000
25	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRS500	BY KIM	2.380,00	R\$ 1,8800	R\$ 4.474,4000
28	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO, RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	FLORA	2.555,00	R\$ 2,6200	R\$ 6.694,1000
39	PEDRA SANITÁRIA C/ SUORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MÍNIMO 30G.	UND	DONA BELA	770,00	R\$ 1,1500	R\$ 885,5000
47	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	CX 1KG	ASTER	1.840,00	R\$ 4,5400	R\$ 8.353,6000

Valor Total Homologado - R\$ 30.073,10

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL GEL 500 ML. ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	ALVO	1.745,00	R\$ 5,6900	R\$ 9.929,0500
18	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	ALVO	2.115,00	R\$ 3,5600	R\$ 7.529,4000
22	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	LUSTRO	1.205,00	R\$ 1,4300	R\$ 1.723,1500
26	LIMPA CERÂMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N), COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	FRS 1L	RISMOKIM	470,00	R\$ 5,3900	R\$ 2.533,3000
62	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	SOL	140,00	R\$ 13,2900	R\$ 1.860,6000
64	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA	UND	FORT LIMP	80,00	R\$ 7,7900	R\$ 623,2000

Valor Total Homologado - R\$ 24.198,70

Fornecedor: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ/CPF: 33.955.893/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSERVAR EM LOCAL SECO E APROPRIADO.	FRS 1L	MAGIC LIMP	3.950,00	R\$ 2,1400	R\$ 8.453,0000

	TAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.					
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.	UND	TREVO	4.725,00	R\$ 1,6000	R\$ 7.560,0000
32	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 MTS	UND	FORLUX	50,00	R\$ 97,9900	R\$ 4.899,5000
45	SABÃO EM BARRA VERMELHO, GLICERINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O Nº DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PAC5	BARRA FORT	3.100,00	R\$ 6,0400	R\$ 18.724,0000
50	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND		200,00	R\$ 25,9900	R\$ 5.198,0000
66	VASSOURA DE SORGO TIPO CAPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND		885,00	R\$ 23,9900	R\$ 21.231,1500

Valor Total Homologado - «TotalHomologado»

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CERA, TIPO LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS LAVAVEIS TAIS COMO GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS ARDOSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFÍCIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS ETC. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	FRS5L	CORDEX	660,00	R\$ 17,7700	R\$ 11.728,2000
10	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	AUDAX	1.095,00	R\$ 54,3800	R\$ 59.546,1000
14	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO.	UND	L&T	535,00	R\$ 2,8500	R\$ 1.524,7500
16	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	BETANIN	6.465,00	R\$ 0,6100	R\$ 3.943,6500
19	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	CCA	2.265,00	R\$ 1,3300	R\$ 3.012,4500
27	LIMPA VIDRO LÍQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO: FRASCO 500ML) ROTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO: ROTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	FLORA	1.320,00	R\$ 2,6900	R\$ 3.550,8000
35	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	MARTINS	740,00	R\$ 3,5100	R\$ 2.597,4000
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PC1000	NC	2.970,00	R\$ 8,7600	R\$ 26.017,2000
46	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2KG, REGISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO TÍTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	PCT2KG	ASTER	800,00	R\$ 9,2500	R\$ 7.400,0000
49	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	SC 5KG	ASTER	750,00	R\$ 21,6500	R\$ 16.237,5000
51	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICOLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	AUDAX	1.045,00	R\$ 17,9900	R\$ 18.799,5500
57	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	PAC50	ALP	1.080,00	R\$ 4,2700	R\$ 4.611,6000
59	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PAC50	ALP	1.000,00	R\$ 7,8000	R\$ 7.800,0000
60	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PAC50	ALP	1.825,00	R\$ 7,7500	R\$ 14.143,7500
61	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100LITROS, PACOTE C/100 UN	PCT1	ALP	2.185,00	R\$ 27,1700	R\$ 59.366,4500
63	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	OLINDA	300,00	R\$ 5,1700	R\$ 1.551,0000

Valor Total Homologado - R\$ 241.830,40

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 01 de outubro de 2021.

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021**

O prefeito Municipal, Sr. **Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº :	028/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	01/10/2021
d) Objeto Homologado :	MATERIA LDE LIMPEZA

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ/CPF: 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5% DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. EVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO DE 5 LITROS	FRS5L	FLORA	600,00	R\$ 9,5000	R\$ 5.700,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO	FRS 2L	FLORA	6.500,00	R\$ 3,9900	R\$ 25.935,0000
5	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	MEGA	1.100,00	R\$ 38,9000	R\$ 42.790,0000
11	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIME-TIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS". AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATIVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	FLORA	1.150,00	R\$ 4,4300	R\$ 5.094,5000
33	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	DSR	70,00	R\$ 3,6000	R\$ 252,0000
34	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	TEC MARTINS	620,00	R\$ 3,8000	R\$ 2.356,0000
36	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODÃO.	UND	TEC MARTINS	40,00	R\$ 2,9000	R\$ 116,0000
40	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	DSR	120,00	R\$ 12,3000	R\$ 1.476,0000
41	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	DSR	110,00	R\$ 3,4200	R\$ 376,2000

42	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO	UND	DSR	50,00	R\$ 4,9600	R\$ 248,0000
43	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	465,00	R\$ 4,9600	R\$ 2.306,4000
44	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	895,00	R\$ 6,8000	R\$ 6.086,0000
54	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	TEC MARTINS	2.650,00	R\$ 3,9000	R\$ 10.335,0000
55	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	PCT1	REPORPACK	200,00	R\$ 20,2300	R\$ 4.046,0000
56	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	PCT1	REPORPACK	500,00	R\$ 39,9000	R\$ 19.950,0000
58	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	PAC50	REPORPACK	1.345,00	R\$ 6,5500	R\$ 8.809,7500
65	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1.395,00	R\$ 5,9000	R\$ 8.230,5000

Valor Total Homologado - R\$ 144.107,35

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMULSIONADA EMBALAGEM 1L	UND	COMBRILHO	20,00	R\$ 3,6000	R\$ 72,0000
9	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	COMBRILHO	950,00	R\$ 3,3500	R\$ 3.182,5000
13	ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.	UND	CONDOR	650,00	R\$ 2,1000	R\$ 1.365,0000
17	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA; DIMENSÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	FRESH	215,00	R\$ 1,9400	R\$ 417,1000
20	GEL DENTAL SEM FLUÓR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	CONDOR	550,00	R\$ 4,8500	R\$ 2.667,5000
23	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS. UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ALCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PCT450	COTONELLA BABY	450,00	R\$ 18,0600	R\$ 8.127,0000
24	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS. FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTEM ALCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE UMIDOS. PRODUTO COM REFIL	UND	COTONELLA BABY	190,00	R\$ 6,0500	R\$ 1.149,5000
29	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	MEDIX	450,00	R\$ 3,0900	R\$ 1.390,5000
30	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	MEDIX	665,00	R\$ 3,0900	R\$ 2.054,8500
31	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	MEDIX	600,00	R\$ 3,0900	R\$ 1.854,0000
48	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	cx500g	TIXAN	1.800,00	R\$ 5,0000	R\$ 9.000,0000
52	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.	UND	MOTIVUS	350,00	R\$ 1,1200	R\$ 392,0000
53	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA, (PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	YPE	50,00	R\$ 1,4500	R\$ 72,5000

Valor Total Homologado - R\$ 31.744,45**Fornecedor: ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - LTDA****CNPJ/CPF: 05.774.463/0001-24**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	DETERGENTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL (EMBALAGEM 500 ML). DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. FRASCO DE 500ML	UND	FLORA	4.605,00	R\$ 1,6800	R\$ 7.736,4000
15	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.	UND	DSR	505,00	R\$ 3,8200	R\$ 1.929,1000
25	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRS500	BY KIM	2.380,00	R\$ 1,8800	R\$ 4.474,4000
28	LIMPADOR MULTIJUO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATIVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INOCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO, RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	FLORA	2.555,00	R\$ 2,6200	R\$ 6.694,1000
39	PEDRA SANITARIA C/ SUORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MINIMO 30G.	UND	DONA BELA	770,00	R\$ 1,1500	R\$ 885,5000
47	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	CX 1KG	ASTER	1.840,00	R\$ 4,5400	R\$ 8.353,6000

Valor Total Homologado - R\$ 30.073,10**Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL GEL 500 ML,ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	ALVO	1.745,00	R\$ 5,6900	R\$ 9.929,0500
18	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	ALVO	2.115,00	R\$ 3,5600	R\$ 7.529,4000
22	LÂ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	LUSTRO	1.205,00	R\$ 1,4300	R\$ 1.723,1500
26	LIMPA CERÂMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ODO: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N), COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	FRS 1L	RISMOKIM	470,00	R\$ 5,3900	R\$ 2.533,3000
62	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	SOL	140,00	R\$ 13,2900	R\$ 1.860,6000
64	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA	UND	FORT LIMP	80,00	R\$ 7,7900	R\$ 623,2000

Valor Total Homologado - R\$ 24.198,70**Fornecedor: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI****CNPJ/CPF: 33.955.893/0001-88**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	FRS 1L	MAGIC LIMP	3.950,00	R\$ 2,1400	R\$ 8.453,0000
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.	UND	TREVO	4.725,00	R\$ 1,6000	R\$ 7.560,0000
32	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 MTS	UND	FORLUX	50,00	R\$ 97,9900	R\$ 899,5000
45	SABÃO EM BARRA VERMELHO, GLICERINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O Nº DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PAC5	BARRA FORT	3.100,00	R\$ 6,0400	R\$ 18.724,0000
50	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND		200,00	R\$ 25,9900	R\$ 5.198,0000
66	VASSOURA DE SORGO TIPO CAPIRA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND		885,00	R\$ 23,9900	R\$ 21.231,1500

Valor Total Homologado - «TotalHomologado»

Fornecedor: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CERA, TIPO LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS LAVAVEIS TAIS COMO GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINILICOS ARDOSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFÍCIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS ETC. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	FRS5L	CORDEX	660,00	R\$ 17,7700	R\$ 11.728,2000
10	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	AUDAX	1.095,00	R\$ 54,3800	R\$ 59.546,1000
14	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO DE POLIPROPILENO.	UND	L&T	535,00	R\$ 2,8500	R\$ 1.524,7500
16	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTETICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	BETANIN	6.465,00	R\$ 0,6100	R\$ 3.943,6500
19	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	CCA	2.265,00	R\$ 1,3300	R\$ 3.012,4500
27	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTAVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO: FRASCO 500ML) ROTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO: ROTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMACOES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMACOES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	FLORA	1.320,00	R\$ 2,6900	R\$ 3.550,8000
35	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	MARTINS	740,00	R\$ 3,5100	R\$ 2.597,4000
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PC1000	NC	2.970,00	R\$ 8,7600	R\$ 26.017,2000
46	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2KG, REISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO TÍTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	PCT2KG	ASTER	800,00	R\$ 9,2500	R\$ 7.400,0000
49	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	SC 5KG	ASTER	750,00	R\$ 21,6500	R\$ 16.237,5000
51	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LIQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTERATO GLICOLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	AUDAX	1.045,00	R\$ 17,9900	R\$ 18.799,5500
57	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	PAC50	ALP	1.080,00	R\$ 4,2700	R\$ 4.611,6000
59	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PAC50	ALP	1.000,00	R\$ 7,8000	R\$ 7.800,0000
60	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PAC50	ALP	1.825,00	R\$ 7,7500	R\$ 14.143,7500
61	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100LITROS, PACOTE C/100 UN	PCT1	ALP	2.185,00	R\$ 27,1700	R\$ 59.366,4500
63	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	OLINDA	300,00	R\$ 5,1700	R\$ 1.551,0000

Valor Total Homologado - R\$ 241.830,40

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 01 de outubro de 2021.

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 28/2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VAGMAR PEREIRA DA COSTA e LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido 08:00 da manhã, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e va-

lores, por eles cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital.

Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

CONFORME TRAZ O EDITAL FOI DETERMINADO O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA NO FORMATO .DOC OU .DOCX PARA QUE POSSA SER DEVIDAMENTE PUBLICADOS NOS CANAIS DE PUBLICIDADE DO ESTADO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES REQUISITOS GERA INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR DE MANEIRA AUTOMÁTICA DECAINDO O SEU DIREITO DE RECURSO.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 17h:33min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

PORTARIA Nº 606/2021 - FÉRIAS REGULARES VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 à 01/02/2021**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **05/10/2021 à 03/11/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

AVISO DE RESULTADO.

INEXIGIBILIDADE 005/2021 de 23 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT. Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, por INEXIGIBILIDADE, Homologa o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a favor: contratante Empresa **L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP**, CNPJ: 24.686.425/0001-64, no valor de **R\$ 39.500,00** (trinta e nove mil, quinhentos reais), para a prestação de serviços para Elaboração de Projeto Executivo de 01 (Uma) Ponte em Concreto Armado na MT 458, denominada Ponte do Grotão com dimensões de 19,00M de comprimento X 4,50M de largura, pelo prazo de 60 dias.

Pedra Preta/MT, 30 de Setembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.686.425/0001-64, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais), para a prestação de serviços para Elaboração de Projeto Executivo de 01 (Uma) Ponte em Concreto Armado na MT 458, denominada Ponte do Grotão com dimensões de 19,00M de comprimento X 4,50M de largura, pelo prazo de 60 dias, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, conforme a Lei nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017 na seguinte classificação:

ú 050012678200112026-390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

Publique-se.

Pedra Preta/MT, 30 de Setembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 605/2021 - ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 202/2021 - COMISSÃO AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NA ÁREA URBANA

01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Alteração de membros da Comissão de Avaliação de Imóvel e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º Altera composição da Comissão de Avaliação de Imóveis na área urbana do município de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 202/2021 de 18 de março de 2021, a qual passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: WELDS RANGEL GENTIL

MEMBRO: YALLES MORAES DA SILVA

MEMBRO: ARY VIEIRA CAMPOS

ART. 2º Caberá à Comissão avaliar o Imóvel localizado na área urbana no município de Pedra Preta - Mato Grosso.

ART. 3º Os serviços realizados pela comissão ora nomeados são isentos de quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

ART. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 604/2021 - ALTERAÇÃO PORTARIA 222/2021 - COMISSÃO VALORES ITBI

01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 222/2021 de 31 de março de 2021 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de valores de ITBI, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

Presidente: Welds Rangel Gentil

Secretário: Yalles Moraes da Silva

Membro: Ary Vieira Campos

ART. 2º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados à municipalidade.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS METAS FISCAIS/GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

No dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um deu início as dezesseis horas e trinta e um minutos na Câmara Municipal de Pedra Preta, conforme edital 006/2021 publicado no diário oficial eletrônico dos municípios na data de 16 de setembro, prestação de contas da metas/gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021. O servidor Renato de Oliveira atual secretário de finanças do município apresentou slides contendo informações acerca da legislação que regulamenta as metas e gestão fiscal, e também os valores de realização de receita até o quadrimestre e dispêndios de despesas. O slide da apresentação será disponibilizado em anexo a presente ata. Finalizando a audiência agradeceu a todos pela presença.

DECRETO Nº 191/2021 - EFETIVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO - LIS MOTA GONÇALVES VIANA

01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA:

ART. 1º Fica efetivada no Serviço Público Municipal, a funcionária concursada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5670	LIS MOTA GONÇALVES VIANA	Médico (a) Plantonista Clínico Geral do Hospital	02/10/2018

ART. 2º A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 192/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.04.000.0000.0.000. Administração
05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA
05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
78 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE
11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS
542 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.24.000.0000.0.000. Comunicações
03.001.24.722.0000.0.000. Telecomunicações
03.001.24.722.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001.24.722.0003.2.008. SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV
48 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021
NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA INTERNA Nº 013/2021/SME - ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/SME -

- DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Instrução Normativa nº003/2021/SME, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pedra Preta/MT, **Iranice Santana Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 190/2021 que altera o art. 12 do Decreto nº 156/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os art. 6º, §1º e §2º, Art.12 e Art.14, §1º e §2º da Instrução Normativa nº 03/2021/ SME, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...] §1º. As turmas formadas por um único Grupo com quantidade igual ou inferior a 75% de estudantes autorizados pelas famílias ao Ensino Híbrido devem ser acolhidas a partir de 09/08/2021 de forma ininterrupta;

§2º. A unidade de ensino deve manter o máximo de 75% da turma de acordo com a capacidade da sala, não podendo de forma nenhuma ultrapassar esse percentual;

Art.12. A SME enviará a relação dos estudantes do transporte escolar de acordo com a lista das unidades de ensino que possuem essa clientela e encaminhará as respectivas unidades de ensino a relação organizada por Grupos, considerando o quantitativo de forma proporcional os alunos tanto da rede municipal quanto da rede estadual de ensino, considerando ainda a capacidade de 75% do veículo escolar.

Art.14. O início do Ensino Híbrido será gradualmente sendo que cada turma deverá ser distribuída em dois ou mais grupos de alunos/crianças, levando em consideração 75% da capacidade da sala de aula.

§ 1º. A turma de crianças/alunos que apresentar mais de 75% autorizadas por seus pais ou responsáveis, a Unidade de Ensino deverá organizar o escalonamento conforme seu Plano Estratégico, levando em conta a flexibilidade da comunidade escolar.

§ 2º. A turma de crianças/alunos que apresentar menos de 75% autorizadas por seus pais ou responsáveis, a Unidade de Ensino deverá atendê-los de forma ininterrupta.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DIA UM DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

IRANICE SANTANA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.657, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.657, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º -Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor de CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ - LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.968.051/0001-41.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionadas:

I- **Presidente:** Isabel Cristina Figueiredo Tavares – mat.8488

II- **Membro:** Érica Letícia Rodrigues Pereira – mat.6927

III- **Membro:** Gliciane Bezerra Gomes – mat.6839

Art. 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo Único: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 001, de 26 de agosto de 2005.

DECRETO:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000039357 SSP/MS e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 452.411.391.68, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Decisão Administrativa, de 18 de agosto de 2021;

Considerando C.I nº 142, de 18 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor de **ADRIANE DEMLEITNER** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.875.636/0001-69.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionadas:

I- **Presidente:** Clarice Vieira Bomfim – mat.6826

II- **Membro:** Messias Gomes de Souza – mat.6684

III- **Membro:** Josivania Ferreira de Amorim – mat.4920

Art. 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo Único: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS

Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/

PEIXOTO DE AZEVEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do Departamento **Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA N. 02/2021/ **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação Técnica.

7.2. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:

CRITÉRIO	PONTO MAX
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto.	0 a 20
Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos.	
B) Efeito multiplicador do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	
F) Econômico/Social	0 ou 10
Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada);	
g) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente	0 ou 20
Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas.	
i) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência	0 ou 20
MAXIMA PONTUAÇÃO	100

7.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

7.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, ou que zerarem nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

7.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos critérios sociais (f, g, h e i), persis-

tendo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério "a) Excelência, Originalidade e Pertinência" e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério "B) Efeito Multiplicador do Projeto".

LEIA-SE:

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação Técnica.

7.2. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:

CRITÉRIO	PONTO MAX
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto. Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos.	0 a 20
B) Efeito multiplicador do projeto Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;	0 a 10
C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	0 a 10
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que	0 a 10

demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	
E) Econômico/Social Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada);	0 ou 10
F) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas.	0 ou 20
G) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência	0 ou 20
MAXIMA PONTUAÇÃO	100

7.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

7.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, ou que zerarem nos itens "a", "b" e "c" serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

7.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos critérios sociais (f, g), persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério "a) Excelência, Originalidade e Pertinência" e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério "B) Efeito Multiplicador do Projeto".

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de outubro de 2021.

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si

celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa....., visando o fornecimento do (s) Produto (s) constantes do

aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **05.774.4630001-24**, localizada na Av Mato Grosso, nº 280, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá-MT CEP 78005030, representada pelo senhor **Valmir Rodrigues Pena**, CPF nº 82746907100 RG sob o nº 11139226 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no

CNPJ sob o N° 11.618.5790001-77, localizada na Av. Fernando Correa Da Costa, N° 3010-B, Bairro Shangri-la, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78070200, representada pelo senhor **Simão João Murad Dogan**, CPF n° 345.980.221-91, RG sob o n° 04581407, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o N° **26.877.6560001-80**, localizada na Avenida Alzira Santana, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande-MT CEP 78130634, representada pelo senhor **Edilson Rafael Da Silva**, CPF n° 00542234157, RG sob o n° 13570242, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o N° **08.419.120-00021-0** localizada na Av. Brasil, N° 138, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78530-000 representada pela senhora **Karen Sinara Umann**, CPF n° 015.88.545-199, RG sob o n°1754307-0, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte – MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

Razão Social		Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA -11.618.579/0001-77					
2	ELASTICO - DE BORRACHA (ATILHO). NÂ° 18. COR AMARELA. PACOTE COM 01 QUILO. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. RESISTENTES. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, AMARRAR DINHEIRO, PAPEIS EM GERAL). - ELASTICO - DE BORRACHA (ATILHO). NÂ° 18. COR AMARELA. PACOTE COM 01 QUILO. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. RESISTENTES. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, AMARRAR DINHEIRO, PAPEIS EM GERAL).	REDBOR	94	R\$ 20,55	R\$ 1.931,70
5	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO. TRIPLA (TRES COMPARTIMENTOS). ARTICULAVEL. NA COR CRISTAL. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. COM HASTES METALICAS. DISPOSITAO VERTICAL (PAPEIS DEITADOS E EMPILHADOS NOS COMPARTIMENTOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 26 CM. - CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO. TRIPLA (TRES COMPARTIMENTOS). ARTICULAVEL. NA COR CRISTAL. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. COM HASTES METALICAS. DISPOSITAO VERTICAL (PAPEIS DEITADOS E EMPILHADOS NOS COMPARTIMENTOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 26 CM.	WALEU	368	R\$ 48,90	R\$ 17.995,20
8	CLIQUE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 8/0. CLIQUES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIQUE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 8/0. CLIQUES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPSTOP	500	R\$ 11,24	R\$ 5.620,00
9	ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL - COM TRAVA. CABO EM PLASTICO EMBORRACHADO. TIPO LARGO. LAMINA DE 18 MM. LAMINA DE ACO ESPECIAL COM TRATAMENTO A LASER. COM TRAVA AUTOMATICA DA LAMINA. DESIGN MODERNO. - ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL - COM TRAVA. CABO EM PLASTICO EMBORRACHADO. TIPO LARGO. LAMINA DE 18 MM. LAMINA DE ACO ESPECIAL COM TRATAMENTO A LASER. COM TRAVA AUTOMATICA DA LAMINA. DESIGN MODERNO.	LYKE	388	R\$ 1,79	R\$ 694,52
10	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA. EM ACO INOXIDAVEL. PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8 OU MAIS. COMPRIMENTO MINIMO: 15 CENTIMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES, NO MINIMO. - EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA. EM ACO INOXIDAVEL. PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8 OU MAIS. COMPRIMENTO MINIMO: 15 CENTIMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES, NO MINIMO.	LYKE	349	R\$ 14,99	R\$ 5.231,51
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE - NA COR VERDE. TIPO VHB - 4910 (VERY HIGH BOND) EM SILICONE. PRODUTO COLANTE TRANSPARENTE. FIXACAO PERMANENTE. USO INTERNO. IDEAL PARA SUBSTITUIR PREGOS, PARAFUSOS E REBITES. TAMANHO: 01 ROLO DE 19MM X 20M. - FITA ADESIVA DUPLA FACE - NA COR VERDE. TIPO VHB - 4910 (VERY HIGH BOND) EM SILICONE. PRODUTO COLANTE TRANSPARENTE. FIXACAO PERMANENTE. USO INTERNO. IDEAL PARA SUBSTITUIR PREGOS, PARAFUSOS E REBITES. TAMANHO: 01 ROLO DE 19MM X 20M.	ADERE	352	R\$ 49,89	R\$ 17.561,28
17	PASTA CATALOGO - CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO PVC. NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS. FORMATO OFICIO. COM 04 COLCHETES EM METAL. COM VISOR PARA IDENTIFICACAO. TAMANHO MINIMO: 24 X 33 CM. - PASTA CATALOGO - CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO PVC. NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS. FORMATO OFICIO. COM 04 COLCHETES EM METAL. COM VISOR PARA IDENTIFICACAO. TAMANHO MINIMO: 24 X 33 CM.	ACP	790	R\$ 22,00	R\$ 17.380,00
21	TESOURA GRANDE - USO GERAL. 8 POLEGADAS. TAMANHO MINIMO 20CM. CORPO EM ACO INOXIDAVEL. LAMINA SUPER AFIAIDA COM CORTE PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATOMICO, NA COR PRETA. - TESOURA GRANDE - USO GERAL. 8 POLEGADAS. TAMANHO MINIMO 20CM. CORPO EM ACO INOXIDAVEL. LAMINA SUPER AFIAIDA COM CORTE PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATOMICO, NA COR PRETA.	BRW	224	R\$ 5,85	R\$ 1.310,40
				VALOR TOTAL	R\$ 67.724,61
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP- 05.774.463/0001-24					
1	APONTADOR DE LAPIS - COM DEPOSITO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO INOX. MODELO SIMPLES DE 01 LAMINA. TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. - APONTADOR DE LAPIS - COM DEPOSITO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO INOX. MODELO SIMPLES DE 01 LAMINA. TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR.	LEO E LEO	5720	R\$ 0,91	R\$ 5.205,20
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE - DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. ADESIVO A BASE DE AGUA DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO: LARGURA: ENTRE 48MM E 50MM. COMPRIMENTO: 30 METROS. - FITA ADESIVA DUPLA FACE - DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. ADESIVO A BASE DE AGUA DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO: LARGURA: ENTRE 48MM E 50MM. COMPRIMENTO: 30 METROS.	ADELBRAS	518	R\$ 11,98	R\$ 6.205,64
20	TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO. NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO N° 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA. - TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO. NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO N° 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA.	LEO E LEO	3234	R\$ 1,98	R\$ 6.403,32
				VALOR TOTAL	R\$ 17.814,16
SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP-26.877.656/0001-80					
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES. - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES.		369	R\$ 142,89	R\$ 52.726,41
6	CANETA ESFEROGRAFICA FIXA - COM CORRENTE CRAQUELADA DE 50 CM. NO MINIMO. SUPORTE CROMADO NO FORMATO BOLINHA. COM ADESIVO DE FIXACAO DUPLA FACE INCLUSO. CORPO ARREDONDADO EM METAL. ACOMPANHA CANETA AZUL. CARGA SUBSTITUIVEL. PONTA MEDIA (1.0 MM). - CANETA ESFEROGRAFICA FIXA - COM CORRENTE CRAQUELADA DE 50 CM. NO MINIMO. SUPORTE CROMADO NO FORMATO BOLINHA. COM ADESIVO DE FIXACAO DUPLA FACE INCLUSO. CORPO ARREDONDADO EM METAL. ACOMPANHA CANETA AZUL. CARGA SUBSTITUIVEL. IDEAL PARA CANETA DE PONTA MEDIA (1.0 MM).		186	R\$ 19,90	R\$ 3.701,40
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.		431	R\$ 5,50	R\$ 2.370,50

15	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATOXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. INCOLOR. LIVRE DE FUNGOS E BACTERIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS E ESSENCIA AROMATICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTICIO. - UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATOXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. INCOLOR. LIVRE DE FUNGOS E BACTERIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS E ESSENCIA AROMATICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTICIO.	262	R\$ 2,45	R\$ 641,90
22	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO). COMPOSTO COM 100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. GRAMATURA MINIMA: 40G/M2. LARGURA DE 1,40 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME DEMANDA). ROLO DE 50 METROS. - TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO). COMPOSTO COM 100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. GRAMATURA MINIMA: 40G/M2. LARGURA DE 1,40 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME DEMANDA). ROLO DE 50 METROS.	237	R\$ 109,00	R\$ 25.833,00
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELA?O. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES. - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELA?O. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES.	50	R\$ 87,75	R\$ 4.387,50
			VALOR TOTAL	R\$ 89.660,71
UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP-08.419.120/0002-10				
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 24/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 24/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	180	R\$ 13,49	R\$ 2.428,20
18	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METALICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO. REGUA METALICA RETRATIL NA BASE. BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. COR PRETA. - PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METALICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO. REGUA METALICA RETRATIL NA BASE. BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. COR PRETA.	156	R\$ 69,90	R\$ 10.904,40
19	PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. COM PRENDEDOR METALICO. COR FUME. DIMENSOES MINIMAS: 230 X 330 X 3,0 MM. - PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. COM PRENDEDOR METALICO. COR FUME. DIMENSOES MINIMAS: 230 X 330 X 3,0 MM.	532	R\$ 13,20	R\$ 7.022,40
			VALOR TOTAL	R\$ 20.355,00
			VALOR TOTAL	R\$ 195.554,48

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 5.1.** A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a (s) empresa (s) signatária (s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do (s) Produto (s). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** A (s) aquisição (ões) do (s) Produto (s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão. **7.2.** O (s) Produto (s) será (ão) recebido (s): **a) PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato. **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. **7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no (s) Produto (s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do (s) Produto (s) será realizada pelo Fiscal do

Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento. **8.1.1** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do (s) Produto (s), o esgotamento do (s) Produto (s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.8.** O (s) Produto (s) deverá (ao) ser entregue (s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial; **8.9.** O (s) Produto (s) será (ao) recebido (s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O (s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência. **9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	321	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	105	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	624	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	

Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2020	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	163	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER
Dotação	1020	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE
Proj./Ativ.	20360	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO CULTURA
Dotação	236	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE
		REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, **16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 e Termo de Referência; b) Ata da Sessão Pública; c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s). e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP. **23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo – MT 01 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 1.656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º -Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor de CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI - LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.642.623/0001-87.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionadas:

I- **Presidente:** Isabel Cristina Figueiredo Tavares – mat.8488

II- **Membro:** Érica Letícia Rodrigues Pereira – mat.6927

III- **Membro:** Gliciane Bezerra Gomes – mat.6839

Art. 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo Único: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 081/2021- PR 044/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 044/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **18/10/2021 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planalto-da-serra.mt.gov.br, prefeituraps@bol.com.br**, Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **JOSÉ CARLOS L. ROSA - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 100/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGA-**

NIZAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU

05.599.362/0001-64

POCONÉ, 30 de Setembro de 2021

Erasmão Paulo de Lima

Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 34/2021

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 101/2021 torna publico a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do pregão presencial nº 34/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT, em atendimento a impugnação referente a ausência de descrição detalhada dos itens e para correção dos valores na planilhas das escolas descentralizadas, resolve **RETIFICAR o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** para **adicionar as descrições necessárias e correção dos valores estimados**, passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal Educação

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) Aquisição de Materiais e Bens Comuns;

() Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

() Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;

() Serviços Especializados;

() Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;

() Serviço de Engenharia e Obras;

() Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Concorrência - SRP - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei nº 8.666/93;

() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei nº 8.666/93;

() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93;

() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93;

(x) Pregão Presencial - SRP - Lei nº 10.520/2002;

() Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:

(x) Menor Preço

() Melhor Técnica

() Técnica e Preço

() Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

6. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a presente aquisição visa o fornecimento de alimentação rica em nutrientes que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Poconé.

Considerando que o fornecimento de merenda garante melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica no âmbito escolar.

Assim, é com o fundamento nas informações acima apresentadas, a Secretária Municipal de Educação, apresenta justificativa, comprovando a real necessidade de aquisição e se coloca a disposição, para prestar as demais considerações, que por ventura, se fizerem necessárias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação DESTINANDOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ESCOLAS CENTRALIZADAS correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000
	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000
	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000
	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000
	06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000
	06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000
	06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000
	06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.15.000000
	06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000
	06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000
	06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000
	06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

7.2. As despesas decorrentes das escolas descentralizadas não serão empenhadas nas dotações supra mencionadas.

7.3. Os recursos destinados para pagamento das despesas das ESCOLAS DESCENTRALIZADAS serão efetuados diretamente por cada unidade escolar, tendo em vista que o estabelecimento possui conta própria para pagamento de suas despesas.

7.4. Os valores aqui registrados para as escolas descentralizadas e centralizadas servirão de parâmetros para as futuras aquisições durante a vigência da presente ata.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Escolas Centralizadas

código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA- CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	150,0000	R\$ 23,4550	R\$ 3.518,25
2.	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDACOS (ACEM, FRALDINHA, PALETA)Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas	KG	800,0000	R\$ 28,8250	R\$ 23.060,00
3.	MARGARINA 1 QUILO- Especificação; Mínimo de 70% de lipídios, lata intacta de 1Kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	70,0000	R\$ 15,9866	R\$ 1.119,06
4.	CARNE DE 2ª MOÍDA (ACÉM, PALETA GROSSA) Especificação; Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Pacotes de 1kg	KG	800,0000	R\$ 32,3266	R\$ 25.861,28
5.	SORVETE (1 LITRO)- DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS	UN	100,0000	R\$ 20,4933	R\$ 2.049,33
6.	FERMENTO (BIOLOGICO) PO - Especificação; Os fermentos biológicos destinam -se a ser empregados no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos a fins de confeitaria. Deverá apresentar: creme claro, cheiro e sabor característico. O produto deverá ser fabricado com matérias -primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". e constar a seguinte recomendação: "Mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes. De acordo com a Resolução - CNPq nº 38, de 1977, embalagem de 500g.	KG	20,0000	R\$ 54,3100	R\$ 1.086,20
7.	AÇÚCAR CRISTAL KG Especificação; Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	1.000,0000	R\$ 4,7575	R\$ 4.757,50
8.	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Especificação; Embalagem intacta, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	KG	100,0000	R\$ 18,9933	R\$ 1.899,33
9.	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA) 400G Especificação; A base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho,composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal.	UN	1.000,0000	R\$ 10,8350	R\$ 10.835,00
10.	BOLACHA(TIPO AGUA E SAL) 400G Especificação; A base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400 ou 500g.	UN	1.000,0000	R\$ 12,6466	R\$ 12.646,60
11.	MASSA PRONTA PARA BOLO 400G- MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO MINIMO DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	200,0000	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
12.	OLEO VEGETAL (SOJA)- Especificação; Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas Pet de 900ml.. Validade de 6 meses na data da entrega.	UN	400,0000	R\$ 9,6200	R\$ 3.848,00
13.	MILHO PARA CANJICA(BRANCO) 500G- Especificação; Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra	KG	80,0000	R\$ 6,8425	R\$ 547,40

	ou quatro. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.				
14.	ALHO (CABECA) 1 QUILO Especificação; Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	120,0000	R\$ 30,4325	R\$ 3.651,90
15.	FERMENTO QUIMICO (PO) KG- Especificação; Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	30,0000	R\$ 23,5600	R\$ 706,80
16.	LEITE UHT (LONGA VIDA)1L- Especificação; Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega	UN	200,0000	R\$ 5,9900	R\$ 1.198,00
17.	MILHO VERDE (EM CONSERVA) KG- SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES 2KG	KG	50,0000	R\$ 19,4933	R\$ 974,66
18.	AMIDO DE MILHO Especificação; 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	80,0000	R\$ 13,3275	R\$ 1.066,20
19.	FIGADO (BOVINO)- BOVINO,EM PECA INTEIRA OU BIFE RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	KG	400,0000	R\$ 18,3233	R\$ 7.329,32
20.	LINGUIÇA TOSCANA- Especificação; Linguiça fresca de carne suína pura e limpa de 1º qualidade, apresentando-se gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção.	KG	200,0000	R\$ 19,3233	R\$ 3.864,66
21.	MOLHO (TOMATE)- Especificação; Embalagem integral de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	60,0000	R\$ 7,1300	R\$ 427,80
22.	ARROZ BRANCO(TIPO 1) KG Especificação; Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000,0000	R\$ 4,4266	R\$ 8.853,20
23.	FUBA (MIMOSO) KG- FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 1KG	KG	100,0000	R\$ 5,6600	R\$ 566,00
24.	MACARRAOESPAGUETE - Especificação; Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	KG	400,0000	R\$ 7,3200	R\$ 2.928,00
25.	BEBIDA (LACTEA)- CONSTITUIDO DE LEITE,SORO DE LEITE,ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBST.PERMITIDAS, DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPACK 1L	L	150,0000	R\$ 7,2666	R\$ 1.089,99
26.	OVO DE GALINHA (TIPO A) DUZIA- Especificação; Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades.	UN	320,0000	R\$ 7,5925	R\$ 2.429,60
27.	PEITO DE FRANGO- Especificação; Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	850,0000	R\$ 12,3233	R\$ 10.474,80
28.	CHA (500 GR)- ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN	70,0000	R\$ 9,2900	R\$ 650,30
29.	PRESUNTO- MAGRO,COZIDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	KG	40,0000	R\$ 27,2933	R\$ 1.091,73
30.	QUEIJO (MUSSARELA)- Especificação; Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integral, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	40,0000	R\$ 51,6266	R\$ 2.065,06
31.	SAL FINO (COZINHA) 1 KG- SAL FINO IODADO CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	100,0000	R\$ 2,2900	R\$ 229,00
32.	SALSICHA KG-SALSICHA KG-DO TIPO HOT DOG, DE CARNE SUINA, COMPOSTA DE CARNE DE PORCO, CONGELADA/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA , PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	50,0000	R\$ 12,9000	R\$ 645,00
33.	TEMPERO (ALHO E SAL)- TEMPERO PRONTO TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GOSDURA VEGETAL HIDROGENADA,ALHO E SAL,, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DE CUMARINA, ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE,, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS 1KG	KG	30,0000	R\$ 9,9900	R\$ 299,70
34.	VINAGRE 750 ML- Especificação; Vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho. Acondicionado em frasco plástico-750ml	FRASCO 1	60,0000	R\$ 10,8175	R\$ 649,05
35.	PEIXE - PICADO, CONGELADA , SEM ESPINHAS EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	KG	200,0000	R\$ 25,9900	R\$ 5.198,00
36.	CHARQUE BOVINA KG- Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	KG	100,0000	R\$ 57,4950	R\$ 5.749,50
37.	COCO RALADO KG- Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	KG	50,0000	R\$ 48,2966	R\$ 2.414,83
38.	COLORAU(COLORIFICO) 1KG- Especificação; O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com 500g.	KG	30,0000	R\$ 10,2100	R\$ 306,30
39.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Especificação; Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções in-	KG	800,0000	R\$ 11,7425	R\$ 9.394,00

	dividuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DI-POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.				
40.	EXTRATO DE TOMATE 850G- SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN	300,0000	R\$ 13,1675	R\$ 3.950,25
41.	FARINHA DE TRIGO- Especificação; Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	200,0000	R\$ 5,7450	R\$ 1.149,00
42.	FEIJÃO CARIOCA 1 KG- Especificação; Tipo 1 "in natura" – fardo com 30X1kg – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	KG	300,0000	R\$ 8,8225	R\$ 2.646,75
VALOR TOTAL: R\$ 173.427,35					
43.					

Escolas Descentralizadas

código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA- CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	300,0000	R\$ 23,4550	R\$ 7.036,5
2.	CARNE DE 2ª MOÍDA (ACÉM, PALETA GROSSA) Especificação; Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Pacotes de 1kg	KG	2.500,0000	R\$ 32,3266	R\$ 80.816,5
3.	FERMENTO (BIOLOGICO) PO - Especificação; Os fermentos biológicos destinam-se a ser empregados no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos a fins de confeitaria. Deverá apresentar: creme claro, cheiro e sabor característico. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". e constar a seguinte recomendação: "Mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes. De acordo com a Resolução - CNNPA nº 38, de 1977, embalagem de 500g.	KG	100,0000	R\$ 54,31	R\$ 5.431,00
4.	MARGARINA 1 QUILO- Especificação; Mínimo de 70% de lipídios, lata intacta de 1Kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	400,0000	R\$ 15,9866	R\$ 6.394,64
5.	MILHO PARA CANJICA (BRANCO) 500G- Especificação; Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	350,0000	R\$ 6,8425	R\$ 2.394,8750
6.	SORVETE (1 LITRO)- DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS	UN	200,0000	R\$ 20,4933	R\$ 4.098,66
7.	FERMENTO QUÍMICO (PO) KG- Especificação; Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocláico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	100,0000	R\$ 23,56	R\$ 2.356,00
8.	MASSA PRONTA PARA BOLO 400G- MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	100,0000	R\$ 1,0000	R\$ 100,00
9.	LEITE UHT (LONGA VIDA) 1L- Especificação; Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega	UN	1.500,0000	R\$ 5,9900	R\$ 8.985,00
10.	MILHO VERDE (EM CONSERVA) KG- SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES 2KG	KG	300,0000	R\$ 19,4933	R\$ 5.847,99
11.	OLEO VEGETAL (SOJA)- Especificação; Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas Pet de 900ml. Validade de 6 meses na data da entrega.	UN	1.700,0000	R\$ 9,6200	R\$ 16.354,00
12.	LINGUIÇA TOSCANA- Especificação; Linguiça fresca de carne suína pura e limpa de 1ª qualidade, apresentando-se como uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção.	KG	1.200,0000	R\$ 19,3233	R\$ 23.187,96
13.	ACHOCOLATADO EM PO 1KG Especificação; Embalagem intacta, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	KG	300,0000	R\$ 18,9933	R\$ 5.697,99
14.	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA) 400G Especificação; À base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal.	UN	900,0000	R\$ 10,8350	R\$ 9.751,50
15.	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDACOS (ACEM, FRALDINHA, PALETA) Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas	KG	1.500,0000	R\$ 28,8250	R\$ 43.237,50
16.	FIGADO (BOVINO)- BOVINO, EM PEÇA INTEIRA OU BIFE RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTOS DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,	KG	500,0000	R\$ 18,3233	R\$ 9.161,65
17.	MOLHO (TOMATE)- Especificação; Embalagem íntegra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	KG	800,0000	R\$ 7,1300	R\$ 5.704,00

18.	FUBA (MIMOSO) KG- FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAU DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO 1KG	KG	380,0000	R\$ 5,6600	R\$ 2.150,80
19.	MACARRÃO ESPAGUETE- Especificação; Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	KG	2.500,0000	R\$ 7,3200	R\$ 18.300,00
20.	OVO DE GALINHA (TIPO A) DUZIA- Especificação; Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades	UN	1.800,0000	R\$ 7,5925	R\$ 13.666,50
21.	PEITO DE FRANGO- Especificação; Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2.000,0000	R\$ 12,3233	R\$ 24.646,60
22.	CHA (500 GR)- ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR AMARRONADA ESCURA	UN	800,0000	R\$ 9,29	R\$ 7.432,00
23.	PRESUNTO- MAGRO, COZIDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO	KG	2.000,0000	R\$ 27,2933	R\$ 54.586,60
24.	QUEIJO (MUSSARELA)- Especificação; Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	300,0000	R\$ 51,6266	R\$ 15.487,98
25.	SAL FINO (COZINHA) 1 KG- SAL FINO (COZINHA) 1 KG- SAL FINO IODADO CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	600,0000	R\$ 2,29	R\$ 229,00
26.	SALSICHA KG-DO TIPO HOT DOG, DE CARNE SUINA, COMPOSTA DE CARNE DE PORCO, CONGELADA/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA , PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	2.200,0000	R\$ 12,90	R\$ 28.380,00
27.	TEMPERO (ALHO E SAL)- TEMPERO PRONTO TEMPERO PRONTO, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GOSDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALHO E SAL,, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DE CUMARINA, ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE,, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS 1KG	KG	200,0000	R\$ 9,9900	R\$ 1.998,00
28.	VINAGRE 750 ML- Especificação; Vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho. Acondicionado em frasco plástico-750ml	FRASCO 1	400,0000	R\$ 10.8175	R\$ 4.327,00
29.	PEIXE -- PICADO, CONGELADA , , SEM ESPINHAS EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	KG	1.000,0000	R\$ 25,9900	R\$ 25.990,00
30.	AÇÚCAR CRISTAL KG Especificação; Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	3.000,0000	R\$ 4,7575	R\$ 14.272,5
31.	ALHO (CABECA) QUILO Especificação; Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500,0000	R\$ 30,4325	R\$ 15.216,25
32.	AMIDO DE MILHO Especificação; 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	200,0000	R\$ 13,3275	R\$ 2.665,50
33.	ARROZ BRANCO(TIPO 1) KG Especificação; Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	12.000,0000	R\$ 4,4266	R\$ 53.119,20
34.	BEBIDA (LACTEA)- CONSTITUÍDO DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBST. PERMITIDAS, DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPACK 1L	L	200,0000	R\$ 7,2666	R\$ 1.453,32
35.	BOLACHA(TIPO AGUA E SAL) 400G Especificação; A base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400 ou 500g.	UN	300,0000	R\$ 12,6466	R\$ 3.793,98
36.	CHARQUE BOVINA KG- Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	KG	500,0000	R\$ 57,4950	R\$ 28.747,50
37.	COCO RALADO KG- Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	KG	300,0000	R\$ 48,2966	R\$ 14.488,98
38.	COLORAU(COLORIFICO) 1KG- Especificação; O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com 500g.	KG	120,0000	R\$ 10,21	R\$ 1.225,20
39.	COXA E SOBRECOSA DE FRANGO- Especificação; Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1.500,0000	R\$ 11,7425	R\$ 17.613,75
40.	EXTRATO DE TOMATE 850G- SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN	700,0000	R\$ 13,1675	R\$ 9.217,25
41.	FARINHA DE TRIGO- Especificação; Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	1.000,0000	R\$ 5,7450	R\$ 5.745,00

42.	FEIJÃO CARIOCA 1 KG- Especificação; Tipo 1 “in natura” – fardo com 30X1kg – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	KG	3.000,0000	R\$ 8,8225	R\$ 26.467,5
TOTAL: R\$ 627.776,1750					

9.2. A data de fabricação de cada item solicitado deverá ser do mínimo do ano de expedição da ordem de fornecimento.

9.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, na quantidade estabelecida por cada Secretaria e local indicado por esta, mediante ordem de fornecimento, no horário das 07:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade das Secretarias.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

(x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93

(x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 Os itens desta licitação, deverão ser entregues na sede de cada escolas municipal ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou em outro local indicado previamente pela contratante.

11.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 05 dias** após a solicitação, nos locais indicado no item 11.1.

11.3. As entregas dos itens licitados deverão ocorrer, nos endereços das escolas ou na sede da secretaria, no mínimo 02(duas) vezes por semana impreterivelmente, em dias úteis.

11.4. Os custos da entrega dos itens nos locais indicados ficarão a cargo da Contratada.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 O Pregoeiro **suspenderá a sessão** visando a análise das amostras, a qual será retomada após os seguintes procedimentos.

12.2 As amostras deverão ser apresentadas após a fase de lances, sendo exigidas dos licitantes classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame.

12.3 As amostras deverão ser apresentadas para análise, no Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal Poconé, sito Praça da Matriz, s/n°, no dia **19 DE OUTUBRO DE 2021, DAS 07h00min às 09h 00min**.

12.4 As amostras devem estar identificadas com o nome do fornecedor e CNPJ.

12.5 A expedição do Laudo de verificação das amostras será fornecido aos participantes em até **02 (dois) dias** após o recebimento das amostras.

12.6 Será averiguada a qualidade dos alimentos fornecidos como amostra, que deverão atender obrigatoriamente as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** descritas neste termo de referência.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

13.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

13.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 841.203,52 (Oitocentos e quarenta e um mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Secretária Municipal de Educação.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;

e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

16.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

17.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

17.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

17.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19. DECLARAÇÃO:

19.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 01 de Outubro de 2021.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretaria Municipal de Educação

***Fica prorrogada a realização da sessão pública.**

Data: 18/10/2021

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Apresentação das amostras: 19/10/2021 das 07:00hs às 09:00hs

Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecerão inalteradas. .

Poconé-MT, 01 de Outubro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 2.061 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Poconé - COMPIR, no Município de Poconé, e dá outras providências, órgão normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem à promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra de Poconé, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Poconé é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de As-

sistência Social, Emprego e Renda que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade, propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui os seguintes objetivos e atribuições:

I - Discutir sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas, projetos, ações afirmativas e serviços, os quais que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social para aqueles que delas necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;

II - Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja executivo, legislativo ou judiciário;

III - Propor políticas públicas que promovam a cidadania das populações e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras e outras etnias;

IV - Fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial desenvolvidas pelo Município;

V - Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio - raciais vividos pela comunidade negra de Poconé;

VI - Receber denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

VII - Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas, projetos, ações afirmativas e serviços que visem a Promoção da Igualdade Racial;

VIII - Elaborar seu regimento interno;

IX - Promover intercâmbio entre as Entidades e o Conselho;

X - Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XI - Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Poconé;

XII - Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira;

XIII - Propor em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória.

XIV - das culturas das populações étnicas e racialmente discriminadas, promovendo ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras.

XV – Realizar a cada dois anos a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial paços de debate coletivo que devem oportunizar a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial será composto por representantes da Sociedade Civil e pelo Poder Público, constituído por:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público:

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:

§ 1º O mandato do Conselho será de dois anos, permitida somente uma reeleição consecutiva.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será composta por:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva e

III - Comissões Permanentes.

Art. 8º O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º com poder de deliberação.

Art. 9º A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10 O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11 As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV

DO SINAPIR - SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 12 Fica o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possibilitado:

I – Aderir o SINAPIR

II – Monitorar

III – Ter acesso ao SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 30 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PORTARIA Nº 199/GP/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 199/GP/2021 De 01 de Outubro de 2021.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2319/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2319/2021 De 1º de outubro de 2021.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidores do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2322/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2322/2021 De 1º de Outubro de 2021

*Declara Situação de Emergência decorrente de falta de escoamento de águas pluviais em via pública do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.***ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1023/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1023/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 58.723,53** (Novecentos e oitenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SEC MUN. De Não Identificado		
Função:	13- Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392: Difusão Cultural		
PROGRAMA:	5004 – Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJ/ATIVIDADE:	2111 – Auxílio Emergencial à Cultura		
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 58.723,53
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 58.723,53

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, onde serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao Município pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CÓD. DA RECEITA:	NOMENCLATURA		
1718.99.1.1.01.00.01	Outras Transf. da União - Lei Aldir Blanc-14.017/2020		
FONTE DE RECURSO:	1.24.00000		
TOTAL DA RECEITA			R\$ 58.723,53

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 à 2021.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 17 de Setembro de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CNPJ: 14.931.018/0001-11

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.879.411,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2318/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2318/2021 De 01 de Outubro de 2021.

Atualiza valores mínimos de avaliação para recolhimento do ITBI sobre os Imóveis Rurais do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR

PORTARIA Nº 95/2021

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada e dá outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 730 (Setecentos e Trinta) dias de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a(o) servidor(a) público(a) municipal **JANIO PEREIRA DA SILVA**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 867, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A licença particular que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/10/2021 a 01/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº84/2021**

DECRETO Nº84, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE LEONORA DE SOUZA E SILVA”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Leonora de Souza e Silva na data de 30/09/2021, pessoa reconhecida pela sociedade municipal e de família tradicional pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Leonora de Souza e Silva, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CLENEI PARRERIA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 902151/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO por motivo de interesse público, devido a necessidade de alteração no conteúdo do Edital e Termo de Referência.

Ponte Branca – MT, 01 de Outubro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº748/2021**

LEI MUNICIPAL Nº748, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação já existente até o valor de **R\$ 229.993,00** (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 206.221,08
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serv Terc P. Física R\$ 2.870,42
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc P. Jurídica R\$ 20.552,00
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 349,50
Fonte R/Detalhamento	1.46
Total:	R\$ 229.993,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da PORTARIA Nº 1.285, DE 18 DE JUNHO DE 2021 do Ministério de Saúde – Fundo

Municipal de Saúde, de igual valor R\$ 229.993,00, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais será regulamentada por Decreto de acordo com a necessidade de cada ficha orçamentária.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Outubro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
4º BIMESTRE RREO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

1 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.770.800,00	17.854.867,54	3.028.211,44	16,96	11.010.009,46	61,66	6.844.858,08
RECEITAS CORRENTES	14.785.800,00	14.979.599,00	3.028.211,44	20,22	10.667.009,46	71,21	4.312.589,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.675,00	610.675,00	230.263,52	37,71	676.439,97	110,77	-65.764,97
Impostos	568.925,00	568.925,00	194.378,36	34,17	636.325,35	111,85	-67.400,35
Taxas	36.750,00	36.750,00	35.885,16	97,65	40.114,62	109,16	-3.364,62
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	514.000,00	514.000,00	70,52	0,01	17.181,14	3,34	496.818,86
Contribuições Sociais	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	70,52	0,14	17.181,14	34,36	32.818,86
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	29.269,56	243,91	46.664,14	388,87	-34.664,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	29.269,56	243,91	46.664,14	388,87	-34.664,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	51.791,40	17,26	211.190,18	70,40	88.809,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	51.791,40	20,72	211.190,18	84,48	38.809,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.282.925,00	13.476.724,00	2.709.523,22	20,11	9.691.563,64	71,91	3.785.160,36
Transferências da União e de suas Entidades	8.366.675,00	8.410.474,00	1.637.015,93	19,46	5.751.545,60	68,39	2.658.928,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.016.250,00	4.166.250,00	874.352,29	20,99	3.250.711,17	78,02	915.538,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	850.000,00	850.000,00	198.155,00	23,31	689.306,87	81,09	160.693,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.200,00	66.200,00	7.293,22	11,02	23.970,39	36,21	42.229,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.200,00	61.200,00	2.899,01	4,74	5.968,46	9,75	55.231,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	4.394,21	87,88	18.001,93	360,04	-13.001,93
RECEITAS DE CAPITAL	985.000,00	2.875.268,54	0,00	0,00	343.000,00	11,93	2.532.268,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	970.000,00	2.860.268,54	0,00	0,00	343.000,00	11,99	2.517.268,54
Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	1.089.840,75	0,00	0,00	343.000,00	31,47	746.840,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	1.770.427,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.427,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.320.800,00	18.404.867,54	3.028.211,44	16,45	11.010.009,46	59,82	7.394.858,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.320.800,00	18.404.867,54	3.028.211,44	16,45	11.010.009,46	59,82	7.394.858,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.320.800,00	18.404.867,54	3.028.211,44	16,45	11.010.009,46	59,82	7.394.858,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00	1.520.748,06			1.124.748,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	396.000,00	396.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.124.748,06			1.124.748,06		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

3 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.209.100,00	19.507.277,92	2.304.415,28	11.243.715,06	8.263.562,86	2.665.778,44	9.841.460,79	9.665.817,13	9.174.585,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.060.250,00	14.911.031,53	2.259.812,76	9.287.157,98	5.623.873,55	2.448.556,06	8.391.153,82	6.519.877,71	8.100.920,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.725.500,00	6.725.129,66	1.009.401,30	3.906.825,21	2.818.304,45	1.021.901,30	3.881.825,21	2.843.304,45	3.791.749,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	4.694,29	4.694,29	15.305,71	4.694,29	4.694,29	15.305,71	4.694,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.314.750,00	8.165.901,87	1.245.717,17	5.375.638,48	2.790.263,39	1.421.960,47	4.504.634,32	3.661.267,55	4.304.477,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.669.750,00	4.291.146,39	44.602,52	1.956.557,08	2.334.589,31	217.222,38	1.450.306,97	2.840.839,42	1.073.665,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.509.750,00	4.004.046,39	30.519,62	1.684.474,18	2.319.572,21	168.759,91	1.282.483,95	2.721.562,44	910.299,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	287.100,00	14.082,90	272.082,90	15.017,10	48.462,47	167.823,02	119.276,98	163.365,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.100,00	305.100,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.700,00	543.337,68	128.477,25	352.765,72	190.571,96	128.477,25	352.765,72	190.571,96	280.130,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.716.800,00	20.050.615,60	2.432.892,53	11.596.480,78	8.454.134,82	2.794.255,69	10.194.226,51	9.856.389,09	9.454.716,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.716.800,00	20.050.615,60	2.432.892,53	11.596.480,78	8.454.134,82	2.794.255,69	10.194.226,51	9.856.389,09	9.454.716,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			815.782,95		1.555.293,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.716.800,00	20.050.615,60	2.432.892,53	11.596.480,78		2.794.255,69	11.010.009,46		11.010.009,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Contribuições Sociais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

6 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.700,00	543.337,68	128.477,25	352.765,72	190.571,96	128.477,25	352.765,72	190.571,96	280.130,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	507.700,00	543.337,68	128.477,25	352.765,72	190.571,96	128.477,25	352.765,72	190.571,96	280.130,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	507.700,00	543.337,68	128.477,25	352.765,72	190.571,96	128.477,25	352.765,72	190.571,96	280.130,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.209.100,00	19.507.277,92	2.304.415,28	11.243.715,06	96,89	8.263.562,86	2.665.778,44	9.841.460,79	96,46	9.665.817,13	0,00
Legislativa	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
Administração	3.399.850,00	4.206.357,98	705.859,01	2.984.350,64	25,72	1.222.007,34	755.482,80	2.695.195,60	26,42	1.511.162,38	0,00
Administração Geral	2.755.350,00	3.409.107,24	628.549,06	2.582.436,47	22,25	826.670,77	656.614,19	2.327.143,51	22,81	1.081.963,73	0,00
Administração Financeira	30.500,00	31.900,00	140,96	26.620,84	0,23	5.279,16	4.540,96	17.820,84	0,17	14.079,16	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	10.569,76	125.658,32	1,08	43.341,68	26.628,42	100.596,24	0,99	68.403,76	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	313.000,00	337.388,74	53.596,83	202.629,36	1,75	134.759,38	54.696,83	202.629,36	1,99	134.759,38	0,00
Comunicação Social	128.000,00	123.101,00	13.002,40	47.005,65	0,41	76.095,35	13.002,40	47.005,65	0,46	76.095,35	0,00
Serviços Urbanos	0,00	131.861,00	0,00	0,00	0,00	131.861,00	0,00	0,00	0,00	131.861,00	0,00
Assistência Social	849.150,00	719.291,00	120.525,04	454.899,05	3,92	264.391,95	125.747,45	412.690,10	4,05	306.600,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.000,00	198.190,00	29.492,78	144.969,70	1,25	53.220,30	29.748,62	123.175,10	1,21	75.014,90	0,00
Assistência Comunitária	671.150,00	521.101,00	91.032,26	309.929,35	2,67	211.171,65	95.998,83	289.515,00	2,84	231.586,00	0,00
Previdência Social	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00
Saúde	2.995.000,00	3.632.713,95	642.728,82	3.007.980,98	25,92	624.732,97	716.261,48	2.811.339,19	27,56	821.374,76	0,00
Administração Geral	232.000,00	354.350,00	69.499,67	333.242,38	2,87	21.107,62	75.671,87	247.891,11	2,43	106.458,89	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	8.000,00	1.402,45	1.402,45	0,01	6.597,55	1.402,45	1.402,45	0,01	6.597,55	0,00
Atenção Básica	783.750,00	1.066.995,55	126.598,14	806.835,91	6,95	260.159,64	165.452,71	765.539,84	7,50	301.455,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.650.000,00	1.867.080,00	412.256,08	1.733.471,19	14,94	133.608,81	440.957,67	1.673.672,44	16,40	193.407,56	0,00
Vigilância Sanitária	43.250,00	60.250,00	3.619,90	25.483,61	0,22	34.766,39	3.619,90	15.483,61	0,15	44.766,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	276.028,40	29.352,58	107.545,44	0,93	168.482,96	29.156,88	107.349,74	1,05	168.678,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,03	0,00	32.485,92	112.392,45	1,10	7.607,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,03	0,00	32.485,92	112.392,45	1,10	7.607,55	0,00
Educação	3.957.000,00	3.267.424,39	380.554,05	1.512.945,47	13,04	1.754.478,92	388.800,96	1.388.253,60	13,61	1.879.170,79	0,00
Administração Geral	135.500,00	159.630,00	34.127,44	111.030,16	0,96	48.599,84	32.447,24	108.229,34	1,06	51.400,66	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	9.870,00	0,00	8.006,19	0,07	1.863,81	0,00	8.006,19	0,08	1.863,81	0,00
Ensino Fundamental	2.913.000,00	2.538.784,39	301.612,03	1.187.269,99	10,23	1.351.514,40	311.373,83	1.066.080,93	10,45	1.472.703,46	0,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	-512,00	0,00	0,00	120.000,00	-500,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação Infantil	758.500,00	439.140,00	45.326,58	206.639,13	1,78	232.500,87	45.479,89	205.937,14	2,02	233.202,86	0,00
Cultura	117.000,00	127.400,00	2.747,00	10.910,00	0,09	116.490,00	3.150,80	9.624,80	0,09	117.775,20	0,00
Difusão Cultural	117.000,00	127.400,00	2.747,00	10.910,00	0,09	116.490,00	3.150,80	9.624,80	0,09	117.775,20	0,00
Urbanismo	622.000,00	1.048.961,88	163.191,39	559.185,59	4,82	489.776,29	147.216,59	501.748,75	4,92	547.213,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	163.000,00	506.671,88	6.960,00	64.966,49	0,56	441.705,39	0,00	58.006,49	0,57	448.665,39	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	542.290,00	156.231,39	494.219,10	4,26	48.070,90	147.216,59	443.742,26	4,35	98.547,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	232.000,00	314.051,00	49.964,14	287.044,55	2,47	27.006,45	82.697,83	229.738,11	2,25	84.312,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	314.051,00	49.964,14	287.044,55	2,47	27.006,45	82.697,83	229.738,11	2,25	84.312,89	0,00
Gestão Ambiental	27.500,00	15.370,00	7.212,61	7.212,61	0,06	8.157,39	7.212,61	229.738,11	0,07	8.157,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	15.270,00	7.212,61	7.212,61	0,06	8.057,39	7.212,61	7.212,61	0,07	8.057,39	0,00
Agricultura	190.000,00	2.112.703,46	0,00	697.412,39	6,01	1.415.291,07	147.939,79	309.922,16	3,04	1.802.781,30	0,00
Abastecimento	190.000,00	2.112.703,46	0,00	697.412,39	6,01	1.415.291,07	147.939,79	309.922,16	3,04	1.802.781,30	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	52.100,00	5.106,20	28.917,24	0,25	23.182,76	5.106,20	28.917,24	0,28	23.182,76	0,00
Turismo	44.500,00	52.100,00	5.106,20	28.917,24	0,25	23.182,76	5.106,20	28.917,24	0,28	23.182,76	0,00
Energia	168.000,00	479.335,45	59.577,65	432.001,07	3,72	47.334,38	59.577,65	432.001,07	4,23	47.334,38	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	437.135,45	59.217,65	418.021,85	3,60	19.113,60	59.217,65	418.021,85	4,10	19.113,60	0,00
Energia Elétrica	108.000,00	42.200,00	360,00	13.979,22	0,12	28.220,78	360,00	13.979,22	0,14	28.220,78	0,00
Transporte	930.000,00	939.799,81	126.582,27	776.265,07	6,69	163.534,74	119.017,10	645.309,40	6,33	294.490,41	0,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	939.799,81	126.582,27	776.265,07	6,69	163.534,74	119.017,10	645.309,40	6,33	294.490,41	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	152.569,00	21.589,91	87.813,21	0,76	64.755,79	21.924,50	84.598,40	0,83	67.970,60	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	150.322,00	21.589,91	87.813,21	0,76	62.508,79	21.924,50	84.598,40	0,83	65.723,60	0,00
Lazer	5.000,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00
Encargos Especiais	165.000,00	292.100,00	18.777,19	276.777,19	2,39	15.322,81	53.156,76	172.517,31	1,69	119.582,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	292.100,00	18.777,19	276.777,19	2,39	15.322,81	53.156,76	172.517,31	1,69	119.582,69	0,00
Reserva de Contingência	479.100,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00
Reserva de Contingência	479.100,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00	0,00	0,00	305.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	507.700,00	543.337,68	128.477,25	352.765,72	3,04	190.571,96	128.477,25	352.765,72	3,46	190.571,96	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	107.500,00	113.100,00	23.756,78	62.958,85	0,54	50.141,15	23.756,78	62.958,85	0,62	50.141,15	0,00
Administração Geral	95.500,00	96.300,00	18.033,35	47.970,78	0,41	48.329,22	18.033,35	47.970,78	0,47	48.329,22	0,00
Controle Interno	5.000,00	6.000,00	2.246,23	5.905,87	0,05	94,13	2.246,23	5.905,87	0,06	94,13	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	8.800,00	3.477,20	8.783,53	0,08	16,47	3.477,20	8.783,53	0,09	16,47	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	298,67	0,00	1.701,33	0,00	298,67	0,00	1.701,33	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	4.736,05	13.202,46	0,11	4.797,54	4.736,05	13.202,46	0,13	4.797,54	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	4.736,05	13.202,46	0,11	4.797,54	4.736,05	13.202,46	0,13	4.797,54	0,00
Saúde	129.700,00	141.637,68	26.791,25	75.009,77	0,65	66.627,91	26.791,25	75.009,77	0,74	66.627,91	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	2.188,02	6.012,45	0,05	2.987,55	2.188,02	6.012,45	0,06	2.987,55	0,00
Atenção Básica	28.700,00	28.700,00	5.213,07	14.341,56	0,12	14.358,44	5.213,07	14.341,56	0,14	14.358,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	15.811,63	43.693,88	0,38	32.306,12	15.811,63	43.693,88	0,43	32.306,12	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	7.750,00	688,65	3.307,76	0,03	4.442,24	688,65	3.307,76	0,03	4.442,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	20.187,68	2.889,88	7.654,12	0,07	12.533,56	2.889,88	7.654,12	0,08	12.533,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	195.500,00	213.000,00	59.082,73	166.098,68	1,43	46.901,32	59.082,73	166.098,68	1,63	46.901,32	0,00
Administração Geral	3.500,00	7.300,00	2.506,83	7.270,54	0,06	29,46	2.506,83	7.270,54	0,07	29,46	0,00
Ensino Fundamental	156.000,00	163.000,00	43.391,70	122.316,00	1,05	40.684,00	43.391,70	122.316,00	1,20	40.684,00	0,00
Educação Infantil	36.000,00	42.700,00	13.184,20	36.512,14	0,31	6.187,86	13.184,20	36.512,14	0,36	6.187,86	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.200,00	11.381,02	30.131,93	0,26	68,07	11.381,02	30.131,93	0,30	68,07	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.200,00	11.381,02	30.131,93	0,26	68,07	11.381,02	30.131,93	0,30	68,07	0,00
Saneamento	5.000,00	5.400,00	2.729,42	5.364,03	0,05	35,97	2.729,42	5.364,03	0,05	35,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.400,00	2.729,42	5.364,03	0,05	35,97	2.729,42	5.364,03	0,05	35,97	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.716.800,00	20.050.615,60	2.432.892,53	11.596.480,78	99,93	8.454.134,82	2.794.255,69	10.194.226,51	99,92	9.856.389,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.303.882,98	1.352.334,73	1.451.075,64	2.454.254,25	1.353.301,76	1.611.429,82	1.677.349,07	1.327.325,71	1.539.165,73	1.422.067,92	1.791.381,30	1.679.852,66	18.963.421,57	17.051.999,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.629,58	25.539,78	37.900,32	55.653,39	53.101,36	142.258,37	82.200,66	35.737,87	74.615,23	58.262,96	115.495,60	114.767,92	830.163,04	610.675,00
IPTU	4.259,82	4.284,34	1.973,48	2.068,58	420,88	1.233,85	3.153,94	3.155,99	2.673,53	2.987,96	29.187,17	22.512,04	77.911,58	132.500,00
ISS	12.701,47	7.914,44	13.174,04	25.316,08	1.213,70	7.706,46	18.559,95	7.855,19	59.004,33	20.932,80	28.928,14	54.237,85	257.544,45	175.925,00
ITBI	2.257,50	600,00	0,00	1.400,00	42.160,00	114.906,27	35.953,74	10.795,47	1.222,27	21.683,43	23.421,81	4.309,42	258.709,91	92.500,00
IRRF	9.654,46	7.181,92	7.380,52	14.184,98	8.567,46	10.863,89	11.688,32	10.457,69	10.343,73	10.440,92	10.771,33	11.782,40	123.317,62	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.756,33	5.559,08	15.372,28	12.683,75	739,32	7.547,90	12.844,71	3.473,53	1.371,37	2.217,85	23.187,15	21.926,21	112.679,48	74.750,00
Contribuições	977,03	1.489,41	3.228,09	393.840,32	3.393,78	2.795,81	3.678,29	5.164,49	1.019,95	1.058,30	70,52	0,00	416.715,99	514.000,00
Receita Patrimonial	154,03	834,22	7.491,05	5.419,44	199,75	223,50	994,09	2.857,26	6.865,71	6.254,27	22.562,76	6.706,80	60.562,88	12.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	154,03	834,22	7.491,05	5.419,44	199,75	223,50	994,09	2.857,26	6.865,71	6.254,27	22.562,76	6.706,80	60.562,88	12.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.880,69	22.329,57	21.492,49	51.822,61	18.739,86	21.091,24	36.753,35	26.376,08	31.594,73	24.843,52	27.696,78	24.094,62	324.715,54	300.000,00
Transferências Correntes	1.248.732,82	1.298.246,38	1.379.179,04	1.868.145,21	1.272.201,93	1.443.055,08	1.551.562,13	1.254.770,84	1.422.894,49	1.329.397,94	1.620.236,15	1.532.309,59	17.220.731,60	15.549.124,00
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	8.008.150,00
Cota Parte do ICMS	342.168,82	307.301,40	275.153,04	374.739,02	307.378,63	248.150,72	360.338,66	308.060,62	296.257,24	381.305,72	389.825,18	438.475,52	4.029.154,57	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	2.668,38	5.440,52	4.098,75	10.430,31	4.805,11	4.583,23	7.883,99	3.955,19	6.286,78	2.025,00	8.971,90	7.636,33	68.785,49	84.000,00
Cota Parte do ITR	21.104,01	91.184,65	15.124,63	25.063,17	30.805,57	793,06	433,32	0,00	152,41	22,44	232,13	2.539,46	187.454,85	216.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	77.572,80	79.733,08	73.358,78	94.622,78	82.413,35	75.768,72	90.342,34	77.638,44	72.483,22	92.505,80	92.739,16	105.415,84	1.014.594,31	850.000,00
Outras Transferências Correntes	427.994,39	306.994,94	338.669,35	360.131,21	117.684,76	158.075,08	451.988,74	195.443,88	242.860,45	157.464,90	177.365,12	217.805,53	3.152.478,35	3.182.974,00
Outras Receitas Correntes	1.508,83	3.895,37	1.784,65	79.373,28	5.665,08	2.005,82	2.160,55	2.419,17	2.175,62	2.250,93	5.319,49	1.973,73	110.532,52	66.200,00
DEDUÇÕES (II)	148.553,05	182.223,57	193.350,10	614.399,06	214.420,68	241.842,14	201.846,09	196.337,66	221.510,06	215.885,36	201.204,98	241.817,54	2.873.390,29	2.536.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	391.406,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.406,50	464.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	148.553,05	182.223,57	193.350,10	222.992,56	214.420,68	241.842,14	201.846,09	196.337,66	221.510,06	215.885,36	201.204,98	241.817,54	2.481.983,79	2.072.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.155.329,93	1.170.111,16	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.369.587,68	1.475.502,98	1.130.988,05	1.317.655,67	1.206.182,56	1.590.176,32	1.438.035,12	16.090.031,28	14.515.599,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.434,26	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	12.217,13	97.737,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.155.329,93	1.170.111,16	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.345.153,42	1.463.285,85	1.118.770,92	1.305.438,54	1.193.965,43	1.577.959,19	1.425.817,99	15.992.294,24	14.515.599,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.155.329,93	1.170.111,16	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.345.153,42	1.463.285,85	1.118.770,92	1.305.438,54	1.193.965,43	1.577.959,19	1.425.817,99	15.992.294,24	14.515.599,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2020 A AGO/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

1 of 4

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.016.000,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	464.000,00		0,00
Ativo	464.000,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	550.000,00		0,00
Ativo	550.000,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	1.000,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.016.000,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Benefícios	950.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	750.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	952.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		64.000,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			396.000,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00		
Recursos para Formação de Reserva				0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	14.979.599,00	10.667.009,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.675,00	676.439,97
IPTU	132.500,00	65.325,36
ISS	175.925,00	198.438,42
ITBI	92.500,00	254.452,41
IRRF	135.000,00	84.915,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.750,00	73.308,04
Contribuições	514.000,00	17.181,14
Receita Patrimonial	12.000,00	46.664,14
Aplicações Financeiras (II)	12.000,00	46.664,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.476.724,00	9.691.563,64
Cota Parte do FPM	6.630.150,00	5.034.833,18
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	2.183.833,99
Cota Parte do IPVA	67.200,00	36.918,39
Cota Parte do ITR	180.000,00	27.982,75
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	850.000,00	689.306,87
Outras Transferências Correntes	3.182.974,00	1.718.688,46
Demais Receitas Correntes	366.200,00	235.160,57
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	18.001,93
Receitas Correntes Restantes	361.200,00	217.158,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.962.599,00	10.602.343,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.875.268,54	343.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.860.268,54	343.000,00
Convênios	2.785.268,54	343.000,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.875.268,54	343.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	17.837.867,54	10.945.343,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.911.031,53	9.287.157,98	8.391.153,82	8.100.920,87	44.920,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.725.129,66	3.906.825,21	3.881.825,21	3.791.749,05	5.695,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	4.694,29	4.694,29	4.694,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.165.901,87	5.375.638,48	4.504.634,32	4.304.477,53	39.224,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.891.031,53	9.282.463,69	8.386.459,53	8.096.226,58	44.920,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.291.146,39	1.956.557,08	1.450.306,97	1.073.665,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.004.046,39	1.684.474,18	1.282.483,95	910.299,87	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	287.100,00	272.082,90	167.823,02	163.365,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.004.046,39	1.684.474,18	1.282.483,95	910.299,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	305.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.200.177,92	10.966.937,87	9.668.943,48	9.006.526,45	44.920,16	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.893.896,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		373.564,37
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.893.896,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		373.564,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		SALDO	
		Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		209.436,69	324.580,83
DEDUÇÕES (XXIX)		1.895.515,40	3.266.324,56
Disponibilidade de Caixa		1.895.515,40	3.266.324,56
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.998.527,40	3.324.416,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		103.012,00	58.091,84
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.686.078,71	-2.941.743,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.255.665,02
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			44.920,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			1.210.744,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			1.210.744,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.124.748,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			1.124.748,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

1 of 1

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios	Em 31 de Dezembro 2020				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2020					
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.344,14	90.386,48	44.920,16	0,00	65.810,46	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	67.495,75
	PODER EXECUTIVO	20.344,14	90.386,48	44.920,16	0,00	65.810,46	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	67.495,75
	0202 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	11.755,50	0,00	0,00	0,00	11.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.755,50
	0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	1.173,48	1.173,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	670,00	20.169,78	11.907,06	0,00	8.932,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.932,72
	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.714,62	2.714,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.507,83	14.004,27	0,00	1.503,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,56
	0207 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
	0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.927,67	8.927,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0210 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	200,02	11.625,42	5.900,42	0,00	5.925,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925,02
	0211 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	6.064,72	0,00	0,00	6.064,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.064,72
	0212 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	1.514,49	114,49	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
	0213 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	178,15	178,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0214 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.510,32	0,00	0,00	22.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.510,32
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	691,29	623,01	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,28
	PODER EXECUTIVO	0,00	691,29	623,01	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,28
	TOTAL (III) = (I + II)	20.344,14	91.077,77	45.543,17	0,00	65.878,74	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	67.564,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4**

1 of 2

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS		-	
Previsão Inicial		16.320.800,00	
Previsão Atualizada		18.404.867,54	
Receitas Realizadas		11.010.009,46	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.124.748,06	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS		-	
Dotação Inicial		16.716.800,00	
Créditos Adicionais		3.333.815,60	
Dotação Atualizada		20.050.615,60	
Despesas Empenhadas		11.596.480,78	
Despesas Liquidadas		10.194.226,51	
Despesas Pagas		9.454.716,26	
Superávit Orçamentário		815.782,95	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		11.596.480,78	
Despesas Liquidadas		10.194.226,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		16.090.031,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.992.294,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.992.294,24	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Nominal - Acima da Linha		373.564,37	1.893.896,78
Resultado Primário - Acima da Linha		373.564,37	1.893.896,78
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
			Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		111.421,91	0,00
Poder Executivo		111.421,91	45.543,17
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.685,29	0,00
Poder Executivo		1.685,29	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00
TOTAL		113.107,20	45.543,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE 4

2 of 2

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.483.927,79	25,00	25,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	688.658,42	70,00	99,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.956.557,08	2.334.589,31

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	11.374,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.220.193,57	15,00	23,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº747/2021

LEI MUNICIPAL Nº747, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de repasse de Recurso Financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Ponte Branca no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Projeto/Atividade	1XXX - A aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X

Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente...R\$ 200.000,00
Fonte R/Detailamento	1.42
Total:	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados autorizados pela RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, de igual valor R\$ 200.000,00, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Outubro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE JULHO E AGOSTO /2021

	PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.031.504,30	37.522.451,50	7.394.787,90	29.492.346,89	8.030.104,61	7.768.422,00	26.516.480,04	11.005.971,46	23.443.377,36	
DESPESAS CORRENTES	30.253.303,73	30.785.163,63	6.048.729,90	24.569.607,36	6.215.556,27	6.508.596,22	23.036.954,32	7.748.209,31	20.315.873,95	
Pessoal e Encargos Sociais	15.361.900,00	14.429.233,28	3.171.353,94	11.463.424,11	2.965.809,17	3.171.353,94	11.463.424,11	2.965.809,17	10.143.265,78	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00									
Outras Despesas Correntes	14.886.403,73	16.355.930,35	2.877.375,96	13.106.183,25	3.249.747,10	3.337.242,28	11.573.530,21	4.782.400,14	10.172.608,17	
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.200,57	6.717.287,87	1.346.058,00	4.922.739,53	1.794.548,34	1.259.825,78	3.479.525,72	3.237.762,15	3.127.503,41	
Investimentos	4.753.200,57	6.717.287,87	1.346.058,00	4.922.739,53	1.794.548,34	1.259.825,78	3.479.525,72	3.237.762,15	3.127.503,41	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.031.504,30	37.522.451,50	7.394.787,90	29.492.346,89	8.030.104,61	7.768.422,00	26.516.480,04	11.005.971,46	23.443.377,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
Amortização da Dívida Interna		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
Dívida Mobiliária		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
Outras Dívidas		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
Amortização da Dívida Externa		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
Dívida Mobiliária		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
Outras Dívidas		37.522.451,50	7.394.787,90		8.030.104,61					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.031.504,30	37.522.451,50	7.394.787,90	29.492.346,89	8.030.104,61	7.768.422,00	26.516.480,04	11.005.971,46	23.443.377,36	
SUPERÁVIT (XIII)				912.169,83			3.888.036,68		6.961.139,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.031.504,30	37.522.451,50	7.394.787,90	30.404.516,72	7.117.934,78	7.768.422,00	30.404.516,72	7.117.934,78	30.404.516,72	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	37.530.104,66	8.941.639,95	23,83	30.404.516,72	81,01	7.125.587,94
RECEITAS CORRENTES	33.988.452,98	34.011.343,95	7.851.545,07	23,09	28.438.610,21	83,62	5.572.733,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA/	4.044.000,00	4.044.000,00	966.323,94	23,90	3.446.464,75	85,22	597.535,25
Impostos	3.895.000,00	3.895.000,00	935.816,72	24,03	3.297.669,44	84,66	597.330,56
Taxas	149.000,00	149.000,00	30.507,22	20,47	148.795,31	99,86	204,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	98.653,30	49,33	379.760,18	189,88	-179.760,18
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	200.000,00	200.000,00	98.653,30	49,33	379.760,18	189,88	-179.760,18
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	70.434,37	35,22	173.978,03	86,99	26.021,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	67.245,31	33,62	159.788,97	79,89	40.211,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			3.189,06		14.189,06		-14.189,06
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.527.136,78	29.550.027,75	6.488.874,18	21,96	23.636.569,07	79,99	5.913.458,68
Transferências da União e de suas Entidades	13.912.460,78	13.912.460,78	2.764.543,50	19,87	9.702.647,92	69,74	4.209.812,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	11.114.676,00	11.137.566,97	2.480.076,62	22,27	9.611.743,34	86,30	1.525.823,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	1.244.254,06	27,65	4.322.177,81	96,05	177.822,19
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.316,20	7.316,20	227.259,28	3.106,...	801.838,18	959,76	-794.521,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.900,00	6.900,00	3.239,25	46,95	14.479,67	209,85	-7.579,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	224.020,03	2.010,...	787.358,51	3.679,26	-787.158,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	216,20	216,20					216,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.961.547,02	3.518.760,71	1.090.094,88	30,98	1.965.906,51	55,87	1.552.854,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		394.000,00	994.000,00	252,28	1.000.000,00	253,81	-606.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		394.000,00	994.000,00	252,28	1.000.000,00	253,81	-606.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		96.094,88	96.094,88	100,00	96.094,88	100,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		96.094,88	96.094,88	100,00	96.094,88	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.547,02	3.028.665,83			869.811,63	28,72	2.158.854,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.814.821,09	1.881.939,90			19.650,00	1,04	1.862.289,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.146.725,93	1.146.725,93			850.161,63	74,14	296.564,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	37.530.104,66	8.941.639,95	23,83	30.404.516,72	81,01	7.125.587,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	37.530.104,66	8.941.639,95	23,83	30.404.516,72	81,01	7.125.587,94
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	37.530.104,66	8.941.639,95	23,83	30.404.516,72	81,01	7.125.587,94

Emissão: 28/09/2021 11:43:42
 Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019

Page 1 de 2
 Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.910.842,54			1.910.842,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.910.842,54			1.910.842,54		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35,031,504.30	37,522,451.50	7,394,787.90	29,492,346.89	100.00	8,030,104.61	7,768,422.00	26,516,480.04	100.00	11,005,971.46	0.00
LEGISLATIVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
JUDICIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	6,478,800.00	6,074,530.63	1,005,018.07	5,778,889.48	19.59	295,641.15	1,349,399.16	5,050,204.52	19.05	1,024,326.11	0.00
Administração Geral	4,610,100.00	4,449,008.41	755,219.76	4,265,174.37	14.46	183,834.04	956,565.97	3,584,809.28	13.52	864,199.13	0.00
Administração Financeira	1,281,000.00	1,117,287.22	219,323.61	1,037,332.35	3.52	79,954.87	267,081.87	1,022,040.93	3.85	95,246.29	0.00
Controle Interno	194,400.00	162,400.00	30,474.70	134,230.76	0.46	28,169.24	30,474.70	134,230.76	0.51	28,169.24	0.00
Normatização e Fiscalização	43,300.00	2,750.00	0.00	0.00	0.00	2,750.00	0.00	0.00	0.00	2,750.00	0.00
Formação de Recursos Humanos	10,000.00	3,085.00	0.00	2,152.00	0.01	933.00	1,800.00	2,152.00	0.01	933.00	0.00
Administração de Receitas	340,000.00	340,000.00	0.00	340,000.00	1.15	0.00	93,476.62	306,971.55	1.16	33,028.45	0.00
DEFESA NACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,999,387.11	1,594,483.46	310,562.59	1,157,661.85	3.93	436,821.61	310,294.60	1,087,064.89	4.10	507,418.57	0.00
Administração Geral	806,900.00	672,415.92	172,640.56	639,239.74	2.17	33,176.18	161,752.70	626,000.87	2.36	46,415.05	0.00
Assistência ao Idoso	30,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429,500.00	399,120.01	68,885.68	279,847.34	0.95	119,272.67	70,094.41	262,513.05	0.99	136,606.96	0.00
Assistência Comunitária	732,987.11	517,947.53	69,036.35	238,574.77	0.81	279,372.76	78,447.49	198,550.97	0.75	319,396.56	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SAÚDE	10,815,513.46	12,120,356.64	2,565,878.54	10,596,229.50	35.94	1,522,127.14	2,796,421.63	9,839,474.24	37.11	2,280,882.40	0.00
Administração Geral	1,055,100.00	1,538,718.56	103,149.94	1,029,865.36	3.49	508,853.20	129,105.59	999,657.28	3.77	539,061.28	0.00
Atenção Básica	3,936,000.00	4,339,100.14	1,206,986.41	3,877,269.67	13.15	461,830.47	1,224,495.49	3,724,666.37	14.05	614,433.77	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5,128,413.46	5,631,332.23	1,129,290.31	5,189,783.91	17.60	441,548.32	1,325,743.94	4,673,486.02	17.62	957,846.21	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	200,000.00	94,681.50	44,470.95	91,692.53	0.31	2,988.97	32,447.79	48,972.49	0.18	45,709.01	0.00
Vigilância Sanitária	466,000.00	484,539.21	81,131.93	397,884.03	1.35	86,655.18	83,779.82	380,958.08	1.44	103,581.13	0.00
Vigilância Epidemiológica	30,000.00	31,985.00	849.00	11,734.00	0.04	20,251.00	849.00	11,734.00	0.04	20,251.00	0.00
TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EDUCAÇÃO	8,945,603.73	9,202,968.73	1,476,256.85	5,049,832.66	17.12	4,153,136.07	1,359,593.03	4,723,863.13	17.81	4,479,105.60	0.00
Administração Geral	661,100.00	619,450.00	78,966.20	341,014.58	1.16	278,435.42	75,021.92	301,221.26	1.14	318,228.74	0.00
Ensino Fundamental	6,794,203.73	6,937,853.71	987,923.31	3,555,376.12	12.06	3,382,477.59	992,772.96	3,473,474.13	13.10	3,464,379.58	0.00
Ensino Superior	30,000.00	3,870.00	0.00	0.00	0.00	3,870.00	0.00	0.00	0.00	3,870.00	0.00
Educação Infantil	1,267,300.00	1,438,795.02	388,644.50	1,017,769.43	3.45	421,025.59	212,342.52	813,495.21	3.07	625,299.81	0.00
Demais Subfunções	193,000.00	203,000.00	20,722.84	135,672.53	0.46	67,327.47	79,455.63	135,672.53	0.51	67,327.47	0.00
CULTURA	280,000.00	157,559.81	24,141.68	138,392.18	0.47	19,167.63	23,906.22	130,472.45	0.49	27,087.36	0.00
Administração Geral	132,000.00	146,806.81	24,141.68	131,892.18	0.45	14,914.63	23,906.22	123,972.45	0.47	22,834.36	0.00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Difusão Cultural	137,000.00	10,753.00	0.00	6,500.00	0.02	4,253.00	0.00	6,500.00	0.02	4,253.00	0.00
DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
URBANISMO	3,634,000.00	5,431,164.60	1,088,037.89	4,143,622.45	14.05	1,287,542.15	956,987.91	3,146,445.36	11.87	2,284,719.24	0.00
Infra-Estrutura Urbana	2,684,000.00	3,524,482.46	646,280.69	2,780,864.45	9.43	743,618.01	606,301.47	1,961,160.97	7.40	1,563,321.49	0.00
Serviços Urbanos	950,000.00	1,906,682.14	441,757.20	1,362,758.00	4.62	543,924.14	350,686.44	1,185,284.39	4.47	721,397.75	0.00

Emissão: 28/09/2021 11:51:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50,000,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,02	0,00	797,36	2,858,00	0,01	2,142,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50,000,00	5,000,00	0,00	5,000,00	0,02	0,00	797,36	2,858,00	0,01	2,142,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	45,000,00	86,175,03	41,826,11	66,129,50	0,22	20,045,53	35,977,38	60,226,17	0,23	25,948,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40,000,00	52,931,46	18,323,33	42,002,72	0,14	10,928,74	12,474,60	36,099,39	0,14	16,832,07	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5,000,00	33,243,57	23,502,78	24,126,78	0,08	9,116,79	23,502,78	24,126,78	0,09	9,116,79	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	385,100,00	342,008,37	48,489,33	275,959,17	0,94	66,049,20	97,992,82	272,765,07	1,03	69,243,30	0,00
Administração Geral	279,100,00	258,300,00	45,479,43	219,777,03	0,75	38,522,97	46,799,98	218,157,83	0,82	40,142,17	0,00
Abastecimento	20,000,00	47,758,37	0,00	47,583,44	0,16	174,93	47,583,44	47,583,44	0,18	174,93	0,00
Extensão Rural	31,000,00	16,000,00	79,90	1,603,70	0,01	14,396,30	679,40	1,523,80	0,01	14,476,20	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55,000,00	19,950,00	2,930,00	6,995,00	0,02	12,955,00	2,930,00	5,500,00	0,02	14,450,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70,000,00	286,342,46	282,342,32	283,878,32	0,96	2,464,14	282,342,32	283,878,32	1,07	2,464,14	0,00
Turismo	70,000,00	286,342,46	282,342,32	283,878,32	0,96	2,464,14	282,342,32	283,878,32	1,07	2,464,14	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1,910,000,00	1,979,004,77	514,824,09	1,826,707,92	6,19	152,296,85	514,206,29	1,756,413,36	6,62	222,591,41	0,00
Transporte Aéreo	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1,900,000,00	1,979,004,77	514,824,09	1,826,707,92	6,19	152,296,85	514,206,29	1,756,413,36	6,62	222,591,41	0,00
DESPORTO E LAZER	388,100,00	222,857,00	37,410,43	168,043,86	0,57	54,813,14	40,503,28	162,814,53	0,61	60,042,47	0,00
Administração Geral	277,100,00	206,017,00	37,410,43	168,043,86	0,57	37,973,14	40,503,28	162,814,53	0,61	43,202,47	0,00
Desporto Comunitário	111,000,00	16,840,00	0,00	0,00	0,00	16,840,00	0,00	0,00	0,00	16,840,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35,031,504,30	37,522,451,50	7,394,787,90	29,492,346,89	100,00	8,030,104,61	7,768,422,00	26,516,480,04	100,00	11,005,971,46	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/09/2021 11:51:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.872.274,21	3.528.612,58	3.104.244,50	4.972.197,39	3.438.346,25	3.333.072,90	4.399.106,08	3.702.179,93	4.091.956,71	4.119.429,11	4.334.497,87	4.440.010,06	48.335.927,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	633.190,73	288.216,50	244.960,16	412.439,11	267.940,78	230.522,48	367.499,31	592.020,79	410.889,45	611.268,00	444.781,80	521.542,14	5.025.271,25
IPITU	24.846,38	20.672,13	8.734,96	48.784,94	30.402,16	26.085,68	18.105,78	21.799,37	66.756,72	182.408,99	128.123,40	47.747,47	624.267,98
ISS	167.453,18	127.409,32	115.612,36	126.401,92	122.972,55	80.116,08	179.071,50	238.400,12	158.304,10	178.609,53	156.620,65	182.972,25	1.833.943,56
ITBI	335.384,70	41.995,35	13.490,22	58.775,99	47.294,21	22.045,68	53.909,28	230.378,31	59.628,32	94.000,02	26.306,73	165.710,84	1.148.920,65
IRRF	99.576,80	88.401,93	103.044,99	172.134,54	57.083,78	82.424,66	90.085,04	90.980,12	107.977,74	123.012,98	115.844,51	112.490,87	1.243.057,96
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.129,67	9.737,77	4.077,63	6.340,72	10.188,08	19.850,38	26.327,71	10.462,87	18.222,57	33.236,48	17.886,51	12.620,71	175.081,10
Contribuições	27.180,43	44.109,54	45.223,11	52.822,09	50.430,45	47.471,26	43.946,12	46.588,54	44.005,39	48.665,12	45.925,62	52.727,68	549.095,35
Receita Patrimonial	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	17.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	20.743,80	30.265,25	29.576,20	40.858,17	195.944,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	17.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	20.743,80	25.265,25	28.576,20	38.669,11	181.755,03
Outras Receitas Patrimoniais					6.000,00					5.000,00	1.000,00	2.189,06	14.189,06
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços													10.000,00
Transferências Correntes	3.722.136,13	3.186.844,81	2.801.750,34	4.175.188,62	2.992.930,26	3.046.195,45	3.865.896,90	2.931.237,30	3.498.769,48	3.309.691,34	3.696.623,43	3.716.213,61	40.942.477,67
Cota Parte do FPM	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.641,19	854.100,11	579.221,01	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	11.377.738,28
Cota Parte do ICMS	993.529,99	892.288,10	798.941,29	1.088.101,69	977.900,44	795.157,14	1.154.644,44	987.128,33	949.306,41	1.223.279,85	1.249.129,09	1.405.020,90	12.514.427,67
Cota Parte do IPVA	41.189,29	25.561,52	36.883,61	49.787,09	59.447,26	52.075,83	43.480,39	351.219,89	55.410,91	57.254,62	59.361,69	59.738,72	891.410,82
Cota Parte do ITR	35.278,75	484.772,42	32.848,10	32.581,26	47.504,50	14.418,55	15.064,43	10.187,74	5.417,89	7.482,46	11.381,52	4.489,71	701.427,33
Transferência da LC 87/1966													
Transferência LC 61/1969													
Transferências FUNDEB	419.741,44	431.430,66	396.939,36	511.997,62	445.933,11	409.039,39	488.836,41	487.404,04	665.848,79	580.862,01	582.327,37	661.926,69	6.082.287,09
Outras Transferências Correntes	1.729.430,77	676.003,04	639.105,32	1.155.175,77	489.992,27	500.863,35	1.309.771,12	516.076,29	749.646,30	512.713,65	522.836,91	571.121,71	9.372.736,50
Outras Receitas Correntes	484.934,07	2.566,16	6.575,22	327.225,60	109.057,26	1.369,41	110.281,29	116.782,95	117.548,59	119.539,40	118.590,82	108.668,46	1.623.139,23
DEDUÇÕES (II)	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	416.654,74	442.933,02	426.329,98	496.632,88	4.925.349,38
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	416.654,74	442.933,02	426.329,98	496.632,88	4.925.349,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.557.737,08	3.112.753,99	2.751.385,97	4.550.090,96	3.026.966,72	2.906.023,38	3.985.648,31	3.316.628,67	3.675.301,97	3.676.496,09	3.908.167,89	3.943.377,18	43.410.578,21
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	4.557.737,08	3.112.753,99	2.751.385,97	4.550.090,96	3.026.966,72	2.906.023,38	3.985.648,31	3.316.628,67	3.675.301,97	3.676.496,09	3.908.167,89	3.943.377,18	43.410.578,21
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(V)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	4.557.737,08	3.112.753,99	2.751.385,97	4.550.090,96	3.026.966,72	2.906.023,38	3.985.648,31	3.316.628,67	3.675.301,97	3.676.496,09	3.908.167,89	3.943.377,18	43.410.578,21



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre 2021		Até o Bimestre 2020				
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (II - III))	0,00	0,00	0,00		0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020	
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias									

Emissão: 28/09/2021 11:59:29
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 3
Homologado

01/10/2021 19:23

<https://media.diariomunicipal.org/uploads/2021/10/1/1860/81a6db48-491f-4015-a8a7-60d60818f814/svg-2.svg>

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO Á AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)										
Em reais										
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)										
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV - V)										
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR										
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR										
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro										
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA					
					2021		2020			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos										
RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECETAS REALIZADAS			
							Até o Bimestre 2021			
RECETAS CORRENTES							Até o Bimestre 2020			
TOTAL DAS RECETAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00		0,00		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
							Até o Bimestre 2021		Até o Bimestre 2020	
DESPESAS CORRENTES - (XIII)										
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)										
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)										
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)										

Emissão: 28/09/2021 11:59:20
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado
<https://media.diariomunicipal.org/uploads/2021/10/1/1860/81a6db48-491f-4015-a8a7-60d60818f814/svg-2.svg>

1/1



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	34.011.343,95	28.438.610,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	3.446.464,75	
IPTU	364.000,00	521.429,57	
ISS	1.514.000,00	1.297.066,78	
ITBI	966.000,00	699.273,39	
IRRF	1.045.000,00	779.899,70	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	148.795,31	
Contribuições	200.000,00	379.760,18	
Receita Patrimonial	200.000,00	173.978,03	
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	159.788,97	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.189,06	
Transferências Correntes	29.550.027,75	23.636.569,07	
Cota-parte do FPM	8.870.000,00	6.589.077,48	
Cota-parte do ICMS	7.200.000,00	6.993.543,43	
Cota-parte do IPVA	440.000,00	463.541,22	
Cota Parte do ITR	400.000,00	92.757,55	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	2.449,98	
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	4.322.177,81	
Outras Transferências Correntes	8.100.027,75	5.173.021,60	
Demais Receitas Correntes	17.316,20	801.838,18	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	17.316,20	801.838,18	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	33.811.343,95	28.278.821,24	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.518.760,71	1.965.906,51	
Operações de Crédito (VI)	394.000,00	1.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	96.094,88	96.094,88	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	96.094,88	96.094,88	
Transferências de Capital	3.028.665,83	869.811,63	
Convênios	3.028.665,83	869.811,63	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	3.124.760,71	965.906,51	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.936.104,66	29.244.727,75	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.785.163,63	24.569.607,36	23.036.954,32	20.315.873,95	459.265,31	270.437,69	264.620,69
Pessoal e Encargos Sociais	14.429.233,28	11.463.424,11	11.463.424,11	10.143.265,78	121.224,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.355.930,35	13.106.183,25	11.573.530,21	10.172.608,17	338.041,28	270.437,69	264.620,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.217.930,35	12.968.183,25	11.481.530,21	10.092.970,67	338.041,28	270.437,69	264.620,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.785.163,63	24.569.607,36	23.036.954,32	20.315.873,95	459.265,31	270.437,69	264.620,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.717.287,87	4.922.739,53	3.479.525,72	3.127.503,41	47.818,89	351.654,23	235.574,90
Investimentos	6.717.287,87	4.922.739,53	3.479.525,72	3.127.503,41	47.818,89	351.654,23	235.574,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.717.287,87	4.922.739,53	3.479.525,72	3.127.503,41	47.818,89	351.654,23	235.574,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.522.451,50	29.492.346,89	26.516.480,04	23.443.377,36	507.084,20	622.091,92	500.195,59

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 4.794.070,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-190.000,00



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2021
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		159.788,97
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.953.859,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-10.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até AGOSTO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.296.663,67	12.592.950,63
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	12.592.950,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	13.200.587,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.825,15	607.637,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.296.663,67	-12.592.950,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.296.286,96
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		385.187,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		4.911.099,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		4.751.310,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.910.842,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.910.842,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.731,28	518.093,87	507.084,20		485.740,95	2.096.279,52	2.276.205,43	622.091,92	500.195,59	49.841,00	3.822.448,36	4.308.189,31
EXECUTIVO	474.731,28	518.093,87	507.084,20		485.740,95	2.096.279,52	2.276.205,43	622.091,92	500.195,59	49.841,00	3.822.448,36	4.308.189,31
GABINETE DO PREFEITO	7.438,82	519,81			7.439,22		1.353,88				1.353,88	8.793,10
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	57.537,10	30.559,93	13.017,88		75.079,15		43.276,32	11.917,00	11.917,00		31.359,32	106.438,47
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	47.166,80	46.115,02	41.295,26		51.986,56	1.095.466,71	101.952,66	3.315,48	3.315,48	49.841,00	1.144.262,89	1.196.249,45
SECRETARIA DE SAUDE	165.638,03	297.287,74	275.713,87		187.211,90	73.403,88	645.012,64	93.351,08	87.534,08		630.882,44	818.094,34
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	5.305,45	5.173,02		6.128,41	758.127,80	1.226.954,81	264.114,76	148.035,43		1.837.047,18	1.843.175,59
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	122.223,11	42.381,94	81.569,17		83.035,88	159.660,49	171.110,81	189.984,28	189.984,28		140.787,02	223.822,90
SECRETARIA DE FINANÇAS	54.897,42	70.024,14	69.016,73		55.904,83	5.000,00	61.672,02	53.645,72	53.645,72		13.026,30	68.931,13
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.456,69	19.967,23	14.946,25		18.477,67	4.620,64	19.809,19	1.980,50	1.980,50		22.449,33	40.927,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	377,33	5.932,61	5.832,61		477,33		5.063,10	3.783,10	3.783,10		1.280,00	1.757,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	474.731,28	518.093,87	507.084,20		485.740,95	2.096.279,52	2.276.205,43	622.091,92	500.195,59	49.841,00	3.822.448,36	4.308.189,31

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)		1.000.000,00	-1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.717.287,87	4.922.739,53	1.794.548,34
Investimentos	6.717.287,87	4.922.739,53	1.794.548,34
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.717.287,87	4.922.739,53	1.794.548,34
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.717.287,87	3.922.739,53	2.794.548,34

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	96.094,88	96.094,88					
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	96.094,88	96.094,88					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (fb - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)		96.094,88					96.094,88

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
Provisões de PPP		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos		0,00				0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações Contratuais		0,00				0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados		0,00				0,00			0,00		
Garantias Concedidas		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes		0,00				0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	39.153.526,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		36.950.000,00			
Previsão Atualizada		37.530.104,66			
Receitas Realizadas		30.404.516,72			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.910.842,54			
DESPESAS					
Dotação Inicial		35.031.504,30			
Créditos Adicionais		2.490.947,20			
Dotação Atualizada		37.522.451,50			
Despesas Empenhadas		29.492.346,89			
Despesas Liquidadas		26.516.480,04			
Despesas Pagas		23.443.377,36			
Superávit Orçamentário		3.888.036,68			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		29.492.346,89			
Despesas Liquidadas		26.516.480,04			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		43.410.578,21			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento		43.410.578,21			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com		43.410.578,21			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-10.000,00	4.953.859,57	-538,6%	
Resultado Primário		-190.000,00	4.794.070,60	-523,2%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		992.825,15		507.084,20	485.740,95
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		4.372.484,95	49.841,00	500.195,59	3.822.448,36
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		5.365.310,10	49.841,00	1.007.279,79	4.308.189,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		1.768.798,85	25,00 %	8,48 %	
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB		1.989.760,89	60,00 %	46,04 %	
			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito			1.000.000,00	-1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida			4.922.739,53	1.794.548,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			96.094,88		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		266.262,39	15,00 %	1,31 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

Emissão: 28/09/2021 12:24:02

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVOS DE DESPESA 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO DE 2021



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.966.631,19	1.544.457,63	1.515.082,29	2.471.349,74	1.344.675,18	1.498.134,37	1.515.008,06	1.512.672,10	1.618.836,79	1.696.581,90	1.735.708,17	1.797.153,77	20.216.293,19	
Pessoal Ativo	1.793.677,19	1.414.561,63	1.374.960,93	2.359.069,79	1.223.287,18	1.348.768,47	1.364.207,37	1.406.302,10	1.454.196,55	1.495.308,50	1.588.886,17	1.582.465,77	18.405.693,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.220.329,25	1.215.116,84	1.166.490,23	1.945.644,72	1.021.106,73	1.152.888,95	1.167.667,95	1.206.428,55	1.254.704,36	1.296.518,83	1.381.846,62	1.371.388,28	15.400.133,31	
Obrigações Patronais	573.347,94	199.444,79	208.470,70	413.425,07	202.178,45	195.879,52	196.539,42	199.873,55	199.492,19	198.789,67	207.041,55	211.077,49	3.005.560,34	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	172.954,00	129.896,00	140.121,36	112.279,95	121.388,00	149.365,90	150.800,69	106.370,00	164.642,24	201.273,40	146.820,00	214.688,00	1.810.599,54	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	172.954,00	129.896,00	140.121,36	112.279,95	121.388,00	149.365,90	150.800,69	106.370,00	164.642,24	201.273,40	146.820,00	214.688,00	1.810.599,54	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.300,00	6.600,00	9.824,20	3.300,00		4.700,00	4.534,00	3.300,00	4.992,48	8.500,00	3.300,00		52.350,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.300,00	6.600,00	9.824,20	3.300,00		4.700,00	4.534,00	3.300,00	4.992,48	8.500,00	3.300,00		52.350,68	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.963.331,19	1.537.857,63	1.505.258,09	2.468.049,74	1.344.675,18	1.493.434,37	1.510.474,06	1.509.372,10	1.613.846,31	1.688.081,90	1.732.408,17	1.797.153,77	20.163.942,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													20.163.942,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.410.578,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.410.578,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	20.163.942,51	46,45 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.441.712,23	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	22.269.826,62	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.097.541,01	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 28/09/2021 12:29:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2º Quadrimestre de 2021

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	46,45 %	-7,55 %

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos,	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.296.663,67	10.035.084,10	12.592.950,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	10.035.084,10	12.592.950,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	10.572.805,91	13.200.587,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	992.825,15	537.721,81	607.637,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.296.663,67	-10.035.084,10	-12.592.950,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/ CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (IV/I)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-18,64	-23,86	-29,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	291.938,07	330.802,60	399.483,65	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.372.484,95	4.075.802,93	3.700.552,03	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	39.153.526,73	42.062.233,72	43.410.578,21	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.410.578,21	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	43.410.578,21	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.315.423,63	271.070,47	985.571,85	147.686,59	173.030,89	0,00	1.738.063,83	769.070,84	0,00	968.992,99
Recursos Ordinários	3.315.423,63	271.070,47	985.571,85	147.686,59	173.030,89	0,00	1.738.063,83	769.070,84	0,00	968.992,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.366.166,47	336.566,81	2.087.627,34	3.552.865,44	251.247,51	0,00	4.137.859,37	2.206.796,01	0,00	1.931.063,36
Transferências do FUNDEB	1.547.536,32	2.916,92	275.591,54	0,00	74.730,21	0,00	1.194.297,65	0,00	0,00	1.194.297,65
Outros Recursos Destinados à Educação	2.908.653,60	137.006,32	321.392,91	1.142.262,89	40.715,97	0,00	1.267.275,51	311.147,88	0,00	956.127,63
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	66.556,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.556,41	0,00	0,00	66.556,41
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.045.184,61	94.046,33	1.236.047,83	625.065,44	135.801,33	0,00	-45.776,32	723.459,30	0,00	-769.235,62
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.798.235,53	102.597,24	254.595,06	1.785.537,11	0,00	0,00	1.655.506,12	1.172.188,83	0,00	483.317,29
TOTAL (III) = (I + II)	13.681.590,10	607.637,28	3.073.199,19	3.700.552,03	424.278,40	0,00	5.875.923,20	2.975.866,85	0,00	2.900.056,35
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	43.410.578,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.410.578,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.410.578,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	20.163.942,51	46,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	23.441.712,23	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	22.269.626,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	21.097.541,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-12.592.950,63	-29,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SecretárioEmissão: 28/09/2021 12:43:26
Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2.019.Page 1 de 1
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PORTARIA N°. 0158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N°. 0158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **21 DE SETEMBRO DE 2021**, o senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, portador do RG n.º 1199614-5 - SSP/MT e do CPF n.º 000.540.391-00, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-AI, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2021. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Prefeito.**

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 027/2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JORGE LUIZ MORAES PEREIRA”

PORTARIA N.º 027/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Jorge Luiz Moraes Pereira”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso “III”, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Jorge Luiz Moraes Pereira, portador do RG n.º 3780633 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 417.178.137-04 e *Título Eleitoral de n.º 176438018/56, zona “018”, seção “0158”,* efetivo no cargo de Apontador de Serviços, Classe “D”, Nível “XXII”, contando com um total de **12.831 dias, ou seja, 35 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias**, de tempo de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 013/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 1º de setembro de 2021.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 11/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 11/2021

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021. “**SISTEMA CARONA**” DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA: **VITOR FERRARI EPP CNPJ:20.883.189/0001-15.**

VALOR TOTAL DE: R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) - Porto Esperidião-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2021 - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 20/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 20/2021**, DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 18/10/2021 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2021

Objeto: É objeto do presente certame o PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **materiais hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela - MT.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Prefeito Municipal, Srº Eugênio Pelachim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Considerando o art. 49 da lei 8.666/93 e a Súmula 473 do STF, como se trata de vício na formação do edital, cito na descrição dos materiais licitados e não questão de oportunidade e conveniência, serve o presente para **ANULAR** o procedimento licitatório supracitado acima, fazendo remissão das razões anteriores.

Porto Estrela/MT, 28 de setembro de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 026/2021, de 30 de Agosto de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 026/2021, de 30 de Agosto de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1- DIMASTER COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no Valor global de R\$ 321.410,00; **2- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, no Valor global de R\$ 124.743,00; **3 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, no Valor global de R\$ 1.007.418,50; **4 - DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO**, inscrita no CNPJ nº 01.326.495/0001-06, no Valor global de R\$ 16.605,00; **5 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, no Valor global de R\$ 108.845,00; **6 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA-**

MENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, no Valor global de R\$ 72.310,00; **7 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, no Valor global de R\$ 143.760,00; **8 - MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, no Valor global de R\$ 58.180,00, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 29 de Setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- n) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- o) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- p) Eletroencefalograma (com laudo);
- q) Oftalmológico (com laudo);
- r) Dermatológico (com laudo);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- t) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Alexandro Rosa Silva	387760	54,0	10º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, Item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);

n) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);

o) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);

p) Eletroencefalograma (com laudo);

q) Oftalmológico (com laudo);

r) Dermatológico (com laudo);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);

t) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);

b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);

c) Raio X de Tórax (com laudo);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);

e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);

b) Raio X de Tórax (com laudo);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);

d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Jonathan Marques	384001	54,0	11º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2021 - HOMOLOGA AS DELIBERAÇÕES DO CMDCA, DE ACORDO COM REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 29/09/2021

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021 POXORÉU – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologa as deliberações do CMDCA, de acordo com reunião plenária do dia 29/09/2021, conforme menciona.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2021, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n°. 69/2021, verso da folha 151/152 (e verso) do citado livro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologa as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomadas na sessão ordinária de 29/09/2021, a saber:

I – Convocação dos representantes legais das Organizações Sociais Associação Partilhar e o CDCE da E.E. Presidente Dutra executoras dos projetos sociais Lapidarte e Musicarte no que refere ao retorno das atividades, conforme dispõe o Edital Complementar 06/2021/CMDCA, datado de 12/08/2021.

Parágrafo Único – Compete a esta presidência as agendas com os convocados no mais exíguo tempo possível com a incumbência das orientações para saneamento das eventuais pendências para retorno das atividades e/ou sobre os procedimentos para prestação de contas, devolução dos recursos e encerramento do Termo de Colaboração, devidamente motivado.

II – Readequação da Lei Municipal n°. 1.217, datada 23/06/2008 às normas vigentes

III – Regulamentação da dedicação exclusiva para as atividades de Conselheiro Tutelar, conforme requer a Sr. Keila Marcia de Oliveira Silva, Coordenadora do Conselho Tutelar.

IV – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão utilizados, entre outras possibilidades legais, para chamamento público em duas tipologias:

a) Projetos pontuais de curta duração com o aporte de até R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com objeto, quantidade de projetos financiáveis, abrangência, publico-alvo, prazo de execução, entre outros, a serem definidos em edital específico, elaborado por Comissão competente do CMDCA e aprovado pelo Plenário do CDMDCA, em sessão extraordinária para tal fim e, b) Chamamento Público de Média ou longa duração, em valores definidos e o respectivo processo legal pelo CMDCA.

Parágrafo Primeiro: A aplicação dos recursos do FMDCA/2021 será objeto de Proposta da Câmara Setorial Temática de Orçamento e Finanças, composta pelos membros Franciele Layne Araújo Batista Amâncio, Lucia Voltan Ribeiro, Samara Talon Pacheco e Kamily Giovana dos Anjos Nascimento, conforme dispõe Resolução /CMDCA N°. 026/2021 datada de 02 de fevereiro de 2021, inclusive no que refere os editais para análise e deliberação plenária, em sessão extraordinária.

V – Construção de Site do CMDCA para memória, comunicação visual e serviços a disposição dos usuários da internet, inclusive para atender o disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI.

Parágrafo Único – O CMDCA fica autorizado a contratar os serviços pelo critério de menor preço extraídos da apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para tal fim, conforme dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993.

VII – Premiação simbólica a ser outorgada aos apoiadores do FIA de Poxoréu, principalmente aos profissionais da Contabilidade do município de origem e de Primavera do Leste – MT.

Parágrafo Único – Fica o CMDCA autorizado a confecção da premiação com a execução das despesas correspondentes, natureza manutenção do CMDCA.

VIII – Realização de Curso de Capacitação/Formação para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e profissionais da Rede Socioassistencial de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado em 2021, em data oportuna, com a consultoria de Luciano Betiatte com carga horária de 16 horas.

Parágrafo Único – O Curso será ofertado pelo FMDCA em parceria com a Secretaria de Assistência Social, cabendo ao primeiro as despesas de custeio do palestrante e a segunda, hospedagem e alimentação.

IX – Chancela de Projeto destinado a Portadores de Necessidades Especiais – PNE, proposto pela Assistente Social – Elima C. Rodrigues da Silva, a ser implementado no interior da secretaria Municipal de Saúde do Município de Poxoréu – MT para ulterior captação de recursos do Fundo Especial do Ministério Público.

Parágrafo Único – Inobstante a aprovação da aludida chancela, a proposta será devolvida à proponente para as adequações e ajustes alterando a proponente e execução do projeto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Os incisos II e III do art. 1º desta Resolução serão objeto de Estudo e Parecer da **Câmara Setorial Temática de Análise e Proposição de Políticas Públicas, composta pelos membros** Daniele da Cruz, Karoline dos Santos Ramos, Cezar Ribeiro da Silva e Deuzinete Dias Soares Pereira, conforme disposições da Resolução /CMDCA N°. 026/2021, datada de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 30 de setembro de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N. 155/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE N. 155/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA AOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Férias remunerada no período de **01/10/2021 a 30/10/2021** aos servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Ø Adilva Lopes Pereira, referente ao período aquisitivo, 22/05/2019 a 21/05/2020; Ø Altamiro Jose da Rocha, referente ao período aquisitivo, 21/09/2019 a 20/09/2020; Ø Enio Vagner de Oliveira Cabral, referente ao período aquisitivo 04/01/2018 a 03/01/2019; Ø Michelle Karla Alves Andrade, referente ao período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020; Ø Rosinei Gonçalves da Silva, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020; Ø Sebastiao Quirino Mendes, referente ao período aquisitivo 22/03/2020 a 21/03/2021; Ø Severino do Ramo Soares Honorato ao período aquisitivo 25/02/2015 a 24/02/2016;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 831/2012-GAB.****ASSUNTO:** Concessão Licença Prêmio para o Servidor **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, No Cargo efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, Matrícula nº 708.**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**DECIDO.**1 –Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, No Cargo efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, Matrícula nº 708, referente ao período de aquisição compreendido em 01/10/2021 até 30/11/2021 e 01/07/2022 até 30/07/2022, gozado no mês de OUTUBRO e NOVEMBRO /2021 e JULHO/2022.

2- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de Outubro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº233-2021 –NOMEIA- JEFERSON PARTELLI DA SILVA****PORTARIA Nº 233/PMR/21****DE 01 DE outubro DE 2021****Nomeia- Jeferson Partelli da Silva** no Cargo em comissão de Diretor de Departamento De Gerenciamento Das Informações Do Sistema De Auditoria Informatizada De Contas-APLIC e GEobras.**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear– **JEFERSON PARTELLI DA SILVA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC-GEobras, junto a Secretaria Municipal de Finanças- Setor Contabilidade.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo de nº. 944/2021****Modalidade: Adesão N.003/2021****Objeto:** “Adesão Parcial da Ata de Registro de Preço de N 037/FMS/2021 do Pregão Eletrônico de Nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde”.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 037/FMS/2021.**BASE LEGAL:** Art.22 §1º, do Decreto nº 7.892/2013.**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.**CNPJ:** 15.845.340/0001-90**EMPRESA CONTRATADA:** JJ Comercio de Gases Eireli**CNPJ:** 30.957.043/0001-20**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável)

Cód. Reduzido: 3.3.90.30.14200000 (176)171 – Material de Consumo

Item	Código TCE	UND	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	369980-3	M³	6.000	CARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2 A 10M³	White Martins	R\$ 22,88	R\$ 137.280,00

Rondolândia/MT, 01 de Outubro de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo Administrativo de nº. 944/2021

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Adesão N.003/2021

Objeto: “Adesão Parcial da Ata de Registro de Preço de N 037/FMS/2021 do Pregão Eletrônico de N° 006/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada D’Oeste/RO, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde”.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu **PARCIAL** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/FMS/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2021, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D’OESTE/RO MT**, para o Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso, com um **valor Unitário de R\$ 22,88 (Vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) e valor Global Total Estimado de R\$ 137.280,00 (Cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **JJ Comercio de Gases Eireli**, CNPJ sob nº 30.957.043/0001-20, com endereço na Rod 135, Gleba Pyrineos, Seção G Lote 09-B, S/N, Sala 02, Bairro Setor Anel Viário, Ji-Paraná - RO, CEP: 76.904-397.

Rondolândia/MT, 01 de Outubro de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°235-2021 -NOMEIA-EDIVANIA PARTELLI DA SILVA**

PORTARIA N° 235/GAB/PMR/21

DE 01 DE outubro DE 2021

Nomeia- Edivania Partelli da Silva no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO CDS-3**.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- Edivania Partelli da Silva no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EDUCANDO ,CDS-3** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 807/2021-SEMUSA.

ASSUNTO: Suspende licença para tratar de assuntos particular do servidor **FLAVIO ALBERTO BRANDÃO**, No Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 2361.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 14, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM N° 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir o reinício do exercício funcional do servidor **FLAVIO ALBERTO BRANDÃO**, No Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 2361, a partir do dia 08/09/2021.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da solicitação de retorno.

3– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de Outubro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03-2021 - CONCURSO PUBLICO N° 001-2016**

Edital de Convocação GAB/DRH nº 03/2021

Concurso Publico nº 001/2016

(Prorrogação da validade em 02/10/2019 - Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR/2019)

(Publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553)

Processo Administrativo nº 0258/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 04/10/2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Jose Guedes de Souza, CONVOCA, para fins de preenchimento de vagas cujo o servidor efetivo do respectivo cargo de Agente Administrativo pediu exoneração do cargo, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar N°. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação preferencial publicada no J.E.O. AMM nº 2.828 do dia 4/10/2017, prorrogada sua validade em 02/10/2019, conforme Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR, de 02/10/2019 (publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553), relação dos candidatos remanescentes publicadas no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.340, de 22/10/2019, p. 193-208), tudo conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE, DE 29/09/2019,

CARGO/ CANDIDATO

AGENTE ADMINISTRATIVO

18º - GRACIELLE PAGUNG 53,00 pontos

19º - DAYANE ALVES DA SILVA 52 ,00 pontos

20º -POLIANE RECO SOARES 52,00 pontos**21º -MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO 51,00 pontos**

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 01/10/2021 à 30/10/2021**, horário das **7:00hs às 13:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;**
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;**
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;**
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;**
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;**
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.**
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;**
- k) Certidão de tempo de serviço se houver;**
- l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio**
- m) 02 fotos 3x4, recentes.**
- n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.**
- o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.**
- P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;**
- q) Cópia da CTPS;**
- r) Conta corrente ou salário ;**

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 01 de outubro de 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal
GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 419/2021-SEMUSA, de 10/15/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 019/2021.

OBJETO: Aquisição de meio de transporte tipo motocicleta e capacetes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670/2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 019/2021 - 1º ao 3º Ato.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021.

O Certame Pregão foi realizado pelo sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº 1.670/2019, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Convencional - 1º ao 2º Ato, tendo como objeto 02 (dois) Lotes, sendo o Primeiro para a Aquisição de 13 (treze) motocicletas conforme especificação descrita e o Segundo para a aquisição de 13 (treze) capacetes conforme especificações descrita Edital do Certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta fornecedor; relatório de cotação do banco de preços; Atas de Registro de Preços e Consulta site TCE/MT - Radar de Preços), em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n. 1.670/19, fls. 02/48 e 310/327.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado no 1º e 2º Ato em R\$ 139.922,25 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), fls. 26/27, entretanto, após despacho do gabinete do Prefeito, para o 3º Ato, houve a necessidade de readequação da mediana e da especificação do item 01 do Lote 01, passando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, o valor de R\$ 184.984,80 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **Vale Comércio de Motos Ltda., CNPJ nº12.939.753/0001-46, do “item 1”, do Lote 02**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 1.698,19 (Hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico - 1º Ato e Termo de Adjudicação, às fls. 175/237 (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Diante do resultado do Certame no 1º Ato ser declarado “fracassado” no “item 01, do Lote 01”, houve a necessidade de se instruir a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto Municipal n. 1.670/19), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2021 - 2º Ato, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 242/284, sendo, o

Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 270/2276. (art. 24, Decreto Municipal n. 1.670/19).

Na data de 23/07/2021 deu-se início a fase externa do certame - 2º Ato, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.778, Ano XVI, de 26/07/2021, pag. 608 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.049, de 26/07/2021, pag. 67, todos documentos corroborados às fls. 286/292.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 10/08/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 10/08/2021, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Novamente o 2º Ato, em relação ao “item 01, do Lote 01”, foi declarado “fracassado”, conforme proposta de preço, Ata de Julgamento e resultado do certame, com as devidas publicações, às fls. 293/306.

Foi proferido despacho do Gabinete do Prefeito, encaminhando o processo para readaptação da mediana e ajustes necessários para a repetição do certame em relação ao “item 01, do Lote 01”, onde foi instruído a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto Municipal n. 1.670/19), contendo a aprovação do edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2021 - 3º Ato, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 330/372, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 358/364. (art. 24, Decreto Municipal n. 1.670/19).

Na data de 02/09/2021 deu-se início a fase externa do certame - 3º Ato, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.806, Ano XVI, de 02/09/2021, pag. 492/493 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.077, de 02/09/2021, pag. 116/117, todos documentos corroborados às fls. 374/380-B.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 16/09/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 16/09/2021, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **Vale Comércio de Motos Ltda., CNPJ nº12.939.753/0001-46, do “item 1”, do Lote 01**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico - 3º Ato e Termo de Adjudicação, às fls. 381/438 (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 175/237 e 381/438).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Convencional - 1º e 3º Ato, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 235 e 438 e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Convencional - 1º e 3º Ato, em favor do licitante: a Empresa **Vale Comércio de Motos Ltda., CNPJ nº 12.939.753/0001-46, do “item 1”, do Lote 02**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 1.698,19 (Hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e **do “item 1”, do Lote 01**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), de menor preço por item, perfazendo o valor Global de R\$ 177.198,19 (Cento e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 01 de outubro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0237-2021 –EXONERA-KATIANA LOPES DE ANDRADE

PORTARIA Nº 237/GAB/PMR/21

DE 01 DE outubro DE 2021

Exonera- KATIANA LOPES DE ANDRADE do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Controle do PACS CDS-3.**

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– KATIANA LOPES DE ANDRADE do cargo em comissão de CHEFE DE CONTROLE do PACS ,CDS-3 de junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº236-2021 –EXONERA EDVALDO DOS SANTOS
APARECIDO**

PORTARIA Nº 0236/GAB/PMR/21

DE 01 DE outubro DE 2021

Exonera- Edvaldo Dos Santos Aparecido do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Públicos, CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CDS-3, de junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº232-2021-EXONERA CATIA SARAIVA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 232/GAB/PMR/21

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera – Catia Saraiva dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Mun. de Saúde-FMS , Cds-2.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **CATIA SARAIVA DOS SANTOS** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS, CDS-2 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº234-2021 –EXONERA A PEDIDO- ELIZANGELA
FERREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 234/PMR/21

DE 01 DE outubro DE 2021

Exonera a Pedido- Elizangela Ferreira dos Santos Do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– **ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS**Do cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, de junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 27/2021

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 27/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 153/2021, cujo Objeto: “**Materiais Permanentes e Materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**”.
Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 20 ora licitados a empresa: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-21.840.263/0001-89**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 10.613,95 (dez mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 10, 14, 18 e 19 ora licitados a empresa: **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA 34.952.161/0001-08**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).
E o item 01 “fracassados” do certame, ou seja, Itens não Adjudicados; Rondolândia – MT, 01 de Setembro de 2021

Keila Taiane

Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 505, 1 DE OUTUBRO DE 2.021**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal que trata a Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2.020, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, na seguinte dotação orçamentárias

Órgão: 01.01 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.14.00.00 00	Diárias – pessoal civil	1000	3.501,38

Órgão: 01.01 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.101 – Despesas com pessoal e encargos sociais com a Câmara Municipal

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	25.565,27
3.3.90.13.00.00	Obrigações patronais	1000	2.933,35

Art. 2º. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas serão os decorrentes do levantamento da receita corrente líquida apurado no fechamento do balanço geral de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 1 de Outubro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº238-2021 –CONCEDE CEDENCIA- IRIS DAYANE DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0238/GAB/PMR/21

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 294.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; conforme Lei Complementar n.º 03/2007 (Regime Jurídico Único) Em seu §2º, do art. 114;

RESOLVE:

Art. 2º -CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –IRIS DAYANE DE OLIVEIRA AUDITOR(A) PÚBLICO INTERNO 40 horas semanais, matrícula funcional nº 294, por tempo indeterminado, para o cessionário PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 58/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021**, com fulcro no parecer jurídico de **nº600/2021/PGM** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a locação do imóvel de propriedade do **Sra. Sônia Magda Lima Rossoni**, inscrito no CPF/MF sob nº205.083.441-15, imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, Quadra 01, Lote nº19, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP:78.715.243 Rondonópolis/MT.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$54.861,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 90/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 90/2021, tendo como objeto: “REFORMA DA PRAÇA E SALÃO COMUNITÁRIO MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA 28, QUADRA 23, LOTE 02, LOTEAMENTO MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/IPPUR – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”,

A Comissão de Licitação iniciou a conferência da Planilha Orçamentária da empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, onde foi constatado erro de quantidade de um item, sendo assim a empresa fica DESCLASSIFICADA.

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, encontram-se DESCLASSIFICADA.

Porem de acordo com o Art. 48, § 3º:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 08 (oito) dias úteis para que a licitante apresente nova documentação, e informa ao representante da empresa supracitada, que transcorrido o prazo no dia 13 de outubro de 2021, e eventual entrega dos documentos, proceder-se-á abertura da proposta de preço no dia 14 de outubro de 2021, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 01 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Uso Médico Hospitalar e Mobiliários destinados às UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) do Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz, bem como para suprir a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Hospital da Criança e Hospital Cristyan Mary da Silveira e Lima**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bli-compras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa

opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 01 de outubro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 020/2021, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 30/09/2021, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01– TREVO DISTRIBUIDORA E IND.DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.644.019/0001-45, representada neste ato pelo procurador o Sr. JI-OVANE BRANDAO DE SOUZA, portador do CPF n.735.037.201-90.02-SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 09.014.771/0001-02, representada neste ato pelo procurador o Sr. ABEGAIL BRASILIA DE CARVALHO portador do CPF n. 872.313.281-72 03.

03- L. BARRETO KATAYAMA EIRELI inscrita no CNPJ n. 10.448.902/0001-49, representada neste ato pelo procurador o Sr. RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA, portadora do CPF n. 018.229.431-59 05.

04-MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88 representada neste ato pelo procurador o Sr. LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, portadora do CPF n. 025.043.662-05.

05-CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPP inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, representada neste ato pelo procurador o Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, portador do CPF n. 030.274.876-80.

06 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 37.200.096/0001-41 representada neste ato pela procurador o Sr. ROBERT DO CARMO PAES DE BARROSO, portador do CPF n.883.754.180-13.

07- ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ05.774.463/0001-24 representada neste ato pela procurador o Sr. UERCLEIR SILVERIO DE AQUINO, portador do CPF 827.469.071-00.Rosário Oeste/MT, 30 de setembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 021/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIÕES DE 45 KG E 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do

dia 01/10/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – MD QUITANDA, inscrita no CNPJ n. 40.594.099/0001-11, representada neste ato pelo procurador o Sr. EDNALDO LIDIO FERREIRA LEMES, portador do CPF n. 532.296.691-72;

Rosário Oeste/MT, 01 de outubro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 de outubro de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 01 de outubro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 166 - 2021

PORTARIA Nº 166/2021

de 30 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **EWRLISLAINE FERNANDA MENDES** – Ouvidor (a) Municipal – DAS 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 167 - 2021

PORTARIA Nº 167/2021

de 30 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Setor de Combate a Endemias – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **POLLYANA JOAQUIM MORAES COSTA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Setembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 168 - 2021**

PORTARIA Nº 168/2021

de 01 de Outubro de 2021

“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **MARA DE ASSIS** – Coordenador (a) de Previdência – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 045 - 2021**

DECRETO Nº 045/2021

De 01 de Outubro de 2021

“revoga dispositivo do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021 que por sua vez *“Requisita bens e serviços e intervêm na Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste – MT (Hospital Amparo) com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no município, nomeia interventor e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado a artigo 13º do Decreto Municipal 10 de 22 de Fevereiro de 2.021 em todo seu teor, permanecendo os seus demais artigos inalterados até o fiel cumprimento de sua finalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 01 de Outubro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 036/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, E

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Representação **“MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL”** criada através do ATO Nº. 09/2021,

RESOLVE:

I- Nomear o Vereador **ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO** a ocupar o Cargo de Presidente da Comissão **“MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL”**.

II- Nomear os Vereadores **FLAVIO LOUREIRO** e **MARTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA** a ocupar o Cargo de Membro da Comissão **“MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL”**.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 de outubro de 2021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO “MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,II, a,2, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95.

CONSIDERANDO a necessidade de discussão, debate e representação com participação do Poder Legislativo quanto as políticas ambientais, turismo, agricultura, regularização fundiária urbana e rural, amplitude do debate com os municípios,

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Representação **“MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL”.**

Rosário Oeste-MT, em 01 de outubro de 2021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de Empresa Especializada para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REDE MESH (WIFI LIVRE)** na Praça Central Tancredo Neves, mikrotik com hotspot e gerenciamento e cadastro usuários nos parâmetros da Lei nº 12.965/14 do Marco Civil de Internet e ressaltando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 LGPD; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 038/2021; e) Cobertura Orçamentária: 06.003.27.812.0044.2046.33.90.39.538; f) Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais); g) Autorizado: em 29/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 01/10/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **G. FANI DA SILVA COMÉRCIO-ME CNPJ: 04.521.938/0001-08**, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com proposta final e total de todos os itens em R\$ 130.150,00 (cento e trinta mil e cento e cinquenta reais); sendo que os valores unitários de cada item estão relacionados no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 01 de Outubro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0148/SAD/2021****PORTARIA Nº 0148/SAD/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da

Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSIMEIRY ROSA DA SILVA**, Fiscal Substituto – **LARA AGUIAR RIBEIRO**, como Fiscal das ARPS nº 58 a 83 de 2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ERICA DA SILVA XAVIER**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 067/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0149/SAD/2021**

PORTARIA N° 0149/SAD/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família o servidor efetivo o Sr. **Antonio Martinho Becker**, no período de 29/09/2021 à 12/11/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0147/SAD/2021**

PORTARIA N° 0147/SAD/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DYEISON CORREA LEITE** Fiscal Substituto **EDELSON JOSE BARRETO**, como Fiscal das ARPS nº 87 a 103 de 2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em

contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0163/2021**

DECRETO MUNICIPAL N° 0163/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0146/2021 de 13 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 02/2021**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO N° 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.

- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	1º

GARI	CLAS
THARLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 12/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

PEDREIRO	CLAS
FRANCISCO HOSANO DA SILVA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2021

SÚMULA: NOMEIA OUVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Maeli Elionai de Melo Oliveira, portadora do CPF nº. 036.140.311-95 e RG nº. 2094333-4 SSP/MT, com a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Santo Afonso:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta; II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; V. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2021

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Srº ALAN MARTINS SOUTO** portador do RG nº 2030901-5 SSP/MT e CPF/MF nº 031.356.771-92, no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE SETOR DE TESOUREARIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2021

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DIVISÃO DE RH (RECURSOS HUMANOS)** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª ELAINE DOS ANJOS SANTANA**, portadora do RG 2481326-5 SSP/MT e 050.190.141-84, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RH (RECURSOS HUMANOS)** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
383	SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
407	LUCINETE JESUS DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2021

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. ROLFF RODRIGO DA SILVA**, portador do RG 2139897-6 SSP/MT e CPF/MF 031.176.161-52, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 -PROCESSO ELETRONICO Nº008/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.555/0001-12 neste ato representada por sua Prefeitura Municipal, Senhora **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.719.710/0001-46, com sede na Av. Otavina Alves de Souza, n. 80, bairro: Alto Limoeiro, patos de Minas-GO, CEP: 38.703-865, a seguir denominada CONTRATADA. Tendo em vista que as partes de comum acordo nos termos das Cláusulas do Contrato nº. **086/2020** advindo do **PROCESSO ELETRONICO Nº008/2020**, bem como nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.66/93, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços firmado em 30.12.2020, nos termos seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte. E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas Santo Antônio de Leverger, 22 de Setembro de 2020. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal** **Patos Distribuidora Ltda** CNPJ: 21.719.710/0001-46.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 378/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IVONE DOS SANTOS DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IVONE DOS SANTOS DE SOUZA**, em 01/10/2021 a 30/10/2021, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 380/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IZAIA BORGES DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias em conversão de espécie sendo ela em 01/10/2021 á 10/10/2021 e 20 dias de férias em gozo a (o) servidor (a) efetivo (a) **IZAIA BORGES DA SILVA**, em 11/10/2021 a 30/10/2021, com período aquisitivo de 22/01/2019 a 21/01/2020, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 379/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LINDOMAR SANTOS COSTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LINDOMAR SANTOS COSTA**, em 01/10/2021 a 30/10/2021, com período aquisitivo de 20/08/2020 a 19/08/2021, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, em 01/10/2021 a 15/10/2021, com período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, com retorno as suas atividades em 16 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 376/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL**, em 01/10/2021 a 30/10/2021, com período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EVANETE VIEIRA TOMICHA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EVANETE VIEIRA TOMICHA**, em 01/10/2021 a 30/10/2021, com período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2021 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ERICA COSTA DE CASTRO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ERICA COSTA DE CASTRO**, em 01/10/2021 a 30/10/2021, com período aquisitivo de 24/05/2019 a 23/05/2020, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 PROCESSO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 ATÉ 29/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

PROCESSO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 até 29/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO..

Contratada: Empresa: AVELAR MEDICAL EIRELI.

CNPJ: 37.530.695/0001-23.

INSC. ESTADUAL: 10.799.673-1.

Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 25, Lt. 30, Bairro Jardim Luz.

CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3575-1704 / 98275-2260.

E-MAIL.: compras@avelarmedical.com.

Vencedora dos itens/lotes 02, 05, 06, 23, 45, 46, 47, 48, 49, 64, 76, 77, 96, 104, 105, 106, 107, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 173, 174, 182, 220, 227, 271, 272, 285, 286, 287, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300 do Certame no valor global de **R\$ 908.636,75 (Novecentos e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI IPASFA - PREFEITURA - CÂMARA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021, VISANDO OPERACIONALIZAR A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E O IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede em Av. Araguaia, 248 - Centro, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Janailza Taveira Leite, portadora da Carteira de Identidade RG nº 532043534 SSP/SP e CPF sob o nº 049.351.084-28, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.451/0001-25, com sede na Av. Dr. José Fragelli, 772 - Centro CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Américo Alves Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 42771MTE/MT e do CPF sob o nº 202.377.571-72, e o **IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.559.870/0001+68, com sede na Av. Araguaia, 248 – Centro - neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Senhor Wemes Pereira Leite, nomeado por meio da Portaria nº 65, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI, nº 3.651 de 21 de janeiro de 2021, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.261.832-7 – SSP/SP, e do CPF sob o nº 694.117.941-49, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, visando a operacionalização da concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família dos servidores públicos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT:

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Atestado Médico;
5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);
5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;
6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;
7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
 2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
 3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
 4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;
- d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes;
5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.
6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

II – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT:

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Atestado Médico;
5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);
5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;
6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;
7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes;
5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.
6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

III – AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT:

a) para a concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade e salário-família irá:

1. Operacionalizar a concessão;
2. Encaminhar os relatórios necessários para o pagamento dos benefícios pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O órgão de origem se responsabiliza pelo pagamento das despesas necessárias para consecução da documentação necessária para a confecção dos processos administrativos, em especial os laudos médicos periciais, bem como os demais custos quando existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os dados cadastrais pessoais e funcionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam Wedila Martins Sousa, portadora do RG N° 1413549-3

SSP/MT e do CPF sob o N° 962.991.261/91, Ireny Abadia Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG n° 121.731 SSP/MT e CPF sob o n° 181.132.901-25, e Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.199.746 SSP/GO e CPF sob o n° 091.368.351-53 como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

AMÉRICO ALVES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Gestor do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia – MT.

TESTEMUNHAS:

Nome: **Danilo Schembek Souza**

RG N° 1871114-6 SSP/MT

CPF N° 017.254.761-00

Nome: **Jason Martins Santos**

RG N° 967.239 SSP / MT

CPF N° 495.911.001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal

CONTRATADO: JULLIAN MITSUO MIYAMOTO, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n° 022.062.901-38 e Identidade RG n° 50.600.012-6 - SSP-SP expedida em 17/09/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, n° 1309 - Em frente ao Ministério Público - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 148/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/10/2021

VIGÊNCIA: De 01/10/2021 a 01/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.312,01 (seis mil trezentos e doze reais e um centavo)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2021 PROCESSO N° 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 ATÉ 29/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2021

PROCESSO N° 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 até 29/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO..

Contratada: Empresa:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77.

INSC. ESTADUAL: 10.357.578-2.

Avenida Segunda Radial, n° 363, Setor Pedro Ludovico.

CEP: 74.820-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3241-8277 / 3088-5577.

E-MAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 01, 21, 22, 31, 55, 58, 62, 63, 67, 70, 75, 83, 85, 103, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 139, 142, 143, 144, 148, 149, 159, 194, 198, 199, 205, 206, 207, 212, 230, 231, 232, 234, 235, 237, 243, 302, 303, 304, 305, 306, 330, 332, 339, 341 e 343 do Certame no valor global de **R\$ 1.121.861,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2021 PROCESSO N° 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 ATÉ 29/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2021

PROCESSO N° 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 até 29/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV

E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO..

Contratada: Empresa: CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 07.944.844/0001-30.

INSC. ESTADUAL: 13.318.312-2.

Rua dos Lírios, Lote 14, salas 07, Bairro Jardim Cuiabá.

CEP: 78.043-122 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3028-5500 / (65) 99201-8397.

E-MAIL.: licitacao.cbafarma@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotos 17, 18, 19, 32 e 74 do Certame no valor global de **R\$ 13.258,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 até 29/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Contratada: Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

INSC. ESTADUAL: 06.370.756-0.

Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília.

CEP: 63.600-000 – Senador Pompeu – CE.

TEL.: (88) 9.9932-6025.

E-MAIL.: adrianocultura@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotos 12, 13, 26, 27, 28, 138, 146, 147, 161, 164, 165, 176, 183, 225, 226, 229, 309, 311, 315, 319, 321, 322, 323, 325, 327, 328, 336 e 346 do Certame no valor global de **R\$ 214.400,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 ATÉ 29/09/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PRIMERO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO ADESÃO N.º 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PRIMERO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

ADESÃO N.º 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATO N.º 012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, ADESÃO N.º 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ARAGUAIA Nº 248, CENTRO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO C.N.P.J./MF, SOB O Nº. 15.023.922/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO, NA FORMA DE SUA LEI ORGÂNICA, PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB O Nº 1504615-0 E C.P.F. Nº. 000.011.961-03, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 15.984.883/0001-99 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.506.793.8, **COM SEDE NA AVENIDA VOLTA REDONDA Nº 951. QD 256, LT 01 JARDIM NOVO MUNDO GOIÂNIA – GO, DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA**, AS PARTES AJUSTAM-SE E ACORDAM ENTRE SI, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.644/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – Acréscimo de até 25% dos itens a seguir expostos em planilha, referente ao contrato nº 012/2021. A Vigência do contrato original permanece inalterada.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve ao seguinte fator:

3.1.1– Por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os materiais e serviços adquiridos com a CONTRATADA têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE;

3.1.2- O presente aditivo encontra embasamento legal no Edital do Processo nº 012/2021, adesão n.º 004/2021, o qual originou o Contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 – Após a realização deste termo aditivo de acréscimo de até 25% dos itens 2.4, 5.2, 5.3, 6.9, 6.34, o valor do contrato original passará de R\$752.359,17 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), para R\$824.029,89 (oitocentos e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

4.2 - Serão efetuados descontos de ISSQN, IRRF, E INSS.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 -Os recursos para execução dos serviços objeto deste termo são oriundos:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Proj./Atividade: 1128 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código Reduzido: 175.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Proj./Atividade: 1128 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Código Reduzido: 179.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2021.

6.1.1 – As demais cláusulas do Contrato originário permanecem inalteradas.

6.1.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

6.1.3 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix Do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ nº 15.984.883/0001-99

SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CPF nº 828.469.871-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME _____	NOME _____
RG Nº _____	RG Nº _____
CPF Nº _____	CPF Nº _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021 PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/
2021 ATÉ 29/09/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

PROCESSO Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2021 até 29/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO..

Contratada: Empresa: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz.

CEP: 74.915.025 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239.

E-MAIL.: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotos 38 e 307 do Certame no valor global de **R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de setembro de 2021.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Pregão Eletrônico nº 028/2021

Aos 29 dias do mês de setembro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, radialista, portador do RG nº 15046115-0 SSP/SP e CPF nº 000.011.961-03, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, e de outro lado as empresas: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.443.348/0001-77, INSC. ESTADUAL: 10.357.578-2, Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090 – Goiânia – GO, TEL.: (62) 3241-8277 / 3088-5577, E-MAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 01, 21, 22, 31, 55, 58, 62, 63, 67, 70, 75, 83, 85, 103, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 139, 142, 143, 144, 148, 149, 159, 194, 198, 199, 205, 206, 207, 212, 230, 231, 232, 234, 235, 237, 243, 302, 303, 304, 305, 306, 330, 332, 339, 341 e 343 do Certame no valor global de **R\$ 1.121.861,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais)**. **AVELAR MEDICAL EIRELI**, CNPJ: 37.530.695/0001-23, INSC. ESTADUAL: 10.799.673-1, Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 25, Lt. 30, Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia – GO, TEL.: (62) 3575-1704 / 98275-2260, E-MAIL.: compras@avelarmedical.com, Vencedora dos itens/lotos 02, 05, 06, 23, 45, 46, 47, 48, 49, 64, 76, 77, 96, 104, 105, 106, 107, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 173, 174, 182, 220, 227, 271, 272, 285, 286, 287, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300 do Certame no valor global de **R\$ 908.636,75 (Novecentos e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.313.826/0001-90, INSC. ESTADUAL: 10.478.537-3, Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas, CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO, TEL.: (62) 3086-6453, E-MAIL.: antonio@retfarma.com, Vencedora dos itens/lotos 03, 04, 10, 11, 65, 66, 71, 73, 84, 94, 95, 101, 102, 124, 125, 129, 137, 163, 184, 195, 196, 200, 201, 202, 204, 208, 209, 210, 211, 213, 221, 239, 250, 262, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 291, 301, 310, 312, 313, 314, 316, 317,

318, 320, 324, 329, 331, 333, 334, 335 e 347 do Certame no valor global de **R\$ 295.380,60 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**. **MR LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.687.100/0001-15, INSC. ESTADUAL: 241.151.111.111, Rua Charquada, nº 178, Bairro Paraíso, CEP: 07.794-110 – Cajamar – SP, TEL.: (31) 98820-4945 / (37) 98803-0800, E-MAIL.: mrlicitacao ltda@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 07 e 08 do Certame no valor global de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**. **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 31.940.808/0001-82, INSC. ESTADUAL: 10.745.143-3, Avenida Tiradentes, nº 1.904, Centro, CEP: 75.043-044 – Anápolis – GO, TEL.: (62) 3315-5245 / (62) 98596-9355, E-MAIL.: delcalicitacoes@gmail.com / sigmaempresasgeral@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 09 e 224 do Certame no valor global de **R\$ 14.840,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**. **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ: 10.462.477/0001-42, INSC. ESTADUAL: 06.370.756-0, Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, CEP: 63.600-000 – Senador Pompeu – CE, TEL.: (88) 9.9932-6025, E-MAIL.: adrianocultura@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 12, 13, 26, 27, 28, 138, 146, 147, 161, 164, 165, 176, 183, 225, 226, 229, 309, 311, 315, 319, 321, 322, 323, 325, 327, 328, 336 e 346 do Certame no valor global de **R\$ 214.400,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**. **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 39.241.426/0001-72, INSC. ESTADUAL: 90.863.522-11, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, TEL.: (44) 98459-0305, E-MAIL.: melomedicamentos@outlook.com, Vencedora dos itens/lotos 14, 15, 16, 50, 53, 54, 59, 60, 61, 68, 79, 80, 81, 82, 87, 93, 141, 145, 175, 180, 222, 223, 236, 238, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 251, 263, 267, 292, 308, 326, 338, 340, 342 e 344 do Certame no valor global de **R\$ 304.405,40 (Trezentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**. **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 07.944.844/0001-30, INSC. ESTADUAL: 13.318.312-2, Rua dos Lirios, Lote 14, salas 07, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-122 – Cuiabá – MT, TEL.: (65) 3028-5500 / (65) 99201-8397, E-MAIL.: licitacao.cbafarma@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 17, 18, 19, 32 e 74 do Certame no valor global de **R\$ 13.258,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais)**. **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 34.294.791/0001-21, INSC. ESTADUAL: 10.768.175-7, Rua 14, s/n, Qd. 01, Lt. 02, Centro, CEP: 76.550-000 – Porangatu – GO, TEL.: (62) 3363-1353, E-MAIL.: norteeptiandimento@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 20, 34, 35, 51, 52, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 215, 216 e 233 do Certame no valor global de **R\$ 490.522,80 (Quatrocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)**. **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**.

CNPJ: 19.611.064/0001-57, INSC. ESTADUAL: 90.653.836-99, Avenida Tuiuti nº 4.640, Jardim Colina Verde., CEP: 87.043-720 – Maringá – PR, TEL.: (44) 3123-2264, E-MAIL.: comercial@pizaniltda.com, Vencedora dos itens/lotos 24 e 219 do Certame no valor global de **R\$ 169.935,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**. **M. K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 31.499.939/0001-76, INSC. ESTADUAL: 177.427.143.110, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, CEP: 16.075-370 – Araçatuba – SP, TEL.: (18) 3621-2782, E-MAIL.: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, Vencedora do item/lote 25 do Certame no valor global de **R\$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)**. **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP**, CNPJ: 03.411.908/0001-86, Rua Barão do Rio Branco, nº 4.677, Jardim Gisela, CEP: 85.905-625 – Toledo – PR, TEL.: (45) 3252-0086 / (45) 3053-0077, E-MAIL.: greenlicitacao@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 30, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 78 do Certame no valor global de **R\$ 9.976,50 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**. **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS-**

PITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, **CEP:** 74.915.025 – Aparecida de Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239, **E-MAIL.:** licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 38 e 307 do Certame no valor global de **R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**. **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ:** 30.949.099/0001-33, Rua Dona Helena, Qd. 84, Lt. 09, Setor Pausanes, **CEP:** 75.904-235 – Rio Verde – GO, **TEL.:** (64) 98438-8793 / (64) 3622-2833, **E-MAIL.:** licita@vfbbrasil.com, Vencedora dos itens/lotos 56 e 57 do Certame no valor global de **R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)**. **FLY-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 25.034.906/0001-58, Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, **CEP:** 99.704-066 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 3712-5888, **E-MAIL.:** fly-medrs@outlook.com, Vencedora dos itens/lotos 69, 162, 188, 189, 190, 191, 192 e 193 do Certame no valor global de **R\$ 123.570,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)**. **CIRÚRGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ:** 18.258.209/0001-15, Rua Alberto Laureano Heinrich, 50, Passa Vinte, **CEP:** 88.132-230 – Palhoça – SC, **TEL.:** (48) 3342-0121, **E-MAIL.:** adm@cirurgicaceron.com.br, Vencedora dos itens/lotos 72, 160, 181, 187 e 228 do Certame no valor global de **R\$ 77.237,50 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ:** 25.252.533/0001-91, Avenida Ipiranga, Sala 01, nº 1084, Bairro Goiabeiras, **CEP:** 78.032-150 – Cuiabá – MT, **TEL.:** (65) 3057-5480 / (65) 99316-9074, **E-MAIL.:** elaine.oeste-med@terra.com.br, Vencedora dos itens/lotos 108, 109, 110, 111, 112 e 113 do Certame no valor global de **R\$ 75.700,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos Reais)**. **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ:** 26.574.769/0001-07, Avenida Miguel Sutil, nº 13.060, Bairro Cidade Alta, **CEP:** 78.030-485 – Cuiabá – MT, **TEL.:** (65) 2136-8363 / (65) 99815-0464, **E-MAIL.:** ricardo@grupoguio.com.br / adm@grupoguio.com.br, Vencedora dos itens/lotos 126 e 127 do Certame no valor global de **R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)**. **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 38.408.899/0001-59, Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, Sala E, Vargem Grande, **CEP:** 83.321-020 – Pinhais – PR, **TEL.:** (41) 23667-9820, **E-MAIL.:** equimed@uol.com.br, Vencedora dos itens/lotos 177, 178, 179 e 345 do Certame no valor global de **R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)**. **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:** 24.768.176/0001-56, Rua Dom Sebastião, nº 617, Sala 02, Vila Real, **CEP:** 88.337-110 – Balneário Camboriú – SC, **TEL.:** (47) 3183-8219, **E-MAIL.:** licitacao@strafer.com.br, Vencedora do item/ lote 185 do Certame no valor global de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:** 22.862.531/0001-26, Rua José Bonifácio, nº 531, Sala, Centro, **CEP:** 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, **TEL.:** (54) 3523-2028 / (54) 98432-6984, **E-MAIL.:** topnorte1@gmail.com, Vencedora do item/lote 337 do Certame no valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **27/09/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor(ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITA-**

ÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1	131.001.012	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA PCT	200	4,00	800,00
21	131.001.044	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APRUN	2.000	2,49	4.980,00
22	131.001.045	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APRUN	2.000	3,65	7.300,00
31	131.001.373	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE UN	5.000	43,00	215.000,00
55	131.001.384	CLORETO DE SODIO - FRASCO 100 ML FR	20.000	3,40	68.000,00
58	131.001.077	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/LT	200	39,90	7.980,00
62	131.001.079	COLAR CERVICAL - M UN	50	29,90	1.495,00
63	131.001.080	COLAR CERVICAL - P UN	50	29,90	1.495,00
67	131.001.084	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE NAO ESTERIL PCT	50.000	9,00	450.000,00
70	131.001.391	CUBA REDONDA- 12 CM DIAMETRO UN	50	39,90	1.995,00
75	131.001.090	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA 20 X 20 UN	50	46,58	2.329,00
83	131.001.395	ELETRODO - DESCARTAVEL PCT	500	20,00	10.000,00
85	131.001.108	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PUN	60.000	1,05	63.000,00
103	131.001.123	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NO TAMANHUN	5.000	1,20	6.000,00
114	131.001.407	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVELCX	20	96,00	1.920,00
115	131.001.406	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N. 0,CX	20	96,00	1.920,00
116	131.001.408	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N. 2-CX	20	96,00	1.920,00
117	131.001.409	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX	50	38,00	1.900,00
118	131.001.410	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX	50	40,00	2.000,00
119	131.001.412	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX	50	38,00	1.900,00
120	131.001.413	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX	50	38,00	1.900,00
121	131.001.415	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETCX	50	36,00	1.800,00
122	131.001.414	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETCX	50	36,00	1.800,00
123	131.001.411	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO PRETO NCX	50	36,00	1.800,00

128 131.001.617 FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS GL 50 200,00 10.000,00

139 014.002.091 HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS CX 50 18,06 903,00

142 131.001.165 HIPOCLORITO DE SODIOFRASCO CONCENTRACA- GL 100 34,00 3.400,00

143 131.001.427 IODOPOVIDONA- FORMA FARMACEUTICA SOLUCLT 500 24,00 12.000,00

144 131.001.426 IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10LT 500 29,00 14.500,00

148 131.001.173 KIT PARA PAPANICOLAU KT 10.000 3,40 34.000,00

149 131.001.431 LÂMINA - EM VIDRO, UN 5.000 0,44 2.200,00

159 131.001.619 LANCETA - DESCARTAVEIS UN 50.000 0,26 13.000,00

194 131.001.211 PAPEL TOALHA UN 500 13,21 6.605,00

198 131.001.471 PINCA ADSON - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, COUN 50 55,00 2.750,00

199 131.001.472 PINCA ADSON - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, COUN 50 46,00 2.300,00

205 131.001.477 PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 35,59 1.779,50

206 131.001.479 PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 39,83 1.991,50

207 131.001.481 PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 45,00 2.250,00

212 131.001.486 PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGA- RUN 50 114,81 5.740,50

230 131.001.504 SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 3UN 10.000 0,28 2.800,00

231 131.001.505 SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 3UN 50.000 0,26 13.000,00

232 131.001.503 SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 5UN 50.000 0,31 15.500,00

234 131.001.501 SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 1UN 50.000 0,40 20.000,00

235 131.001.509 SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 1 FR 5.000 3,10 15.500,00

237 131.001.511 SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER C/ LACTA- FR 1.000 4,10 4.100,00

243 131.001.519 SONDA DESCARTAVEL - NUMERO N.04 UN 1.000 19,80 19.800,00

302 131.001.565 SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 M UN 2.000 7,40 14.800,00

303 131.001.566 SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML BLS 5.000 3,80 19.000,00

304 131.001.314 SUPORTE DE METAL PARA COLETOR 7 LITROS UN 50 24,61 1.230,50

305 131.001.313 SUPORTE DE METAL PARA COLETOR13 LITROS UN 50 21,70 1.085,00

306 131.001.315 SUPORTE DE SORO EM INOX COM RODAS UN 50 268,38 13.419,00

330 131.001.589 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 51,91 2.595,50

332 131.001.593 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 55,00 2.750,00

339 131.001.599 TUBO DE LATEX - FLEXIVEL - MEDINDO N.200 M 50 24,27 1.213,50

341 131.001.601 TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN M 50 21,62 1.081,00

343 131.001.603 TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN M 50 26,66 1.333,00

Valor Total Geral:1.121.861,00

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3 131.001.368 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - DIMENSUN 20.000 0,08 1.600,00

4 131.001.024 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - NAS DIMUN 10.000 0,08 800,00

10 131.001.029 ALMOTOLIA - FRASCO 250 ML. FR 300 3,06 918,00

11 131.001.030 ALMOTOLIA - FRASCO 500 ML. FR 200 3,84 768,00

65 131.001.082 COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTEUN 5.000 6,90 34.500,00

66 131.001.388 COLETOR UNIVERSAL - COM 80M UN 5.000 0,47 2.350,00

71 131.001.392 CUBA REDONDA - 08 CM DE DIAMETRO. UN 50 22,50 1.125,00

73 131.001.088 CURATIVO ADESIVO CX 100 39,99 3.999,00

84 131.001.396 EQUIPO CONECTOR UN 10.000 1,13 11.300,00

94 131.001.118 ESPARADRAPO ANTIALERGICO- MEDINDO 10 CM RL 5.000 7,50 37.500,00

95 131.001.119 ESPARADRAPO COMUM RL 5.000 7,50 37.500,00

101 131.001.125 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NO TAMANHUN 5.000 1,05 5.250,00

102 131.001.124 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NO TAMANHUN 5.000 1,05 5.250,00

124 131.001.416 FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50RL 5.000 3,87 19.350,00

125 131.001.148 FITA INDICADORA RL 2.000 4,58 9.160,00

129 131.001.618 FORMOL LIQUIDO 10% FR 50 18,08 904,00

137 131.001.161 GEL DE CONTATO FR 200 19,99 3.998,00

163 131.001.443 LENCOL DESCARTAVEL EM TNT UN 5.000 4,50 22.500,00

184 131.001.458 OTOSCOPIO UN 20 233,99 4.679,80

195 131.001.469 PINCA ADSON - EM ACO INOX UN 50 16,38 819,00

196 131.001.468 PINCA ADSON - EM ACO INOX AISI 400 UN 50 16,04 802,00

200 131.001.473 PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DIS- SUN 50 13,36 668,00

201 131.001.474 PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DIS- SUN 50 16,46 823,00

202 131.001.475 PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DIS- SUN 50 22,34 1.117,00

204 131.001.480 PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 26,21 1.310,50

208 131.001.482 PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 59,75 2.987,50

209 131.001.483 PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 29,32 1.466,00

210 131.001.484 PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 38,30 1.915,00

211 131.001.485 PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 51,58 2.579,00

213 131.001.487 PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 46,12 2.306,00

221 131.001.224 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 20 L PCT 100 13,20 1.320,00

239 131.001.508 SOLUCAO FISIOLÓGICA SORO GLICOSADO 5% 25 FR 5.000 3,20 16.000,00

250 131.001.520 SONDA ENDOTRAQUEAL - N-2,5 UN 120 7,94 952,80

262 131.001.532 SONDA ENDOTRAQUEAL - N-8,5 UN 120 8,22 986,40

264 131.001.267 SONDA FOLEY- 3 VIAS N.20 UN 120 5,40 648,00

265 131.001.269 SONDA FOLEY- NUMERO 14 UN 120 4,13 495,60

266 131.001.271 SONDA FOLEY- NUMERO 18 UN 120 4,13 495,60

268 131.001.276 SONDA FOLEY - 3 VIAS NUMERO 14 UN 180 3,96 712,80

269 131.001.268 SONDA FOLEY - N.22 UN 120 3,96 475,20

270 131.001.534 SONDA FOLEY - COM 3 VIAS NUMERO 16 UN 120 3,96 475,20

273 131.001.535 SONDA FOLEY COM 3 VIAS NUMERO 18 UN 120 3,96 475,20

274 131.001.537 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.10 UN 120 0,80 96,00

275 131.001.538 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.12 UN 120 0,83 99,60

276 131.001.539 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.14 UN 120 0,93 111,60

277 131.001.540 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.16 UN 120 0,96 115,20

278 131.001.541 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.18 UN 120 1,11 133,20

279 131.001.542 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.20 UN 120 1,19 142,80

280 131.001.543 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.4 UN 120 0,71 85,20

281 131.001.544 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.6 UN 120 0,72 86,40

282 131.001.545 SONDA NASOGASTRICA - CURTA N.8 UN 120 0,77 92,40

283 131.001.546 SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.10 UN 120 1,14 136,80

284 131.001.547 SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.12 UN 120 1,20 144,00

288 131.001.551 SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.20 UN 120 1,73 207,60

289 131.001.552 SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.4, UN 120 0,95 114,00

290 131.001.553 SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.6 UN 120 0,98 117,60

291 131.001.554 SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.8 UN 120 1,05 126,00

301 131.001.563 SONDA URETRAL - N.20 UN 120 1,19 142,80

310 131.001.569 TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL UN 500 13,50 6.750,00

312 131.001.572 TERMOMETRO DIGITAL UN 50 82,00 4.100,00

313 131.001.573 TESOURA - CIRURGICA TIPO METZEMBAUM, CURUN 50 51,24 2.562,00

314 131.001.574 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CURUN 50 57,88 2.894,00

316 131.001.576 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, FORUN 50 51,24 2.562,00

317 131.001.577 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, RETUN 50 57,88 2.894,00

318 131.001.578 TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO CUN 50 41,83 2.091,50

320 131.001.580 TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO RUN 50 41,83 2.091,50

324 131.001.586 TESOURA CIRURGICA - TESOURA METZEMBAUM UN 50 100,80 5.040,00

329 131.001.591 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 47,71 2.385,50

331 131.001.592 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 59,39 2.969,50

333 131.001.594 TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM - 25CM RETUN 50 97,00 4.850,00

334 131.001.595 TESOURA CIRURGICA SPENCER - TIPO ACO INO UN 100 38,50 3.850,00

335 131.001.596 TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AUN 50 43,00 2.150,00

347 131.001.607 VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERILT 50 38,20 1.910,00

Valor Total Geral: 294.332,80

CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSP. E VETERINÁRIOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

72	131.001.393	CUBA RIM EM ACO INOX	UN	50	77,50	3.875,00
160	131.001.185	LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA	UN	50	28,75	1.437,50
181	131.001.457	NEBULIZADOR	UN	50	225,00	11.250,00
187	131.001.461	PAPEL - TERMO-SENSIVEL EM BOBINA BN	50	13,50	675,00	
228	131.001.498	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UN	50	1.200,00	60.000,00

Valor Total Geral: 77.237,50

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

38	131.001.063	CAIXA PORTA	UN	5.000	0,58	2.900,00
307	131.001.317	SWAB, HASTE PLASTICA	UN	10.000	0,30	3.000,00

Valor Total Geral: 5.900,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

69 131.001.390 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO UN 10.000 8,99 89.900,00

162 131.001.442 LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL RL 1.000 8,99 8.990,00

188 131.001.462 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 45,83 2.291,50

189 131.001.463 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 60,95 3.047,50

190 131.001.464 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 70,94 3.547,00

191 131.001.465 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 82,95 4.147,50

192 131.001.466 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 112,95 5.647,50

193 131.001.467 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 119,99 5.999,50

Valor Total Geral:123.570,50

AVELAR MEDICAL EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

2 131.001.367 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL- DIMENSOUN 20.000 0,10 2.000,00

5 131.001.023 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVELNAS DIMEUN 20.000 0,09 1.800,00

6 131.001.022 AGULHA HIPODERMICA NAS DIMENSOES DE 20 XUN 20.000 0,09 1.800,00

23 131.001.370 AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO UN 50.000 3,50 175.000,00

45 131.001.377 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- 1UN 3.000 0,80 2.400,00

46 131.001.379 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- 2UN 5.000 0,80 4.000,00

47 131.001.378 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL-20UN 5.000 0,80 4.000,00

48 131.001.380 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - UN 5.000 0,92 4.600,00

49 131.001.376 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL NUN 3.000 0,80 2.400,00

64 131.001.081 COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTEUN 5.000 4,95 24.750,00

76 131.001.613 DESFIBRILADOR UN 5 28.999,99 144.999,95

77 131.001.614 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA UN 50 21,80 1.090,00

96 131.001.120 ESPATULA DE AYRE UN 5.000 5,00 25.000,00

104 131.001.403 FILME PARA RAO-X DRYPRO SD-Q 20X25 "8X10" CX 50 238,47 11.923,50

105 131.001.404 FILME PARA RAO-X DRYPRO SD-Q 25X30 "10X12" CX 100 823,00 82.300,00

106 131.001.405 FILME PARA RAO-X DRYPRO SD-Q 35X43 "14X17" CX 100 330,76 33.076,00

107 131.001.402 FILME PARA RAIOS X - ULTRASSONOGRRAFIA UN 1.000 280,83 280.830,00

130 131.001.419 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - EPCT 12.000 1,44 17.280,00

131 131.001.154 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAPCT 12.000 1,44 17.280,00

132 131.001.420 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAPCT 12.000 1,35 16.200,00

133 131.001.421 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G PCT 12.000 0,37 4.440,00

134 131.001.422 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GGPCT 12.000 0,37 4.440,00

135 131.001.423 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M PCT 12.000 0,37 4.440,00

136 131.001.424 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PCT 12.000 0,37 4.440,00

150 131.001.437 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 22 UN 3.000 0,38 1.140,00

151 131.001.433 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 10 UN 3.000 0,38 1.140,00

152 131.001.432 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 UN 3.000 0,38 1.140,00

153 131.001.440 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 12 UN 3.000 0,38 1.140,00

154 131.001.434 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 UN 3.000 0,38 1.140,00

155 131.001.435 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 20 UN 3.000 0,38 1.140,00

156 131.001.436 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 21 UN 3.000 0,38 1.140,00

157 131.001.438 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 23 UN 3.000 0,38 1.140,00

158 131.001.439 LÂMINA DE BISTURI NUMERO 24 UN 3.000 0,38 1.140,00

173 131.001.449 MANTA TERMICA ALUMINIZADO UN 50 9,17 458,50

174 131.001.450 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECI UN 100.000 0,15 15.000,00

182 131.001.620 OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO UN 1.000 4,32 4.320,00

220 131.001.222 SABONETE LIQUIDO GL 200 13,90 2.780,00

227 131.001.497 SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PRÓPÉ PAR 1.000 0,22 220,00

271 131.001.270 Sonda FOLEY - EM LATEX NUMERO 16 UN 120 3,40 408,00

272 131.001.536 Sonda FOLEY COM 2 VIAS NUMERO 22 UN 120 3,40 408,00

285 131.001.548 Sonda NASOGASTRICA - LONGA N.14 UN 120 1,11 133,20

286 131.001.549 Sonda NASOGASTRICA - LONGA N.16 UN 120 1,21 145,20

287 131.001.550 Sonda NASOGASTRICA - LONGA N.18 UN 120 1,34 160,80

293 131.001.556 Sonda URETRAL - N. 4, UN 120 0,54 64,80

294 131.001.557 Sonda URETRAL - N. 6 UN 120 0,55 66,00

295 131.001.558 Sonda URETRAL - N. 8 UN 120 0,57 68,40

296 131.001.559 Sonda URETRAL - N.10 UN 2.000 0,60 1.200,00

297 131.001.560 Sonda URETRAL - N.12 UN 5.000 0,62 3.100,00

298 131.001.561 Sonda URETRAL - N.14 UN 120 0,65 78,00

299 131.001.564 SONDA URETRAL - N.16 UN 120 0,71 85,20

300 131.001.562 SONDA URETRAL - N.18 UN 120 0,76 91,20

Valor Total Geral:909.536,75

MR LICITACOES - LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

7 131.001.026 ALCOOL ETILICO A 70% - FORMA FARMACEUTICA 5.000 5,85 29.250,00

8 131.001.027 ALCOOL ETILICO A 70% - FORMA FARMACEUTICA 10.000 6,00 60.000,00

Valor Total Geral:89.250,00

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

12 131.001.369 APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, UN 50 80,00 4.000,00

13 131.001.036 ASPIRADOR CIRURGICO - CAPACIDADE 4 A 6 LITROS 10 1.700,00 17.000,00

26 131.001.051 BALANCA PROINFANCIA DIGITA UN 5 2.200,00 11.000,00

27 131.001.372 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL 30 X 20 X 04 CM. UN 50 98,00 4.900,00

28 131.001.371 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL 40 X 25 X 5CM. UN 50 128,00 6.400,00

138 131.001.162 GLICOSIMETRO MEDIDOR DE GLICEMIA UN 100 31,00 3.100,00

146 131.001.428 KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO UN 50 10,00 500,00

147 131.001.429 KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO UN 50 10,00 500,00

161 131.001.441 LARINGOSCOPIO UN 10 616,00 6.160,00

164 131.001.444 LIXEIRA - EM ACO INOX UN 50 288,00 14.400,00

165 131.001.445 LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA UN 30 148,00 4.440,00

176 131.001.452 MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 UN 10.000 1,23 12.300,00

183 131.001.621 OFTALMOSCOPIO INDIRETO UN 20 649,00 12.980,00

225 131.001.495 SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM MEDBN 50 122,00 6.100,00

226 131.001.496 SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM MEDBN 50 127,00 6.350,00

229 131.001.506 SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 1UN 5.000 9,99 49.950,00

309 131.001.568 TERMO-HIGROMETRO DIGITAL UN 50 80,00 4.000,00

311 131.001.570 TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO UN 100 72,00 7.200,00

315 131.001.575 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CUN 50 54,00 2.700,00

319 131.001.579 TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO RUN 50 53,00 2.650,00

321 131.001.581 TESOURA - TESOURA PARA DIVULSAO COM PUN 50 49,00 2.450,00

322 131.001.582 TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR P UN 50 47,00 2.350,00

323 131.001.583 TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR P UN 50 54,00 2.700,00

325 131.001.587 TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI UN 50 53,00 2.650,00

327 131.001.611 TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI UN 50 48,00 2.400,00

328 131.001.590 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX UN 50 52,00 2.600,00

336 131.001.597 TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL UN 500 1,04 520,00

346 131.001.606 VALVULA REGULADORA DE PRESSAO UN 100 221,00 22.100,00

Valor Total Geral:214.400,00

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

14 131.001.037 ATADURA CREPOM, MISTA OU 100% ALGODAO, 1UN 10.000 0,40 4.000,00

15 131.001.038 ATADURA CREPOM, MISTA OU 100% ALGODAO, 1UN 10.000 0,60 6.000,00

16 131.001.039 ATADURA CREPOM, MISTA OU 100% ALGODAO, 2UN 10.000 0,75 7.500,00

50 131.001.381 CATETER NASAL - 100% SILICONE UN 500 4,75 2.375,00

53 131.001.382 CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,60UN 50 104,48 5.224,00

54 131.001.383 CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,80UN 50 104,31 5.215,50

59 131.001.387 CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/FR 200 34,00 6.800,00

60 131.001.076 CLOREXIDINA, DIGLICONATO CONCENTRACAO/DLT 200 42,00 8.400,00

61 131.001.078 COLAR CERVICAL - G UN 50 26,00 1.300,00

68 131.001.389 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, UN 1.000 42,00 42.000,00

79 131.001.104 DRENO DE TORAX - N° 24 UN 50 36,67 1.833,50

80 131.001.105 DRENO DE TORAX - N° 28 UN 50 36,67 1.833,50

81 131.001.616 DRENO DE TORAX N° 22 UN 50 37,10 1.855,00

82 131.001.394 DRENO DE TORAX N° 26 UN 50 36,95 1.847,50

87 131.001.106 EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL UN 500 1,58 790,00

93 131.001.114 ESCOVA GINECOLOGICA CERVICA UN 10.000 1,58 15.800,00

141 131.001.164 HIPOCLORITO DE SODIO GALAO 05 LITROS GL 500 13,00 6.500,00

145 131.001.430 KIT MONITORIZACAO DE PRESSAO UN 100 158,00 15.800,00

175 131.001.451 MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANS-PUN 5.000 5,50 27.500,00

180 131.001.456 MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELEUN 100 145,00 14.500,00

222	131.001.225	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 50 LIPCT 100 30,00 3.000,00
223	131.001.493	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LIPCT 100 40,00 4.000,00
236	131.001.510	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, FR 5.000 4,20 21.000,00
238	131.001.513	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER SEM LAC FR 1.000 3,95 3.950,00
240	131.001.512	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO FR 500 8,00 4.000,00
242	131.001.516	SONDA DESCARTAVEL-NUMERO 08 UN 1.000 14,00 14.000,00
244	131.001.515	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO 06 UN 1.000 17,35 17.350,00
245	131.001.517	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO 10 UN 1.000 17,39 17.390,00
246	131.001.518	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO 12, UN 1.000 17,40 17.400,00
247	131.001.254	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5 UN 120 6,80 816,00
248	131.001.609	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,0 UN 120 10,50 1.260,00
249	131.001.610	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,5 UN 120 12,50 1.500,00
251	131.001.521	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,0 UN 120 6,80 816,00
252	131.001.522	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,5 UN 120 5,90 708,00
253	131.001.523	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4 UN 120 6,80 816,00
254	131.001.524	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,5 UN 120 6,90 828,00
255	131.001.525	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5 UN 120 6,90 828,00
256	131.001.526	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5,5 UN 120 6,90 828,00
257	131.001.527	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6 UN 120 6,90 828,00
258	131.001.528	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6,5 UN 120 6,80 816,00
259	131.001.529	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,0 UN 120 6,40 768,00
260	131.001.530	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,5 UN 120 6,90 828,00
261	131.001.531	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-8,0 UN 120 6,50 780,00
263	131.001.533	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-9,0 UN 120 8,00 960,00
267	131.001.272	SONDA FOLEY- NUMERO 20 UN 120 3,85 462,00
292	131.001.555	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL UN 50 34,47 1.723,50
308	131.001.571	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS UN 30 34,63 1.038,90
326	131.001.588	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI UN 50 75,00 3.750,00
338	131.001.598	TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PV-CUN 50 52,74 2.637,00
340	131.001.600	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN M 50 15,00 750,00
342	131.001.602	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN M 50 15,00 750,00
344	131.001.604	TUBO DE LATEX - LATEX NATURAL, FLEXIVEL, TRM 50 15,00 750,00

Valor Total Geral:304.405,40**CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	131.001.040	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDUN		2.000	0,60	1.200,00
18	131.001.042	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDUN		2.000	1,03	2.060,00
19	131.001.041	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDOUN		2.000	0,75	1.500,00
32	131.001.057	BOLSA PARA COLOSTOMIA BLS 200		31,99		6.398,00
74	131.001.089	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA 10 X 10 UN		42,00		2.100,00
Valor Total Geral:13.258,00						
NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	131.001.043	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APRUN		2.000	1,84	3.680,00
34	131.001.060	BOTA - BORRACHA PAR 100		37,92		3.792,00
35	131.001.375	BOTA - MASCULINA PAR 100		37,92		3.792,00
51	131.001.074	CATETER NASAL - ANATOMICO UN 1.000		1,22		1.220,00
52	131.001.612	CATETER NASAL - ANATOMICO ADULTO UN 3.000		1,24		3.720,00
86	131.001.397	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PUN		2.000	1,78	3.560,00
88	131.001.109	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 19 UN 8.000		0,27		2.160,00
89	131.001.110	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 21 UN 10.000		0,27		2.700,00
90	131.001.111	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 23 UN 15.000		0,27		4.050,00
91	131.001.112	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 25 UN 10.000		0,27		2.700,00
92	131.001.113	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 27 UN 10.000		0,27		2.700,00
166	131.001.446	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURA LNUMERA-PAR 600		1,49		894,00
167	131.001.448	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURA NUMERAC-PAR 600		1,49		894,00
168	131.001.447	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURA NUMERAC-PAR 600		1,49		894,00
169	131.001.193	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMUN 1.000		28,99		28.990,00
170	131.001.192	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMUN 5.000		24,50		122.500,00
171	131.001.191	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO UN 5.000		24,50		122.500,00
172	131.001.194	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMUN 5.000		25,49		127.450,00
215	131.001.489	PRANCHA DE RESGATE - PRANCHA PARA USO E UN 30		387,00		11.610,00
216	131.001.490	PRANCHA DE RESGATE - PRANCHA PARA USO E UN 30		340,56		10.216,80
233	131.001.502	SERINGA DESCARTAVEL - COM CAPACIDADE DE UN 50.000		0,61		30.500,00

Valor Total Geral:490.522,80**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

24 131.001.048 AVENTAL PLASTICO UN 100 9,35 935,00

219 131.001.492 ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PUN 10.000 16,90 169.000,00

Valor Total Geral:169.935,00**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

25 131.001.050 BALANCA PARA ADULTO DIGITAL UN 5 1.398,00 6.990,00

Valor Total Geral:6.990,00**GREEN FARMACEUTICA EIRELI**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

30 131.001.056 BOLSA COLETORA DE URINA UN 1.000 4,70 4.700,00

36 131.001.061 CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N-3 UN 10 18,95 189,50

37 131.001.062 CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N-4 UN 10 18,95 189,50

39 131.001.064 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0 UN 100 4,10 410,00

40 131.001.065 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1 UN 100 4,10 410,00

41 131.001.066 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2 UN 100 6,95 695,00

42 131.001.067 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3 UN 100 6,95 695,00

43 131.001.068 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4 UN 100 6,95 695,00

44 131.001.070 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5 UN 100 6,95 695,00

78 131.001.615 DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO UN 50 25,95 1.297,50

Valor Total Geral:9.976,50**VIA FHARMA DO BRASIL LTDA**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

56 131.001.385 CLORETO DE SODIO - FRASCO 250 ML FR 20.000 3,10 62.000,00

57 131.001.386 CLORETO DE SODIO - FRASCO 500 M FR 20.000 3,60 72.000,00

Valor Total Geral:134.000,00**OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

108 131.001.126 FILME PARA RX 13 X 18 CX. C/ 100 CX 50 60,00 3.000,00

109 131.001.127 FILME PARA RX 18 X 24CX. C/ 100 CX 50 125,00 6.250,00

110 131.001.128 FILME PARA RX 24X30 CX. C/ 100 CX 50 202,00 10.100,00

111 131.001.129 FILME PARA RX 30X40 CX. C/100 CX 50 327,00 16.350,00

112 131.001.130 FILME PARA RX 35 X 35CX. C/ 100 CX 50 360,00 18.000,00

113 131.001.131 FILME PARA RX 35 X 43 CX. C/ 100 CX 50 440,00 22.000,00

Valor Total Geral:75.700,0**NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

126 131.001.417 FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLI-CECX 5.000 20,90 104.500,00

127 131.001.418 FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLI-CECX 1.000 29,00 29.000,00

Valor Total Geral:133.500,00**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

177 131.001.453 MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NUN 100 20,00 2.000,00

178 131.001.454 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA UN 500 20,00 10.000,00

179 131.001.455 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA TAMANHO PEUN 500 20,00 10.000,00

345 131.001.605 UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DEUN 200 14,50 2.900,00

Valor Total Geral:24.900,00**STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

185 131.001.459 OXIMETRO - DE DEDO UN 100 55,00 5.500,00

Valor Total Geral:5.500,00**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

337 131.001.328 TOUCA CIRURGICADESCARTAVE UN 50.000 0,12 6.000,00

Valor Total Geral:6.000,00**DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

9 131.001.028 ALGODAO HIDROFILO ROLO 500 GRAMA RL 1.000 12,50 12.500,00

224 131.001.494 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30 LITPCT 100 23,40 2.340,00

Valor Total Geral:14.840,00**Valor Total da Licitação: 4.225.616,25**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Item 22 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidor abaixo nomeado:

ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS, MATRICULA Nº 3152-2, CPF: 034.981.721-90.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2021, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.069 – APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

Despesa 200 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa 223 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 224 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Despesa 241 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE BUCAL.

Despesa 257 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Despesa 269 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Despesa 296 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 297 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.049 – MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

Despesa 331 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.093 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Despesa 336 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 337 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário

Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Pregão Eletrônico nº 028/2021

Aos 29 dias do mês de setembro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, radialista, portador do RG nº 15046115-0 SSP/SP e CPF nº 000.011.961-03, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, e de outro lado as empresas: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.443.348/0001-77, INSC. ESTADUAL: 10.357.578-2, Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090 – Goiânia – GO, TEL.: (62) 3241-8277 / 3088-5577, E-MAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 01, 21, 22, 31, 55, 58, 62, 63, 67, 70, 75, 83, 85, 103, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 139, 142, 143, 144, 148, 149, 159, 194, 198, 199, 205, 206, 207, 212, 230, 231, 232, 234, 235, 237, 243, 302, 303, 304, 305, 306, 330, 332, 339, 341 e 343 do Certame no valor global de **R\$ 1.121.861,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais)**. **AVELAR MEDICAL EIRELI**, CNPJ: 37.530.695/0001-23, INSC. ESTADUAL: 10.799.673-1, Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 25, Lt. 30, Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia – GO, TEL.: (62) 3575-1704 / 98275-2260, E-MAIL.: compras@avelarmedical.com, Vencedora dos itens/lotos 02, 05, 06, 23, 45, 46, 47, 48, 49, 64, 76, 77, 96, 104, 105, 106, 107, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 173, 174, 182, 220, 227, 271, 272, 285, 286, 287, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300 do Certame no valor global de **R\$ 908.636,75 (Novecentos e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.313.826/0001-90, INSC. ESTADUAL: 10.478.537-3, Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas, CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO, TEL.: (62) 3086-6453, E-MAIL.: antonio@retfarma.com, Vencedora dos itens/lotos 03, 04, 10, 11, 65, 66, 71, 73, 84, 94, 95, 101, 102, 124, 125, 129, 137, 163, 184, 195, 196, 200, 201, 202, 204, 208, 209, 210, 211, 213, 221, 239, 250, 262, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 291, 301, 310, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 320, 324, 329, 331, 333, 334, 335 e 347 do Certame no valor global de **R\$ 295.380,60 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos)**. **MR LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.687.100/0001-15, INSC. ESTADUAL: 241.151.111.111, Rua Charquada, nº 178, Bairro Paraíso, CEP: 07.794-110 – Cajamar – SP, TEL.: (31) 98820-4945 / (37) 98803-0800, E-MAIL.: mrllicitaolt@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 07 e 08 do Certame no valor global de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**. **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 31.940.808/0001-82, INSC. ESTADUAL: 10.745.143-3, Avenida Tiradentes, nº 1.904, Centro, CEP: 75.043-044 – Anápolis – GO, TEL.: (62) 3315-5245 / (62) 98596-9355, E-MAIL.: delcalicitacoes@gmail.com / sigmaempresasgeral@gmail.com, Vencedora dos itens/

lotos 09 e 224 do Certame no valor global de **R\$ 14.840,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**. **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ: 10.462.477/0001-42, INSC. ESTADUAL: 06.370.756-0, Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, CEP: 63.600-000 – Senador Pompeu – CE, TEL.: (88) 9.9932-6025, E-MAIL.: adrianocultura@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 12, 13, 26, 27, 28, 138, 146, 147, 161, 164, 165, 176, 183, 225, 226, 229, 309, 311, 315, 319, 321, 322, 323, 325, 327, 328, 336 e 346 do Certame no valor global de **R\$ 214.400,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**. **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 39.241.426/0001-72, INSC. ESTADUAL: 90.863.522-11, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, TEL.: (44) 98459-0305, E-MAIL.: melomedicamentos@outlook.com, Vencedora dos itens/lotos 14, 15, 16, 50, 53, 54, 59, 60, 61, 68, 79, 80, 81, 82, 87, 93, 141, 145, 175, 180, 222, 223, 236, 238, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 251, 263, 267, 292, 308, 326, 338, 340, 342 e 344 do Certame no valor global de **R\$ 304.405,40 (Trezentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**. **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 07.944.844/0001-30, INSC. ESTADUAL: 13.318.312-2, Rua dos Lírios, Lote 14, salas 07, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-122 – Cuiabá – MT, TEL.: (65) 3028-5500 / (65) 99201-8397, E-MAIL.: licitacao.cbafarma@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 17, 18, 19, 32 e 74 do Certame no valor global de **R\$ 13.258,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais)**. **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 34.294.791/0001-21, INSC. ESTADUAL: 10.768.175-7, Rua 14, s/n, Qd. 01, Lt. 02, Centro, CEP: 76.550-000 – Porangatu – GO, TEL.: (62) 3363-1353, E-MAIL.: norteepiandimento@gmail.com, Vencedora dos itens/lotos 20, 34, 35, 51, 52, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 215, 216 e 233 do Certame no valor global de **R\$ 490.522,80 (Quatrocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)**. **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**.

CNPJ: 19.611.064/0001-57, INSC. ESTADUAL: 90.653.836-99, Avenida Tuiuti nº 4.640, Jardim Colina Verde., CEP: 87.043-720 – Maringá – PR, TEL.: (44) 3123-2264, E-MAIL.: comercial@pizaniltda.com, Vencedora dos itens/lotos 24 e 219 do Certame no valor global de **R\$ 169.935,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**. **M. K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 31.499.939/0001-76, INSC. ESTADUAL: 177.427.143.110, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, CEP: 16.075-370 – Araçatuba – SP, TEL.: (18) 3621-2782, E-MAIL.: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, Vencedora do item/ lote 25 do Certame no valor global de **R\$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais)**. **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP**, CNPJ: 03.411.908/0001-86, Rua Barão do Rio Branco, nº 4.677, Jardim Gisela, CEP: 85.905-625 – Toledo – PR, TEL.: (45) 3252-0086 / (45) 3053-0077, E-MAIL.: greenlicitacao@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 30, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 78 do Certame no valor global de **R\$ 9.976,50 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**. **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, CEP: 74.915.025 – Aparecida de Goiânia – GO, TEL.: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239, E-MAIL.: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotos 38 e 307 do Certame no valor global de **R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**. **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, CNPJ: 30.949.099/0001-33, Rua Dona Helena, Qd. 84, Lt. 09, Setor Pausanes, CEP: 75.904-235 – Rio Verde – GO, TEL.: (64) 98438-8793 / (64) 3622-2833, E-MAIL.: licitavfbbrasil.com, Vencedora dos itens/lotos 56 e 57 do Certame no valor global de **R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)**. **FLY-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.034.906/0001-58, Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista,

CEP: 99.704-066 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 3712-5888, **E-MAIL.:** fly-medrs@outlook.com, Vencedora dos itens/lotos 69, 162, 188, 189, 190, 191, 192 e 193 do Certame no valor global de **R\$ 123.570,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)**. **CIRÚRGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ:** 18.258.209/0001-15, Rua Alberto Laureano Heinrich, 50, Passa Vinte, **CEP:** 88.132-230 – Palhoça – SC, **TEL.:** (48) 3342-0121, **E-MAIL.:** adm@cirurgicaceron.com.br, Vencedora dos itens/lotos 72, 160, 181, 187 e 228 Certame no valor global de **R\$ 77.237,50 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ:** 25.252.533/0001-91, Avenida Ipiranga, Sala 01, nº 1084, Bairro Goiabeiras, **CEP:** 78.032-150 – Cuiabá – MT, **TEL.:** (65) 3057-5480 / (65) 99316-9074, **E-MAIL.:** elaine.oeste-med@terra.com.br, Vencedora dos itens/lotos 108, 109, 110, 111, 112 e 113 do Certame no valor global de **R\$ 75.700,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos Reais)**. **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ:** 26.574.769/0001-07, Avenida Miguel Sutil, nº 13.060, Bairro Cidade Alta, **CEP:** 78.030-485 – Cuiabá – MT, **TEL.:** (65) 2136-8363 / (65) 99815-0464, **E-MAIL.:** ricardo@grupoguio.com.br / adm@grupoguio.com.br, Vencedora dos itens/lotos 126 e 127 do Certame no valor global de **R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)**. **EQUI-MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 38.408.899/0001-59, Rua Graça Aranha, nº875, Barracão 01, Sala E, Varagem Grande, **CEP:** 83.321-020 – Pinhais – PR, **TEL.:** (41) 23667-9820, **E-MAIL.:** equimed@uol.com.br, Vencedora dos itens/lotos 177, 178, 179 e 345 do Certame no valor global de **R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)**. **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:** 24.768.176/0001-56, Rua Dom Sebastião, nº 617, Sala 02, Vila Real, **CEP:** 88.337-110 – Balneário Camboriú – SC, **TEL.:** (47) 3183-8219, **E-MAIL.:** licitacao@strafer.com.br, Vencedora do item/ lote 185 do Certame no valor global de **R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:** 22.862.531/0001-26, Rua José Bonifácio, nº 531, Sala, Centro, **CEP:** 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, **TEL.:** (54) 3523-2028 / (54) 98432-6984, **E-MAIL.:** topnorte1@gmail.com, Vencedora do item/lote 337 do Certame no valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **27/09/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor(ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 131.001.012 ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA PCT 200 4,00 800,00

21 131.001.044 ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APRUN 2.000 2,49 4.980,00

22 131.001.045 ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APRUN 2.000 3,65 7.300,00

31 131.001.373 BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE UN 5.000 43,00 215.000,00

55 131.001.384 CLORETO DE SODIO - FRASCO 100 ML FR 20.000 3,40 68.000,00

58 131.001.077 CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/LT 200 39,90 7.980,00

62 131.001.079 COLAR CERVICAL - M UN 50 29,90 1.495,00

63 131.001.080 COLAR CERVICAL - P UN 50 29,90 1.495,00

67 131.001.084 COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE NAO ESTERIL PCT 50.000 9,00 450.000,00

70 131.001.391 CUBA REDONDA- 12 CM DIAMETRO UN 50 39,90 1.995,00

75 131.001.090 CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA 20 X 20 UN 50 46,58 2.329,00

83 131.001.395 ELETRODO - DESCARTAVEL PCT 500 20,00 10.000,00

85 131.001.108 EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PUN 60.000 1,05 63.000,00

103 131.001.123 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NO TAMANHUN 5.000 1,20 6.000,00

114 131.001.407 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVELCX 20 96,00 1.920,00

115 131.001.406 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N. 0,CX 20 96,00 1.920,00

116 131.001.408 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N. 2-CX 20 96,00 1.920,00

117 131.001.409 FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX 50 38,00 1.900,00

118 131.001.410 FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX 50 40,00 2.000,00

119 131.001.412 FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX 50 38,00 1.900,00

120 131.001.413 FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO CX 50 38,00 1.900,00

121 131.001.415 FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETCX 50 36,00 1.800,00

122 131.001.414 FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETCX 50 36,00 1.800,00

123 131.001.411 FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO PRETO NCX 50 36,00 1.800,00

128 131.001.617 FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS GL 50 200,00 10.000,00

139 014.002.091 HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS CX 50 18,06 903,00

142 131.001.165 HIPOCLORITO DE SODIOFRASCO CONCENTRACA- GL 100 34,00 3.400,00

143 131.001.427 IODOPOVIDONA- FORMA FARMACEUTICA SOLUCLT 500 24,00 12.000,00

144 131.001.426 IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10LT 500 29,00 14.500,00

148 131.001.173 KIT PARA PAPANICOLAU KT 10.000 3,40 34.000,00

149	131.001.431	LÂMINA - EM VIDRO, UN 5.000 0,44 2.200,00
159	131.001.619	LANCETA - DESCARTAVEIS UN 50.000 0,26 13.000,00
194	131.001.211	PAPEL TOALHA UN 500 13,21 6.605,00
198	131.001.471	PINCA ADSON - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, COUN 50 55,00 2.750,00
199	131.001.472	PINCA ADSON - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, COUN 50 46,00 2.300,00
205	131.001.477	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 35,59 1.779,50
206	131.001.479	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 39,83 1.991,50
207	131.001.481	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 45,00 2.250,00
212	131.001.486	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 114,81 5.740,50
230	131.001.504	SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 3UN 10.000 0,28 2.800,00
231	131.001.505	SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 3UN 50.000 0,26 13.000,00
232	131.001.503	SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 5UN 50.000 0,31 15.500,00
234	131.001.501	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 1UN 50.000 0,40 20.000,00
235	131.001.509	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 1 FR 5.000 3,10 15.500,00
237	131.001.511	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER C/ LACTA-FR 1.000 4,10 4.100,00
243	131.001.519	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO N.04 UN 1.000 19,80 19.800,00
302	131.001.565	SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 M UN 2.000 7,40 14.800,00
303	131.001.566	SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML BLS 5.000 3,80 19.000,00
304	131.001.314	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR 7 LITROS UN 50 24,61 1.230,50
305	131.001.313	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR 13 LITROS UN 50 21,70 1.085,00
306	131.001.315	SUPORTE DE SORO EM INOX COM RODAS UN 50 268,38 13.419,00
330	131.001.589	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 51,91 2.595,50
332	131.001.593	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 55,00 2.750,00
339	131.001.599	TUBO DE LATEX - FLEXIVEL - MEDINDO N.200 M 50 24,27 1.213,50
341	131.001.601	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN M 50 21,62 1.081,00
343	131.001.603	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN M 50 26,66 1.333,00

Valor Total Geral: 1.121.861,00

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3	131.001.368	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - DIMENSUN 20.000 0,08 1.600,00
4	131.001.024	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - NAS DIMUN 10.000 0,08 800,00
10	131.001.029	ALMOTOLIA - FRASCO 250 ML. FR 300 3,06 918,00
11	131.001.030	ALMOTOLIA - FRASCO 500 ML. FR 200 3,84 768,00
65	131.001.082	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTEUN 5.000 6,90 34.500,00
66	131.001.388	COLETOR UNIVERSAL - COM 80M UN 5.000 0,47 2.350,00
71	131.001.392	CUBA REDONDA - 08 CM DE DIAMETRO. UN 50 22,50 1.125,00
73	131.001.088	CURATIVO ADESIVO CX 100 39,99 3.999,00
84	131.001.396	EQUIPO CONECTOR UN 10.000 1,13 11.300,00
94	131.001.118	ESPARADRAPO ANTIALERGICO- MEDINDO 10 CM RL 5.000 7,50 37.500,00
95	131.001.119	ESPARADRAPO COMUM RL 5.000 7,50 37.500,00
101	131.001.125	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NO TAMANHUN 5.000 1,05 5.250,00
102	131.001.124	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NO TAMANHUN 5.000 1,05 5.250,00
124	131.001.416	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50RL 5.000 3,87 19.350,00
125	131.001.148	FITA INDICADORA RL 2.000 4,58 9.160,00
129	131.001.618	FORMOL LIQUIDO 10% FR 50 18,08 904,00
137	131.001.161	GEL DE CONTATO FR 200 19,99 3.998,00
163	131.001.443	LENCOL DESCARTAVEL EM TNT UN 5.000 4,50 22.500,00
184	131.001.458	OTOSCOPIO UN 20 233,99 4.679,80
195	131.001.469	PINCA ADSON - EM ACO INOX UN 50 16,38 819,00
196	131.001.468	PINCA ADSON - EM ACO INOX AISI 400 UN 50 16,04 802,00
200	131.001.473	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DIS-SUN 50 13,36 668,00
201	131.001.474	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DIS-SUN 50 16,46 823,00
202	131.001.475	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DIS-SUN 50 22,34 1.117,00
204	131.001.480	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 26,21 1.310,50
208	131.001.482	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400 DUN 50 59,75 2.987,50
209	131.001.483	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 29,32 1.466,00
210	131.001.484	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 38,30 1.915,00
211	131.001.485	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 51,58 2.579,00
213	131.001.487	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGARUN 50 46,12 2.306,00
221	131.001.224	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 20 LI PCT 100 13,20 1.320,00

239 131.001.508 SOLUCAO FISIOLÓGICA SORO GLICOSADO 5% 25 FR 5.000 3,20 16.000,00

250 131.001.520 Sonda ENDOTRAQUEAL - N-2,5 UN 120 7,94 952,80

262 131.001.532 Sonda ENDOTRAQUEAL - N-8,5 UN 120 8,22 986,40

264 131.001.267 Sonda FOLEY- 3 VIAS N.20 UN 120 5,40 648,00

265 131.001.269 Sonda FOLEY- NUMERO 14 UN 120 4,13 495,60

266 131.001.271 Sonda FOLEY- NUMERO 18 UN 120 4,13 495,60

268 131.001.276 Sonda FOLEY - 3 VIAS NUMERO 14 UN 180 3,96 712,80

269 131.001.268 Sonda FOLEY - N.22 UN 120 3,96 475,20

270 131.001.534 Sonda FOLEY - COM 3 VIAS NUMERO 16 UN 120 3,96 475,20

273 131.001.535 Sonda FOLEY COM 3 VIAS NUMERO 18 UN 120 3,96 475,20

274 131.001.537 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.10 UN 120 0,80 96,00

275 131.001.538 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.12 UN 120 0,83 99,60

276 131.001.539 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.14 UN 120 0,93 111,60

277 131.001.540 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.16 UN 120 0,96 115,20

278 131.001.541 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.18 UN 120 1,11 133,20

279 131.001.542 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.20 UN 120 1,19 142,80

280 131.001.543 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.4 UN 120 0,71 85,20

281 131.001.544 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.6 UN 120 0,72 86,40

282 131.001.545 Sonda NASOGÁSTRICA - CURTA N.8 UN 120 0,77 92,40

283 131.001.546 Sonda NASOGÁSTRICA - LONGA N.10 UN 120 1,14 136,80

284 131.001.547 Sonda NASOGÁSTRICA - LONGA N.12 UN 120 1,20 144,00

288 131.001.551 Sonda NASOGÁSTRICA - LONGA N.20 UN 120 1,73 207,60

289 131.001.552 Sonda NASOGÁSTRICA - LONGA N.4, UN 120 0,95 114,00

290 131.001.553 Sonda NASOGÁSTRICA - LONGA N.6 UN 120 0,98 117,60

291 131.001.554 Sonda NASOGÁSTRICA - LONGA N.8 UN 120 1,05 126,00

301 131.001.563 Sonda URETRAL - N.20 UN 120 1,19 142,80

310 131.001.569 TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL UN 500 13,50 6.750,00

312 131.001.572 TERMOMETRO DIGITAL UN 50 82,00 4.100,00

313 131.001.573 TESOURA - CIRURGICA TIPO METZEMBAUM, CUN 50 51,24 2.562,00

314 131.001.574 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CUN 50 57,88 2.894,00

316 131.001.576 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, FORUN 50 51,24 2.562,00

317 131.001.577 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, RETUN 50 57,88 2.894,00

318 131.001.578 TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO CUN 50 41,83 2.091,50

320 131.001.580 TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO RUN 50 41,83 2.091,50

324 131.001.586 TESOURA CIRURGICA - TESOURA METZEMBAUM UN 50 100,80 5.040,00

329 131.001.591 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 47,71 2.385,50

331 131.001.592 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 59,39 2.969,50

333 131.001.594 TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM - 25CM RETUN 50 97,00 4.850,00

334 131.001.595 TESOURA CIRURGICA SPENCER - TIPO ACO INO UN 100 38,50 3.850,00

335 131.001.596 TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AUN 50 43,00 2.150,00

347 131.001.607 VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERILT 50 38,20 1.910,00

Valor Total Geral:294.332,80

CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSP. E VETERINÁRIOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

72 131.001.393 CUBA RIM EM ACO INOX UN 50 77,50 3.875,00

160 131.001.185 LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA UN 50 28,75 1.437,50

181 131.001.457 NEBULIZADOR UN 50 225,00 11.250,00

187 131.001.461 PAPEL - TERMO-SENSIVEL EM BOBINA BN 50 13,50 675,00

228 131.001.498 SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL UN 50 1.200,00 60.000,00

Valor Total Geral:77.237,50

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

38 131.001.063 CAIXA PORTA UN 5.000 0,58 2.900,00

307 131.001.317 SWAB, HASTE PLASTICA UN 10.000 0,30 3.000,00

Valor Total Geral: 5.900,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

69 131.001.390 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO UN 10.000 8,99 89.900,00

162 131.001.442 LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL RL 1.000 8,99 8.990,00

188 131.001.462 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 45,83 2.291,50

189 131.001.463 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 60,95 3.047,50

190 131.001.464 PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 70,94 3.547,00

191	131.001.465	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 82,95 4.147,50
192	131.001.466	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 112,95 5.647,50
193	131.001.467	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO RL 50 119,99 5.999,50
Valor Total Geral:123.570,50		
AVELAR MEDICAL EIRELI		
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total		
2	131.001.367	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL- DIMENSOUN 20.000 0,10 2.000,00
5	131.001.023	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVELNAS DIMEUN 20.000 0,09 1.800,00
6	131.001.022	AGULHA HIPODERMICA NAS DIMENSOES DE 20 XUN 20.000 0,09 1.800,00
23	131.001.370	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO UN 50.000 3,50 175.000,00
45	131.001.377	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- 1UN 3.000 0,80 2.400,00
46	131.001.379	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- 2UN 5.000 0,80 4.000,00
47	131.001.378	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL-20UN 5.000 0,80 4.000,00
48	131.001.380	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - UN 5.000 0,92 4.600,00
49	131.001.376	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL NUN 3.000 0,80 2.400,00
64	131.001.081	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTEUN 5.000 4,95 24.750,00
76	131.001.613	DEFIBRILADOR UN 5 28.999,99 144.999,95
77	131.001.614	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA UN 50 21,80 1.090,00
96	131.001.120	ESPATULA DE AYRE UN 5.000 5,00 25.000,00
104	131.001.403	FILME PARA RAO-X DRYPRO SD-Q 20X25 "8X10" CX 50 238,47 11.923,50
105	131.001.404	FILME PARA RAO-X DRYPRO SD-Q 25X30 "10X12" CX 100 823,00 82.300,00
106	131.001.405	FILME PARA RAO-X DRYPRO SD-Q 35X43 "14X17" CX 100 330,76 33.076,00
107	131.001.402	FILME PARA RAIOS X - ULTRASSONOGRRAFIA UN 1.000 280,83 280.830,00
130	131.001.419	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - EPCT 12.000 1,44 17.280,00
131	131.001.154	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAPCT 12.000 1,44 17.280,00
132	131.001.420	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAPCT 12.000 1,35 16.200,00
133	131.001.421	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G PCT 12.000 0,37 4.440,00
134	131.001.422	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GGPCT 12.000 0,37 4.440,00
135	131.001.423	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M PCT 12.000 0,37 4.440,00

136	131.001.424	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PCT 12.000 0,37 4.440,00
150	131.001.437	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 22 UN 3.000 0,38 1.140,00
151	131.001.433	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 10 UN 3.000 0,38 1.140,00
152	131.001.432	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 UN 3.000 0,38 1.140,00
153	131.001.440	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 12 UN 3.000 0,38 1.140,00
154	131.001.434	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 UN 3.000 0,38 1.140,00
155	131.001.435	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 20 UN 3.000 0,38 1.140,00
156	131.001.436	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 21 UN 3.000 0,38 1.140,00
157	131.001.438	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 23 UN 3.000 0,38 1.140,00
158	131.001.439	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 24 UN 3.000 0,38 1.140,00
173	131.001.449	MANTA TERMICA ALUMINIZADO UN 50 9,17 458,50
174	131.001.450	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECI UN 100.000 0,15 15.000,00
182	131.001.620	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO UN 1.000 4,32 4.320,00
220	131.001.222	SABONETE LIQUIDO GL 200 13,90 2.780,00
227	131.001.497	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PRÓPÉ PAR 1.000 0,22 220,00
271	131.001.270	SONDA FOLEY - EM LATEX NUMERO 16 UN 120 3,40 408,00
272	131.001.536	SONDA FOLEY COM 2 VIAS NUMERO 22 UN 120 3,40 408,00
285	131.001.548	SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.14 UN 120 1,11 133,20
286	131.001.549	SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.16 UN 120 1,21 145,20
287	131.001.550	SONDA NASOGASTRICA - LONGA N.18 UN 120 1,34 160,80
293	131.001.556	SONDA URETRAL - N. 4, UN 120 0,54 64,80
294	131.001.557	SONDA URETRAL - N. 6 UN 120 0,55 66,00
295	131.001.558	SONDA URETRAL - N. 8 UN 120 0,57 68,40
296	131.001.559	SONDA URETRAL - N.10 UN 2.000 0,60 1.200,00
297	131.001.560	SONDA URETRAL - N.12 UN 5.000 0,62 3.100,00
298	131.001.561	SONDA URETRAL - N.14 UN 120 0,65 78,00
299	131.001.564	SONDA URETRAL - N.16 UN 120 0,71 85,20
300	131.001.562	SONDA URETRAL - N.18 UN 120 0,76 91,20
Valor Total Geral:909.536,75		
MR LICITACOES - LTDA		
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total		
7	131.001.026	ALCOOL ETILICO A 70% - FORMA FARMACEUTICAFR 5.000 5,85 29.250,00

8 131.001.027 ALCOOL ETILICO A 70% - FORMA FARMACEUTICA/R 10.000 6,00 60.000,00

Valor Total Geral: 89.250,00

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

12 131.001.369 APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, UN 50 80,00 4.000,00

13 131.001.036 ASPIRADOR CIRURGICO - CAPACIDADE 4 A 6 LITR/UN 10 1.700,00 17.000,00

26 131.001.051 BALANCA PROINFANCIA DIGITA UN 5 2.200,00 11.000,00

27 131.001.372 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL 30 X 20 X 04 CM. UN 50 98,00 4.900,00

28 131.001.371 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL 40 X 25 X 5CM. UN 50 128,00 6.400,00

138 131.001.162 GLICOSIMETRO MEDIDOR DE GLICEMIA UN 100 31,00 3.100,00

146 131.001.428 KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO UN 50 10,00 500,00

147 131.001.429 KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO UN 50 10,00 500,00

161 131.001.441 LARINGOSCOPIO UN 10 616,00 6.160,00

164 131.001.444 LIXEIRA - EM ACO INOX UN 50 288,00 14.400,00

165 131.001.445 LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA UN 30 148,00 4.440,00

176 131.001.452 MASCARA DESCARTAVEL TIPO N95 PFF2 UN 10.000 1,23 12.300,00

183 131.001.621 OFTALMOSCOPIO INDIRETO UN 20 649,00 12.980,00

225 131.001.495 SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM MEDBN 50 122,00 6.100,00

226 131.001.496 SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM MEDBN 50 127,00 6.350,00

229 131.001.506 SERINGA DESCARTAVEL- COM CAPACIDADE DE 1UN 5.000 9,99 49.950,00

309 131.001.568 TERMO-HIGROMETRO DIGITAL UN 50 80,00 4.000,00

311 131.001.570 TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO UN 100 72,00 7.200,00

315 131.001.575 TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, CUN 50 54,00 2.700,00

319 131.001.579 TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO RUN 50 53,00 2.650,00

321 131.001.581 TESOURA - TESOURA PARA DIVULSAO COM PONUN 50 49,00 2.450,00

322 131.001.582 TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR P UN 50 47,00 2.350,00

323 131.001.583 TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR P UN 50 54,00 2.700,00

325 131.001.587 TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI UN 50 53,00 2.650,00

327 131.001.611 TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI UN 50 48,00 2.400,00

328 131.001.590 TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOUN 50 52,00 2.600,00

336 131.001.597 TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL UN 500 1,04 520,00

346 131.001.606 VALVULA REGULADORA DE PRESSAO UN 100 221,00 22.100,00

Valor Total Geral: 214.400,00

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

14 131.001.037 ATADURA CREPOM, MISTA OU 100% ALGODAO, 1UN 10.000 0,40 4.000,00

15 131.001.038 ATADURA CREPOM, MISTA OU 100% ALGODAO, 1UN 10.000 0,60 6.000,00

16 131.001.039 ATADURA CREPOM, MISTA OU 100% ALGODAO, 2UN 10.000 0,75 7.500,00

50 131.001.381 CATETER NASAL - 100% SILICONE UN 500 4,75 2.375,00

53 131.001.382 CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,60UN 50 104,48 5.224,00

54 131.001.383 CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,80UN 50 104,31 5.215,50

59 131.001.387 CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/FR 200 34,00 6.800,00

60 131.001.076 CLOREXIDINA, DIGLICONATO CONCENTRACAO/DLT 200 42,00 8.400,00

61 131.001.078 COLAR CERVICAL - G UN 50 26,00 1.300,00

68 131.001.389 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, UN 1.000 42,00 42.000,00

79 131.001.104 DRENO DE TORAX - N° 24 UN 50 36,67 1.833,50

80 131.001.105 DRENO DE TORAX - N° 28 UN 50 36,67 1.833,50

81 131.001.616 DRENO DE TORAX N° 22 UN 50 37,10 1.855,00

82 131.001.394 DRENO DE TORAX N° 26 UN 50 36,95 1.847,50

87 131.001.106 EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL UN 500 1,58 790,00

93 131.001.114 ESCOVA GINECOLOGICA CERVICA UN 10.000 1,58 15.800,00

141 131.001.164 HIPOCLORITO DE SODIO GALAO 05 LITROS GL 500 13,00 6.500,00

145 131.001.430 KIT MONITORIZACAO DE PRESSAO UN 100 158,00 15.800,00

175 131.001.451 MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANS-PUN 5.000 5,50 27.500,00

180 131.001.456 MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELEUN 100 145,00 14.500,00

222 131.001.225 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 50 LIPCT 100 30,00 3.000,00

223 131.001.493 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LIPCT 100 40,00 4.000,00

236 131.001.510 SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, FR 5.000 4,20 21.000,00

238 131.001.513 SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER SEM LAC FR 1.000 3,95 3.950,00

240 131.001.512 SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO FR 500 8,00 4.000,00

242	131.001.516	SONDA DESCARTAVEL-NUMERO 08 UN	1.000	14,00	14.000,00
244	131.001.515	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO 06 UN	1.000	17,35	17.350,00
245	131.001.517	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO 10 UN	1.000	17,39	17.390,00
246	131.001.518	SONDA DESCARTAVEL - NUMERO 12, UN	1.000	17,40	17.400,00
247	131.001.254	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5 UN	120	6,80	816,00
248	131.001.609	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,0 UN	120	10,50	1.260,00
249	131.001.610	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.5,5 UN	120	12,50	1.500,00
251	131.001.521	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,0 UN	120	6,80	816,00
252	131.001.522	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-3,5 UN	120	5,90	708,00
253	131.001.523	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4 UN	120	6,80	816,00
254	131.001.524	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-4,5 UN	120	6,90	828,00
255	131.001.525	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5 UN	120	6,90	828,00
256	131.001.526	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-5,5 UN	120	6,90	828,00
257	131.001.527	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6 UN	120	6,90	828,00
258	131.001.528	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-6,5 UN	120	6,80	816,00
259	131.001.529	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,0 UN	120	6,40	768,00
260	131.001.530	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-7,5 UN	120	6,90	828,00
261	131.001.531	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-8,0 UN	120	6,50	780,00
263	131.001.533	SONDA ENDOTRAQUEAL - N-9,0 UN	120	8,00	960,00
267	131.001.272	SONDA FOLEY- NUMERO 20 UN	120	3,85	462,00
292	131.001.555	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL UN	50	34,47	1.723,50
308	131.001.571	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS UN	30	34,63	1.038,90
326	131.001.588	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI UN	50	75,00	3.750,00
338	131.001.598	TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PV-CUN	50	52,74	2.637,00
340	131.001.600	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN	50	15,00	750,00
342	131.001.602	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, TRANSPAREN	50	15,00	750,00
344	131.001.604	TUBO DE LATEX - LATEX NATURAL, FLEXIVEL, TRM	50	15,00	750,00

Valor Total Geral:304.405,40**CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

17	131.001.040	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDUN	2.000	0,60	1.200,00
18	131.001.042	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDUN	2.000	1,03	2.060,00
19	131.001.041	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDOUN	2.000	0,75	1.500,00
32	131.001.057	BOLSA PARA COLOSTOMIA BLS	200	31,99	6.398,00

74	131.001.089	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA 10 X 10 UN	50	42,00	2.100,00

Valor Total Geral:13.258,00**NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

20	131.001.043	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APRUN	2.000	1,84	3.680,00
34	131.001.060	BOTA - BORRACHA PAR	100	37,92	3.792,00
35	131.001.375	BOTA - MASCULINA PAR	100	37,92	3.792,00
51	131.001.074	CATETER NASAL - ANATOMICO UN	1.000	1,22	1.220,00
52	131.001.612	CATETER NASAL - ANATOMICO ADULTO UN	3.000	1,24	3.720,00
86	131.001.397	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PUN	2.000	1,78	3.560,00
88	131.001.109	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 19 UN	8.000	0,27	2.160,00
89	131.001.110	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 21 UN	10.000	0,27	2.700,00
90	131.001.111	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 23 UN	15.000	0,27	4.050,00
91	131.001.112	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 25 UN	10.000	0,27	2.700,00
92	131.001.113	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL N° 27 UN	10.000	0,27	2.700,00
166	131.001.446	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURA LNUMERA-PAR	600	1,49	894,00
167	131.001.448	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURA NUMERAC-PAR	600	1,49	894,00
168	131.001.447	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURA NUMERAC-PAR	600	1,49	894,00
169	131.001.193	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMUN	1.000	28,99	28.990,00
170	131.001.192	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMUN	5.000	24,50	122.500,00
171	131.001.191	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO UN	5.000	24,50	122.500,00
172	131.001.194	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMUN	5.000	25,49	127.450,00
215	131.001.489	PRANCHA DE RESGATE - PRANCHA PARA USO E UN	30	387,00	11.610,00
216	131.001.490	PRANCHA DE RESGATE - PRANCHA PARA USO E UN	30	340,56	10.216,80
233	131.001.502	SERINGA DESCARTAVEL - COM CAPACIDADE DE UN	50.000	0,61	30.500,00

Valor Total Geral:490.522,80**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

24	131.001.048	AVENTAL PLASTICO UN	100	9,35	935,00
219	131.001.492	ROUPA DE PROTECAO - MACACAO COM CAPUZ PUN	10.000	16,90	169.000,00

Valor Total Geral:169.935,00

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

25 131.001.050 BALANCA PARA ADULTO DIGITAL UN 5 1.398,00 6.990,00

Valor Total Geral:6.990,00

GREEN FARMACEUTICA EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

30 131.001.056 BOLSA COLETORA DE URINA UN 1.000 4,70 4.700,00

36 131.001.061 CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N-3 UN 10 18,95 189,50

37 131.001.062 CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N-4 UN 10 18,95 189,50

39 131.001.064 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0 UN 100 4,10 410,00

40 131.001.065 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1 UN 100 4,10 410,00

41 131.001.066 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2 UN 100 6,95 695,00

42 131.001.067 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3 UN 100 6,95 695,00

43 131.001.068 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4 UN 100 6,95 695,00

44 131.001.070 CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5 UN 100 6,95 695,00

78 131.001.615 DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO UN 50 25,95 1.297,50

Valor Total Geral:9.976,50

VIA FHARMA DO BRASIL LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

56 131.001.385 CLORETO DE SODIO - FRASCO 250 ML FR 20.000 3,10 62.000,00

57 131.001.386 CLORETO DE SODIO - FRASCO 500 M FR 20.000 3,60 72.000,00

Valor Total Geral:134.000,00

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

108 131.001.126 FILME PARA RX 13 X 18 CX. C/ 100 CX 50 60,00 3.000,00

109 131.001.127 FILME PARA RX 18 X 24CX. C/ 100 CX 50 125,00 6.250,00

110 131.001.128 FILME PARA RX 24X30 CX. C/ 100 CX 50 202,00 10.100,00

111 131.001.129 FILME PARA RX 30X40 CX. C/100 CX 50 327,00 16.350,00

112 131.001.130 FILME PARA RX 35 X 35CX. C/ 100 CX 50 360,00 18.000,00

113 131.001.131 FILME PARA RX 35 X 43 CX. C/ 100 CX 50 440,00 22.000,00

Valor Total Geral:75.700,0

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

126 131.001.417 FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLI-CECX 5.000 20,90 104.500,00

127 131.001.418 FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLI-CECX 1.000 29,00 29.000,00

Valor Total Geral:133.500,00

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

177 131.001.453 MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NUN 100 20,00 2.000,00

178 131.001.454 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA UN 500 20,00 10.000,00

179 131.001.455 MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA TAMANHO PEUN 500 20,00 10.000,00

345 131.001.605 UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DEUN 200 14,50 2.900,00

Valor Total Geral:24.900,00

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

185 131.001.459 OXIMETRO - DE DEDO UN 100 55,00 5.500,00

Valor Total Geral:5.500,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

337 131.001.328 TOUCA CIRURGICADESCARTAVE UN 50.000 0,12 6.000,00

Valor Total Geral:6.000,00

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

9 131.001.028 ALGODAO HIDROFILO ROLO 500 GRAMA RL 1.000 12,50 12.500,00

224 131.001.494 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30 LITPCT 100 23,40 2.340,00

Valor Total Geral:14.840,00

Valor Total da Licitação: 4.225.616,25

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Item 22 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidor abaixo nomeado:

ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS, MATRICULA Nº 3152-2, CPF: 034.981.721-90.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2021, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 1.069 – APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

Despesa 200 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa 223 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 224 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Despesa 241 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE BUCAL.

Despesa 257 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Despesa 269 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.091 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Despesa 296 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 297 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.049 – MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

Despesa 331 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2.093 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Despesa 336 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Despesa 337 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em

direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 21/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SULEIDE DIAS DA SILVA**, CNPJ nº 21.822.848/0001-76, no valor **TOTAL DOS ITEM de R\$ 102.948,50 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Outubro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT (SONDAGEM A PERCUSSÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 20 de outubro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 01 de outubro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CASA DE APOIO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, sofreu retificações.

ONDE SE – LÊ: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/10/21.

LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18/10/2021.

Assim, devendo ocorrer a Sessão Pública às **08h00min (Horário de Brasília)**, do dia **18 de outubro de 2021**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.01 de outubro de 2021.São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 21 de outubro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 01 de outubro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 19 de outubro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 01 de outubro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo do Contrato **Nº 54/2018; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pela Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME; Objeto** Prestação de serviços gráficos. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **11/01/2021**.

EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº:** 43/2021 – Tomada de Preço nº 04/2021**Número de Contrato:** 38/2021**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos - MT**CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80**Contratada:** J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**CNPJ/MF:** 00.277.059/0001-21**Objeto:** “Obra de Reforma de praça pública - praça do bairro Jardim Bela Vista, no município de São José dos Quatro Marcos, conforme contrato de repasse nº 850125/2017” de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento.**Valor Global:** R\$ 283.506,41**Vigência:** 28/09/2021 à 28/09/2022**Data de Assinatura:** 28/09/2021**Jamis Silva Bolandin****Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº:** 43/2021 – Tomada de Preço nº 04/2021**Número de Contrato:** 39/2021**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos - MT**CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80**Contratada:** J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**CNPJ/MF:** 00.277.059/0001-21**Objeto:** “Obra de Revitalização de ciclovias com Sinalização Vertical e Horizontal, no município de São José dos Quatro Marcos, conforme contrato de repasse nº 850125/2017”, de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento.**Valor Global:** R\$ 101.455,92**Vigência:** 28/09/2021 à 28/09/2022**Data de Assinatura:** 28/09/2021**Jamis Silva Bolandin****Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

10/2021

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

01/10/2021

Trabalhador 17074.1 - ANA PAULA VALVERDE BELARMINO				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 13081063409	Cargo 0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			Data nascimento 25/07/1985	Data admissão 01/07/2021
Data afastamento 01/10/2021	Causa Afastamento Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG 15139972	CPF 007.119.871-73	Salário 3.460,75	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 19955-9
Unidade de custeio 080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
907 FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	865,19			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	3/12	865,19			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	288,40			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 2.018,78			R\$ 0,00		
			Total Líquido		
			R\$ 2.018,78		

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de outubro de 2021

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Assistência Especializada, a servidora ANA PAULA VALVERDE BELARMINO, nomeada através da PORTARIA Nº 214 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE OUTUBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUIVORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2021, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o 04 de outubro de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentar documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

26º - ANTONIA ROSA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 01 de outubro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 62/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pela Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto** Prestação de serviços gráficos. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **02/01/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE
INVESTIMENTO SOCIAIS FUPIS ATA Nº 001-2021**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAIS FUPIS

ATA Nº 001-2021

Aos primeiro dias do mês de Outubro de 2021, às 14:30, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Localizada na Rua Tancredo Neves S/

N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal do Fundo de Investimentos Sociais FUPIS – conforme Lei Municipal nº 573/2006 e conforme Decreto nº 3.997/2020 de nomeação dos Membros, dando inicio a Gestora Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Srª. Genezi, apresentou cópia do Extrato Bancário do Banco do Brasil Agência 4.102-5 e conta corrente 7669-4 mês atual, no valor de 6.573,55, da Conta do FUPIS, onde a mesma explicou aos membros do Conselho que este dinheiro estava bloqueado e foi liberado, e que com este Recurso pode ser aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros Programas de relevante interesse social voltados a qualidade de vida, sendo assim a Equipe do Cras juntamente com a Secretaria de Assistência Social, foram visitar duas famílias em estado de vulnerabilidade e que necessitam com urgência de reparos em sua pequena residência em situação critica sendo que uma delas nem banheiro tinha, diante do exposto estamos perante ao conselho solicitando a autorização para que este dinheiro possa contribuir na compra de material de construção pra serem utilizados nestas casas, após discutidos e analisados os dois casos o Conselho aprovou que este Recursos fossem utilizados para este fins, nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins, por todos os presentes:

DECRETO Nº. 4.514/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro**, com matrícula no RH nº. 12, para ser **Responsável**, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, por providenciar os registros, licenciamentos, requerer 2ª. vias de documentos e emplacamentos de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em de 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO I do Edital.

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Conformidade: CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 203, INCISO III E ARTIGO 214, INCISO IV, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 - ARTIGO 24 - INCISO XIII.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório

rio supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 001/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Vencedor:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2754, Centro, Loja 01, andar 7, sala 703, no Município de Cuiabá/MT.

Venceu os itens **01,02,03 e 04**.

Valor total dos itens: **R\$ 267.880,00 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**.

Valor Total da Homologação: **R\$ 267.880,00 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 01 de Outubro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2021

Objeto: Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.** Conforme Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:

GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

>>> RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50

Venceu os Itens:

LOTE 01							
Prestação De Serviços Elétricos Automotivos							
Item	Quant.	Unid.	Descrição			Valor Estimado	Desconto
1	203.001	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS (CARROS LEVES E BAIXOS)			R\$ 203.001,00	11%

2	209.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA, EM CAMINHAO	R\$ 209.000,00	11%
3	444.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE (CAMIONETES, PICK UP)	R\$ 444.000,00	11%
4	666.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL	R\$ 666.000,00	11%
7	220.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS)	R\$ 220.000,00	11%
10	280.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MICRO-ONIBUS	R\$ 280.000,00	11%
11	100.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO VAN SPRINT	R\$ 100.000,00	11%
12	270.001	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS	R\$ 270.001,00	11%

>>> AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96

Venceu os Itens:

LOTE 01 Prestação De Serviços Elétricos Automotivos					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Estimado	Desconto
5	235.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES) "GLEBA MERCEDES"	R\$ 235.000,00	11%
6	105.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA, EM CAMINHAO "GLEBA MERCEDES"	R\$ 105.000,00	11%
8	115.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS) "GLEBA MERCEDES"	R\$ 115.000,00	11%
9	156.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL – "GLEBA MERCEDES"	R\$ 156.000,00	11%
13	180.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS "GLEBA MERCEDES"	R\$ 180.000,00	11%

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Outubro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021

Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. Conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:

-----GABINETE DO PREFEITO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:.....MAIOR DESCONTO POR ITEM

Conformidade:.....EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:.....INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>> RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50

Venceu os Itens:

LOTE 01 Prestação De Serviços Elétricos Automotivos					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Estimado	Desconto
1	203.001	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS (CARROS LEVES E BAIXOS)	R\$ 203.001,00	11%
2	209.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA, EM CAMINHAO	R\$ 209.000,00	11%
3	444.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE (CAMIONETES, PICK UP)	R\$ 444.000,00	11%
4	666.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL	R\$ 666.000,00	11%
7	220.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICO ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS)	R\$ 220.000,00	11%
10	280.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MICRO-ONIBUS	R\$ 280.000,00	11%
11	100.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO VAN SPRINTER	R\$ 100.000,00	11%
12	270.001	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS	R\$ 270.001,00	11%

>>> AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96

Venceu os Itens:

LOTE 01 Prestação De Serviços Elétricos Automotivos					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Estimado	Desconto
5	235.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES) "GLEBA MERCEDES"	R\$ 235.000,00	11%
6	105.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM CAMINHAO "GLEBA MERCEDES"	R\$ 105.000,00	11%
8	115.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS) "GLEBA MERCEDES"	R\$ 115.000,00	11%
9	156.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS DE ELETRICA, INCLUINDO SERVICO DE SOCORRO DENTRO MUNICIPIO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES MEDIOS EM GERAL – "GLEBA MERCEDES"	R\$ 156.000,00	11%
13	180.000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO-CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS "GLEBA MERCEDES"	R\$ 180.000,00	11%

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Outubro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 004/2021

NILTON JOSÉ DA SILVA, Diretor da Escola Municipal Menino Jesus de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

Resolve:

Artigo 1º- Formar a Comissão Eleitoral para o Processo de escolha de diretor(a) Biênio 2022/2023 da Escola Municipal "Menino Jesus"

Segmento	Nome
Professor	Cristiane Romagna Ferreira
Pais	Adriana Agostinho de Moraes
Apoio/Técnico	Maria Ivone de Melo
Alunos	Sabrina Marques Gomes

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporã/MT 29 de setembro de 2021

Nilton José da Silva

Diretor Escolar

Port. nº 045/2020/GBP

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 512/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 406/2021, concedendo-se READAPTAÇÃO a MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS, servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 94 no cargo de Professora, passando a mesma a desempenhar a função de auxiliar a Coordenação da Escola Municipal Menino Jesus, em conformidade com a

Perícia Médica realizada na data de 14/07/2021 e assinada pelo Médico Dr. Antônio Maro Pena, CRM-MT 9361.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07/07/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 511/2021**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 405/2021, concedendo-se **READAPTAÇÃO** a **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 317 no cargo de Professora, passando a mesma a desempenhar a função de auxiliar a Coordenação da Escola Municipal CEI estrelas do Amanhã, em conformidade com a Perícia Médica realizada na data de 19/05/2021 e assinada pelo Médico Dr. Antônio Maro Pena, CRM-MT 9361.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em Novembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 19/05/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital.

Repartição interessada..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Conformidade: CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 203, INCISO III E ARTIGO 214, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 - ARTIGO 24 - INCISO XIII.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedor:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2754, Centro, Loja 01, andar 7, sala 703, no Município de Cuiabá/MT.

Venceu os itens **01,02,03 e 04**.

Valor total dos itens: **R\$ 267.880,00 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)**.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 01 de Outubro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.513/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, na data de **04/10/2021**, o Senhor **RICARDO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21124795 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II**, com lotação na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 513/2021**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA N° 404/2021, concedendo-se **READAPTAÇÃO** a **CLARICE ISABEL SCHNEIDER**, servidora efetiva, admitida em 01/07/2004, com matrícula no RH n°. 368 no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição, passando a mesma a desempenhar a função de auxiliar Professores durante as aulas na Escola Centro Educacional Infantil Estrelas do Amanhã, em conformidade com a Perícia Médica realizada na data de 19/05/2021 e assinada pelo Médico Dr. Antônio Maro Pena, CRM-MT 9361.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em Abril de 2.022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N° 510/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA N° 407/2021, concedendo-se **READAPTAÇÃO** a **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH n°. 314 no cargo de Professora, passando a mesma a desempenhar a função de auxiliar a Coordenação da Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues, em conformidade com a Perícia Médica realizada na data de 19/05/2021 e assinada pelo Médico Dr. Antônio Maro Pena, CRM-MT 9361.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em Novembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 19/05/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.512/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **Coordenador de Apoio a Indústria e ao Comércio**, a partir de **01/10/2021**, o senhor **RICARDO PEREIRA LIMA**, servidor comissionado com matrícula no RH n°. 2006, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.511/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR, a partir **01/10/2021**, a senhora **MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2827258-7 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do Setor de Psicologia da Educação**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso VII da Lei Municipal n°. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA N° 504/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA N° 408/2021, concedendo-se **READAPTAÇÃO** a **CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA**, servidor efetivo, admitido em 06/05/2019, com matrícula no RH n°. 1873, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, passando o mesmo a desempenhar funções administrativas junto ao PSF III, em conformidade com a Perícia Médica realizada na data de 18/06/2021 e assinada pelo Médico Dr. Ricardo Sanches Pereira, CRM-MT 5404.

Artigo 2º - O servidor em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em Dezembro de 2021.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 18/06/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 474/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº. 018/2021****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMEN-
TAR Nº. 018/2021**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Edital Complementar nº. 015/2021 de 09/09/2021, relativo a data de comparecimento para apresentar a documentação e ao nome do candidato: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. A data para comparecimento ao setor de Recursos Humanos e Pessoal fica prorrogada até o dia **01/11/2021 as 16:00h**.

ONDE SE LÊ: Daniela Borges da Silva,

LEIA-SE: Danila Borges da Silva.

Art. 2º Mantendo os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 015/2021 de 09/09/2021 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 3º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1549 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 015/2021 de 09/09/2021, do Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223 e Portaria nº. 1380 de 09/09/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Edital Complementar nº. 015/2021 de 08/09/2021, relativo a data de comparecimento para apresentar a documentação e ao nome do candidato: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. A data para comparecimento ao setor de Recursos Humanos e Pessoal fica prorrogada até o dia **01/11/2021 as 16:00h**.

ONDE SE LÊ: Daniela Borges da Silva,

LEIA-SE: Danila Borges da Silva.

Art. 2º Manter os demais dispositivos da Portaria nº. 1380 de 09/09/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MANEIRA PRESENCIAL E “WEBINAR”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido a empresa: **DRR AULAS ONLINE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.383/0001-50, **RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.904.046/0001-21, **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02 o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 01.10.2021. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), QUE SERÃO UTILIZADOS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme descrição dos serviços constantes no **item 7.1 do Termo de Referência (Anexo)**, do presente Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 01.10.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	GLOBAL
01	1º Evolution Negócios Empresariais Ltda 2º Vivax Construtora Ltda 3º Lucas Coelho de Almeida 4º Gustavo Cesar Moraes Campos Engenharia	Elaboração de Projetos Estruturais para edificações novas	M²	25.000	R\$ 10,93 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 273.250,00
02	1º Vivax Construtora Ltda 2º Evolution Negócios Empresariais Ltda 3º Lucas Coelho de Almeida 4º Gustavo Cesar Moraes Campos Engenharia	Elaboração de Projetos Estruturais para edificações existentes / reformas	M²	10.000	R\$10,93 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 109.300,00
03	1º Evolution Negócios Empresariais Ltda 2º Lucas Coelho de Almeida 3º Vivax Construtora Ltda	Elaboração de Projetos Hidrossanitários (incl. Poços Artesianos), incluindo Pluvial para edificações novas	M²	25.000	R\$ 3,56 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 89.000,00
04	1º Vivax Construtora Ltda 2º Lucas Coelho de Almeida 3º Evolution Negócios Empresariais Ltda	Elaboração de Projetos Hidrossanitários, incluindo Pluvial para edificações existentes / reformas	M²	10.000	R\$ 3,56 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 35.600,00
05	1º -Lucas Coelho de Almeida 2º Evolution Negócios Empresariais Ltda 3º Vivax Construtora Ltda	Elaboração de Projetos de Incêndio para edificações novas	M²	25.000	R\$ 8,02 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 200.500,00
06	1º Vivax Construtora Ltda 2º Lucas Coelho de Almeida 3º Evolution Negócios Empresariais Ltda	Elaboração de Projetos de Incêndio para edificações existentes / reformas	M²	10.000	R\$8,02 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 80.200,00
07	1º Lucas Coelho de Almeida 2º Vivax Construtora Ltda 3º Evolution Negócios Empresariais Ltda	Elaboração de Projetos Elétricos – SPDA- Lógica, para edificações novas	M²	25.000	R\$ 7,32 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$183.000,00
08	1º Evolution Negócios Empresariais Ltda 2º Vivax Construtora Ltda 3º Lucas Coelho de Almeida	Elaboração de Projetos Elétricos – SPDA – Lógica para edificações existentes / reformas	M²	10.000	R\$ 7,34 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 73.400,00
09	1º Lucas Coelho de Almeida 2º Vivax Construtora Ltda	Elaboração de Projetos de GLP para edificações novas	M²	25.000	R\$ 1,34 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 33.500,00
10	1º Vivax Construtora Ltda 2º Lucas Coelho de Almeida	Elaboração de Projetos de GLP para edificações existentes / reformas	M²	10.000	R\$1,34 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 13.400,00
11	1º Lucas Coelho de Almeida 2º Evolution Negócios Empresariais Ltda 3º Vivax Construtora Ltda 4º Paula Nogueira Pavan	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações novas	M²	25.000	R\$31,90 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 797.500,00
12	1º Lucas Coelho de Almeida 2º Evolution Negócios Empresariais Ltda	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações existentes / reformas	M²	10.000	R\$31,90 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 319.000,00

	3º Vivax Construtora Ltda					
13	1º Vivax Construtora Ltda 2º Evolution Negócios Empresariais Ltda	Elaboração de Orçamentos	M²	25.000	R\$ 5,25 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 131.250,00
14	1º Mab Engenharia Consultoria e Projetos Eireli	Elaboração de Projeto de Loteamento Urbano para Implantação (incluindo topografia, Regularização da Matrícula, projeto Urbanístico, Paisagístico, Drenagem, Pavimentação, Sinalização de Trânsito, rede de água, rede de esgoto e apresentação das matrículas individualizadas)	M²	360.000	R\$ 1,30 Fonte: AENOR, ARQ-NORTE E AE-LOS	R\$ 468.000,00
15	1º Vivax Construtora Ltda 2º Lucas Coelho de Almeida	Elaboração de projetos de Ar Condicionado, incluindo drenagem, para Edificações novas	M²	25.000	R\$ 2,00 Fonte: AE-NOR, ARQ-NORTE E AE-LOS	R\$ 50.000,00
16	1º Vivax Construtora Ltda 2º Lucas Coelho de Almeida	Elaboração de projetos de Ar Condicionado, incluindo drenagem, para Edificações existentes / reforma	M²	10.000	R\$ 3,00 Fonte: AE-NOR, ARQ-NORTE E AE-LOS	R\$ 30.000,00
17	1º Mab Engenharia Consultoria e Projetos Eireli	Elaboração de Projeto de Infraestrutura Urbana e Rural para Implantação/duplicação (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnia, Galerias, Drenagem, Pavimentação, Sinalização de Trânsito,	KM	60,00	R\$ 12.500,00 Fonte: SINFR - MT	R\$ 750.000,00
18	Não credenciou	Elaboração de projeto de reservatórios de água de aço	M²	35,32	R\$ 205,97 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 7.274,86
19	Não credenciou	Elaboração de projeto de Obras de Arte Corrente (Pontes, viadutos e trincheira)	M²	3.800,00	R\$ 303,47 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 1.153.186,00
20	Não credenciou	Elaboração de projeto de reservatórios elevados	M²	235,50	R\$ 357,04 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 84.082,92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020**

EDITAL COMPLEMENTAR 025/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.

– Para Atribuição de aula: Dia 04/10/2021 às 08h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL						
Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL SITUAÇÃO
40	515	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	25	50	75 CLASSIFICADA

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA						
Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL SITUAÇÃO
52	405	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	40	50	90 CLASSIFICADA
53	104	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	40	50	90 CLASSIFICADA

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL						
Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL SITUAÇÃO
20	105	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	30	50	80 CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 04 e 05/10/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

- a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;
- a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;
- a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;
- b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Comprovante de residência;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- o) CPF dos filhos;
- p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br :
- s1) Declaração de não acumulo de cargo público;
- s2) Declarações de bens;
- s3) Declarações de parentesco;
- s4) Declaração de ficha limpa,
- t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.
- y) Foto 3X4;
- z) Cartão do SUS do candidato;
3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
4. Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Tangará da Serra – MT, 01 de outubro de 2021.
- Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X2 DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** a contratação será feita através da empresa **DEFANT & DEFANT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.320.937/0001-32**. O serviço terá um valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, e as peças terá um valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** totalizando um valor global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo e conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de Outubro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 048/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECUPERAÇÃO DE VALAS), REQUADRAMENTO, APLICAÇÃO DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES), COMPACTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E LIMPEZA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM 30, APLICAÇÃO DE P.M.F. (PRE MISTURADO A FRIO) E MACADAME DE PENETRAÇÃO**, a empresa: **RCO – REUNIDAS CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, **CNPJ: 17.710.111/0001-94**.

Tangará da Serra/MT, 01 de Outubro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 030/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, as empresas: **DATEN TECNOLOGIA LTDDA**, **CNPJ: 04.602.789/0001-01**, para o item: 03; **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, **CNPJ: 08.710.871/0001-00**, para o item 06; **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI**, **CNPJ: 11.228.410/0001-00**, para os itens: 01, 09, 13, 15, 16 e 20; **NADJA MARINA PIRES**, **CNPJ: para o item 14**; **LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ: 13.201.732/0001-91**, para os item: 08; **EDERSON CUNHA DE SOUSA – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, **CNPJ: 18.806.093/0001-01**, para o item 10; **R7 DIGITAL INFOMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 20.788.809/0001-37**, para o item; 02; **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO**, **CNPJ: 22.328.534/0001-84**, para os itens: 04, 17 e 19; **VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI**, **CNPJ: 26.168.952/0001-02**, para o item: 05; **GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T. I EIRELI**, **CNPJ: 30.426.527/0001-43**, para o item: 18; **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔ**, **CNPJ: 31.768.037/0001-98**, para o item 07; **ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA**, **CNPJ: 33.479.392/0001-72**, para o item: 11.

Tangará da Serra/MT, 01 de Outubro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 020/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista-SAMU, conforme Memorando nº 856/RH/SMS/2021.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, localizado no térreo no Paço Municipal situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.

– Para Atribuição de local de trabalho: Dia 04/10/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

MOTORISTA - SAMU						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
38	172	CLEBER FERREIRA DA SILVA	11/09/1981	20	50	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 04 e 05/10/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, o exame admissional será definido posteriormente o horário e local.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de outubro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria L. Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 15 de Outu-**

bro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Outubro de 2021**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 01 de Outubro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 042/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 042/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 04/10/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

1.1 Para que compareçam no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
93	2653	SONIA REGINA RIBEIRO	21185506	23/12/1973	18	72	CLASSIFICADO
94	491	VALDINEIA SIMÕES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	18	72	CLASSIFICADO
95	659	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	18	72	CLASSIFICADO
96	2269	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	18	72	CLASSIFICADO

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
89	2368	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	22	88	CLASSIFICADO
90	2613	ALINE GONÇALVES ARAUJO	36940070	18/03/1995	22	88	CLASSIFICADO
91	256	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	22	88	CLASSIFICADO
92	2676	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	22	88	CLASSIFICADO

1.2 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, localizado no térreo no Paço Municipal situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	2329	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	31/01/1990	22	88	CLASSIFICADO

1.3 Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
12	2532	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	22	88	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 04 e 05/10/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

- t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de outubro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria L. Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 017/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 017/2021

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO DE 100.000 KM DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK 19/20 - PLACA QCL014, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei n° 8.666/93.

CONTRATADA: NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA

CNPJ: 01.939.985/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$: 1.089,99 (Hum mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 01 de Outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2017

V-TERMO ADITIVO N° 14/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 058/2017

Aos 06 (seis) dias do mês julho de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato n° 14/2021 ao contrato de n° 58/2017, tendo como partes: de um lado o **Município de Tesouro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – centro, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade n° 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob n° 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, n° 54, Centro, Tesouro/MT, e de outro a **EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, agora sob a denominação **WM RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, Avenida Alceu Wamosi, n° 1098, Quadra-06, Lote-16 Jardim Rui Barbosa, Cidade de Rondonópolis Mato Grosso - MT, CEP 78750-520, inscrita no CNPJ/MF N° 22.096.126/0001-44, representadas por **NEANY SANTOS DA SILVA e DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, RG 18146945 SSP/MT e CPF 033.083.231-09, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente Contrato de prestação serviços, e firmam o presente Termo Aditivo ao

contrato n.º 58/2017, alterando a cláusula a seguir especificadas, de acordo o Art. 65, Alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original nº 58/2017 por mais 01 ano, com início em 16/07/2021 a 16 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 58/2017, o valor bruto de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato de nº 58/2017, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato avençado.

Tesouro – MT, 06 de julho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CONTRATANTE

WM RESÍDUOS LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB/MT 18.839/O

EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR

CNPJ/CPF: 528.399.713-80

Objeto: Contrato para Prestação de Serviços na área de farmácia do UBS

Vigência: 01/09/2021 a 28/02/2022

Valor total: R\$ 20.8686,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Data Assinatura: 01/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: JHULLE EVENI SUARES LIMA TORRES

CNPJ/CPF: 059.421.501-33

Objeto: Prestação de serviços temporários de Bioquímica, em atendimento a situações de emergência, face ao período de pandemia, em que irá servir no Laboratório Municipal, face as necessidades que ora se apresentam.

Vigência: 01/09/2021 a 28/02/2022

Valor total: R\$ 20.868,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Data Assinatura: 01/09/2021

APOSTILAMENTO 05/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2021

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, com sede na Avenida Humberto Marcilio, nº 173, Centro, Tesouro-MT, neste ato representado pelo **Prefeito JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: POSTO TRADIÇÃO LTDA - ME, com sede Rua 13 de dezembro s/n, Bairro: Santa Terezinha Tesouro -MT, inscrito no CNPJ/ MF Nº 11.428.680/0001-65, representado por seu Sócio Proprietário Sr, JOSMAR JORGE DA COSTA, RG Nº 093.800 SSP/MT, CPF Nº 156.405.741-00, As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

INSTRUMENTO VEICULANTE da licitação, na modalidade Pregão Presencial RP nº. 01/2020

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes, conforme planilha abaixo relacionada; para abastecimento e manutenção dos veículos das Secretarias Municipal do município de Tesouro – MT.

Objeto do presente Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 21/2021 visa alterar uma das dotações orçamentárias do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, descrita na Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) do contrato original.

Com fundamento no Art. 65 § 8 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no contrato original – Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.04.122.2010.2005.3.3.90.30.00.00 – R\$ 32.000,00 (Trinta mil reais)

PASSANDO A CORRER A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

02.080.26.782 7010 2045.3.3.90.30.00.00 – R\$ 32.000,00 (Trinta mil reais)

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

Tesouro-MT, 08 de Junho de 2021.

MUNICIPIO DE TESOURO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**CPF 006.699.691-09**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA - **POSTO TRADIÇÃO LTDA -ME,**

CNPJ N° 11.428.680/0001-65.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **ADRIANA PEREIRA OLIVEIRA**

CPF – 016.705.531-32

TESTEMUNHAS:

NOME: **GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA**

CPF – 837.910.941-49

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0

ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2017**IV-TERMO ADITIVO N° 13/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 40/2017**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato nº 13/2021 ao contrato de nº 40/2017, tendo como partes: de um lado o Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – centro, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 125531182 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, nº 54, Centro, Tesouro/MT,**, e de outro a **RK LOGIC INFORMATICA COM. E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede, R. Fernando Corrêa da Costa, 1025 - Centro, Rondonópolis - MT, inscrito no CNPJ/MF N° 11.175.604/0001-95, representado pelo Senhor KRUM SACAROV SOFTOV, RG 18146945 SSP/MT e CPF 033.083.231-09, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente Contrato de prestação serviços, e firmam o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 40/2017, alterando a cláusula a seguir especificadas, de acordo o Art. 65, Alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original nº 40/2017 por mais 01 ano, com início em 06/07/2021 a 06 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO.

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 40/2017, o valor bruto de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato de nº 40/2017, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo

Tesouro – MT, 06 de julho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**CONTRATANTE****RK LOGIC INFORMÁTICA COM. E SERVIÇO LTDA ME CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	
CPF:	

Assinatura:	
CPF:	

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES**ASSESSOR JURIDICAGERAL****OAB/MT 18.839/O****EXTRATO DE CONTRATO 045/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 045/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 08.226.401/0001-76

Objeto: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA EXTENSÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT

Vigência: 24/09/2021 a 24/12/2021

Valor total: R\$ 119.208,49 (cento e dezenove mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos)

Data Assinatura: 24/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022

Valor total: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 01/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025.

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

Aos 23 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 10hs30min (DF), cumprindo as medidas de segurança em decorrência da Covid-19, o uso obrigatório de máscaras, distanciamento social, uso de álcool em gel, para conter a disseminação do vírus e em atendimento ao Decreto que estabelecem as medidas sanitárias, fazendo uso da palavra para conduzir a reunião pela Secretária de Administração e Finanças a Sr.ª Vanessa Figueiredo Mendes, juntamente com o apoio técnico da Sr.ª Emilyly Sousa Vilela Contadora responsável e o Controlador Interno do Município o Sr. Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, reunidos para discussão, avaliação e elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, na sequência destacou que o edital faz a convocação para participação popular também por meio eletrônico, na página principal da prefeitura e a participação via consulta pública, as projeções da receita e despesa, com base na evolução média dos últimos quatro anos (2017 à 2020) e próximos quatro anos (2022 à 2025), as prioridades com maior ênfase na manutenção administrativa, os serviços públicos essenciais, foi apresentado o plano de governo da gestão passada, logo após a explanação na sequência a Secretária de Administração e Finanças, passou a palavra à contadora Sra. Emilyly Sousa Vilela, que apresentou o conceito de PPA, o embasamento para realização de audiências públicas para o planejamento, destacou a integração dos planos PPA, LDO e LOA, relacionou os Projetos e Atividades, a contadora abriu espaço para perguntas ou colocações aos participantes, o Controlador Interno do Município, fez uso da palavra fez um retrospecto desde a Constituição de 88, estabelecendo os parâmetros evolutivos até a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os instrumentos disponibilizados pela Lei Complementar nº101/2000, a sociedade, órgãos de controle e mesmo ao Gestor, no desenvolvimento da execução do orçamento e identificação das deficiências nas finanças públicas, logo a Secretária de Finanças defendeu a necessidade de firmar termos de cooperação com o Estado a fim de incrementar a arrecadação. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de todos os membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. Nesse momento, a Secretária Municipal de Assistência Social, solicitou que fossem incluídas algumas demandas sobre a Proteção Social Básica, o Secretário de Saúde também se prontificou a realizar um estudo afim de inserir algumas ações na área da saúde a ações para enfrentamento da pandemia, que serão encaminhadas posteriormente, o representante da Secretária Municipal de Educação, ponderou quanto à necessidade de inclusão no PPA peça orçamentária para 2022 uma reforma e ampliação na Escola Raquel Arbués localizada Distrito de Pouso Alto e a construção de quadra de areia; Construção da nova Creche Municipal; Aquisição de equipamentos e veículos e materiais permanentes para a Creche Municipal, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, tomou a palavra a Sra. Vanessa deixou à vontade para perguntas dos participantes, que após esclarecidas e nada mais havendo. A Audiência foi encerrada às 11hs40min e Eu Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com a lista de presença anexa.

Fabricio Reis Rodrigues dos Santos

Emilyly Sousa Vilela

LISTA DE PRESENÇA

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025

TORIXORÉU-MT, 23 DE JULHO DE 2021.



EXTRATO CONTRATO 71/2021.

EXTRATO CONTRATO 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO 71/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADA: Aparecida Carvalho Ferreira

OBJETO: Referente ao Processo de Licitação nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 realizado pela Prefeitura Municipal Torixoréu -MT referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

VALOR GLOBAL R\$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

VIGÊNCIA: 30 DIAS

Torixoréu-MT, 30 de setembro de 2021.

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025

Aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, está sendo realizada a 2ª Audiência Pública para Elaboração do Plano Plurianual 2022/2025, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 10hs00min. Seguindo as recomendações de segurança da OMS para conter a disseminação da Covid-19, se faz necessário uso obrigatório de máscara, distanciamento de pelo menos 1 (um) metro das outras pessoas, uso de álcool em gel, e em atendimento ao Decreto Municipal que estabelecem as medidas sanitárias, fazendo uso da palavra para conduzir a reunião pela Secretária de Administração e Finanças a Sra. Vanessa Figueiredo Mendes, juntamente com a Contadora da Pref. Municipal Sra. Emilyly Sousa Vilela e o Controlador Interno do Município o Sr. Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, reunidos para discussão, avaliação e elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, na sequência destacou que o edital de convocação foi publicado na página oficial da prefeitura de Torixoréu-MT, no diário oficial dos municípios AMM e também teve sua divulgação por meio físico no mural da prefeitura, lembrando ainda que se encontra disponível na página oficial da prefeitura o questionário para participação via consulta pública, até o dia 30 de agosto de 2021, as sugestões recebidas serão analisadas e possivelmente incluídas no Plano Plurianual. Foram destacados novamente as prioridades com maior ênfase na manutenção administrativa, os serviços públicos essenciais, logo após a explanação a Secretária de Administração e Finanças, passou a palavra à contadora Sra. Emilyly Sousa Vilela, que apresentou o conceito dos três instrumentos de planejamento e orçamento, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, ainda discorreu sobre a importância da participação de todos os membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Após apresentar os Projetos e Atividades, a contadora abriu espaço para perguntas ou colocações dos participantes, logo a Secretária de Finanças defendeu a necessidade de firmar termos de cooperação com o Estado a fim de incrementar a arrecadação. Foram res-

pondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. Que após esclarecidas e nada mais havendo. A Audiência foi encerrada às 10hs35-min e Eu Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com a lista de presença anexa.

Fabricio Reis Rodrigues dos Santos

Emilly Sousa Vilela

LISTA DE PRESENÇA

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025

TORIXORÉU-MT, 24 DE AGOSTO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral Nº 01/2021 - Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 12/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Igor Afonso da Silva Costa – CPF nº 070.218.151-07.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral do contrato em razão de conveniência administrativa, embasada no art. 12, inciso I, da Lei municipal nº 437 de 27 de fevereiro de 2012.

Data assinatura do Termo: 01/10/2021.

Signatário:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral Nº 02/2021 - Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 17/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Everton Patrick Bordinhão – CPF nº 023.132.621-11.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral do contrato em razão de conveniência administrativa, embasada no art. 12, inciso I, da Lei municipal nº 437 de 27 de fevereiro de 2012.

Data assinatura do Termo: 01/10/2021.

Signatário:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA:** 19/10/2021 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 01 de Outubro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.519/0001-22.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA -MT, inscrito no CNPJ: 01.614.519/0001-22, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 37.512.058/0001-24, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT. Vale de São Domingos - MT, 01 de Outubro de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 086 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JOAO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS**, matrícula nº 22352, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**Prefeito Municipal****ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA****Secretário Municipal de Defesa Social****PORTARIA Nº055 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, matrícula nº 25442, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**Prefeito Municipal****ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA****Secretário Municipal de Defesa Social****PORTARIA Nº054 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS**, matrícula nº 25117, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**Prefeito Municipal****ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA****Secretário Municipal de Defesa Social****PORTARIA Nº 053 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JOEL SILVA DE ARRUDA**, matrícula nº 22857, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**Prefeito Municipal****ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA****Secretário Municipal de Defesa Social****PORTARIA Nº 090 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 38170, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 064 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **SIRLEI SALETE PIASECKI**, matrícula nº 43769, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 063 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal

Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS**, matrícula nº 43463, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 062 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ROSANA DOS SANTOS GOES**, matrícula nº 40863, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 065 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.

358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **TATIANE ROBERTA MARTINS MORA**, matrícula nº 44831, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Edital de Convocação nº 001/2021

Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Várzea Grande

O Presidente do conselho no uso de suas atribuições convoca os membros deste para reunião extraordinária às 09.00hs do dia 19 de outubro de 2021, para deliberarem sobre os CRITÉRIOS MUNICIPAIS PARA BENEFÍCIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE.

A Reunião será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito à Avenida da Feb n. 2.180 de forma presencial.

Várzea Grande, 29 de setembro de 2021.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Econômico e Turismo.

PORTARIA Nº061 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MARCOS AURELIO COENGA**, matrícula nº 31273, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº060 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO**, matrícula nº 31170, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº059 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MARCELO JASSEK DRUMOND**, matrícula nº 30758, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2021

Processo nº 756724/2021. Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realização está prevista para o dia 19 de outubro de 2021, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2021. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS**, matrícula nº 22691, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº051 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JOAO JOSE MENDANHA CARDOSO**, matrícula nº 22429, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Processo: 01/2021

Feito: Processo Administrativo – WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 30.515.116/0001-24

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 13/2021/GS/SMVO/VG/MT – Contrato 032/2020.

I- DA SINTESE DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo por meio do qual é oficiada através de relatório técnico a inexecução contratual da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 30.515.116/0001-24 contratada para execução da Obra de Pavimentação e Drenagem do Bairro Planalto Ipiranga, no valor de R\$ 4.315.456,47 em regime de empreitada por preço global, consoante com o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Público registrado sob o número 10/2019. Consta nos documentos anexos: Que em 17/02/2020 fora firmado o Contrato nº 032/2020 entre o Município de Várzea Grande e a WELLOX CONSTRUTORA

E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Que o cronograma de execução licitado versa sobre a execução dos serviços em 180 (cento e oitenta) dias. Que foi expedida Ordem de Início de Serviços em 27 de abril de 2020, sendo a mesma paralisada em 01 de dezembro de 2020 e reiniciada em 04 de janeiro de 2021. Que foi efetuado pagamento da 1ª Medição do 2º Termo aditivo no montante de R\$ 108.145,76 (cento e oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) que junto com as demais medições totalizou 4.008.523,98, equivalente a aproximadamente 92,10%.

Que a administração municipal efetuou os pagamentos dos boletins de medição dentro do disposto no instrumento contratual inexistindo débitos junto à empresa, conforme Geo-Obras.

Que embora a empresa tenha sido contratada para executar a obra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, houve a necessidade de realizar termo aditivo, sendo que até a presente data a mesma não concluiu.

Que a empresa durante a execução dos serviços foi notificada por diversas vezes em razão de descumprimento contratual e permaneceu inerte, sendo que posteriormente ao pagamento da 1ª Medição do 2º Termo aditivo referente ao período de 24/09/2021 a 28/05/2021 não houve praticamente nenhuma evolução dos serviços, configurando abandono da obra.

Que a equipe Técnica de Fiscalização durante visitas e vistorias na obra constatou: falta de equipamentos, descumprimento de Cronograma da obra, maquinário com mau funcionamento, inexecução dos serviços, lentidão nas atividades desenvolvidas, falta de maquinário no canteiro de obra, obra inacabada e parcialmente abandonada.

Que a empresa solicitou reajuste referente a 6ª medição, 7ª medição e 8ª medição, no entanto tal reajuste, não encontrou guarida legal, pois já foram alcançadas pelo instituto da preclusão lógica do direito, conforme Parecer nº 303/2021 da Douta Procuradoria do Município de Várzea Grande.

Que a investigada abandonou parcialmente a obra de forma que alguns serviços já executados, medidos e pagos apresentaram a necessidade de correção como, por exemplo, os serviços de terraplanagem em algumas vias, porém os mesmos ainda se encontram inacabados sendo visível a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre ela e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução das obras objeto do contrato ou mesmo sem qualquer justificativa plausível o que torna de logo, patente o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666/93. Devidamente intimados dos presentes autos a empresa apresentou defesa em 22 de setembro de 2021. É o relatório.

II – DO MÉRITO

DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificadana doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO,

Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4.ed.rev.e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo:Dialética, 2005.p.180).

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que vir a lume exatamente durante a tramitação do processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 – SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão – FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

(...)9.6.26 aplique as penalidades previstas nos arts.86 a 87 da Lei 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;

O TCU firmou o entendimento de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (Disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/caderno-de-logística-de-sanção-2.pdf>).

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

III. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

A presente Comissão Processante em 24/08/2021 notificou a empresa quanto à abertura de presente Processo Sancionador em razão de inexecução contratual indicada pela Fiscalização, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Oportuno salientar, que a falta do exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, por óbvio, não obstaculiza a tramitação do feito sancionador e nem invalida a eventual sanção aplicada.

IV. DA CONDUTA ILÍCITA DO CONTRATADO

É sabido que o inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular ao cumprimento de suas obrigações contratuais. No presente caso, a empresa contratada descumpriu parcialmente o contrato.

Conforme se extrai da vasta documentação dos autos, o cronograma da obra previa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua execução.

A Ordem de Início se deu em 27 de abril de 2020.

Acrescente-se, ainda, que a Administração notificou por diversas vezes a empresa para resolver a situação de descumprimento contratual e cumprir o pactuado dentro do prazo estabelecido, para que não ocorresse atraso na execução do objeto, uma vez que o número de maquinários e funcionários foi se reduzindo no transcorrer da obra, no entanto, as mencionadas

solicitações não surtiram os efeitos desejados, tendo a empresa se mantido na inadimplência, mesmo após aditivo do contrato.

Logo, a conduta ilícita contratual resta claramente caracterizada no descumprimento parcial do contrato firmado com a Administração.

V. DA ANÁLISE DO DANO À ADMINISTRAÇÃO

A empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos à administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra e em decorrência da postura inadequada do Particular Contratado causando prejuízos imensuráveis à municipalidade. Pesa, ainda, contra a investigada o fato de que a investigada vem desrespeitando as cláusulas contratuais no decorrer da execução de toda obra e por fim abandonou evidentemente a obra ao retirar maquinário e pessoal, sendo inclusive objeto de matéria em site de notícias, vindo alguns serviços executados a serem deteriorados e necessitando de correção.

VI. 6 - DAS SANÇÕES

Ao deixar de observar seus deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei n. 8666/93, in verbis:

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não se pode olvidar que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada.

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos à administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra.

Com fundamento na Lei 8.666/93, art. 87, II e III e na Cláusula Vigésima do Contrato, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa.

VII. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os contratos jurídicos estão submetidos a regime jurídico diferenciado, o qual confere certas prerrogativas exorbitantes ao ente administrativo, a exemplo da possibilidade de rescindir unilateralmente seus contratos, nas

hipóteses legalmente previstas. Essas prerrogativas são legítimas, ao tempo em que garantem a satisfação do interesse público.

Como ressaltado anteriormente, as infrações contratuais perpetradas pela Contratada culminam na rescisão unilateral. Tal hipótese, inclusive, está definida na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do instrumento, a seguir transcrita:

21.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

(...)

21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

(...)

21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores de insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

O renomado José dos Santos Carvalho Filho ensina que o contrato administrativo pode se extinguir de diversas maneiras, quais sejam: pelo cumprimento do objeto; pelo término do prazo; pela impossibilidade material ou jurídica; pela invalidação; e pela rescisão. Por sua vez, a rescisão pode ser implementada de forma amigável, judicial ou administrativa.

A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 79, I, define a rescisão administrativa como aquela **“determinada por ato unilateral e escrito da Administração”** para os casos referidos nos incisos I a XII do art. 78.

Da análise das hipóteses que autorizam a rescisão administrativa, vê-se que ela tanto pode ocorrer por inadimplemento do contratado, com ou sem culpa, ou em razão interesse da administração.

No presente caso, a rescisão unilateral está motivada na transgressão contratual da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e, assim, encontra fundamento no art. 78, I da Lei 8.666/93:

“Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.

Os motivos que levam a presente rescisão contratual consistem no abandono da obra por parte da investigada.

Assim, no tocante à rescisão, igualmente se observa atendimento ao contraditório e a ampla defesa.

Imprescindível ressaltar, novamente, que a Comissão Processante notificou a empresa quanto à abertura do presente Processo Sancionador em razão da inexecução parcial do contrato indicada pela Fiscalização, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades, concretamente cabíveis, antes mesmo de iniciar-se este processo e a mesa quedou-se inerte.

Por fim, o ato administrativo será formalizado mediante termo, atendendo-se à exigência de que a rescisão seja realizada por meio de ato escrito e unilateral.

VIII. DA MULTA

O Contrato 032/2020 em sua Cláusula Vigésima - Das Sanções, assim estabelece no caso de inexecução parcial do contrato:

20.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

a) *(...)*

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Conforme as razões acima elencadas o ato praticado pela **CONTRATADA** constitui grave infração contratual, caracterizando a **INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO**, sendo cabível, no presente caso, multa no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias.**

IX. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

A rescisão administrativa pode gerar algumas consequências específicas como define o art.80 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção, imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (grifamos)

Sendo assim, se deve ressaltar ser perfeitamente cabível a execução da garantia para a liquidação da multa aplicada ao contratado.

A esse respeito é oportuno trazer o ensinamento do doutrinador Lucas Rocha Furtado, ao tratar da questão, esclarece que havendo débito do contratado para com a Administração, decorram esses débitos de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas ao contratado, pode a Administração apropriar-se diretamente da garantia prestada, independentemente da propositura de qualquer ação judicial.

Na hipótese em apreço, estando à rescisão administrativa fundamentada no descumprimento contratual, evidente que admite contornos de punição.

X. DA DECISÃO

Considerando que o valor global do Contrato é no montante de valor de R\$ 4.315.456,47 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Desse modo, tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da RESCISÃO do Contrato nº **032/2020**, aplicando-se em consonância com Cláusula 20.3.2 a sanção de multa no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias e DECLARAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, III, da lei 8666/1993 em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administração haja vista a obra estar paralisada desde julho de 2021 e a mesma permanecer inerte mesmo diante de várias notificações para solução dos problemas apontados pelos fiscais do contrato, demonstrando total descaso com esta administração e com o município que será beneficiado com tal obra.

Conceder-lhe o PRAZO DE 5 (Cinco) DIAS da data da publicação desta Decisão, para apresentação de recurso.

No que tange o pagamento de multa, não se permite a infringência da ordem de preferência estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87, devendo ser primeiro executado a garantia e, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, e sendo a multa superior ao valor da garantia, será possível a retenção, com o desconto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada;

Cientifique-se a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Formalização do Termo de Rescisão Contratual;

b) Retenção de eventuais créditos da empresa investigada até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no rol de devedores do município;

c) Eventual propositura de ação pertinente;

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93, determino à assunção imediata das obras previstas no contrato nº 032/2020, no estado e local que se encontra, devendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras providenciar os atos necessários à continuidade da obra.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2021.

Aline Arantes Correa Jhonatan da Silva Gusmão

Membros da Comissão Membro da Comissão

Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama

Presidente da Comissão

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 049 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **FRAULEN ELIZA RODRIGUES DE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 17109, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº050 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JACKSON NUNES CUNHA**, matrícula nº 20914, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº048 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **EVERSON SOARES DO PRADO**, matrícula nº 15789, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº047 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **EVANDRO HOMERO DIAS**, matrícula nº 15634, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/10/2021 a 30/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	20734	GUILHERME FRANCISCO FERREIRA PELOSI	26430777X - SSP/SP	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**PERFIL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	41909	JAMES FRANK MENDES CABRAL	8756000011 - TEM/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	3376	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	2174895-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I**17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
 - 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
 - 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
 - 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
 - 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
 - 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
 - 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
 - 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
 - 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmont.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
 - 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1º de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº046 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ELISEU HEBER DA SILVA**, matrícula nº 13815, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº523/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 756907/21;*

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fernando Soares Cardoso matrícula nº 146347 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 1 de outubro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº043 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **CELIA REGINA RODRIGUES**, matrícula nº 7421, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 068 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de 3ª Classe – Nível I à 3ª Classe – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **CID CAMACHO JUNIOR**, matrícula nº 100564, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de 3ª Classe – Nível I à 3ª Classe – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula nº 100558, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº 524/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 756907/21;*

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Marina Carvalho Martinho, matrícula nº 132855 do cargo em concurso de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 28 de setembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1 de outubro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de 3ª Classe – Nível I à 3ª Classe – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **FLAVIA NILMA DA CUNHA**, matrícula nº 100604, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de 1ª Classe – Nível II à 1ª Classe – Nível III, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MAURICIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 35127, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 044 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 8433, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 071 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de 3ª Classe – Nível I à 3ª Classe – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 100572, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 073 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de 1ª Classe – Nível II à 1ª Classe – Nível III, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, matrícula nº 40105, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Vár-

zea Grande, **ALISSON BARACAT SALGADO**, matrícula nº 2194, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 045 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **EDELSON SEBASTIAO DA SILVA**, matrícula nº 11456, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 042 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **BEATRIZ REGINA MARCHETTI**, matrícula nº 5380, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 041 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ARISTEU LEITE DA SILVA NETO**, matrícula nº 4874, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 039 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ**, matrícula nº 1856, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 075 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 2208, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 0076 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO**, matrícula nº 5381, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 077 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 6680, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 040 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ANERSON MIRANDA DE AMORIM**, matrícula nº 3562, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 078 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **CRISTIANE LIMA PRADO**, matrícula nº 9316, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 079 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **EDUARDO HENRIQUE DIDA**, matrícula nº 12605, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 080 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ELISSON MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 13858, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe

e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **FABIO DE ALMEIDA MATOS**, matrícula nº 16012, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 038 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS**, matrícula nº 900, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 089 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo

a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, matrícula nº 37983, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 082 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 17088, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 066 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal

Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº 47249, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº067 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **WESLEY CESAR SCHEMBEK**, matrícula nº 47429, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **INES GUIMARÃES RODRIGUES**, matrícula nº 19696, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **GEBISON EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 17173, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 036 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime ju-

rídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Especial – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 40977, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 091 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 38684, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 037 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Especial – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **WEIDER CORREA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 47320, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 093 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula nº 43248, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JEFFERSON VERGILIO DA SILVA**, matrícula nº 21671, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 088 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MAGNA TEIXEIRA ALVES**, matrícula nº 30117, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 087 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **JOSE CARLOS ALVES BRAGA**, matrícula nº 23616, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016 os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente de acordo com o tempo de efetivo serviço na classe, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Especial – Nível I à Classe Especial – Nível II, ao (a) servidor (a) da Guarda Municipal de Várzea Grande, **RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA**, matrícula nº 40481, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº058 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 28164, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº057 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **LINETE GLORIA SOUZA NEVES**, matrícula nº 27946, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº056 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;e

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à Classe Supervisor – Nível I, à servidora da Guarda Municipal de Várzea Grande, **LINDINALVA DA SILVA**, matrícula nº 27904, exercendo o cargo de Guarda Municipal, a partir de 06 de setembro de 2021;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2021, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06de setembro de 2021**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE FILANTRÓPICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE INFECÇÃO, CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGÉLICO, CNPJ: 03.004.504/0003-30.

VALOR TOTAL: R\$ **1.004.168,96** (um milhão, quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03.214.160/0001-

21, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente –

SEMA, a Renovação da Licença de Instalação para atividade de Preparação e

conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, no

endereço Rodovia BR 174, km 61, s/n, zona rural do município de Vila Bela da

Santíssima Trindade/MT.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE FILANTRÓPICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE INFECÇÃO, CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA - HOSPITAL EVANGÉLICO, CNPJ: 03.004.504/0003-30.

VALOR TOTAL: R\$ 1.004.168,96 (um milhão, quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE PORTARIA N° 289/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda do Bairro Bela Vista – 2º ETAPA, por meio de Execução Direta no Município de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO**, assim como pela correta **EXECUÇÃO** da obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda do Bairro Bela Vista – 2º ETAPA, com área total de 14.651,64m². A obra está localizada na Avenida Cuiabá, Rua Campo Grande, Rua Belo Horizonte, Rua Natal, Rua João Pessoa, Rua Recife e Rua Maceió do Bairro Bela Vista, de Vila Rica-MT.

Parágrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 156/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 899763

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para atender a demanda dos servidores do Município de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 15/10/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 01 de Outubro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV DECRETO 141/2021

DECRETO N° 141/2021

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2021, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.761 de 10 de dezembro de 2020; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na forma abaixo especificada:

Órgão: 01 – Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV	Valores
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV	
P. A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
(7) 3.1.90.00.00.00.00.2050 – Aposentadorias do RPPS	R\$ 430.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 430.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Artigo 1º, será anulado saldo da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 01 – Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV	Valores

Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social - IM-PREV	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.2050 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 430.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

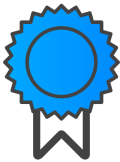
GABINETE
REUNIÃO DO CONSELHO PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÃO NO
CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMA.

REUNIÃO DO CONSELHO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMA.

Ata da reunião composta pela nova diretoria do conselho municipal do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA de Vila Rica-MT, realizada

aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas nas dependências da sala de reunião da prefeitura municipal de Vila Rica, a reunião deu início com a fala do presidente do Conselho o senhor James West Pereira Damas, saudando a todos com as boas vindas, estavam presentes os representantes: vice-presidente do Conselho o senhor Nilson Garcia Carvalho, Secretário do Conselho o Sr. Rafael Silva Gallo, Sr. Marcos Douglas Ferreira representante da Secretaria de Saúde, Sr. Ledio Procópio representante da Câmara Municipal, Sr. Gilmar Alves da Silva representante da EMPAER, Sra. Adriane Hilário Santos representante do Sindicato Rural, Sr. Geraldo Aparecido de Lima representante da CDL, Sra. Terezinha Krasovski e Sr. Pedro Rocha Araújo representantes do Conselho Paroquial da Igreja Católica e o Sr. Adão Alvino de Souza representante do Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais. Para tratarmos da seguinte pauta: a criação do CNPJ do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA, onde ficou acordado que o presidente do Conselho James West Pereira Damas, portador do RG sob o nº 4804735 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 718505702-72, será responsável para gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, e não havendo manifestações de nem um presente subscreve-se que vai assinada por todos presentes na reunião.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Oct 03 23:31:28 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)